



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Sexta-feira, 8 de outubro de 2021

Número 196

ÍNDICE

PARTE C

Negócios Estrangeiros

Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.:

Deliberação n.º 1029/2021:

Cessação, a seu pedido, no cargo de chefe de divisão de Assuntos Bilaterais da mestre Daniela de Almeida Pereira 18

Deliberação n.º 1030/2021:

Cessação, a seu pedido, no cargo de chefe de divisão de Assuntos Multilaterais da licenciada Paula Cristina Coelho Pereira 19

Deliberação n.º 1031/2021:

Cessação, a seu pedido, no cargo de diretor de serviços de Cooperação Multilateral e Europeia do mestre António Pedro Santos de Oliveira 20

Negócios Estrangeiros e Defesa Nacional

Gabinetes do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros e do Ministro da Defesa Nacional:

Portaria n.º 439/2021:

Nomeação do Sargento-Ajudante José Adriano Costa Martins 21

Portaria n.º 440/2021:

Nomeação do Capitão-de-Fragata Vítor Jaime Matos Silva 22

Portaria n.º 441/2021:

Nomeação do Capitão-Tenente Ricardo José Borges Lopes 23

Portaria n.º 442/2021:

Nomeação do Tenente-Coronel Cláudio Luís da Silva Ferreira 24

Portaria n.º 443/2021:

Nomeação do Tenente-Coronel Nuno Alexandre Rosa Morais dos Santos . . . 25

Portaria n.º 444/2021:

Nomeação do Tenente-Coronel João Vasco da Gama de Barros 26

Portaria n.º 445/2021:

Nomeação do Capitão-de-Fragata João Álvaro dos Santos Folgado Bargado 27

Portaria n.º 446/2021:

Nomeação do Sargento-Chefe João Pedro Dias Baptista 28



Finanças e Administração Interna

Gabinetes da Secretária de Estado do Orçamento e do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna:

Portaria n.º 447/2021:

Autoriza a Secretaria-Geral da Administração Interna a assumir os encargos relativos à contratação de empreitada e serviços de fiscalização e coordenação de segurança em obra, para reabilitação e adaptação da Esquadra da PSP de Moura

29

Defesa Nacional

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 9788/2021:

Nomeação do diretor do Laboratório Nacional do Medicamento

31

Autoridade Marítima Nacional:

Despacho n.º 9789/2021:

Delegação de competências no diretor-geral da Autoridade Marítima, o Vice-Almirante António Manuel de Carvalho Coelho Cândido — remodelação de um edifício habitacional em Quarteira

32

Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional:

Despacho n.º 9790/2021:

Ratificação e implementação do STANAG 7187 GGS (Edition 2)

34

Marinha:

Despacho n.º 9791/2021:

Procede à subdelegação e delegação de competências no diretor de Navios, Contra-Almirante Jorge Pires

35

Despacho n.º 9792/2021:

Procede à subdelegação e delegação de competências no diretor de Navios, Contra-Almirante Jorge Pires

36

Despacho n.º 9793/2021:

Subdelegação de competências no chefe do Gabinete do Superintendente do Pessoal, Capitão-de-Mar-e-Guerra José Manuel Romão Neto

37

Força Aérea:

Declaração de Retificação n.º 684/2021:

Retifica o Aviso n.º 3414/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 39, de 25 de fevereiro de 2021

38

Administração Interna

Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil:

Aviso (extrato) n.º 19012/2021:

Procedimento concursal comum para preenchimento de quatro postos de trabalho de assistente técnico para o Comando Distrital de Operações de Socorro de Viseu

40

Guarda Nacional Republicana:

Despacho n.º 9794/2021:

Promoção ao posto de guarda principal por antiguidade do guarda de infantaria Miguel José Mendes Granjal

41



Despacho n.º 9795/2021:

Transição para a situação de reforma de militares da Guarda Nacional Republicana referente a agosto de 2020 42

Despacho n.º 9796/2021:

Promoção ao posto de cabo por habilitação com curso adequado da guarda principal auxiliar de saúde Maria Francina Figueiredo da Costa 43

Polícia de Segurança Pública:

Despacho (extrato) n.º 9797/2021:

Nomeação na categoria de agente principal — agente M/152666, Ricardo Manuel Santos Martins 44

Despacho (extrato) n.º 9798/2021:

Nomeação na categoria de agente principal — agente M/153112, Ricardo José Carvalho Trindade 45

Despacho (extrato) n.º 9799/2021:

Nomeação na categoria de agente principal — agente M/153691, José Carlos Vagas Ferreira 46

Despacho (extrato) n.º 9800/2021:

Nomeação na categoria de agente principal — agente M/153061, Marco Jorge Madeira Rodrigues 47

Despacho (extrato) n.º 9801/2021:

Nomeação na categoria de agente principal — agente M/153018, Nuno Rafael Coelho Falcão 48

Despacho (extrato) n.º 9802/2021:

Nomeação na categoria de agente principal — agente M/152991, Gil Manuel Ferreira Vilaranda 49

Despacho (extrato) n.º 9803/2021:

Nomeação na categoria de agente principal — agente M/152873, Rui Miguel Amorim Correia 50

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Aviso (extrato) n.º 19013/2021:

Procedimento concursal para preenchimento de seis postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico 51

Despacho (extrato) n.º 9804/2021:

Conclusão do período experimental, na sequência de procedimento concursal, na categoria e carreira de assistente técnico. 52

Justiça

Centro de Estudos Judiciários:

Aviso n.º 19014/2021:

Fixa o número e a organização dos júris de seleção para as provas da fase escrita relativas ao concurso de ingresso no 38.º Curso de Formação Inicial Teórico-Prática de Magistrados 53

Aviso n.º 19015/2021:

Fixa o número e a organização dos júris de seleção para as provas da fase escrita relativas ao concurso de ingresso no 9.º Curso de Formação de Juizes para os Tribunais Administrativos e Fiscais. 56



Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais:

Aviso (extrato) n.º 19016/2021:

Procedimento concursal comum para preenchimento de 150 vagas para admissão ao curso de formação inicial para ingresso na categoria de guarda da carreira especial de guarda prisional — Ref.ª DGRH/02/GP/2021 — Lista de candidatos excluídos

58

Polícia Judiciária:

Aviso n.º 19017/2021:

Procedimento concursal comum para o preenchimento de 30 postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional do mapa de pessoal da Polícia Judiciária

60

Modernização do Estado e da Administração Pública, Cultura, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e Educação

Gabinetes da Ministra da Cultura, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e dos Secretários de Estado da Descentralização e da Administração Local e Adjunto e da Educação:

Despacho n.º 9805/2021:

Renova a designação, como comissária e subcomissária do Plano Nacional de Leitura, de Maria Teresa do Carmo Soares Calçada e Elsa Maria Quelhas Fernandes Conde

61

Modernização do Estado e da Administração Pública, Ambiente e Ação Climática, Agricultura e Mar

Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território:

Despacho n.º 9806/2021:

Delegação de competências próprias na inspetora diretora Cristina Isabel Mendes Canheto

64

Planeamento

Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 19018/2021:

Conclusão com sucesso do período experimental da técnica superior Marta Andrea Santos Marques Silva

65

Cultura

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 9807/2021:

Homologa a tabela de preços de bilheteira do Teatro Nacional D. Maria II, E. P. E., para a temporada de 2021/2022

66

Cinematheca Portuguesa — Museu do Cinema, I. P.:

Aviso n.º 19019/2021:

Cessação do procedimento concursal para técnico superior por inexistência de candidatos

68



Direção-Geral das Artes:

Aviso (extrato) n.º 19020/2021:

Abertura de concurso limitado para a apresentação de candidaturas no âmbito do Programa de Apoio à Programação dos Teatros e Cineteatros da Rede de Teatros e Cineteatros Portugueses 69

Educação

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso (extrato) n.º 19021/2021:

Homologação da lista unitária de ordenação final para quatro assistentes operacionais 70

Louvor n.º 524/2021:

Louvor ao diretor cessante do Agrupamento de Escolas da Chamusca . . . 71

Aviso n.º 19022/2021:

Avaliação final do período experimental da assistente operacional Ana Cristina dos Santos 72

Aviso n.º 19023/2021:

Nomeação da professora em quadro da zona pedagógica no Agrupamento de Escolas da Golegã, Azinhaga e Pombalinho, Golegã 73

Aviso n.º 19024/2021:

Data da prova de conhecimentos aos candidatos a assistentes operacionais da Escola Secundária Inês de Castro, Canidelo — Vila Nova de Gaia 74

Aviso n.º 19025/2021:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional — Catarina Regina Alves Moreira 75

Aviso n.º 19026/2021:

Abertura de concurso para contrato a tempo parcial na categoria de assistente operacional 76

Aviso n.º 19027/2021:

Abertura de procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente técnico 77

Declaração de Retificação n.º 685/2021:

Retificação do Aviso (extrato) n.º 17803/2021, de 21 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 184, de 21 de setembro de 2021 78

Aviso n.º 19028/2021:

Conclusão com sucesso do período experimental do contrato de uma assistente operacional 79

Aviso n.º 19029/2021:

Homologação da lista final do concurso para assistente operacional 80

Aviso n.º 19030/2021:

Nomeação do subdiretor e adjunto do Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Milfontes, Odemira 81

**Trabalho, Solidariedade e Segurança Social**

Caixa Geral de Aposentações, I. P.:

Aviso n.º 19031/2021:

Lista de aposentados e reformados a partir de 1 de novembro de 2021 . . . 82

Declaração n.º 141/2021:Declara ficar sem efeito a inclusão de um elemento da lista de aposentados publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 131, de 8 de julho de 2021 . . . 96**Declaração n.º 142/2021:**Declara ficar sem efeito a inclusão de um elemento da lista de aposentados publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 152, de 6 de agosto de 2021 . . . 97**Declaração n.º 143/2021:**Declara ficar sem efeito a inclusão de um elemento da lista de aposentados publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 176, de 9 de setembro de 2021 . . . 98**Declaração de Retificação n.º 686/2021:**Retifica um aviso saído no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 176, de 9 de setembro de 2021 . . . 99

Casa Pia de Lisboa, I. P.:

Aviso n.º 19032/2021:

Abertura de procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho na carreira de técnico superior — licenciatura em Psicologia — com reserva de recrutamento . . . 100

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.:

Aviso n.º 19033/2021:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental de 180 dias, com a trabalhadora Patrícia Maria Galante Mesquita . . . 101

Deliberação n.º 1032/2021:

Delegação de competências do conselho diretivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social na presidente, no vice-presidente, nas vogais, na diretora do Departamento e diretores de direção do Departamento de Gestão Financeira . . . 102

Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.:

Deliberação n.º 1033/2021:Delegação de competências. — alteração à Deliberação n.º 851/2020, publicada no *Diário da República*, n.º 172/2020 . . . 103

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Deliberação (extrato) n.º 1034/2021:

Designa no cargo de diretora do Núcleo de Infância e Juventude Maria Antónia Dordio Rebola Santiago Jorge . . . 104

Deliberação (extrato) n.º 1035/2021:

Designa no cargo de chefe de Equipa de Prestações de Desemprego, Doença e Parentalidade Paula Cristina André Figueira Freitas Fernandes . . . 105

Despacho n.º 9808/2021:

Subdelegação de competências do diretor do Centro Distrital na diretora de Núcleo de Apoio Jurídico . . . 106



Saúde

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde:

Despacho n.º 9809/2021:

Autoriza o exercício de funções médicas pelos aposentados Fernando Manuel Conceição Gomes da Costa, Adriano António Almeida Abreu e Joana Maria Freire Centeno Nunes Sande Ribeiro. 107

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Aviso n.º 19034/2021:

Autorizada a consolidação da mobilidade na categoria da assistente técnica Lúcia do Rosário Soares Estevão Claro. 108

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 19035/2021:

Homologado o processo do período experimental dos profissionais que concluíram o mesmo com sucesso, para desempenho de funções na carreira especial médica 109

Despacho (extrato) n.º 9810/2021:

Denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado a pedido de vários trabalhadores da carreira especial médica de diversos ACES 110

Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 19036/2021:

Autoriza a exoneração de funções públicas à enfermeira Maria Alexandra da Graça Simões, com efeitos a 4 de setembro de 2021. 111

Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências:

Aviso n.º 19037/2021:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas — Comissão para a Dissuasão da Toxicodependência do Porto. 112

Aviso n.º 19038/2021:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas — Comissão para a Dissuasão da Toxicodependência de Viana do Castelo 113

Ambiente e Ação Climática

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.:

Aviso n.º 19039/2021:

Abertura do período de consulta pública dos planos de gestão das zonas especiais de conservação de Azabuxo-Leiria, Arrábida-Espichel, Comporta-Galé, Dunas de Mira, Gândara e Gafanhas, Sintra-Cascais, Litoral Norte, São Mamede e Peniche-Santa Cruz 114

Coesão Territorial

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro:

Aviso n.º 19040/2021:

Alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) do município de Ovar 115



Agricultura

Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P.:

Aviso n.º 19041/2021:

Autorização de licença sem remuneração da técnica superior Patrícia Morais Fernandes. 117

Deliberação (extrato) n.º 1036/2021:

Cessaç o da comiss o de servi o, a seu pedido, da licenciada Maria de F tima Barreto Loja Louroza 118

Mar

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 9811/2021:

Designa Sara Joana Pantale o Pereira da Costa para exercer fun es de secret ria pessoal do Gabinete do Ministro do Mar 119

Portaria n.º 448/2021:

Autoriza o Instituto Portugu s do Mar e da Atmosfera, I. P. (IPMA, I. P.), a proceder   repartilha de encargos relativos ao contrato para a instala o de dois sistemas de radar meteorol gico, at  ao montante m ximo global de   3 739 200 120

Portaria n.º 449/2021:

Autoriza o Instituto Portugu s do Mar e da Atmosfera, I. P. (IPMA, I. P.), a proceder   repartilha de encargos relativos ao contrato para a instala o de dois sistemas de radar meteorol gico, at  ao montante m ximo global de   7 380 000 122

Portaria n.º 450/2021:

Autoriza o Instituto Portugu s do Mar e da Atmosfera, I. P. (IPMA, I. P.), a proceder   repartilha de encargos, at  ao montante m ximo global de   5 781 000, no  mbito do projeto «Rede colaborativa tecnol gica oce nica — Oeiras Mar». 124

PARTE D

Minist rio P blico

Procuradoria-Geral da Rep blica:

Despacho (extrato) n.º 9812/2021:

Desligamento do servi o por motivo de aposentaa/jubilaa o de procurador-geral-adjunto 126

PARTE E

Escola Superior de Enfermagem do Porto

Despacho n.º 9813/2021:

Plano de estudos do curso de mestrado em Enfermagem M dico-Cir rgica, na  rea de Enfermagem   Pessoa em Situa o Perioperat ria. 127

Ordem dos Advogados

Edital n.º 1098/2021:

Determina a suspens o por tempo indeterminado da inscri o na Ordem dos Advogados da Dr.  Maria Cristina Ferreira, c dula profissional n.º 12607L. 130

Edital n.º 1099/2021:

Determina a suspens o por tempo indeterminado da inscri o na Ordem dos Advogados da Dr.  Cristina Borges, c dula profissional n.º 213F. 131

**Edital n.º 1100/2021:**

Determina o levantamento da suspensão da inscrição na Ordem dos Advogados da Dr.ª Dília Isidoro, cédula profissional n.º 11630L 132

Universidade Aberta**Despacho n.º 9814/2021:**

Contratação da Doutora Sara Otilia Marques Monteiro, na categoria de professor auxiliar do mapa de pessoal da Universidade Aberta, após concurso 133

Universidade de Coimbra**Aviso n.º 19042/2021:**

Cessações de funções da Doutora Eliana Maria Barbosa Souto, professora auxiliar com agregação, por denúncia de contrato 134

Universidade de Lisboa

Reitoria:

Declaração de Retificação n.º 687/2021:

Concurso de promoção a professor associado do Instituto Superior de Agronomia — retificação do Despacho n.º 8957/2021 de alteração de composição do júri do Edital n.º 1639-AZ/2019 135

Instituto Politécnico de Coimbra**Despacho n.º 9815/2021:**

Homologação dos Estatutos do Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico de Coimbra 136

Instituto Politécnico de Leiria**Declaração de Retificação n.º 688/2021:**

Declara a retificação do Despacho n.º 9513/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 190, de 29 de setembro de 2021 175

Instituto Politécnico de Lisboa**Despacho n.º 9816/2021:**

Homologada a lista definitiva de ordenação final do concurso documental para recrutamento de um professor coordenador principal para a Área Departamental de Ciências Exatas, da Vida, Sociais e Humanas 176

Instituto Politécnico de Setúbal**Aviso n.º 19043/2021:**

Lista definitiva de ordenação final dos candidatos do concurso documental para provimento de um posto de trabalho, na categoria de professor coordenador, para a área disciplinar de Controlo de Processos 177

Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, E. P. E.**Aviso n.º 19044/2021:**

Transição para a categoria de técnico especialista de análises clínicas e saúde pública da carreira de técnico superior de diagnóstico e terapêutica. 178



PARTE H

**Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco
Gentil, E. P. E.****Despacho n.º 9817/2021:**

Subdelegação de competências da vogal do conselho de administração no diretor do Serviço de Gestão de Sistemas e Tecnologias de Informação . . . 179

Área Metropolitana de Lisboa**Aviso (extrato) n.º 19045/2021:**

Consolidação definitiva da mobilidade na categoria da técnica superior Paula Cristina Gonçalves Correia Afonso dos Santos 180

Município de Albergaria-a-Velha**Aviso n.º 19046/2021:**

8.ª alteração por adaptação à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Albergaria-a-Velha 181

Aviso n.º 19047/2021:

Regulamento Interno de Prevenção e Controlo do Consumo Excessivo de Álcool e outras Substâncias em Meio Laboral na Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha 182

Município de Alcanena**Aviso n.º 19048/2021:**

Procedimento concursal comum, por tempo indeterminado, para um posto de trabalho, para a carreira e categoria de técnico superior — área social 191

Município de Almada**Aviso (extrato) n.º 19049/2021:**

Celebração de dois contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de especialista de informática, grau 1, nível 2 (estagiário) 197

Município de Barrancos**Aviso (extrato) n.º 19050/2021:**

Cessação da comissão de serviço de chefe da Unidade de Obras e Serviços Urbanos 198

Aviso (extrato) n.º 19051/2021:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas na carreira e categoria de assistente operacional (auxiliar de ação educativa) 199

Município de Beja**Aviso (extrato) n.º 19052/2021:**

Designação em cargo de direção intermédia de 2.º grau, em regime de substituição 200

Aviso (extrato) n.º 19053/2021:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional na sequência de procedimento concursal 202



Município de Castro Daire

Aviso n.º 19054/2021:

Consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras de assistente operacional para assistente técnico 203

Aviso n.º 19055/2021:

Consolidação definitiva da mobilidade intercategorias de assistente operacional para encarregado operacional e de assistente técnica para coordenadora técnica 206

Município de Castro Marim

Aviso n.º 19056/2021:

Designação, em comissão de serviço, da técnica superior Cláudia Sofia Cavaco Evaristo para o cargo de dirigente intermédio de 3.º grau (chefe de serviços) da Unidade Técnica de Apoio Administrativo 207

Município de Évora

Aviso n.º 19057/2021:

Nomeação, em comissão de serviço, de Daniel Alexandre Ferreira Valente no cargo dirigente de chefe da Divisão de Ambiente e Mobilidade 208

Aviso n.º 19058/2021:

Conclusão de períodos experimentais de vários trabalhadores 209

Município de Faro

Aviso n.º 19059/2021:

Discussão pública da alteração do Plano de Pormenor da Horta dos Pardais 210

Município de Góis

Aviso n.º 19060/2021:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional 211

Município de Lagoa (Açores)

Aviso n.º 19061/2021:

Celebração de 10 contratos de trabalho por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas nas carreiras e categorias de técnico superior, assistente técnico e assistente operacional 212

Aviso n.º 19062/2021:

Renovação da comissão de serviço no cargo de dirigente de 3.º grau 214

Município de Lagoa (Algarve)

Aviso n.º 19063/2021:

Delimitação da área de reabilitação urbana (ARU) da cidade de Lagoa e o programa estratégico de reabilitação urbana (PERU) da cidade de Lagoa 215



Município de Lagos

Aviso n.º 19064/2021:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas na carreira/categoria de assistente operacional (canalizador) 216

Aviso n.º 19065/2021:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas na carreira/categoria de técnico superior (área alimentar) 217

Aviso n.º 19066/2021:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas na carreira/categoria de assistente operacional (auxiliar de ação educativa) 218

Aviso n.º 19067/2021:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas na carreira/categoria de assistente operacional (motorista de transportes coletivos) 219

Município de Loulé

Aviso n.º 19068/2021:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo e conclusão do período experimental na categoria/carreira de técnico superior 220

Aviso n.º 19069/2021:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e conclusão do período experimental na categoria/carreira de técnico superior 221

Aviso n.º 19070/2021:

Prorrogação de licença sem remuneração da trabalhadora Ângela Assunção Arrais Jesus 222

Aviso n.º 19071/2021:

Cessação do procedimento concursal n.º 11/2021 para a carreira/categoria de assistente operacional (funções de calceteiro) 223

Município da Maia

Edital n.º 1101/2021:

Alteração ao lote 15 do alvará de loteamento 02/88 224

Município de Marco de Canaveses

Aviso (extrato) n.º 19072/2021:

Renovação da comissão de serviço do licenciado Fernando Alberto Pedroso da Silva como chefe de divisão de Contratação e Aprovisionamento 225

Aviso (extrato) n.º 19073/2021:

Contratação na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da carreira/categoria de assistente operacional (auxiliar de ação educativa) 226

Aviso (extrato) n.º 19074/2021:

Conclusão com sucesso de período experimental para a carreira/categoria de assistente operacional (eletricista). 227

**Município de Matosinhos****Aviso n.º 19075/2021:**

Proposta de delimitação da unidade de execução — Área Urbana Disponível a Consolidar — AUDAC 148 (Bairro dos Pescadores) — Período de discussão pública 228

Município de Mondim de Basto**Aviso n.º 19076/2021:**

Conclusão de período experimental da trabalhadora Sílvia Ribeiro Carvalho da carreira e categoria de técnica superior (turismo) 230

Aviso n.º 19077/2021:

Consulta pública do Projeto de Regulamento de Utilização, Funcionamento e Cedência do Auditório do Favo das Artes da Casa da Cultura de Mondim de Basto 231

Município de Montemor-o-Novo**Aviso (extrato) n.º 19078/2021:**

Abertura de procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para três lugares de técnico superior/ambiente. 254

Município da Murtosa**Anúncio n.º 230/2021:**

Concurso público de cessão dos direitos de exploração do equipamento de cafeteria-bar do parque municipal da Saldida, freguesia do Monte 256

Anúncio n.º 231/2021:

Concurso público de cessão dos direitos de exploração do equipamento de cafeteria-bar do Centro Cívico do Monte, freguesia do Monte 257

Município de Oliveira de Azeméis**Declaração de Retificação n.º 689/2021:**

Retifica o Aviso (extrato) n.º 18029/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 186, de 23 de setembro de 2021 258

Município de Penacova**Aviso n.º 19079/2021:**

Lista dos trabalhadores do Município de Penacova que passam à pré-reforma, nos termos do regulamento interno 259

Município da Ribeira Grande**Aviso n.º 19080/2021:**

Autorizadas mobilidades internas nas modalidades intercarreiras e intercategorias de vários trabalhadores. 260

Município do Seixal**Aviso n.º 19081/2021:**

Celebração de contrato de trabalho para cinco postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional — motorista de transportes coletivos, com a referência 15/PCC/2019. 261



Município de Serpa

Aviso n.º 19082/2021:

Renovação da comissão de serviço do licenciado Rui Fulgêncio Piedade Costa para o cargo dirigente de direção intermédia de 2.º grau chefe da divisão de Administração, Finanças, Recursos Humanos e Assessoria Jurídica 262

Município de Sesimbra

Aviso n.º 19083/2021:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, na carreira e categoria de assistente operacional, com diversos trabalhadores 263

Aviso n.º 19084/2021:

Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados — um técnico superior (GMPC) — referência A/2020 264

Município de Setúbal

Declaração de Retificação n.º 690/2021:

Retifica o Aviso n.º 16275/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 167, de 27 de agosto de 2021. 265

Município de Torres Novas

Aviso n.º 19085/2021:

Lista unitária de ordenação final — técnico superior (história) 266

Município de Vale de Cambra

Regulamento n.º 897/2021:

Regulamento das Atividades de Apoio à Família na Educação Pré-Escolar e da Ação Social Escolar da Rede Pública do Concelho de Vale de Cambra 267

Município de Valongo

Aviso n.º 19086/2021:

Lista definitiva de candidatos excluídos e admitidos e marcação do 1.º método de seleção do procedimento concursal de um assistente operacional — telefonista. 280

Aviso n.º 19087/2021:

Abertura de procedimento concursal para um técnico superior, licenciado em Ciências da Nutrição ou em Dietética e Nutrição 281

Município da Vidigueira

Aviso n.º 19088/2021:

Regresso de licença sem remuneração do assistente operacional Pedro Miguel Galvão Parrança 282

Aviso n.º 19089/2021:

Regresso de licença sem remuneração da assistente técnica Maria da Graça Anacleto Ruivo Caeiro 283



Município de Vila do Conde

Aviso n.º 19090/2021:

Consolidação de mobilidade interna na categoria de uma assistente técnica 284

Aviso n.º 19091/2021:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de 50 lugares de auxiliar de ação educativa 285

Município de Vila Franca de Xira

Aviso (extrato) n.º 19092/2021:

Licenças sem remuneração solicitadas por diversos trabalhadores 286

Aviso (extrato) n.º 19093/2021:

Regresso da situação de licença sem remuneração de trabalhadora detentora da categoria de assistente técnica 287

Aviso (extrato) n.º 19094/2021:

Encerramento do procedimento concursal por tempo indeterminado para assistente técnico (área de hidráulica) 288

Aviso (extrato) n.º 19095/2021:

Designação, em comissão de serviço, no cargo de chefe da Divisão de Gestão Urbanística 289

Aviso (extrato) n.º 19096/2021:

Prorrogação da designação em comissão de serviço no cargo de chefe da Divisão de Planeamento Financeiro 290

Aviso (extrato) n.º 19097/2021:

Consolidação definitiva de mobilidades na categoria de coordenador técnico 291

Freguesia de Alcobertas

Aviso n.º 19098/2021:

Cessação de procedimento concursal para a carreira e categoria de assistente operacional 292

União das Freguesias de Aldeia do Mato e Souto

Aviso (extrato) n.º 19099/2021:

Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado para a carreira/categoria de assistente operacional 293

Freguesia de Amiais de Baixo

Aviso n.º 19100/2021:

Celebração de adenda ao contrato na sequência de alteração obrigatória de posicionamento remuneratório de trabalhador da carreira de assistente técnico. 295

Freguesia de Amora

Aviso n.º 19101/2021:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — assistente operacional. 296



Aviso n.º 19102/2021:

Cessação de procedimento concursal para assistente operacional. 297

União das Freguesias de Caldas da Rainha — Santo Onofre e Serra do Bouro

Aviso n.º 19103/2021:

Conclusão do período experimental de trabalhador da carreira e categoria de assistente operacional. 298

União das Freguesias de Estremoz (Santa Maria e Santo André)

Aviso n.º 19104/2021:

Homologação da lista de ordenação final no âmbito do procedimento concursal para contratação de um assistente operacional por tempo determinado 299

Aviso n.º 19105/2021:

Homologação da lista de ordenação final no âmbito do procedimento concursal para contratação de um assistente operacional por tempo indeterminado 300

União das Freguesias de Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim

Aviso n.º 19106/2021:

Consolidação definitiva da mobilidade intercategorias do assistente operacional Hugo Manuel Santos Moreira na categoria de encarregado operacional 301

Freguesia de Lousa

Regulamento n.º 898/2021:

Aprovação do Regulamento de Inventário e Cadastro do Património da Freguesia de Lousa 302

União das Freguesias de Malhou, Louriceira e Espinheiro

Aviso (extrato) n.º 19107/2021:

Celebração de adenda ao contrato na sequência de alteração obrigatória de posicionamento remuneratório 317

União das Freguesias de Manique do Intendente, Vila Nova de São Pedro e Maçussa

Aviso n.º 19108/2021:

Consolidação definitiva de mobilidade intercarreiras de trabalhadoras na carreira e categoria de assistente técnico 318

União das Freguesias de Moscavide e Portela

Aviso n.º 19109/2021:

Conclusão do período experimental de trabalhadores da carreira e categoria de assistente operacional. 319

**União das Freguesias de Pegões****Aviso (extrato) n.º 19110/2021:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de assistente operacional 320

Freguesia de Porto Covo**Aviso (extrato) n.º 19111/2021:**

Alterações de posicionamento remuneratório por opção gestionária de assistentes operacionais, assistentes técnicos e fiscalização/fiscal 321

União das Freguesias de Póvoa de Santa Iria e Forte da Casa**Aviso (extrato) n.º 19112/2021:**

Lista unitária de ordenação final — procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento na carreira geral de assistente operacional (cantoneiro) 322

Freguesia de Santa Clara**Aviso (extrato) n.º 19113/2021:**

Cessação de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado por motivo de aposentação de dois assistentes operacionais e um assistente técnico. 323

Freguesia de Tramagal**Aviso (extrato) n.º 19114/2021:**

Celebração de contrato de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional 324

PARTE I**Egas Moniz — Cooperativa de Ensino Superior, C. R. L.****Aviso n.º 19115/2021:**

Estrutura curricular e plano de estudos da licenciatura em Enfermagem Veterinária. 325

PARTE J1**Finanças**

Direção-Geral do Tesouro e Finanças:

Aviso n.º 19116/2021:

Procedimento concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 1.º grau de diretor(a) de serviços de Apoios Financeiros 328

Município de Loulé**Aviso n.º 19117/2021:**

Abertura de procedimento concursal de seleção para provimento de cargo de direção intermédia de 3.º grau — chefe da Unidade Operacional de Promoção da Saúde. 329

Aviso n.º 19118/2021:

Abertura de procedimento concursal de seleção para provimento de cargo de direção intermédia de 2.º grau — chefe de divisão de Coesão e Inovação Social 330





NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.

Deliberação n.º 1029/2021

Sumário: Cessação, a seu pedido, no cargo de chefe de divisão de Assuntos Bilaterais da mestre Daniela de Almeida Pereira.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *i*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e órgãos da administração central, local e regional do Estado, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/11, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto e 128/2015, de 3 de setembro, cessou funções, a seu pedido, no cargo de Chefe de Divisão de Assuntos Bilaterais da Direção de Serviços de Cooperação Bilateral, a mestre Daniela de Almeida Pereira, para o qual havia sido designada, em regime de substituição, através da Deliberação n.º 888/2019, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 22 de agosto de 2019.

2 — A referida cessação de funções produz efeitos a 01 de julho de 2021.

30 de setembro de 2021. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Paula Pedro Loureiro*.

314622917



NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.

Deliberação n.º 1030/2021

Sumário: Cessação, a seu pedido, no cargo de chefe de divisão de Assuntos Multilaterais da licenciada Paula Cristina Coelho Pereira.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *i*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e órgãos da administração central, local e regional do Estado, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/11, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto e 128/2015, de 3 de setembro, cessou funções, a seu pedido, no cargo de Chefe de Divisão de Assuntos Multilaterais da Direção de Serviços de Cooperação Multilateral e Europeia, a licenciada Paula Cristina Coelho Pereira, para o qual havia sido designada, em regime de substituição, através da Deliberação n.º 1407/2018, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 20 de dezembro de 2018.

2 — A referida cessação de funções produz efeitos a 01 de abril de 2021.

30 de setembro de 2021. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Paula Pedro Loureiro*.

314622066



NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.

Deliberação n.º 1031/2021

Sumário: Cessação, a seu pedido, no cargo de diretor de serviços de Cooperação Multilateral e Europeia do mestre António Pedro Santos de Oliveira.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e órgãos da administração central, local e regional do Estado, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/11, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto e 128/2015, de 3 de setembro, cessa funções, a seu pedido, no cargo de Diretor de Serviços de Cooperação Multilateral e Europeia, o mestre António Pedro Santos de Oliveira, para o qual havia sido designado, em regime de substituição, através da Deliberação n.º 1407/2018, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 20 de dezembro de 2018.

2 — A referida cessação de funções produz efeitos a 01 de outubro de 2021.

30 de setembro de 2021. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Paula Pedro Loureiro*.

314621807



NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DEFESA NACIONAL

Gabinetes do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros
e do Ministro da Defesa Nacional

Portaria n.º 439/2021

Sumário: Nomeação do Sargento-Ajudante José Adriano Costa Martins.

Manda o Governo, pelo Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros e pelo Ministro da Defesa Nacional, por proposta do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 1.º, dos artigos 2.º, 5.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de novembro, o seguinte:

1 — Nomear o 31921392 Sargento-Ajudante de Transportes José Adriano Costa Martins para o cargo «121.400.002 — Arquivista/Amanuense» na Representação Nacional de Ligação ao Supreme Allied Command Transformation Headquarters (NLR SACT HQ), em Norfolk, EUA, em substituição do 18879286, Sargento-Mor de Infantaria José Carlos Lopes Osório Lima, que fica exonerado do cargo a partir da data em que o militar ora nomeado assume funções.

2 — A duração da comissão de serviço do referido cargo é de três anos, sem prejuízo de eventual prorrogação ou antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao seu decurso normal.

3 — A presente portaria produz os seus efeitos a partir da data do início de funções do militar ora nomeado.

29 de setembro de 2021. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Augusto Ernesto Santos Silva*. — 23 de setembro de 2021. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho*.

314618121



NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DEFESA NACIONAL

Gabinetes do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros
e do Ministro da Defesa Nacional

Portaria n.º 440/2021

Sumário: Nomeação do Capitão-de-Fragata Vítor Jaime Matos Silva.

Manda o Governo, pelo Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros e pelo Ministro da Defesa Nacional, por proposta do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 1.º, dos artigos 2.º, 5.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de novembro, o seguinte:

1 — Nomear o 22890, CFR M Vítor Jaime Matos Silva, para o cargo «OJS PLW 0100 — Staff Officer (Maritime Planner)», no Joint Force Command Naples (JFCNP), em Nápoles, Itália, em substituição do 23789, CFR Jaime Carlos do Vale Ferreira da Silva, que fica exonerado do cargo a partir da data em que o militar ora nomeado assume funções.

2 — A duração da comissão de serviço do referido cargo é de três anos, sem prejuízo de eventual prorrogação ou antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao seu decurso normal.

3 — A presente portaria produz os seus efeitos a partir da data do início de funções do militar ora nomeado.

29 de setembro de 2021. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Augusto Ernesto Santos Silva*. — 23 de setembro de 2021. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho*.

314619045



NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DEFESA NACIONAL

Gabinetes do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros
e do Ministro da Defesa Nacional

Portaria n.º 441/2021

Sumário: Nomeação do Capitão-Tenente Ricardo José Borges Lopes.

Manda o Governo, pelo Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros e pelo Ministro da Defesa Nacional, por proposta do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 1.º, dos artigos 2.º, 5.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de novembro, o seguinte:

1 — Nomear o 26199, Capitão-Tenente Ricardo José Borges Lopes, para o cargo «OJS HKMS 0010 — Cell Head (Civil-Military Engagement Sub Sahara)», no Joint Force Command Naples/NATO Strategic Direction South Hub (JFCNP/NSDS — HUB), em Nápoles, Itália, em substituição do 23093, Capitão-de-Fragata Artur José Lucas da Silva, que fica exonerado do cargo a partir da data em que o militar ora nomeado assume funções.

2 — A duração da comissão de serviço do referido cargo é de três anos, sem prejuízo de eventual prorrogação ou antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao seu decurso normal.

3 — A presente portaria produz os seus efeitos a partir da data do início de funções do militar ora nomeado.

29 de setembro de 2021. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Augusto Ernesto Santos Silva*. — 23 de setembro de 2021. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho*.

314619061



NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DEFESA NACIONAL

Gabinetes do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros
e do Ministro da Defesa Nacional

Portaria n.º 442/2021

Sumário: Nomeação do Tenente-Coronel Cláudio Luís da Silva Ferreira.

Manda o Governo, pelo Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros e pelo Ministro da Defesa Nacional, por proposta do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 1.º, dos artigos 2.º, 5.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de novembro, o seguinte:

1 — Nomear o 02901494, Tenente-Coronel de Infantaria Cláudio Luís da Silva Ferreira, para o cargo «OLC PAX 0010 — Section Head (Assessment)», no Land Command Headquarters (LANDCOM), em Izmir, Turquia, em substituição do 03425991, Coronel de Infantaria António da Silva Cardoso, que fica exonerado do cargo a partir da data em que o militar ora nomeado assume funções.

2 — A duração da comissão de serviço do referido cargo é de três anos, sem prejuízo de eventual prorrogação ou antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao seu decurso normal.

3 — A presente portaria produz os seus efeitos a partir da data do início de funções do militar ora nomeado.

30 de setembro de 2021. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Augusto Ernesto Santos Silva*. — 6 de setembro de 2021. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho*.

314620487



NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DEFESA NACIONAL

Gabinetes do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros
e do Ministro da Defesa Nacional

Portaria n.º 443/2021

Sumário: Nomeação do Tenente-Coronel Nuno Alexandre Rosa Morais dos Santos.

Manda o Governo, pelo Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros e pelo Ministro da Defesa Nacional, por proposta do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 1.º, dos artigos 2.º, 5.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de novembro, o seguinte:

1 — Nomear o 14393193, TCor Art Nuno Alexandre Rosa Morais dos Santos, para o cargo «3370 — SO1 G35 PLANS C», no Allied Rapid Reaction Corps (ARRC), em Innsworth, Reino Unido, em substituição do 05378289, TCor CAV Carlos Manuel da Costa Machado, que fica exonerado do cargo a partir da data em que o militar ora nomeado assume funções.

2 — A duração da comissão de serviço do referido cargo é de três anos, sem prejuízo de eventual prorrogação ou antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao seu decurso normal.

3 — A presente portaria produz os seus efeitos a partir da data do início de funções do militar ora nomeado.

30 de setembro de 2021. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Augusto Ernesto Santos Silva*. — 6 de setembro de 2021. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho*.

314620527



NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DEFESA NACIONAL

Gabinetes do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros
e do Ministro da Defesa Nacional

Portaria n.º 444/2021

Sumário: Nomeação do Tenente-Coronel João Vasco da Gama de Barros.

Manda o Governo, pelo Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros e pelo Ministro da Defesa Nacional, por proposta do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 1.º e dos artigos 2.º, 5.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de novembro, o seguinte:

1 — Nomear o 24846991 Tenente-Coronel de Infantaria João Vasco da Gama de Barros para o cargo «OSC TEX 0120 — Staff Officer (Evaluations)» no Supreme Headquarters Allied Powers Europe (SHAPE), em Mons, Bélgica, em substituição do 08285888 Coronel de Infantaria Nelson Couto Gomes, que fica exonerado do cargo a partir da data em que o militar ora nomeado assume funções.

2 — A duração da comissão de serviço do referido cargo é de três anos, sem prejuízo de eventual prorrogação ou antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao seu decurso normal.

3 — A presente portaria produz os seus efeitos a partir da data do início de funções do militar ora nomeado.

30 de setembro de 2021. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Augusto Ernesto Santos Silva*. — 6 de setembro de 2021. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho*.

314620543



NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DEFESA NACIONAL

Gabinetes do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros
e do Ministro da Defesa Nacional

Portaria n.º 445/2021

Sumário: Nomeação do Capitão-de-Fragata João Álvaro dos Santos Folgado Bargado.

Manda o Governo, pelo Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros e pelo Ministro da Defesa Nacional, por proposta do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 1.º e dos artigos 2.º, 5.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de novembro, o seguinte:

1 — Nomear o 23489 Capitão-de-Fragata João Álvaro dos Santos Folgado Bargado para o cargo «OSC CRF 0070 — Staff Officer (Maritime)», no Supreme Headquarters Allied Powers Europe (SHAPE), em Mons, Bélgica, em substituição do 25189 Capitão-de-Fragata Pedro Miguel Carvalho Pinto, que fica exonerado do cargo a partir da data em que o militar ora nomeado assume funções.

2 — A duração da comissão de serviço do referido cargo é de três anos, sem prejuízo de eventual prorrogação ou antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao seu decurso normal.

3 — A presente portaria produz os seus efeitos a partir da data do início de funções do militar ora nomeado.

30 de setembro de 2021. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Augusto Ernesto Santos Silva*. — 6 de setembro de 2021. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho*.

314620624



NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DEFESA NACIONAL

Gabinetes do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros
e do Ministro da Defesa Nacional

Portaria n.º 446/2021

Sumário: Nomeação do Sargento-Chefe João Pedro Dias Baptista.

Manda o Governo, pelo Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros e pelo Ministro da Defesa Nacional, por proposta do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 1.º, 2.º, 3.º, 8.º, 9.º e 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 56/81, de 31 de março, na sua redação atual, e atendendo ainda ao disposto na Portaria n.º 780/2015, de 28 de setembro, o seguinte:

1 — Nomear o 13824289 Sargento-Chefe de Artilharia João Pedro Dias Baptista para o cargo «121.140.002 — Arquivista/Amanuense» no Gabinete do Adido de Defesa, junto da Embaixada de Portugal em Luanda, Angola, em substituição do 064530-D Sargento-Chefe MELIAV João Manuel Sousa Gomes, que fica exonerado do cargo a partir da data em que o militar ora nomeado assume funções.

2 — A duração da comissão de serviço do referido cargo é de três anos, sem prejuízo de eventual prorrogação ou antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao seu decurso normal.

3 — A presente portaria produz os seus efeitos a partir da data do início de funções do militar ora nomeado.

30 de setembro de 2021. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Augusto Ernesto Santos Silva*. — 6 de setembro de 2021. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho*.

314620632

**FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO INTERNA****Gabinetes da Secretária de Estado do Orçamento e do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna****Portaria n.º 447/2021**

Sumário: Autoriza a Secretaria-Geral da Administração Interna a assumir os encargos relativos à contratação de empreitada e serviços de fiscalização e coordenação de segurança em obra, para reabilitação e adaptação da Esquadra da PSP de Moura.

A Secretaria-Geral da Administração Interna é a entidade responsável pela execução financeira dos procedimentos adstritos à Lei n.º 10/2017, de 3 de março, Lei da Programação de Infraestruturas e Equipamentos das Forças e Serviços de Segurança do Ministério da Administração Interna.

Neste contexto, a área governativa da Administração Interna procura estabelecer parcerias de colaboração com as autarquias locais para a execução das responsabilidades de construção e reabilitação de instalações e edifícios.

Considerando que os Municípios constituem parceiros privilegiados do Governo na manutenção de um Estado seguro, a área governativa da Administração Interna através da Secretaria-Geral da Administração Interna e da Polícia de Segurança, acordaram a celebração de um contrato de cooperação interadministrativo com a Câmara Municipal de Moura tendo em vista à reabilitação e adaptação das instalações da Esquadra da Polícia de Segurança Pública de Moura.

O encargo orçamental decorrente da contratação da empreitada e serviços de fiscalização e coordenação de segurança em obra, para a reabilitação e adaptação das instalações da Esquadra da Polícia de Segurança Pública de Moura, durante os anos económicos de 2021 a 2022, tem um valor global de € 526.000,00 (quinhentos e vinte e seis mil euros), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Assim:

Considerando que as despesas que deem lugar a encargos orçamentais em mais do que um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização não podem ser efetivadas sem prévia autorização conferida por portaria conjunta da área governativa das Finanças e da Tutela, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º da Lei n.º 10/2017, de 3 de março (Lei da Programação de Infraestruturas e Equipamentos das Forças e Serviços de Segurança do Ministério da Administração Interna), conjugado com o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, revogado pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março e repriminado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, e da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada em anexo à Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, manda o Governo pela Secretária de Estado do Orçamento e pelo Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, nos termos da alínea e) do n.º 6 do Despacho n.º 543/2020, de 2 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de 16 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 109/2020, de 21 de janeiro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 6 de fevereiro, o seguinte:

Artigo 1.º

1 — Fica a Secretaria-Geral da Administração Interna autorizada a assumir os encargos orçamentais decorrentes da contratação de empreitada e serviços de fiscalização e coordenação de segurança em obra, para reabilitação e adaptação da Esquadra da Polícia de Segurança Pública de Moura, para os anos de 2021 e 2022, até ao montante máximo de € 526.000,00 (quinhentos e vinte e seis mil euros), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.



2 — Os compromissos plurianuais assumidos no âmbito da Lei n.º 10/2017, de 3 de março, que determinem encargos para além da sua vigência serão suportados, até à sua conclusão, pelo respetivo programa orçamental.

Artigo 2.º

Os encargos financeiros resultantes da aquisição referida no artigo anterior não poderão, em cada ano económico, exceder os seguintes montantes, aos quais acresce o valor do IVA nos termos legais:

- a) 2021 — € 392.700,00;
- b) 2022 — € 133.300,00.

Artigo 3.º

Os encargos financeiros decorrentes da presente portaria serão satisfeitos por conta das verbas inscritas e a inscrever no orçamento da Secretaria-Geral da Administração Interna.

Artigo 4.º

Os montantes fixados para cada ano económico poderão ser acrescidos do saldo apurado na execução orçamental do ano anterior.

Artigo 5.º

A presente Portaria produz efeitos a partir da data da sua publicação.

27 de setembro de 2021. — A Secretária de Estado do Orçamento, *Cláudia Joaquim*. — 28 de setembro de 2021. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, *Antero Luís*.

314612216



DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 9788/2021

Sumário: Nomeação do diretor do Laboratório Nacional do Medicamento.

Nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 13/2021, de 10 de fevereiro, sob proposta do Chefe do Estado-Maior do Exército, nomeio como diretor do Laboratório Nacional do Medicamento o Coronel de Farmácia Manuel António Ramalho da Silva.

O presente despacho produz efeitos a 15 de outubro de 2021.

17 de setembro de 2021. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho*.

314620649

**DEFESA NACIONAL**

Autoridade Marítima Nacional

Despacho n.º 9789/2021

Sumário: Delegação de competências no diretor-geral da Autoridade Marítima, o Vice-Almirante António Manuel de Carvalho Coelho Cândido — remodelação de um edifício habitacional em Quarteira.

Considerando a necessidade de proceder ao lançamento de procedimento pré-contratual relativo à empreitada das obras de remodelação de um edifício habitacional designado “Residência do Faroleiro”, localizado em Quarteira, cujo valor do preço base ultrapassa a competência financeira do Diretor-Geral da Autoridade Marítima.

Considerando que foram observadas as disposições legais estabelecidas para a realização de despesas públicas, nomeadamente o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho e o Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

Considerando, ainda, que através da Portaria n.º 220/2021, de 18 de maio de 2021, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110, de 8 de junho de 2021, foi a Direção-Geral da Autoridade Marítima autorizada a assumir os encargos orçamentais decorrentes da empreitada de remodelação de edifício habitacional em Quarteira.

Atento quanto precede:

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 12430/2019, de 16 de dezembro de 2019, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 250, de 30 de dezembro de 2019, subdelego no Diretor-Geral da Autoridade Marítima e, por inerência de funções, Comandante-Geral da Polícia Marítima, Vice-almirante António Manuel de Carvalho Coelho Cândido, a competência que me é delegada para autorizar:

a) A formação do contrato atinente à realização da empreitada de obras de remodelação de um edifício habitacional localizado em Quarteira, pelo preço máximo de € 475 609,75 (acrescido de IVA à taxa legal em vigor);

b) A escolha do procedimento de Concurso Público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, de 29 de janeiro, com as alterações entretanto introduzidas.

2 — Nos termos da conjugação do n.º 1 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, com o Despacho n.º 12430/2019, de 16 de dezembro de 2019, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 250, de 30 de dezembro de 2019, e com o artigo 109.º do CCP, subdelego no Diretor-Geral da Autoridade Marítima e, por inerência de funções, Comandante-Geral da Polícia Marítima, Vice-almirante António Manuel de Carvalho Coelho Cândido, com faculdade de subdelegação, a competência para:

a) Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, a aprovação das peças do procedimento;

b) Nos termos do artigo 50.º do CCP, proceder aos esclarecimentos e retificação das peças do procedimento decorrente da aprovação das listas com a identificação dos erros e das omissões detetados pelos interessados;

c) Nos termos do artigo 64.º do CCP, proceder à prorrogação do prazo para apresentação de propostas;

d) Nos termos do artigo 67.º do CCP, proceder à nomeação do júri do procedimento referido;

e) Nos termos dos artigos 76.º, 77.º, 98.º e 100.º do CCP, tomar a decisão de adjudicação, aprovar a minuta do contrato e respetiva notificação no contexto do procedimento referido;

f) Nos termos do artigo 85.º do CCP, proceder à notificação da apresentação dos documentos de habilitação exigíveis no procedimento citado;



- g) Nos termos dos artigos 88.º e 89.º do CCP, proceder à notificação para prestação da caução;
- h) Nos termos dos artigos 86.º a 87.º-A, 91.º e 105.º do CCP, decidir sobre eventuais causas de caducidade da adjudicação;
- i) Nos termos dos artigos 79.º e 80.º, decidir sobre eventuais causa de não adjudicação e revogação da decisão de contratar;
- j) Nos termos do artigo 106.º do CCP, proceder à outorga, em representação do Estado Português do contrato em apreço;
- k) Nos termos do artigo 109.º do CCP conjugado com os artigos 295.º, 302.º, 325.º, 329.º e 333.º do mesmo CCP, exercer os seguintes poderes de conformação contratual:
 - i) Aplicar as sanções previstas no contrato;
 - ii) Determinar modificações unilaterais ao contrato;
 - iii) Resolver o contrato, sendo caso disso.
- l) Nos termos do artigo 290.º-A do CCP, proceder à nomeação do gestor do contrato;
- m) Atenta a conjugação do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, com a alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, proceder, após a devida liquidação e quitação, à autorização, efetivação e realização dos pagamentos nos termos definidos no contrato de aquisição em causa, tudo conforme expresso nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho.

3 — O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura, considerando-se ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Vice-almirante António Manuel de Carvalho Coelho Cândido.

24-09-2021. — O Almirante Autoridade Marítima Nacional, *António Maria Mendes Calado*, Almirante.

314606369



DEFESA NACIONAL

Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional

Despacho n.º 9790/2021

Sumário: Ratificação e implementação do STANAG 7187 GGS (Edition 2).

A normalização constitui-se como um instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional, por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Desempenha, ainda, um importante papel no desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, tendo presentes os compromissos a que Portugal se encontra vinculado em matéria de normalização no quadro da Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN).

Assim, no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 4577/2021, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, n.º 87/2021, 2.ª série, de 5 de maio de 2021, determino o seguinte:

1 — Portugal ratifica o STANAG 7187 GGS (Edition 2) — On Board Oxygen Generating Systems (OBOGS) Performance Standards, com implementação futura na Marinha e na Força Aérea.

2 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

8 de setembro de 2021. — O Diretor-Geral, *Vasco Hilário*.

314600309



DEFESA NACIONAL

Marinha

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Despacho n.º 9791/2021

Sumário: Procede à subdelegação e delegação de competências no diretor de Navios, Contra-Almirante Jorge Pires.

Considerando que, no decurso de provas de mar efetuadas na fragata NRP *Bartolomeu Dias*, compatíveis com o programa de modernização desta classe de fragatas, foram registadas anomalias no funcionamento do motor *diesel* de propulsão de estibordo.

Após a inspeção, foi detetada uma falha catastrófica que obriga à substituição do veio de manivelas deste motor de propulsão.

Considerando a previsão para conclusão dos trabalhos de modernização desta plataforma até ao final do primeiro semestre de 2022 e posterior emprego na SNMG no segundo semestre do mesmo ano, a conciliação desta reparação com a imobilização do navio em apreço para o devido prosseguimento dos trabalhos de modernização.

Considerando, ainda, que a Wartsila Portugal, S. A., detém os direitos de propriedade intelectual e representação exclusiva em Portugal para o tipo de motores *diesel* que estão a bordo desta fragata e que esta estará na Base Naval de Lisboa, previsivelmente em meados de outubro sendo desejável efetuar a presente reparação em território nacional, face aos custos decorrentes.

Considerando, finalmente, que foram observadas as disposições legais estabelecidas para a realização de despesas públicas, nomeadamente o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho e o Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

Neste contexto:

1 — Autorizo a Direção de Navios a realizar a despesa atinente à reparação do motor *diesel* propulsor de EB — NRP Bartolomeu Dias até ao montante máximo de 853.678,83 (oitocentos e cinquenta e três mil, seiscentos e setenta e oito euros e oitenta e três cêntimos) a que acresce IVA à taxa legal em vigor, com recurso a um procedimento por ajuste direto nos termos da subalínea *iii*) da alínea *e*) do n.º 1 do artigo 24.º, previsto e regulado no Código dos Contratos Públicos.

2 — Estabeleço que os encargos financeiros decorrentes do presente despacho serão suportados através das verbas nos Encargos Gerais de Marinha no Orçamento da Marinha.

3 — Delego no diretor de Navios, Contra-almirante Fernando Jorge Pires, ao abrigo da conjugação do disposto no artigo 109.º do CCP e do n.º 1 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, a competência para todos os atos pré-contratuais, os subsequentes atos relativos ao procedimento e o exercício de todos os poderes de conformação da relação contratual a ele inerentes, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º e dos artigos 76.º, 98.º, 100.º, 106.º e 302.º do CCP.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados no âmbito desta delegação de competências.

22-09-2021. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Maria Mendes Calado*, Almirante.

314596958



DEFESA NACIONAL

Marinha

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Despacho n.º 9792/2021

Sumário: Procede à subdelegação e delegação de competências no diretor de Navios, Contra-Almirante Jorge Pires.

Considerando a necessidade de manter os sistemas do NRP *Almirante Gago Coutinho* com os padrões da operacionalidade e segurança definidos como referência para a Marinha, é imperioso proceder aos trabalhos necessários de docagem no mencionado navio (D01).

Estes trabalhos têm como objetivo a melhoria da eficiência de utilização e operação dos sistemas e equipamentos de bordo, tais como, tanques de aguada, tanques de combustível, sistema de manobra, odómetro e obras vivas, para o cumprimento dos requisitos técnicos e qualidade definidos pela Marinha.

Considerando que compete à Direção de Navios, nos termos do previsto no Decreto Regulamentar da n.º 10/2015, de 31 de julho, na sua redação atual, garantir a manutenção das unidades navais e das unidades auxiliares da Marinha, seus sistemas e equipamentos, assegurando do ponto de vista técnico-económico a eficiência e operacionalidade do material naval em geral.

Considerando a natureza da relação institucional e contratual existente entre a Marinha e a Arsenal do Alfeite, S. A., empresa pública constituída pelo Decreto-Lei n.º 33/2009, de 5 de fevereiro, resultando que as ações de manutenção em apreço deverão ser concretizadas nesta entidade.

Considerando, ainda, que foram observadas as disposições legais estabelecidas para a realização de despesas públicas, nomeadamente o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, e o Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

Neste contexto:

1 — Autorizo a Direção de Navios a realizar a despesa atinente à aquisição de trabalhos de docagem D01 no NRP *Almirante Gago Coutinho*, na Arsenal do Alfeite, S. A., no montante máximo de 942.886,84€ (novecentos e quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e seis euros e oitenta e quatro cêntimos) a que acresce IVA à taxa legal em vigor, com recurso a um procedimento adjudicatório pré-contratual ao abrigo da figura de contratação excluída, prevista e regulada no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

2 — Estabeleço que os encargos financeiros decorrentes do presente despacho serão suportados através das verbas nos Encargos Gerais de Marinha no Orçamento da Marinha.

3 — Delego no diretor de Navios, Contra-almirante Fernando Jorge Pires, ao abrigo da conjugação do disposto no artigo 109.º do CCP e do n.º 1 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, a competência para a realização de todos os atos pré-contratuais, os subsequentes atos relativos ao procedimento e o exercício de todos os poderes de conformação da relação contratual a ele inerentes, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º e dos artigos 76.º, 98.º, 100.º, 106.º e 302.º do CCP.

4 — Determino que o presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura, ficando por este meio ratificados os atos entretanto praticados no âmbito desta delegação de competências.

22-09-2021. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Maria Mendes Calado*, Almirante.

314597005



DEFESA NACIONAL

Marinha

Superintendência do Pessoal

Despacho n.º 9793/2021

Sumário: Subdelegação de competências no chefe do Gabinete do Superintendente do Pessoal, Capitão-de-Mar-e-Guerra José Manuel Romão Neto.

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 9248/2021, de 8 de setembro de 2021, do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 183, de 20 de setembro de 2021, subdelego no chefe do Gabinete do Superintendente do Pessoal, Capitão-de-Mar-e-Guerra José Manuel Romão Neto, a competência para a prática dos seguintes atos:

- a) Autorizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços até 5000,00 €;
- b) Autorizar a transferência, o abate e a alienação do património afeto, incluindo a venda de material considerado inútil ou desnecessário, nos termos do regime jurídico dos bens móveis do domínio privado do Estado e demais normativo em vigor;
- c) Relativamente à proteção na parentalidade e assistência à família referente aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo e a trabalhadores do MPCM, a prestar serviço no Gabinete do Superintendente do Pessoal, decidir sobre requerimentos relativos à:
 - i) Concessão de licença parental em qualquer das modalidades;
 - ii) Concessão de licença por risco clínico durante a gravidez;
 - iii) Concessão de licença por interrupção de gravidez;
 - iv) Concessão de licença por adoção;
 - v) Concessão de dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;
 - vi) Autorização para assistência inadiável e imprescindível a filho, nos termos do artigo 49.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, na sua redação atual;
 - vii) Autorização para assistência a neto;
 - viii) Concessão de dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
 - ix) Redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
 - x) Autorização para assistência a membro do agregado familiar.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 6 de setembro de 2021, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo chefe do Gabinete do Superintendente do Pessoal, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

20 de setembro de 2021. — O Superintendente do Pessoal, *Aníbal Soares Ribeiro*, Contra-Almirante.

314604619



DEFESA NACIONAL

Força Aérea

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea

Declaração de Retificação n.º 684/2021

Sumário: Retifica o Aviso n.º 3414/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 39, de 25 de fevereiro de 2021.

Retifica o Aviso n.º 3414/2021, referente ao concurso de admissão aos cursos de formação de praças do regime de contrato da Força Aérea

Por ter saído com inexatidão o Aviso n.º 3414/2021, de 25 de fevereiro, retifica-se nos seguintes termos:

1 — Anexo A, onde se lê:

«3 — No ano de 2021 são realizados dois concursos para a admissão aos CFP/RC, correspondentes a duas incorporações, com a seguinte calendarização:

3. a. Primeira incorporação, com início em 14 de junho de 2021:

3. a. (1) Até 30 de abril de 2021, data limite de receção de candidaturas ao concurso;

3. a. (2) Até 21 de maio de 2021, publicação dos projetos de listas de seriação e de candidatos excluídos nas provas de classificação e seleção;

3. a. (3) Em 11 de junho de 2021, publicação das listas de seriação e de candidatos excluídos.

3. b. Segunda incorporação, com início em 8 de novembro de 2021:

3. b. (1) Até 10 de setembro de 2021, data limite de receção de candidaturas ao concurso;

3. b. (2) Até 13 de outubro de 2021, publicação dos projetos de listas de seriação e de candidatos excluídos nas provas de classificação e seleção;

3. b. (3) Em 5 de novembro de 2021, publicação das listas de seriação e de candidatos excluídos.»

2 — Deve ler-se:

«3 — No ano de 2021 são realizados dois concursos para a admissão aos CFP/RC, correspondentes a duas incorporações, com a seguinte calendarização:

3. a. Primeira incorporação, com início em 14 de junho de 2021:

3. a. (1) Até 30 de abril de 2021, data limite de receção de candidaturas ao concurso;

3. a. (2) Até 21 de maio de 2021, publicação dos projetos de listas de seriação e de candidatos excluídos nas provas de classificação e seleção;

3. a. (3) Em 11 de junho de 2021, publicação das listas de seriação e de candidatos excluídos.

3. b. Segunda incorporação, com início em 15 de novembro de 2021:

3. b. (1) Até 10 de setembro de 2021, data limite de receção de candidaturas ao concurso;

3. b. (2) Até 28 de outubro de 2021, publicação dos projetos de listas de seriação e de candidatos excluídos nas provas de classificação e seleção;

3. b. (3) Em 12 de novembro de 2021, publicação das listas de seriação e de candidatos excluídos.»



3 — Esta retificação produz efeitos nas candidaturas destinadas à segunda incorporação do Curso de Formação de Praças do Regime de Contrato da Força Aérea.

20 de setembro de 2021. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Joaquim Manuel Nunes Borrego*, General.

314621191



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil

Aviso (extrato) n.º 19012/2021

Sumário: Procedimento concursal comum para preenchimento de quatro postos de trabalho de assistente técnico para o Comando Distrital de Operações de Socorro de Viseu.

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na redação dada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que, por meu despacho de 25 de maio de 2021, estará aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicitação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), para o preenchimento de 4 (quatro) postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o Comando Distrital de Operações de Socorro de Viseu.

2 — O posto de trabalho caracteriza-se pelo exercício de funções na área de operações de telecomunicações de emergência (OPTELE) e destina-se a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, detentores do 12.º ano.

3 — A publicação integral do procedimento será efetuada na BEP (www.bep.gov.pt), até ao 2.º dia útil após a publicação do presente Aviso, bem como na página da ANEPC em <http://www.prociv.pt> disponível para consulta a partir da data da publicitação na BEP.

6 de setembro de 2021. — O Presidente, *Duarte da Costa*.

314602594



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Despacho n.º 9794/2021

Sumário: Promoção ao posto de guarda principal por antiguidade do guarda de infantaria Miguel José Mendes Granjal.

Por meu Despacho de 14 de setembro de 2021, proferido no uso da competência delegada pelo Exmo. Comandante-geral, é promovido ao posto de Guarda principal, por antiguidade, nos termos da alínea *b*) do artigo 234.º do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 30/2017, de 22 de março, o Guarda de Infantaria (2120532) Miguel José Mendes Granjal, em 22 de setembro de 2020.

Fica colocado na lista de antiguidade da sua categoria, quadro e posto, à esquerda do Guarda principal de Infantaria (2120174) Ivan José Lopes Sanchez e à direita do Guarda principal de Infantaria (2120637) Sandro José Raimundo Marinho Nogueira dos Reis.

Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde 6 de maio de 2021, nos termos do n.º 2 do artigo 133.º do EMGNR, por força do Despacho do Exmo. Comandante do CARI, da mesma data, exarado na Informação n.º I214325-202105-DRH, em conformidade com o Despacho n.º 4506-A/2021 de S. Exa. o Ministro da Administração Interna, de 30 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 85, de 3 de maio.

16 de setembro de 2021. — O Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, *António Manuel de Oliveira Bogas*, Brigadeiro-General.

314581631



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Despacho n.º 9795/2021

Sumário: Transição para a situação de reforma de militares da Guarda Nacional Republicana referente a agosto de 2020.

Manda o Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana após reconhecimento do direito à aposentação pela Caixa Geral de Aposentações, nos termos do artigo 97.º do Estatuto de Aposentação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72, de 09 de dezembro, que transitem para a situação de reforma, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 89.º do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 30/2017, de 22 de março, nas datas que a cada um se indica, os militares abaixo mencionados:

Posto	Arma/Serviço	NM	Nome	Data da reforma
Cabo.....	INF	1850303	António Manuel Gonçalves.....	01-ago-20
Cabo.....	INF	1850415	José António de Oliveira Gonçalves.....	01-ago-20
Cabo.....	INF	1850417	José Adelino Martins Saraiva.....	21-ago-20
Cabo.....	INF	1850478	Victor Manuel Silva Pinto.....	11-ago-20

Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 89.º do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 30/2017, de 22 de março, na data indicada, o seguinte militar:

Posto	Arma/Serviço	NM	Nome	Data da reforma
1.º Sargento.....	MUS	1920288	João Carlos Rolo Brito.....	04-ago-20

23 de setembro de 2021. — O Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, *Rui Manuel Carlos Clero*, Tenente-General.

314602983



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Despacho n.º 9796/2021

Sumário: Promoção ao posto de cabo por habilitação com curso adequado da guarda principal auxiliar de saúde Maria Francina Figueiredo da Costa.

Por meu Despacho de 23 de setembro de 2021, proferido no uso da competência delegada pelo Exmo. Comandante-geral, é promovida ao posto de Cabo, por habilitação com curso adequado, nos termos da alínea *b*) do artigo 256.º do Estatuto dos Militares da GNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 297/09, de 14 de outubro, por força do n.º 2 do artigo 248.º do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 30/2017, de 22 de março, a Guarda principal Auxiliar de Saúde (2010626) Maria Francina Figueiredo da Costa, em 1 de janeiro de 2020.

Fica colocada na lista de antiguidade da sua categoria, quadro e posto, à esquerda da Cabo Auxiliar de Saúde (2000541) Luciana Inês de Sousa Peixoto e à direita do Cabo Auxiliar de Saúde (2020469) Carlos Jorge Esteves Luís.

Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde 6 de maio de 2021, nos termos do n.º 2 do artigo 133.º do EMGNR, por força do Despacho do Exmo. Comandante do CARI, da mesma data, exarado na Informação n.º I214314-202105-DRH, em conformidade com Despacho n.º 4506-A/2021 de S. Exa. o Ministro da Administração Interna, de 30 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 85 de 3 de maio.

24 de setembro de 2021. — O Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, *António Manuel de Oliveira Bogas*, Brigadeiro-General.

314606596



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

Despacho (extrato) n.º 9797/2021

Sumário: Nomeação na categoria de agente principal — agente M/152666, Ricardo Manuel Santos Martins.

Por despacho de 10-08-2021, de Sua Exa. o Diretor Nacional Adjunto/UORH e por terem cessado os motivos que levaram à suspensão da promoção, é nomeado, na sequência do Concurso n.º 10/2021, na categoria de Agente Principal, o Agente M/152666 Ricardo Manuel Santos Martins, do Comando Metropolitano de Lisboa, a prestar serviço na Unidade Especial de Polícia, com a antiguidade reportada a 22 de junho de 2021 e efeitos remuneratórios a 03 de julho de 2021.

27-09-2021. — O Diretor do DRH, *Dr. Manuel João*, técnico superior.

314617011



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

Despacho (extrato) n.º 9798/2021

Sumário: Nomeação na categoria de agente principal — agente M/153112, Ricardo José Carvalho Trindade.

Por despacho de 10-08-2021, de Sua Exa. o Diretor Nacional Adjunto/UORH e por terem cessado os motivos que levaram à suspensão da promoção, é nomeado, na sequência do Concurso n.º 10/2021, na categoria de Agente Principal, o Agente M/153112 Ricardo José Carvalho Trindade, do Comando Metropolitano de Lisboa, com a antiguidade reportada a 22 de junho de 2021 e efeitos remuneratórios a 03 de julho de 2021.

27-09-2021. — O Diretor do DRH, *Dr. Manuel João*, técnico superior.

314617077



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

Despacho (extrato) n.º 9799/2021

Sumário: Nomeação na categoria de agente principal — agente M/153691, José Carlos Vagas Ferreira.

Por despacho de 10-08-2021, de Sua Exa. o Diretor Nacional Adjunto/UORH e por terem cessado os motivos que levaram à suspensão da promoção, é nomeado, na sequência do Concurso n.º 10/2021, na categoria de Agente Principal, o Agente M/153691 José Carlos Vagas Ferreira, do Comando Distrital de Setúbal, com a antiguidade reportada a 22 de junho de 2021 e efeitos remuneratórios a 03 de julho de 2021.

27-09-2021. — O Diretor do DRH, *Dr. Manuel João*, técnico superior.

314617109



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

Despacho (extrato) n.º 9800/2021

Sumário: Nomeação na categoria de agente principal — agente M/153061, Marco Jorge Madeira Rodrigues.

Por despacho de 10-08-2021, de Sua Exa. o Diretor Nacional Adjunto/UORH e por terem cessado os motivos que levaram à suspensão da promoção, é nomeado, na sequência do Concurso n.º 10/2021, na categoria de Agente Principal, o Agente M/153061 Marco Jorge Madeira Rodrigues, do Comando Metropolitano de Lisboa, com a antiguidade reportada a 22 de junho de 2021 e efeitos remuneratórios a 03 de julho de 2021.

27-09-2021. — O Diretor do DRH, *Dr. Manuel João*, técnico superior.

314617069



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

Despacho (extrato) n.º 9801/2021

Sumário: Nomeação na categoria de agente principal — agente M/153018, Nuno Rafael Coelho Falcão.

Por despacho de 10-08-2021, de Sua Exa. o Diretor Nacional Adjunto/UORH e por terem cessado os motivos que levaram à suspensão da promoção, é nomeado, na sequência do Concurso n.º 10/2021, na categoria de Agente Principal, o Agente M/153018 Nuno Rafael Coelho Falcão, do Comando Metropolitano de Lisboa, a prestar serviço na Direção Nacional, com a antiguidade reportada a 22 de junho de 2021 e efeitos remuneratórios a 03 de julho de 2021.

27-09-2021. — O Diretor do DRH, *Dr. Manuel João*, técnico superior.

314617052



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

Despacho (extrato) n.º 9802/2021

Sumário: Nomeação na categoria de agente principal — agente M/152991, Gil Manuel Ferreira Vilaranda.

Por despacho de 10-08-2021, de Sua Exa o Diretor Nacional Adjunto/UORH e por terem cessado os motivos que levaram à suspensão da promoção, é nomeado, na sequência do Concurso n.º 10/2021, na categoria de Agente Principal, o Agente M/152991 Gil Manuel Ferreira Vilaranda, do Comando Metropolitano do Porto, com a antiguidade reportada a 22 de junho de 2021 e efeitos remuneratórios a 03 de julho de 2021.

27-09-2021. — O Diretor do DRH, *Dr. Manuel João*, técnico superior.

314617036



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

Despacho (extrato) n.º 9803/2021

Sumário: Nomeação na categoria de agente principal — agente M/152873, Rui Miguel Amorim Correia.

Por despacho de 10-08-2021, de Sua Exa. o Diretor Nacional Adjunto/UORH e por terem cessado os motivos que levaram à suspensão da promoção, é nomeado, na sequência do Concurso n.º 10/2021, na categoria de Agente Principal, o Agente M/152873 Rui Miguel Amorim Correia, do Comando Distrital de Aveiro, a prestar serviço na Unidade Especial de Polícia, com a antiguidade reportada a 22 de junho de 2021 e efeitos remuneratórios a 03 de julho de 2021.

27-09-2021. — O Diretor do DRH, *Dr. Manuel João*, técnico superior.

314617028



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Aviso (extrato) n.º 19013/2021

Sumário: Procedimento concursal para preenchimento de seis postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico.

Procedimento concursal comum para o preenchimento de 6 postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, para a Delegação Regional de Cascais, destinado a candidatos com vínculo de emprego público

1 — Nos termos previstos do n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e por despacho do Sr. Diretor Nacional de 24 junho de 2021, faz-se público que o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), de procedimento concursal comum para o preenchimento de 6 (seis) postos de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico, previstos e não ocupados no mapa de pessoal na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado,

2 — Forma e prazo de apresentação candidaturas: As candidaturas decorrem pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicitação das ofertas de emprego na Bolsa de Emprego Público — BEP, acessível em www.bep.gov.pt, as quais deverão ser publicitadas no primeiro dia útil após a publicitação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, contendo informação integral sobre os requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri, dos métodos de seleção, bem como as regras a que deve obedecer a formalização das candidaturas.

3 — O júri tem a seguinte constituição:

Presidente: Leonilde Rute Soares Esteves — Chefe da Delegação Regional de Cascais

1.º vogal efetivo: Artur Jorge Rodrigues Amorim Girão — Técnico Superior da Delegação Regional de Cascais

2.º vogal efetivo: Sandra Manuela Abreu Bértolo — Técnica Superior da Delegação Regional de Cascais

1.º vogal suplente: Ondina Flora Jesus Vieira Duarte Gonçalves — Chefe de Núcleo Regional de Administração da DRLVTA

2.º vogal suplente: Cristina Maria Pereira Gonçalves — Assistente Técnica Superior da Delegação Regional de Cascais

4 — A informação referida será, ainda, publicitada na página eletrónica do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, acessível em www.SEF.pt, no separador “Recursos Humanos/Procedimentos Concursais”

21 de setembro de 2021. — A Coordenadora do Gabinete de Recursos Humanos, *Ana Fernandes Ribeiro*.

314607219



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho (extrato) n.º 9804/2021

Sumário: Conclusão do período experimental, na sequência de procedimento concursal, na categoria e carreira de assistente técnico.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se pública a conclusão, com sucesso, do período experimental, na sequência de procedimento concursal, na categoria e carreira de Assistente Técnico, das seguintes trabalhadoras:

Daniela Patrícia Carvalho Caldas, com efeitos a 22-07-2021;

Andreia Cristina Pires Afonso, com efeitos a 29-07-2021, ambas posicionadas na 1.ª posição remuneratória, nível 5; e

Cátia Vanessa Ribeiro Xavier, com efeitos a 04-08-2021, posicionada na 4.ª posição remuneratória, nível 9.

15 de setembro de 2021. — A Coordenadora do Gabinete de Recursos Humanos, *Ana Luísa Fernandes Ribeiro*.

314607349



JUSTIÇA

Centro de Estudos Judiciários

Aviso n.º 19014/2021

Sumário: Fixa o número e a organização dos júris de seleção para as provas da fase escrita relativas ao concurso de ingresso no 38.º Curso de Formação Inicial Teórico-Prática de Magistrados.

Por Despacho do Diretor do Centro de Estudos Judiciários, Juiz Conselheiro João Manuel da Silva Miguel, de 30 de setembro de 2021:

1 — Nos termos do artigo 13.º da Lei n.º 2/2008, de 14 de janeiro, fixa-se o número e a organização dos júris de seleção, para as provas da fase escrita a que alude a alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º e os números 1 a 3 do artigo 16.º da Lei supra mencionada, relativas ao concurso de ingresso no 38.º Curso de Formação Inicial Teórico-Prática de Magistrados, na forma que segue:

Via de acesso a que se refere a primeira parte da alínea c) do artigo 5.º da Lei n.º 2/2008, de 14 de janeiro:

Júri A

Presidente — Juiz Conselheiro António Pires Henriques da Graça
Maria Manuel Vieira — Investigadora Coordenadora
Cristina Isabel de Oliveira Nunes — Doutorada
Rita Morais — Doutorada
João Carlos Lopes de Sousa — Doutorando
Tatiana Matos de Jesus Ferreira — Doutoranda
Anabela Andrade Miranda Tenreiro — Juíza Desembargadora
José Manuel Lourenço Quaresma — Juiz Desembargador
Paula Natércia Mendes Moreira Rocha — Juíza Desembargadora
Alexandre José Au-Yong Oliveira — Juiz de Direito
Valéria Barros Gomes — Juíza de Direito
Ângela Maria Batista Monteiro da Mata Pinto Bronze — Procuradora da República
Carla Susana Teixeira Figueiredo — Procuradora da República
Carlos Rodrigo Pereira Fraga Figueiredo — Procurador da República
Dulce Maria Pereira Costa — Procuradora da República
João Pires Cardoso Alves — Procurador da República
Valter Santos Batista — Procurador da República

Júri B

Presidente — Procuradora-Geral Adjunta Maria Isabel Fernandes da Costa
Patrícia Isabel Martins Miranda — Doutorada
Vanessa Pinto Carvalho da Silva — Doutoranda
Fernando Manuel Matos Azevedo Correia Chaves — Juiz Desembargador
Maria do Carmo Saraiva Menezes da Silva Dias — Juíza Desembargadora
Maria Emília Guerreiro de Avillez Melo e Castro — Juíza de Direito
Rui Miguel Fonseca Machado — Juiz de Direito
Francisco Manuel das Neves Martins — Procurador da República
José Eduardo Gonçalves Barbosa Lima — Procurador da República
Luís Orlando Pinto Marta — Procurador da República
Regina Maria Guerra Teixeira Corvo Carvalheira — Procuradora da República



Júri C

Presidente — Juíza Conselheira Maria Rosa Oliveira Tching
Emanuel Chaves Pimenta Cabral Cameira — Doutorada
Tatiana Pita — Doutoranda
António Luís Oliveira Carvalhão — Juiz Desembargador
João Diogo de Frias Rodrigues — Juiz Desembargador
Marco António de Aço e Borges — Juiz de Direito
Maria Morais Franco — Juíza de Direito
Marta Susana Mesquita Mendes — Juíza de Direito
Elina Maria Lopes Cardoso — Procuradora da República
Maria Edite Palma de Carvalho — Procuradora da República
Olga Maria de Sousa Caleira Coelho — Procuradora da República

Júri D

Presidente — Procuradora-Geral Adjunta Maria de Fátima Oliveira Duarte
Ana Sofia Ribeiro dos Santos — Investigadora
Susana Alexandra Lopes da Costa Santos — Doutorada
Susana Isabel Atalaia Ferreira — Doutorada
Diana Dias Carvalho — Doutoranda
Manuel António Carmo Bargado — Juiz Desembargador
Pedro Maria Godinho Vaz Pato — Juiz Desembargador
Elisabete de Jesus Ribeiro Assunção — Juíza de Direito
Ana Teresa Pinto Leal — Procuradora-Geral Adjunta
Maria Gertrudes Oliveira Mendes — Procuradora da República
Miguel Ângelo Gomes Eugénio Carmo — Procurador da República

Via de acesso a que se refere a segunda parte da alínea c) do artigo 5.º da Lei n.º 2/2008, de 14 de janeiro:

Júri A

Presidente — Juiz Conselheiro António Manuel Clemente Lima
António Pedro Nunes Caeiro — Professor Universitário
Helena Isabel Ribeiro Carmelo Dias Bolieiro — Juíza Desembargadora
Rosa Margarida Maia Alves Pinto — Juíza Desembargadora
Carla Adriana Videira Carapelho — Juíza de Direito
Estrela Aramita Dias Chambel Capelo de Sousa Chaby Rosa — Juíza de Direito
Mário Pedro Martins da Assunção Seixas Meireles — Juiz de Direito
Ana Rita da Cunha Pecorelli — Procuradora da República
Miguel José Agostinho Figueiredo Rodrigues — Procurador da República
Raúl Manuel Barreiros Farias — Procurador da República
Rui Miguel Pereira Cardoso — Procurador da República

Júri B

Presidente — Procurador-Geral Adjunto Pedro Manuel Branquinho Ferreira Dias
Maria Raquel de Almeida Graça Silva Guimarães — Professora Universitária
Nuno Manuel Guimarães Faria Machado Sampaio — Juiz Desembargador
Carla Cristina Ribeiro Mendonça — Juíza de Direito
Sílvia Rosa Pires — Juíza de Direito
José Fernando Magalhães Soares Tomé — Procurador da República
Maria João Monteiro Taborda — Procuradora da República
Paulo José Figueiredo Lona — Procurador da República



Júri C

Presidente — Juíza Conselheira Graça Maria Lima Figueiredo Amaral
Helena Marisa Pinheiro da Costa Morão — Professora Universitária
Lina Aurora Ramada Castro Bettencourt Baptista — Juíza Desembargadora
Maria José Monteiro Guerra — Juíza Desembargadora
Raquel Mateus Monteiro Baptista — Juíza de Direito
João Guerreiro Alves Simas Santos — Procurador da República
Jorge Manuel Alves Oliveira — Procurador da República
Maria Leonor Gonzaga Gomes Mascarenhas — Procuradora da República

2 — Nos termos do n.º 4 do artigo 12.º da Lei n.º 2/2008, de 14 de janeiro, dê-se conhecimento que a lista definitiva dos/as candidatos/as admitidos/as e excluídos/as aos testes de aptidão para ingresso no Centro de Estudos Judiciários, no âmbito do concurso aberto pelo Aviso n.º 15618/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 20 de agosto de 2021, será afixada e publicada no sítio do CEJ, previsivelmente, no dia 18 de outubro de 2021.

A data indicada poderá ser alterada por circunstâncias supervenientes, de que, se for caso, será dado oportuno conhecimento.

1 de outubro de 2021. — O Diretor do Departamento de Apoio Geral, *Adelino V. Pereira*.

314623881



JUSTIÇA

Centro de Estudos Judiciários

Aviso n.º 19015/2021

Sumário: Fixa o número e a organização dos júris de seleção para as provas da fase escrita relativas ao concurso de ingresso no 9.º Curso de Formação de Juízes para os Tribunais Administrativos e Fiscais.

Por Despacho do Diretor do Centro de Estudos Judiciários, Juiz Conselheiro João Manuel da Silva Miguel, de 30 de setembro de 2021:

1 — Nos termos do artigo 13.º da Lei n.º 2/2008, de 14 de janeiro, foi fixado o número e a organização dos júris de seleção para as provas da fase escrita a que alude a alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º e os números 1 a 3 do artigo 16.º da Lei supra mencionada, relativas ao concurso de ingresso no 9.º Curso de Formação de Juízes para os Tribunais Administrativos e Fiscais, na forma que segue:

Via de acesso a que se refere a primeira parte da alínea c) do artigo 5.º da Lei n.º 2/2008, de 14 de janeiro

Júri A

Presidente — Juíza Conselheira Maria Benedita Malaquias Pires Urbano
Maria Manuel Vieira — Investigadora Coordenadora
Cristina Isabel de Oliveira Nunes — Doutorada
Rita Morais — Doutorada
João Carlos Lopes de Sousa — Doutorando
Tatiana Matos de Jesus Ferreira — Doutoranda
Ana Carla Teles Duarte Palma — Juíza Desembargadora
Marta Cação Rodrigues Cavaleira — Juíza Desembargadora
Patrícia Manuel Valadas Pires Pereira — Juíza Desembargadora
Tiago Filipe Pereira Brandão de Pinho — Juiz de Direito
Anabela Cardoso da Cruz Boavida Marques — Procuradora da República
José Francisco Gomes Veras — Procurador da República

Júri B

Presidente — Procuradora-Geral Adjunta Maria Raquel Poças Vicente da Rosa
Ana Sofia Ribeiro dos Santos — Investigadora
Emanuel Chaves Pimenta Cabral Cameira — Doutorando
Patrícia Isabel Martins Miranda — Doutorada
Tatiana Pita — Doutoranda
Vanessa Pinto Carvalho da Silva — Doutoranda
Catarina de Moura Ferreira Ribeiro Gonçalves Jarmela — Juíza Desembargadora
Cristina Paula Travassos Almeida Jesus Bento Duarte — Juíza Desembargadora
José Vital Brito Lopes — Juiz Desembargador
Pedro José Marchão Marques — Juiz Desembargador
Maria Adelaide Moreira Morais — Procuradora da República
Orlando da Conceição Machado — Procurador da República

Via de acesso a que se refere a segunda parte da alínea c) do artigo 5.º da Lei n.º 2/2008, de 14 de janeiro

Júri A

Presidente — Juíza Conselheira — Isabel Cristina Mota Marques da Silva
João Miranda — Professor Universitário



Ana Cristina Gomes Marques Goinhas Patrocínio — Juíza Desembargadora
Luís Cândido de Carvalho Monterroso Miguéis Garcia — Juiz Desembargador
Margarida Maria da Costa Reis Canada de Abreu — Juíza Desembargadora
Sofia Ilda Moura de Mesquita da Cruz David — Juíza Desembargadora
Filipe Gonçalo Duarte Carvalho Esteves das Neves — Juiz de Direito
Luís António da Cunha Sottomayor Felgueiras — Procurador da República

Júri B

Presidente — Procuradora-Geral Adjunta — Eucária Maria Martins Vieira
Carla Castelo Trindade — Professora Universitária
Ana Cristina Gomes Carvalho — Juíza Desembargadora
Ana Paula Rodrigues Coelho Santos — Juíza Desembargadora
Catarina de Sousa Vasconcelos — Juíza Desembargadora
Jorge Alexandre Trindade Cardoso Cortês — Juiz Desembargador
Maria Celeste Gomes Oliveira — Juíza Desembargadora
Luísa Maria da Silva Martins Santos — Procuradora da República

2 — Nos termos do n.º 4 do artigo 12.º da Lei n.º 2/2008, de 14 de janeiro, dá-se conhecimento que a lista definitiva dos/as candidatos/as admitidos/as e excluídos/as aos testes de aptidão para ingresso no Centro de Estudos Judiciários, no âmbito do concurso aberto pelo Aviso n.º 15553/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 161, de 19 de agosto de 2021, será afixada e publicitada no sítio do CEJ, previsivelmente, no dia 18 de outubro de 2021.

A data indicada poderá ser alterada por circunstâncias supervenientes, de que, se for caso, será dado oportuno conhecimento.

1 de outubro de 2021. — O Diretor do Departamento de Apoio Geral, *Adelino V. Pereira*.

314623873



JUSTIÇA

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

Aviso (extrato) n.º 19016/2021

Sumário: Procedimento concursal comum para preenchimento de 150 vagas para admissão ao curso de formação inicial para ingresso na categoria de guarda da carreira especial de guarda prisional — Ref.ª DGRH/02/GP/2021 — Lista de candidatos excluídos.

Procedimento concursal comum para preenchimento de 150 vagas para admissão ao curso de formação inicial para ingresso na categoria de Guarda da carreira especial de Guarda Prisional do Corpo da Guarda Prisional da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais — Ref.ª DGRH/02/GP/2021.

1 — Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 22.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 23.º da Portaria n.º 125-A/2009, de 30 de abril, republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se pública a lista de candidatos excluídos ao procedimento concursal comum aberto pelo Senhor Diretor-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, por despacho de 22 de março de 2021, cujo Aviso n.º 20474/2020 foi publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246, de 21 de dezembro e publicitado na BEP com o número OE202012/0646, para preenchimento de 150 vagas para admissão ao curso de formação inicial para ingresso na categoria de guarda da carreira especial de guarda prisional (CFIGP) do Corpo da Guarda Prisional do Mapa da Pessoal da DGRSP, com a Ref.ª DGRH/02/GP/2021, e exercício de funções em qualquer dos estabelecimentos prisionais da DGRSP, do Continente ou das Regiões Autónomas, ou em unidades orgânicas dos serviços centrais.

N.º de Candidatura	Nome do(a) Candidato(a)	Motivo de exclusão
258	Adriana Sofia Rocha Nunes	c)
169	Agildo Fernandes Furtado	g)
489	Alexandre Emanuel Dias Garcez	f)
38	Alexandre Manuel Marques Vaz	c)
468	Ana Beatriz Franco Rodrigues	a)
398	Ana Filipa Batista Santos	b)
178	André Filipe Ascensão Gonçalves	b)
478	Ângela Maia Gonçalves Tavares	a), b), c), d), e), f), g)
340	Ângelo Alexandre Ramos Mendes	b)
303	Bárbara Alexandra Nunes Crespo	e)
1	Bárbara Salomé da Conceição Freire	e), f)
444	Bruno Alcino Neves Baduca Fernandes	a)
249	Carlos Daniel Coruche Pinto	b), d)
134	Carolina Piedade Vinhas da Assunção Monteiro	c), f)
83	César dos Santos Tadeu	b)
305	César Miguel Frederico Mogrão	e)
74	Cesar Prieto Vilela Machado Neves	c)
148	Daniel Fonseca Duarte	b)
271	Daniel Henriques Monteiro	b)
294	Diogo Filipe Frade Matos	b)
16	Diogo Guilherme Estêvão Borges Ferreira	c)
461	Diogo José Gonçalves Cunha	d), e)
380	Diogo José Nunes Paiva	e)
206	Diogo Luís da Silva Marinho	b)
7	Emerson de Jesus Barreto Vaz	e), j)
92	Fábio Daniel Ribeiro Barreira	d)
96	Fábio Manuel Leitão Nobre	f)
93	Fábio Manuel Lopes Alípio	b)
383	Filipe André Pereira Almeida	b)
3	Filipe Emanuel Ferreira Monteiro	a), c), d), e), f)



N.º de Candidatura	Nome do(a) Candidato(a)	Motivo de exclusão
120	Igor Miguel Silva Cordeiro	e)
302	Inês Glória da Silva Romani	e)
227	João António Coutinho Simões	e), j)
13	João Carlos Leal Gonçalves	c)
183	João Filipe Mendes Torrão	f)
191	João Marcelo Magalhães Martins	a), f)
95	João Paulo Fernandes Rocha	a), f)
131	João Pedro Meneses	c), d), e)
32	João Pedro Moniz Sousa	d)
86	José André Freitas Araújo	f)
66	José António Reixa Varela	d)
462	José Feliciano Azevedo Ferreira	b)
47	Jose Manuel Marques Fangueiro	c), e), j)
21	Lauro Martins Dias dos Santos Fernandes	d)
43	Luana Amorim Pinheiro	k)
79	Luana Edite da Costa Semedo	d), e), f), g)
147	Marcelo Da Silva Matos	a), f)
447	Márcio Correia Silva	a), b), c), d), e), f), g)
132	Maria da Guia Moura Pina	d), e)
36	Mariana Martins da Rocha Dantas	d)
118	Mariana Sofia Miranda Tomé	b)
128	Marisa Filipa Terêncio Góis	d), g)
109	Melissa Raquel dos Santos Semedo	d)
56	Miguel Jacinto Parreira Feio	d)
37	Miguel Moura dos Santos	d), f)
20	Miguel Outeiro Oliveira	c)
23	Norberto Aveiro Nunes	d)
2	Nuno Miguel Cortes Oliveira	c), d), e), f), g)
63	Nuno Miguel Honoret Cavaleiro Jarra	d), e), f), j)
473	Nuno Miguel Santos Pinheiro	e)
33	Pedro António Martins Jorge	b)
263	Pedro Filipe Valente Pinto	b)
107	Pedro Rafael Pinto Garcia	a), f)
346	Ricardo Jorge Ribeiro Palma	e), f), j)
363	Ricardo José Gomes Maravilha	b)
54	Rúben Rafael Batista da Veiga	f)
17	Sérgio Gabriel Guedes Oliveira Salgado	b)
341	Sérgio Manuel Batista Ferreira	b), d), e)
387	Sérgio Paulo Martins Baginha	d)
15	Soraia Aguiar Borges	e)
242	Telmo André Ribeiro Girão	a), f)
384	Tiago Filipe Neto Gomes	b)
18	Tiago José Guedelha Fernandes	c)
146	Vitor António Neves Rodrigues	f)
352	Vitor Emanuel Leite Rodrigues	c)

Legenda dos Fundamentos de exclusão:

- a) Não comprova possuir o 12.º Ano;
b) Não é detentor de idade adequada ao exercício de funções, conforme definido no Aviso de Abertura;
c) Ausência de comprovativo dos deveres militares;
d) Não conformidade do atestado médico apresentado ou falta da sua apresentação;
e) Não entrega de Certificado de Registo Criminal;
f) Não entrega de Certificado de Habilitações;
g) Não entrega de fotocópia de BI/CC;
h) Entrega de candidatura fora de prazo dos 15 dias úteis definidos no ponto 9.1 do Aviso de Abertura;
i) Ausência de declaração de consentimento;
j) Não comprova ser idóneo para o exercício das funções, conforme disposto na alínea e) do ponto 7 do Aviso de Abertura;
k) Não comprova possuir nacionalidade portuguesa.

23 de setembro de 2021. — A Subdiretora-Geral, *Ana Silva Horta*.

314599096



JUSTIÇA

Polícia Judiciária

Aviso n.º 19017/2021

Sumário: Procedimento concursal comum para o preenchimento de 30 postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional do mapa de pessoal da Polícia Judiciária.

Procedimento concursal comum para o preenchimento de 30 postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional do mapa de pessoal da Polícia Judiciária

1 — Em conformidade com o disposto nos artigos 21.º e 22.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, notificam-se os candidatos excluídos do procedimento concursal para o preenchimento de 30 postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional do mapa de pessoal da Polícia Judiciária, publicado pelo Aviso n.º 14751/2021, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 153, de 9 de agosto, e divulgado na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta OE202108/0139, no mesmo dia, nos termos dos artigos 121.º e 122.º, do Código do Procedimento Administrativo, para se pronunciarem, querendo, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, sobre a intenção de exclusão.

2 — Mais se notifica que a lista dos candidatos excluídos com os respetivos fundamentos de exclusão, bem como dos candidatos admitidos se encontram disponíveis para consulta na página eletrónica da Polícia Judiciária — www.policiajudiciaria.pt.

Mais cumpre informar os candidatos, que o processo do concurso se encontra disponível para consulta, podendo ser solicitado o acesso à documentação pretendida, via correio eletrónico, através do endereço dsgap.concursos@pj.pt.

3 de setembro de 2021. — Pelo Diretor Nacional Adjunto, a Chefe de Setor, *Isabel Afonso*.

314598115



MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E EDUCAÇÃO

Gabinetes da Ministra da Cultura, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e dos Secretários de Estado da Descentralização e da Administração Local e Adjunto e da Educação

Despacho n.º 9805/2021

Sumário: Renova a designação, como comissária e subcomissária do Plano Nacional de Leitura, de Maria Teresa do Carmo Soares Calçada e Elsa Maria Quelhas Fernandes Conde.

Considerando que a Resolução do Conselho de Ministros n.º 48-D/2017, de 31 de março, aprovou as linhas orientadoras para o Plano Nacional de Leitura 2027, prevendo a constituição de uma Comissão Interministerial, composta, entre outros membros, por um comissário, que preside, e por um subcomissário, que coadjuva o comissário, ambos a designar por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas autarquias locais, cultura, ciência, tecnologia e ensino superior e educação;

Considerando que este diploma prevê, ainda, que os mandatos do comissário e do subcomissário têm a duração de três anos, renováveis durante a execução do Plano Nacional de Leitura 2027;

Considerando que através do Despacho n.º 3430-A/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 79, de 21 de abril de 2017, foram designadas a comissária e subcomissária do PNL 2027, sendo importante assegurar a continuidade do seu trabalho profícuo no desenvolvimento deste Plano;

Torna-se necessário proceder à renovação das comissões de serviço da comissária e subcomissária, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 48-D/2017, de 31 de março.

Assim, nos termos dos n.ºs 8 e 9 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 48-D/2017, de 31 de março, do Despacho n.º 623/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 12, de 17 de janeiro de 2020, e do Despacho n.º 559/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de 16 de janeiro de 2020, determina-se que:

1 — É renovada a designação, em comissão de serviço, respetivamente, como comissária e subcomissária do PNL, de Maria Teresa do Carmo Soares Calçada e Elsa Maria Quelhas Fernandes Conde, cujas idoneidade, experiência e competência profissionais são patentes nas notas curriculares que constam dos anexos I e II ao presente despacho e do qual fazem parte integrante.

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de abril de 2020.

22 de setembro de 2021. — A Ministra da Cultura, *Graça Maria da Fonseca Caetano Gonçalves*. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*. — O Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local, *Jorge Manuel do Nascimento Botelho*. — O Secretário de Estado Adjunto e da Educação, *João Miguel Marques da Costa*.

ANEXO I

(a que se refere o n.º 1)

Nota curricular de Maria Teresa do Carmo Soares Calçada

Licenciada em Filosofia pela Faculdade de Letras da Universidade Clássica de Lisboa.

Professora de Filosofia do ensino secundário, entre 1973 e 1981.

Técnica do Instituto Português do Livro, do Ministério da Cultura, desde 1982, onde trabalhou na área do livro e da leitura.

Membro do grupo de trabalho que, em 1986, definiu as bases de uma política nacional da leitura pública, com vista à criação da Rede de Bibliotecas Municipais.

Vice-presidente do Instituto da Biblioteca Nacional e do Livro, cargo que ocupou até 1996. Nessa qualidade, foi responsável pela execução das políticas desenvolvidas no âmbito da rede de leitura pública.

Membro do grupo de trabalho interministerial que, em 1996, definiu as bases, os princípios orientadores e as linhas de ação do Programa Rede de Bibliotecas Escolares.

Coordenadora do Gabinete da Rede de Bibliotecas Escolares (RBE), desde 1997 até 2013. Nessa qualidade, desempenhou funções executivas no primeiro programa nacional de política pública de bibliotecas escolares, criado com o objetivo de instalar bibliotecas em escolas de todos os níveis de ensino, concebidas como centros multimédia, capazes de disponibilizar aos utilizadores os recursos necessários à leitura, ao acesso e uso da informação em diferentes suportes, com um papel central na formação de leitores, na aquisição de competências nas múltiplas literacias, no desenvolvimento pessoal e social, no conhecimento e na cidadania.

Participação na conceção e produção das linhas orientadoras do Plano Nacional de Leitura (PNL), entre 2006 e 2013, enquanto membro da Comissão Interministerial de Apoio à Execução do PNL, em representação do Ministério da Educação.

Representante de Portugal, no âmbito do CERLALC (Centro Regional para o Fomento do Livro, na América Latina e Caribe), no projeto «Red Iberoamericana de Responsables de Políticas y Planes Nacionales de Lectura — Redplanes».

Coordenadora de um grupo de investigação na área da promoção da literacia digital dos jovens, designado Projeto MILD (Manual de Instruções para a Literacia Digital), apoiado e financiado pela Fundação Calouste Gulbenkian, a decorrer entre 2015 e 2017.

Coautora dos livros «*Ler para Ser*». *Os caminhos antes, durante e depois de aprender a ler*, org. Fernanda Leopoldina, Iolanda Ribeiro e Adriana Baptista, e *40 Anos de Políticas de Educação em Portugal — Volume II — Conhecimento, atores e recursos*, org. Maria de Lurdes Rodrigues.

Autora de artigos publicados em revistas da especialidade.

Participação regular em encontros e conferências nacionais e internacionais, com comunicações no âmbito da leitura e das bibliotecas.

É comissária do Plano Nacional de Leitura 2027 desde 1 de abril de 2017.

ANEXO II

(a que se refere o n.º 1)

Nota curricular de Elsa Maria Quelhas Fernandes Conde

Licenciada em História (1981) e pós-graduada em Ciências Documentais (1995), pela Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Mestre em Comunicação Educacional Multimédia (2003), pela Universidade Aberta.

Conclusão do ano curricular do Programa de Doutoramento em Educação, do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa (2010).

Exerceu funções letivas entre 1980 e 1995, em diversas escolas básicas e secundárias, tendo -se profissionalizado e ingressado no quadro como docente em 1990.

Exerceu funções como bibliotecária na Biblioteca Nacional de Portugal (1996) e na Casa Fernando Pessoa (1997).

Foi coordenadora interconcelhia para as Bibliotecas Escolares (CIBE) desde 2005.

Colaborou no Gabinete da Rede de Bibliotecas desde 1997, com funções técnico-pedagógicas.

Participou na elaboração do Quadro Estratégico do Programa RBE: 2014-2020 (RBE, 2013), do Modelo de Avaliação para as Bibliotecas Escolares (RBE, 2011 e 2013) e do referencial «Aprender com a Biblioteca Escolar» (RBE, 2012), cuja implementação monitorizou.

Foi responsável pela coordenação do projeto de cooperação em Moçambique do Programa RBE, na área da leitura e das bibliotecas escolares, lançado em 2008.



Desenvolveu, desde 1996, atividade regular como formadora na área das bibliotecas, da leitura e das literacias, sobretudo em modalidade *b-learning*, para a qual foi certificada em 1998 pelo Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua.

Possui o Curso de Formação Profissional de Formadores Online da Universidade Aberta (2004), tendo lecionado em cursos de formação contínua e pós-graduada, promovidos por organismos do Ministério da Educação (IIE; DGIDC; DGE), pelo Instituto Politécnico de Beja, pelos CFAE e por outras entidades.

Colaborou, na qualidade de tutora, no Projeto THEKA (2005-08).

Integrou a equipa responsável pelo Projeto MILD (Manual de Instruções para a Literacia Digital, 2015-17), coordenado por Maria Teresa Calçada e financiado pela Fundação Calouste Gulbenkian.

Participa regularmente, como oradora, em Encontros e Conferências, a nível nacional e internacional, com destaque para as da IFLA — International Federation of Library Associations e da IASL — International Association of School Librarianship, com comunicações nos domínios da leitura, das literacias e das bibliotecas escolares.

Integrou, em 2006, a Comissão Organizadora da Conferência Internacional da IASL, realizada em Lisboa.

É autora de textos e artigos publicados em livro, revistas e atas, nacionais e estrangeiros.

É subcomissária do Plano Nacional de Leitura 2027 desde 1 de abril de 2017.

314599825



MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA, AGRICULTURA E MAR

Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território

Despacho n.º 9806/2021

Sumário: Delegação de competências próprias na inspetora diretora Cristina Isabel Mendes Canheto.

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, nos n.ºs 2 e 4 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e n.º 6 do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, no uso das competências próprias delegadas, Na Inspetora Diretora Cristina Isabel Mendes Canheto no que concerne à Equipa Multidisciplinar sob a sua coordenação todos os poderes necessários para:

a) Decidir processos contraordenação ambiental nos termos da lei quadro das contraordenações ambientais, ao abrigo do disposto na alínea *h*) do n.º 2 do artigo 2.º conjugado com a alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º, ambos do Decreto-Lei n.º 23/2012, de 1 de fevereiro, na sua atual redação.

2 — Determino que:

2.1 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

2.2 — O presente despacho produz efeitos na data da sua publicação, considerando-se ratificados todos os atos praticados pelos delegatários, no âmbito da presente delegação, desde 1 de setembro de 2021, nos termos do n.º 1 do artigo 139.º do Código de Procedimento Administrativo.

08-09-2021. — O Inspetor-Geral, *José Manuel Brito e Silva*.

314600682



PLANEAMENTO

Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P.

Aviso (extrato) n.º 19018/2021

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental da técnica superior Marta Andrea Santos Marques Silva.

Nos termos e para os efeitos previstos na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º e artigos 45.º a 51.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, no uso de competência delegada nos termos da Deliberação (extrato) n.º 183/2021, publicada no *Diário da República* n.º 36/2021, Série II, de 22 de fevereiro de 2021, torna-se público que, por despacho do Senhor Presidente do Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., de 23 de agosto de 2021, foi homologada a avaliação final do período experimental da trabalhadora Marta Andrea Santos Marques Silva, concluído com sucesso, na carreira e categoria de técnico superior, sendo o tempo de duração do período experimental contado para efeitos da atual carreira e categoria.

21 de setembro de 2021. — A Diretora da Unidade de Gestão Institucional, *Joana do Ó*.

314595523

**CULTURA****Gabinete da Ministra****Despacho n.º 9807/2021**

Sumário: Homologa a tabela de preços de bilheteira do Teatro Nacional D. Maria II, E. P. E., para a temporada de 2021/2022.

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 19.º dos Estatutos do Teatro Nacional D. Maria II, E. P. E. (TNDM), aprovados em anexo ao Decreto-Lei n.º 158/2007, de 27 de abril, a tabela de preços de bilheteira é aprovada anualmente e submetida a homologação do membro do Governo responsável pela área da cultura.

2 — Assim, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 5 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, que aprova o regime da organização e funcionamento do XXII Governo Constitucional, na sua versão atual, homologo a tabela de preços do TNDM para a temporada de 2021/2022, em anexo ao presente despacho.

22 de setembro de 2021. — A Ministra da Cultura, *Graça Maria da Fonseca Caetano Gonçalves*.

Teatro Nacional D. Maria II, E. P. E.**Preçário temporada 2021/2022**

		Bilhete normal
Sala Garrett	Plateia	16,00 €
	1.º Balcão	12,00 €
	2.º Balcão	9,00 €
	Camarote 1.º Balcão	
Camarote 2.º Balcão		
Sala Estúdio	Plateia	11,00 €
Visitas Guiadas		8,00 €

Descontos

Jovens até 30 anos	25 %
Seniores (>65 anos)	
Grupos (+10 pessoas)	
Pessoas com necessidades especiais e acompanhante	
Profissionais do espetáculo	
Desempregados	
Dia do Espectador (quinta-feira)	

**Condições especiais**

Famílias	
Adultos, até ao máximo de 2 e crianças até aos 12 anos	50 % desconto
Escolas	
Grupos	4,00 €
Alunos carenciados	1,00 €
Alunos e professores de artes performativas e estudos teatrais	4,00 €

Outros descontos a praticar com parceiros — em função do grau de contrapartidas a acordar com os mesmos, poderão ser praticados entre um intervalo de 10 a 30 %.

Em casos pontuais poderá ser praticado um preço de 5,00 €.

Assinaturas para a temporada 2021/2022

	Preço
5 Espetáculos	40,00 €
10 Espetáculos	70,00 €
20 Espetáculos	120,00 €

Para espetáculos selecionados.

314595848



CULTURA

Cinemateca Portuguesa — Museu do Cinema, I. P.

Aviso n.º 19019/2021

Sumário: Cessação do procedimento concursal para técnico superior por inexistência de candidatos.

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, declara-se cessado o procedimento concursal comum de recrutamento de trabalhador com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira unicategorial de técnico superior, do mapa de pessoal da Cinemateca Portuguesa — Museu do Cinema, I. P., aberto pelo Aviso n.º 10086/2021, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 104, de 28 de maio, por inexistência de candidatos aprovados à prossecução do procedimento.

13 de setembro de 2021. — O Diretor, *José Manuel Costa*.

314601532



CULTURA

Direção-Geral das Artes

Aviso (extrato) n.º 19020/2021

Sumário: Abertura de concurso limitado para a apresentação de candidaturas no âmbito do Programa de Apoio à Programação dos Teatros e Cineteatros da Rede de Teatros e Cineteatros Portugueses.

A Direção-Geral das Artes (DGARTES) torna público, através do presente aviso, a abertura de concurso limitado para a apresentação de candidaturas no quadro do Programa de Apoio à Programação dos Teatros e Cineteatros da Rede de Teatros e Cineteatros Portugueses (RTCP), no âmbito das artes performativas (circo, dança, música, ópera e teatro), artes visuais (arquitetura, artes plásticas, design, fotografia e novos *media*), cruzamento disciplinar e cinema e audiovisual, no montante financeiro global disponível de 24.000.000,00 € entre 2022 e 2025 com a distribuição anual de 6.000.000,00 €, fixado por despacho da Ministra da Cultura, de 30/09/2021.

O procedimento decorre nos termos da Lei n.º 81/2019, de 2 de setembro, e do Decreto-Lei n.º 45/2021, de 7 de junho, e o respetivo Aviso de Abertura, com todas as condições aplicáveis, encontra-se disponível para consulta dos interessados no “Balcão Artes”, em <https://www.dgartes.gov.pt/>.

4 de outubro de 2021. — O Diretor-Geral, *Américo Rodrigues*.

314624942



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Águas Santas, Maia

Aviso (extrato) n.º 19021/2021

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final para quatro assistentes operacionais.

Nos termos do n.º 5, do artigo 28.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que, foi homologada pelo Diretor, em 29 de setembro de 2021, a lista unitária de ordenação final dos candidatos, relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de quatro postos de trabalho no Agrupamento de Escolas de Águas Santas, na modalidade de relação jurídica de emprego público a tempo parcial, tornado público pelo aviso de abertura publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 172, de 03 de setembro de 2021 e pela página eletrónica do Agrupamento.

A Lista Unitária de Ordenação Final encontra-se afixada em local visível e público nas instalações do Agrupamento de Escolas de Águas Santas, sita na Rua Nova do Corim, 4425-151 Águas Santas, e publicitada na página eletrónica em <https://portal.aescas.net>, nos termos do estabelecido nos n.ºs 4 e 5, do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

29 de setembro de 2021. — O Diretor, *Manuel Carneiro Ferreira*.

314614858



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas da Chamusca

Louvor n.º 524/2021

Sumário: Louvor ao diretor cessante do Agrupamento de Escolas da Chamusca.

Na qualidade de Presidente do Conselho Geral, e com o reconhecimento e aprovação de todos os membros que constituem este órgão, no seguimento da proposta do Conselho Pedagógico efetuada no dia 17 de julho de 2021, atribui-se um louvor ao Diretor do Agrupamento de Escolas da Chamusca, Fernando José Brito Miranda, que exerceu funções de dirigente entre 26 de fevereiro de 1986 e 31 de julho de 2021. Evoca-se assim, o seu mérito, o assinalável sentido de responsabilidade, a elevada competência, a capacidade de liderança, de trabalho e de dedicação, com que desempenhou funções de Presidente de Conselho Executivo e de Diretor neste Agrupamento de Escolas, cargos que exerceu ao longo de mais de três décadas. Os seus serviços foram sempre declarados como muito relevantes, por terem contribuído significativamente para o prestígio da Comunidade e para o cumprimento da Missão do Serviço Público. Pretende-se desta forma enaltecer o professor Fernando José Brito Miranda, com toda a justiça e fazer preservar no futuro, o reconhecimento público e o profundo agradecimento, pelo magnífico serviço prestado neste Agrupamento de Escolas na Chamusca. (Não carece de visto do TC.)

22.09.2021. — A Presidente do Conselho Geral, *Maria do Rosário Nalha*.

314596203



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Gândara Mar, Tocha — Cantanhede

Aviso n.º 19022/2021

Sumário: Avaliação final do período experimental da assistente operacional Ana Cristina dos Santos.

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º e nos termos do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 05/07/2021, foi homologada a avaliação final do período experimental concluído com sucesso da trabalhadora que celebrou contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional, na sequência do procedimento concursal publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 119 de 25/06/2019 [Aviso (extrato) n.º 10467/2019], avaliação essa que abaixo se discrimina:

1 — Ana Cristina dos Santos — 17,917 valores

O tempo de serviço decorrido no período experimental conta para todos os efeitos legais na carreira e categoria de assistente operacional.

22 de setembro de 2021. — O Diretor, *João Manuel Jorge Gomes*.

314598594

**EDUCAÇÃO**

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas da Golegã, Azinhaga e Pombalinho, Golegã

Aviso n.º 19023/2021

Sumário: Nomeação da professora em quadro da zona pedagógica no Agrupamento de Escolas da Golegã, Azinhaga e Pombalinho, Golegã.

Nos termos do disposto da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, 20 de junho, e em conformidade com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março, publica-se a lista nominativa da docente que ingressou no QZP, no ano letivo de 2021-2022 e colocado em mobilidade interna no Agrupamento de Escolas da Golegã, Azinhaga e Pombalinho:

Nome	Grupo	QZP	Índice
Alexandra Catarina de Jesus Lage Albuquerque	350	06	188

27 de setembro de 2021. — O Diretor, *Mário Olímpio Clemente Ferreira*.

314606977



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária Inês de Castro, Canidelo — Vila Nova de Gaia

Aviso n.º 19024/2021

Sumário: Data da prova de conhecimentos aos candidatos a assistentes operacionais da Escola Secundária Inês de Castro, Canidelo — Vila Nova de Gaia.

Convocação dos Candidatos e Data da Prova de Conhecimentos ao Concurso Assistente Operacional

Nos termos da alínea *d*) do ponto 1 do artigo 23.º, bem como dos pontos 1 e 2 do artigo 24.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, informam-se os candidatos admitidos ao concurso para a categoria assistente operacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 91, de 11 de maio de 2021, com o Aviso n.º 8664/2021, que se vai dar início à realização dos métodos de seleção. Os candidatos admitidos para a Prova de Conhecimentos estão convocados para a sua realização na Escola Secundária de Inês de Castro, no dia 20 de outubro, pelas 18.30h. A lista de candidatos e outras informações importantes estão afixadas na escola, bem como na página eletrónica da mesma www.esic.pt

28-09-2021. — A Diretora, *Maria Manuela Vaz Freire Carvalho Santos*.

314613789

**EDUCAÇÃO**

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas da Maia

Aviso n.º 19025/2021

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional — Catarina Regina Alves Moreira.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que na sequência de procedimento concursal comum, aberto nos termos e em conformidade com o Aviso (extrato) n.º 6017/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 62, 30 de março de 2021, e publicado integralmente na Bolsa de Emprego Público (BEP), sob o código OE202103/0904, cuja lista unitária de ordenação final, devidamente homologada, foi publicitada através do Aviso n.º 15052/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157, 13 de agosto de 2021, foi celebrado, com recurso à reserva de recrutamento constituída, contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, correspondente à carreira e categoria de assistente operacional, com a trabalhadora abaixo mencionada:

Nome	Carreira/categoria	Nível remuneratório da tabela única	Produção de efeitos
Catarina Regina Alves Moreira.	Assistente Operacional.	Nível 4	01-09-2021

A trabalhadora fica posicionada na 4.ª posição e nível remuneratório 4 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, com o vencimento de 665,00 €, pertencente à carreira e categoria de assistente operacional.

Pela celebração do presente contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a trabalhadora fica sujeita à realização do período experimental do vínculo de emprego público, com a duração de 90 dias correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 49.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para a carreira e categoria de assistente operacional.

14 de setembro de 2021. — O Diretor, *Rui Manuel Oliveira Duarte*.

314572154



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária Martins Sarmiento, Guimarães

Aviso n.º 19026/2021

Sumário: Abertura de concurso para contrato a tempo parcial na categoria de assistente operacional.

Encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte à data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), o procedimento concursal comum para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho para as funções correspondentes à carreira e categoria de assistente operacional Escola Secundária Martins Sarmiento, Guimarães, na modalidade de contrato a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para a carreira e categoria de assistente operacional.

A publicitação integral deste aviso pode ser consultada na Bolsa de Emprego Público e na página da Escola.

23 de setembro de 2021. — A Diretora, *Ana Maria Ribeiro Machado da Silva*.

314599088

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Moure e Ribeira de Neiva, Vila Verde

Aviso n.º 19027/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente técnico.

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista assegurar necessidades permanentes.

Nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que, por despacho da Sra.ª Diretora do Agrupamento de Escolas de Moure e Ribeira do Neiva, de 03/09/2021, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Despacho n.º 3730-A/2021, de 12 de abril, da Sr.ª Diretora-Geral da Administração Escolar, proferido em 09 de abril de 2021, publicado no *Diário da República*, 1.º Suplemento, 2.ª série, n.º 70, Parte C — 12 de abril de 2021, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho para as funções correspondentes à carreira e à categoria de assistente técnico deste Agrupamento de Escolas de Moure e Ribeira do Neiva, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas de Moure e Ribeira do Neiva, sito no Lugar de Ribeira, 4730-303 Moure, Vila Verde.

2 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções na categoria de assistente técnico, tal como descrito no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, para os serviços administrativos dos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas, compreendendo designadamente as atividades inerentes à gestão de alunos, pessoal, orçamento, contabilidade, património, aprovisionamento, secretaria, arquivo e expediente.

3 — Forma e prazo — As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação — SIGRHE > Situação Profissional > PND — Proc. concursais > Formulário de candidatura no portal da Direção Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt e <https://sigrhe.dgae.mec.pt/openerp/login>) e formalizadas através da entrega (com toda a documentação indicada no aviso integral), nas instalações do Agrupamento de Escolas de Moure e Ribeira do Neiva, ou enviadas pelo correio (carta registada com aviso de receção) até ao último dia do prazo para apresentação das candidaturas;

4 — O presente aviso será publicitado, na íntegra, na Bolsa de emprego público (BEP), bem como no *site* oficial do agrupamento em: <https://www.aemourerneiva.com/>.

3 de setembro de 2021. — A Diretora, *Martinha do Rosário Oliveira de Sousa Couto Soares*.

314603963



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Oliveira do Hospital

Declaração de Retificação n.º 685/2021

Sumário: Retificação do Aviso (extrato) n.º 17803/2021, de 21 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 184, de 21 de setembro de 2021.

Por ter sido publicado com inexatidão o Aviso n.º 17803/2021, de 21 de setembro, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 184, de 21 de setembro de 2021, retifica-se que onde se lê «ocupação de 6 (dois) postos de trabalho» deve ler-se «ocupação de 6 (seis) postos de trabalho» e onde se lê «O aviso integral deste procedimento está disponível na Bolsa de Emprego, em www.bep.gov.pt e na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Oliveira do Hospital www.aeoh.pt no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República* (2.ª série)» deve ler-se «O aviso integral deste procedimento está disponível na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Oliveira do Hospital www.aeoh.pt no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República* (2.ª série)».

23 de setembro de 2021. — O Diretor, *Carlos Jorge Mamede Carvalho de Almeida*.

314610167



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Padre João Rodrigues, Sernancelhe

Aviso n.º 19028/2021

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental do contrato de uma assistente operacional.

Conclusão com sucesso do período experimental

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º e nos termos do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 25 de agosto de 2021, foi homologada a avaliação final do período experimental concluído com sucesso da assistente operacional, que celebrou contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional, na sequência do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente operacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 23 de 3 fevereiro de 2021, (Aviso extrato) n.º 21711/2021, avaliação essa que abaixo se discrimina:

Alcina Marisa Jesus dos Santos — 19 valores.

O tempo de serviço decorrido no período experimental conta para todos os efeitos legais na carreira e categoria de assistente operacional.

25 de agosto de 2021. — A Diretora do Agrupamento, *Maria de Fátima da Cruz Correia*.

314597719



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Santo André, Santiago do Cacém

Aviso n.º 19029/2021

Sumário: Homologação da lista final do concurso para assistente operacional.

Nos termos do disposto, no ponto 5, do artigo 28.º, da Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que foi homologada, por meu despacho de 20 de setembro de 2021, a lista unitária de ordenação final, do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 4 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, para carreira e categoria de assistente operacional, para o ano escolar de 2021/2022 aberto pelo Aviso n.º 15865/2021 publicado em DR, 2.ª série, n.º 164 de 24 de agosto de 2021.

A lista unitária de ordenação final poderá ser consultada em local visível e público nas instalações da Escola Sede do Agrupamento de Escolas de Santo André, Santiago do Cacém e na respetiva página eletrónica.

23 de setembro de 2021. — A Diretora, *Maria Manuela de Carvalho Teixeira*.

314601046



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Milfontes, Odemira

Aviso n.º 19030/2021

Sumário: Nomeação do subdiretor e adjunto do Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Milfontes, Odemira.

Nomeação do subdiretor e adjunto do Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Milfontes, Odemira

Nos termos previstos nas disposições conjugadas do n.º 6 do artigo 21.º e n.º 2 do artigo 24.º, ambos do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, por meu despacho de 20 de agosto de 2021, nomeei para o cargo de Subdiretor do Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Milfontes, Odemira, o docente Filipe Jorge Marques Clemente, professor deste Agrupamento, do grupo de recrutamento 110 e para o cargo de Adjunto da Diretora, a docente Maria Helena Martins Silva, professora deste Agrupamento, do grupo de recrutamento 110. Os mandatos do Subdiretor e Adjunto ora nomeados têm a duração prevista no n.º 8 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho. A presente nomeação produz efeitos na data da assinatura do sobredito despacho.

26 de agosto de 2021. — A Diretora, *Maria Susana Correia Costa*.

314600617



TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Caixa Geral de Aposentações, I. P.

Aviso n.º 19031/2021

Sumário: Lista de aposentados e reformados a partir de 1 de novembro de 2021.

Em cumprimento no disposto no artigo 100.º do Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de dezembro (Estatuto da Aposentação), torna-se pública a lista dos aposentados e reformados a seguir identificados que, a partir do próximo mês de novembro, ou desde as datas que se indicam, passam a ser abonados da respetiva pensão pela Caixa Geral de Aposentações:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA			
JOAQUIM CARLOS SILVA BAPTISTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	SECRETARIA-GERAL	€ 786,41
MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA			
ADELAIDE SOFIA MOREIRA SOARES REIS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES	€ 390,82
ADÉLIO SEABRA GOMES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ANADIA	€ 676,47
AGOSTINHO COSTA MONTEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CASCAIS	€ 653,46
ALBERTO VENADE MARTINS CONDE	ASSISTENTE TÉCNICO	COMUNIDADE INTERMUNICIPAL ALTO MINHO	€ 1 068,12
ALCINO PEREIRA MONTEIRO	ASSISTENTE TÉCNICO	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	€ 1 025,07
ALFREDO FERNANDES RODRIGUES SILVA	TÉCNICO SUPERIOR	MUNICÍPIO DE MATOSINHOS	€ 1 564,95
ANA MARIA CARVALHO R SILVA HENRIQUES	TÉCNICA SUPERIOR	MUNICÍPIO DE BENAVENTE	€ 1 789,90
ANABELA SANTOS QUARESMA CANDEIAS ALMEIDA	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 1 191,34
ANÍBAL JOSÉ PACHECO SOUSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PAREDES	€ 425,04
ANTERO ESCUDEIRO MESQUITA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR	€ 439,60
ANTERO VITORINO SOUSA SANTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA	€ 601,95
ANTÓNIO ALFREDO MONTEIRO DUARTE	ASSISTENTE OPERACIONAL	FREGUESIA DE SOUTO CASA	€ 346,08
ANTÓNIO AUGUSTO SILVA RIBEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	€ 730,22
ANTÓNIO ELIAS ESTEVAM ASSIS	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERV INTERM ÁGUAS RESÍD LOURES ODIVELAS	€ 851,84
ANTÓNIO FERREIRA BORGES	ENCARREGADO OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE RESENDE	€ 913,65
ANTÓNIO GOMES ROCHA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MAIA	€ 903,30
ANTÓNIO JESUS FERREIRA MAIA	SUPERVISOR	EMPRESA ÁGUAS MUNICÍPIO PORTO, E. M.	€ 834,36
ANTÓNIO JOÃO RODRIGUES RAPOSO	ASSISTENTE TÉCNICO	SERV MUNIC PORTALEGRE ÁGUA TRANSPORTES	€ 845,99
ANTÓNIO JOSÉ NOBRE SOBRAL	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SETÚBAL	€ 926,25
ANTÓNIO LOPES SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	€ 531,30
ANTÓNIO LUÍS GONÇALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÁES	€ 708,86
ANTÓNIO MANUEL CARRETO	TÉCNICO SUPERIOR	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 1 566,04
ANTÓNIO MANUEL CRUZ ROCHA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VALONGO	€ 674,28
ANTÓNIO MANUEL DIAS BRANCO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ILHAVO	€ 330,35
ANTÓNIO MANUEL GLÓRIA LEAL	ASSISTENTE OPERACIONAL	FREGUESIA DA LUZ	€ 514,80
ANTÓNIO MANUEL SALGADO RAMOS	COORDENADOR TÉCNICO	MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ALENTEJO	€ 906,86
ANTÓNIO PEREIRA PINHEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MATOSINHOS	€ 731,12
ANTÓNIO TADEU SILVA GAVINA	ASSISTENTE TÉCNICO	MUNICÍPIO DE BARCELOS	€ 1 096,16
AQUILINO PEREIRA RIBEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE RESENDE	€ 527,21
AUGUSTA MARIA CASTRO P PEREIRA SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERV INTERM ÁGUAS RESÍD LOURES ODIVELAS	€ 425,04
AUGUSTO RIBEIRO VITORINO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO	€ 398,34
AVELINO COSTA DIAS	ASSISTENTE TÉCNICO	MUNICÍPIO DE GUIMARÃES	€ 979,90
BEATRIZ VIEGAS MARTINS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LOULÉ	€ 337,17
BENJAMIM SANTOS SOUSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA	€ 756,10
CARLOS ALBERTO GUERREIRO OLIVEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE AMADORA	€ 425,04
CARLOS ALBERTO MARTINS ALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERV MUNICIP ÁGUA SANEAMENTO OEIRAS	€ 1 004,59
CARLOS ALBERTO SOUSA CAMPOS RODRIGUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PAREDES	€ 755,56
CELESTINO RIBEIRO	ASSISTENTE TÉCNICO	MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES	€ 1 046,61
CIDÁLIA MARIA CASTANHO PALMA LANÇA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALJUSTREL	€ 425,04
CRISTINA MARIA GUERREIRO CRUZ	ASSISTENTE TÉCNICA	U FREG PÓVOA DE SANTA IRIA E FORTE DA CASA	€ 517,97
DELFIN FERNANDES RIBEIRO PAULO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MEALHADA	€ 568,57
DELFIN OLIVEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA	€ 565,26
DELFIN SILVA MARTINS	ENCARREGADO OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE GUIMARÃES	€ 914,60
DELFINA CONCEIÇÃO CRUZ SANTOS	ENCARREGADA OPERACIONAL	UNIÃO FREGUESIAS DE RAMADA E CANEÇAS	€ 441,67
DEOLINDA MARIA A S FERNANDES ANUNCIAÇÃO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA REAL	€ 472,14
DEOLINDA MARTINS TAVARES SILVA GONÇALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BEDUÍDO E VEIROS	€ 425,04
DIAMANTINO DINIS GAGO GRAÇA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE TAVIRA	€ 763,44
DINA TERESA CONCEIÇÃO MIRÁ NUNES POÇO	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE OLHÃO	€ 835,66
DIONÍSIO SILVA NUNES	ASSISTENTE TÉCNICO	MUNICÍPIO DE MARVÃO	€ 814,73
DOCELINA MARTINHO PETULANTE SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALCANENA	€ 437,66
DUARTE RAMOS LIMA FONSECA	ASSISTENTE OPERACIONAL	FREGUESIA DE CAMPANHÁ	€ 827,31
EDGAR FERNANDO BARBOSA ALMEIDA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SANTARÉM	€ 639,63
ELISA MARIA PINTO FONSECA CARDOSO	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA	€ 268,16
ERMELINDA ANTÓNIA CANDEIAS SOBRAL	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM	€ 785,18
EVARISTO MANUEL CACHOLA BENGALINHA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-NOVO	€ 773,66



FERNANDA MARIA CEBOLO OLIVEIRA	COORDENADOR TÉCNICA	MUNICÍPIO DE OLHÃO	€ 1 502,91
FERNANDO ALMEIDA CARDOSO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VISEU	€ 425,04
FERNANDO PIMENTA SIMÕES	FISCAL DE LEITURAS E COBRANÇAS	MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS	€ 509,83
FERNANDO TEIXEIRA TELES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ARMAMAR	€ 721,18
FLORIANO JESUS ALMEIDA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ANADIA	€ 463,61
FRANCISCO JOSÉ FÉLIX RODRIGUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALMADA	€ 1 004,88
FRANCISCO MENDES SENA	FISCAL DE OBRAS	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 856,49
FRANCISCO SILVINO NICOLAU GOMES JESUS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LOURINHÃ	€ 437,43
GABRIEL SARDINHA SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE COVILHÃ	€ 692,92
GRACINDA SILVA OLIVEIRA BARBOSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE GONDOMAR	€ 625,85
GUILHERME MANUEL RAMALHO NINHOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MOURA	€ 637,87
HELENA MARIA PAIXÃO MACHADO	TÉCNICA SUPERIOR	MUNICÍPIO DE AMADORA	€ 1 897,24
HENRIQUE ANTÓNIO SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MONTIJO	€ 795,28
HENRIQUE CASTRO RESENDE	SUBCHEFE PRINCIPAL	MUNICÍPIO DE PORTO	€ 1 568,24
HUSSNUBANU ALIBHAI RIBEIRO	TÉCNICA SUPERIOR	D-G QUALIFICAÇÃO TRAB EM FUNÇ PÚBLICAS	€ 726,44
ILDA MARIA ABRANTES MARQUES FIGUEIREDO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MANGUALDE	€ 413,16
ISIDRO EUGÉNIO SILVA	ENCARREGADO OPERACIONAL	FREGUESIA DE CAMPOLIDE	€ 1 080,94
ISILDA MARIA PRAZERES SANTOS VARGES GOMES	PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL	MUNICÍPIO DE PORTIMÃO	€ 4 086,17
JOÃO ALBERTO RAMOS GALRROTE	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MOITA	€ 740,45
JOÃO ANTÓNIO GINGÃO VEDORIAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-NOVO	€ 481,08
JOÃO ANTÓNIO MERCA PEREIRA	TÉCNICO SUPERIOR	MUNICÍPIO DE VIANA DO ALENTEJO	€ 1 923,78
JOÃO ANTÓNIO RODRIGUES BRANCO	ASSISTENTE OPERACIONAL	FREGUESIA DE SOUSEL	€ 713,59
JOÃO ARTUR SOARES VIDEIRA	ENCARREGADO OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE AVEIRO	€ 775,51
JOÃO CARLOS PIRES CARDIGA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ODIVELAS	€ 687,46
JOÃO FRANCISCO FRANCO PEREIRA	ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA	MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS	€ 1 304,29
JOÃO JOSÉ REIS TABORDA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE FUNDÃO	€ 814,24
JOÃO LUÍS PINHEIRO RIBEIRO	ASSISTENTE TÉCNICO	MUNICÍPIO DE SINTRA	€ 702,43
JOÃO MANUEL BELES CARREIRO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO MUNICIPAL	MUNICÍPIO DE ALJEZUR	€ 2 975,29
JOÃO MANUEL MARQUES FERNANDES	TÉCNICO SUPERIOR	MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO	€ 2 523,02
JOÃO MARIA PIRES BARROQUEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CASTELO DE VIDE	€ 620,72
JOÃO RUI NOGUEIRA SANTANA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MOITA	€ 628,65
JOAQUIM ALBERTO JESUS OLIVEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CASCAIS	€ 1 019,42
JOAQUIM ANTÓNIO CHIBITO ORTEGAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERV MUNICIPAL ÁGUA E SANEAMENTO SINTRA	€ 692,44
JOAQUIM ARAÚJO JÁCOME	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VALENÇA	€ 839,17
JOAQUIM AUGUSTO BARBOSA FERREIRA VINHAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PORTO	€ 625,71
JOAQUIM MANUEL VINHAS VALENTIM	ASSISTENTE OPERACIONAL ENCARREGADO	MUNICÍPIO DE SETÚBAL	€ 1 610,70
JOAQUIM VENTURA SILVA REBELO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 1 200,00
JORGE HENG U CARVALHO	TÉCNICO SUPERIOR	MUNICÍPIO DE PORTO	€ 2 283,95
JOSÉ ANTÓNIO JESUS FERNANDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MOITA	€ 962,35
JOSÉ CARLOS MOREIRA REIS	TÉCNICO SUPERIOR	MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA	€ 1 772,64
JOSÉ CARLOS TAVARES VARELA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALMADA	€ 656,19
JOSÉ CONSTANTINO SILVÉRIO RODRIGUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIÃO FREGUESIAS DE ALCANTARILHA E PERA	€ 398,34
JOSÉ DOMINGOS ARAÚJO SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PÓVOA DE LANHOSO	€ 447,13
JOSÉ GLÓRIA TOMÉ CORREIA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA DO BISPO	€ 556,25
JOSÉ GOMES PINA	TÉCNICO SUPERIOR	MUNICÍPIO DE LOURES	€ 884,15
JOSÉ JOAQUIM PINTO	ASSISTENTE TÉCNICO	MUNICÍPIO DE OEIRAS	€ 517,64
JOSÉ JORGE CARTAXO RAMALHO	TÉCNICO SUPERIOR	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 3 466,30
JOSÉ MANUEL BRITO	ENCARREGADO OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MOITA	€ 684,81
JOSÉ MANUEL GOMES URBANO MARQUES	ASSISTENTE TÉCNICO	MUNICÍPIO DE OEIRAS	€ 1 084,57
JOSÉ MANUEL MENDES SEGURO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CASCAIS	€ 425,04
JOSÉ MARIA ALVES BARBOSA SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PAREDES	€ 648,13
JOSÉ MARTINS DUARTE	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SESIMBRA	€ 775,05
JOSÉ MATIAS GONÇALO GARÉ	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE COIMBRA	€ 742,00
JOSÉ MIGUEL CARRIÇO SIQUENIQUE	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE REDONDO	€ 710,27
JOSÉ RODRIGO LEAL	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 1 161,19
JÚLIA ELISA MORGADO SOUSA PEGUINHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PONTE DE SÔR	€ 501,05
LAURINDA MARIA ESTEVES LENTE	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ABRANTES	€ 580,87
LUÍS ALBERTO CUNHA TEIXEIRA VIEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CASCAIS	€ 589,60
LUÍS FILIPE MALTEZ CUNHA	ENCARREGADO OPERACIONAL	FREGUESIA DE AVENIDAS NOVAS	€ 1 194,41
LUÍSA MARIA AMARA CARDOSO FONSECA DELGADO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 633,89
MANUEL AUGUSTO RODRIGUES COSTA	ASSISTENTE TÉCNICO	MUNICÍPIO DE ESTARREJA	€ 894,48
MANUEL BENTO LAMPREIA	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIÃO FREG CAMARATE, UNHOS E APELAÇÃO	€ 513,00
MANUEL FERNANDES ANDRÉ NEVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ELVAS	€ 719,66
MANUEL GOMES FERREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 980,13
MANUEL JORGE PIRES VIDAL COSTAS	COORDENADOR TÉCNICO	MUNICÍPIO DE MACEDO DE CAVALEIROS	€ 822,94
MANUEL JOSÉ GONÇALVES OLIVEIRA	ASSISTENTE TÉCNICO	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA	€ 1 060,56
MANUEL LUCAS RODRIGUES	ENCARREGADO GERAL OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SOURE	€ 1 219,72
MANUEL LUÍS SOARES AREZES	ASSISTENTE OPERACIONAL	FREGUESIA DE DARQUE	€ 298,55
MANUEL MOREIRA FONTES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA	€ 657,55
MARIA ADELAIDE COUTO CASTRO FIGUEIREDO	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 538,95
MARIA ADELAIDE OLIVEIRA TOUÇAS CABRAL	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA REAL	€ 426,93
MARIA ADÉLIA MARAGE S CERQUEIRA CARVALHO	COORDENADORA TÉCNICA	MUNICÍPIO DE VALONGO	€ 974,13
MARIA AURORA FERREIRA AZEVEDO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VIZELA	€ 671,14
MARIA AURORA ROCHA SILVA AGOSTINHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CAMINHA	€ 915,83
MARIA CACILDA ROSA CASEIRITO CAMARÃO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS	€ 535,11
MARIA CÂNDIDA TAVARES CANCELÁ GUEDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	U FR CEDOFEITA, S. ILD, SÉ, MIR, S NIC E VIT	€ 982,74
MARIA CELESTE FRADE MESSIAS JORDÃO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ODIVELAS	€ 286,66
MARIA DULCE MANSO NABAIS	COORDENADORA TÉCNICA	MUNICÍPIO DE SABUGAL	€ 1 167,04
MARIA EMÍLIA BORGES PEREIRA RAMOS Mouro	ASSISTENTE TÉCNICA COORDENADOR	MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA	€ 982,41



MARIA EMÍLIA OLIVEIRA SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA	€ 425,04
MARIA EMÍLIA SANTOS RODRIGUES	TÉCNICA SUPERIOR	MUNICÍPIO DE PORTO	€ 2 114,75
MARIA EMÍLIA SOARES RODRIGUES PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE BARCELOS	€ 531,61
MARIA FÁTIMA FERREIRA VEIGA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE	€ 463,97
MARIA FÁTIMA SANTOS RODRIGUES CLEMENTE	ASSISTENTE OPERACIONAL	FREGUESIA DE MARVILA	€ 398,34
MARIA GABRIELA C ALBUQUERQUE ELISIÁRIO	CHEFE SERV. ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 1 318,55
MARIA GRAÇA PIMENTEL LEMOS	TÉCNICA SUPERIOR	MUNICÍPIO DE SEIXAL	€ 1 433,83
MARIA GUILHERMINA CAMPOS S PEREIRA VICENTE	TÉCNICA SUPERIOR	MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM	€ 2 198,48
MARIA GUIOMAR PINHEIRO ÁLVARO CESÁRIO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ALENTEJO	€ 606,57
MARIA HELENA CRUZ CANIÇO SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA	€ 476,64
MARIA HELENA PAIS COSTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS	€ 546,54
MARIA HELENA PIMENTEL NEVES BARBOSA	TÉCNICA SUPERIOR	MUNICÍPIO DE PORTO	€ 1 766,20
MARIA IDÁLIA FERREIRA CRUZ PIMENTEL	ASSISTENTE OPERACIONAL	JUNTA FREGUESIA ODIVELAS	€ 629,84
MARIA ISABEL DOMINGUES FARIAS	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE MONTIJO	€ 654,61
MARIA ISABEL MACHADO BARROSO POMBINHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LOURES	€ 781,02
MARIA JESUS MESTRE PINA AMARO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE BELMONTE	€ 596,24
MARIA JOÃO SEMEDO CHARRINHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE NISA	€ 425,04
MARIA JOSÉ SANTOS RODRIGUES OLIVEIRA NEVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SALVATERRA DE MAGOS	€ 286,66
MARIA JOSEVINA DUARTE GONÇALVES HENRIQUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE TOMAR	€ 425,04
MARIA JÚLIA VENTURA PIRES TEIXEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MATOSINHOS	€ 721,72
MARIA LISETA AFONSO CONSTÂNCIO GAMA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CASTELO BRANCO	€ 392,66
MARIA LUÍSA SIMÃO SILVA	COORDENADORA TÉCNICA	MUNICÍPIO DE TAVIRA	€ 1 172,22
MARIA LURDES ALMEIDA PINTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SINTRA	€ 619,61
MARIA LURDES CONCEIÇÃO DAVID	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SERTÁ	€ 286,66
MARIA LURDES COSTA SALVADO COSME	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LOURES	€ 425,04
MARIA LURDES SILVA BARBOSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE BARCELOS	€ 756,10
MARIA LURDES SILVA MONTEIRO CORREIA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO	€ 588,88
MARIA LUZ FERREIRA SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PORTO	€ 796,08
MARIA LUZIA PEREIRA RAIÓ FERREIRA SANTOS	COORDENADORA TÉCNICA	MUNICÍPIO DE CASCAIS	€ 1 316,99
MARIA MADALENA ABREU SILVA AZEVEDO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE GUIMARÃES	€ 922,44
MARIA MANUELA GOMES GALGUINHO CARONA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LOURES	€ 425,04
MARIA MANUELA PEREIRA V RAMALHO PÓVOA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALENQUER	€ 710,89
MARIA MANUELA QUINTAS O LEITE GODINHO MIRA	TÉCNICA SUPERIOR	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 2 210,01
MARIA MARGARIDA VICENTE ALMEIDA	ENCARREGADA OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CASCAIS	€ 526,21
MARIA ODETE FERREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SINTRA	€ 659,52
MARIA OTÍLIA FERREIRA ESTEVES	TÉCNICA SUPERIOR	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 1 500,54
MARIA PEREIRA OLIVEIRA COSTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE BARCELOS	€ 852,17
MARIA PURIFICAÇÃO ALFAIATE ANTUNES LOURENÇO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LOURINHÃ	€ 467,10
MARIA ROSÁRIO PINHEIRO DIAS CAIXA	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE ODIVELAS	€ 426,12
MARIA SOFIA JESUS MARTINS	TÉCNICA SUPERIOR	DIREÇÃO-GERAL AUTARQUIAS LOCAIS	€ 3 036,81
MARIA TERESA CIDADE CANDEIAS ALMEIDA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CASCAIS	€ 345,49
MARIA TERESA PEREIRA TRINDADE	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 781,12
MARIA TRINDADE AFONSO MARTINS	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA	€ 776,71
MARIANA ROSA ZORRINHO HONRADO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALANDROAL	€ 597,80
MIGUEL PEREIRA SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VIZELA	€ 529,51
NUNO JORGE PINTO CASTRO	CHEFE DE GABINETE	MUNICÍPIO DE PONTE DE SÓR	€ 1 915,92
PAULO JOÃO SOUSA GUERREIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA	€ 923,23
POLICARPO MARGARIDA SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS	€ 474,20
RICARDO JORGE ESPÍRITO SANTO FERREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SETÚBAL	€ 850,03
ROSA ASSUNÇÃO PINHO MATEUS FERREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE OVAR	€ 425,04
ROSA MARIA GUERRA MENDES BASTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA	MUNICÍPIO DE PORTO	€ 865,70
ROSALINA VISEU SILVA RODRIGUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DO BARREIRO	€ 517,35
RUI MANUEL DIAS FURTADO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR	€ 986,47
SEBASTIÃO JESUS FERREIRA BARBOSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIÃO FREG MATOSINHOS E LEÇA DA PALMEIRA	€ 716,86
TACIANA MARIA LOPES FARINHA ALVES	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DA FOZ	€ 609,90
TAM FONG LING	ASSISTENTE TÉCNICO	MUNICÍPIO DE OVAR	€ 913,57
TERESA JESUS PINTO FERNANDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM	€ 286,66
VIRGÍNIA COSTA AMORIM MALHEIRO	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA	€ 898,65

FINANÇAS

ANA MARIA DUARTE MOREIRA	VERIFICADORA AUXILIAR ADUAN. ESPECIALISTA	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 1 565,14
ANA MARIA PENELA MATOS	ASSISTENTE TÉCNICA	ENT SERV PARTILHADOS ADMIN PÚBLICA, I. P.	€ 1 274,27
ANA MARIA REIS SEQUEIRA	INSPETORA TRIBUTÁRIA ASSESSORA	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 2 968,04
ANA PAULA CORREIA CASTRO MOURA	GESTORA TRIBUTÁRIA ADUANEIRA	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 2 287,67
ARMANDO MANUEL REIS CRUZ	INSPETOR TRIBUTÁRIO ADUANEIRO	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 3 968,18
DULCE MARIA MAIA TAVARES CARDOSO	TÉCNICA ESPECIALISTA ORÇAMENTO FINANÇAS	DIREÇÃO-GERAL DO ORÇAMENTO	€ 1 199,63
ILDA MOURINHO COSTA	ADJUNTA CHEFE FINANÇAS NÍVEL 1	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 2 030,92
JOAQUIM TITO MALTA VITAL	TÉCNICO ADMIN. TRIBUT. ADJUNTO N. III	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 1 080,03
MARIA FÁTIMA PEREIRA PAULO DUARTE	INSPETORA	INSPEÇÃO-GERAL DE FINANÇAS	€ 3 322,00
MARIA GUIOMAR MARTINS SILVA FREITAS	GESTORA TRIB. ADUANEIRA/ADJ. CHEFE FIN. 1	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 2 378,55
MARIA ISABEL SILVA DOMINGUES MENDONÇA	GESTORA TRIBUTÁRIA ADUANEIRA	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 2 525,03
MARIA LUÍSA FERREIRA VILHENA NOBRE	DIRETORA SERVIÇOS/INSPETORA TRIB. ADUAN.	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 4 035,64
MARIA MANUELA SIMÕES SANTOS	TÉCNICA ADMIN. TRIBUT. ADJUNTA N. II	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 1 248,15
MARIA SALOMÉ FERNANDES CARNEIRO	TÉCNICA ADMIN. TRIBUT. ADJUNTA N. III	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 1 365,07

TRIBUNAL DE CONTAS

HOI TCHAN CANOTILHO	TÉCNICO VERIFICADOR PRINCIPAL	€ 1 208,96
MARIA ISABEL FONSECA PAIVA SIMÕES	TÉCNICA VERIFICADORA ESPEC. PRINCIPAL	€ 2 103,29



MARIA MANUELA COSTA FORTE	ASSISTENTE TÉCNICA		€ 1 061,05
MARIA RITA BUSTORFF BRITO VINHAS	TÉCNICA SUPERIOR		€ 3 464,49
NEGÓCIOS ESTRANGEIROS			
LUÍS INÉS FERNANDES	TÉCNICO SUPERIOR	SECRETARIA-GERAL	€ 3 036,81
MARIA CONCEIÇÃO PAULOS PARREIRINHA JUSTINO	TÉCNICA DE INFORMÁTICA G. 1 N. 2	SECRETARIA-GERAL	€ 1 112,63
OLEGÁRIO MARIANO INDI	ASSISTENTE OPERACIONAL	SECRETARIA-GERAL (QUADRO EXTERNO)	€ 1 816,40
SABINO MANUEL PEREIRA	COORDENADOR TÉCNICO	SECRETARIA-GERAL (QUADRO EXTERNO)	€ 4 006,61
DEFESA NACIONAL			
ANTÓNIO ABÍLIO AFONSO SANCHES	TÉCNICO SUPERIOR	SECRETARIA-GERAL	€ 2 394,68
ARMANDO DUARTE SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESTADO-MAIOR GENERAL FORÇAS ARMADAS	€ 714,72
CAROLINA MARIA LOURO PAVIA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESTADO-MAIOR GENERAL FORÇAS ARMADAS	€ 549,68
JOSÉ GREGÓRIO RODRIGUES	OPERÁRIO NAVAL	SECRETARIA-GERAL	€ 1 049,93
MARIA TERESA GONÇALVES JESUS BRÁS	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESTADO-MAIOR GENERAL FORÇAS ARMADAS	€ 507,80
ESTADO-MAIOR DA ARMADA			
JOÃO ALBERTO NUNES CARRIÇO	ASSISTENTE TÉCNICO	DIREÇÃO CONTAB E OPERAÇÕES FINANCEIRAS	€ 756,10
JOÃO CARLOS SEIXAS CORREIA	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DIREÇÃO CONTAB E OPERAÇÕES FINANCEIRAS	€ 1 404,54
JOSÉ ALBERTO REBELO FERREIRA	FAROLEIRO TÉCNICO 1.ª CLASSE	101579 (QUADRO PESSOAL MILITARIZADO)	€ 1 429,94
JOSÉ BERNARDINO COSTA MAGALHÃES	CAPITÃO DE FRAGATA	071878	€ 2 891,30
JOSÉ JOAQUIM FURTADO MARTINS	CAPITÃO DE FRAGATA	061979	€ 2 891,30
MANUEL ALEXANDRE FERREIRA PINTO ABREU	CAPITÃO DE FRAGATA	020178	€ 2 891,22
MANUEL REVEZ AZEDO	SARGENTO-MOR	101379	€ 2 110,41
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO			
ANA BRANCA FERREIRA SILVA DORES MARQUES	PROFESSORA	DIREÇÃO DE FINANÇAS	€ 2 192,04
ANTÓNIO AGOSTINHO FRANCISCO CORREIA	SARGENTO CHEFE	12137084	€ 1 943,06
ANTÓNIO MÁRIO BONITO AFONSO VARGAS	CORONEL	07812983	€ 3 170,19
BELMIRO PINA SANTOS	PRIMEIRO-SARGENTO	06932085	€ 1 608,40
CARLOS ANTÓNIO CORBAL HERNANDEZ JERÓNIMO	GENERAL	15408276	€ 5 781,12
CARLOS JOSÉ FAZENDAS QUARESMA	SARGENTO-MOR	10474881	€ 2 494,90
CARMINDA BONITO MENDES PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIREÇÃO DE FINANÇAS	€ 425,04
DESIDÉRIO MANUEL VILAS LEITÃO AFONSO	CORONEL	18872181	€ 3 449,08
EMANUEL JESUS SOUSA FILIPE	SARGENTO AJUDANTE	19898385	€ 1 831,51
JOÃO CARLOS SILVEIRA SANTOS	PRIMEIRO-SARGENTO	07710587	€ 1 608,40
JOÃO SANTOS	SOLDADO	DIREÇÃO DE FINANÇAS	€ 266,30
JOAQUIM MANUEL MONTEIRO MARIANO	SARGENTO AJUDANTE	07646380	€ 1 775,74
JOSÉ LUÍS SILVA DOMINGOS	SARGENTO CHEFE	07047186	€ 1 943,06
MARIA FERNANDA LIMEIRO MATIAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIREÇÃO DE FINANÇAS	€ 529,65
MARIA LURDES JESUS SIMÃO VALÉRIO	ASSISTENTE TÉCNICA	DIREÇÃO DE FINANÇAS	€ 1 177,53
NUNO MANUEL JORGE MIRANDA	MAJOR	01317485	€ 2 445,07
NUNO MIGUEL BELO QUARESMA	TENENTE-CORONEL	05389391	€ 2 779,74
PAULO RENATO FARO GEADA	CORONEL	18748681	€ 3 545,11
ESTADO-MAIOR DA FORÇA AÉREA			
ANTÓNIO MANUEL MARQUES SILVA	CORONEL	077214-D	€ 3 170,19
CARLOS ALBERTO VALENTE SIMÃO	SARGENTO-MOR	042119-H	€ 2 110,41
JOSÉ MANUEL BENTO	SARGENTO CHEFE	058226-D	€ 1 943,06
JOSÉ MANUEL MENDES GORDO FERREIRA SOUSA	CORONEL	074454-K	€ 3 449,08
LÚCIA ANTUNES ALVES SILVA SEBASTIÃO	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	€ 540,23
MARIA CAROLINA ROQUE COSTA MONTES	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	€ 491,70
MARIA FERNANDA ROSÁRIO LEAL MATA MONTEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	€ 775,16
INVALIDEZ — EXÉRCITO			
JOSÉ FERNANDO TEIXEIRA VILELA	SOLDADO	00996170	€ 406,06
DEFICIENTE DAS FORÇAS ARMADAS — ARMADA			
ANTÓNIO JOSÉ MENDES BAIÃO	PRIMEIRO-MARINHEIRO	937/68	€ 1 421,86
ADMINISTRAÇÃO INTERNA			
CARLOS MANUEL AZEVEDO SOUTO	CHEFE DE DIVISÃO	AUT NACIONAL EMERGÊNCIA PROTEÇÃO CIVIL	€ 2 447,17
MARIA ISABEL JESUS SANTOS	ASSISTENTE TÉCNICA	SERVIÇO DE ESTRANGEIROS E FRONTEIRAS	€ 1 061,46
GUARDA NACIONAL REPUBLICANA			
ADÉRITO MANUEL SANTOS PEREIRA TIAGO	SARGENTO CHEFE	1866071	€ 2 209,28
ALBANO JOSÉ MARTINS	CABO	1830309	€ 1 509,24
ANTÓNIO JOÃO ROCHA LOPES	CABO	1866081	€ 1 544,70
ANTÓNIO MANUEL GOMES FERREIRA MINEIRO	CABO-MOR	1850323	€ 1 760,39
ANTÓNIO MANUEL OLIVEIRA SANTOS	CABO-MOR	1860444	€ 1 772,19
BERNARDINO MANUEL FLORINDA GALEGO	CABO	1856491	€ 1 543,05
DOMINGOS MARINHO FERNANDES	CABO	1850526	€ 1 500,66
FERNANDO MANUEL COSTA PEREIRA	CABO	1860231	€ 1 550,71
HERNANI COSTA MARQUES	CABO	1856528	€ 1 495,85



JOÃO MANUEL AFONSO ROMEIRA	CABO	1856596	€ 1 542,56
JOAQUIM ANTÓNIO	CABO	1830059	€ 1 513,91
JOAQUIM MENDES FIGUEIREDO	TENENTE-CORONEL	1850033	€ 2 954,97
JOAQUIM NOVAIS AZEVEDO	CABO	1840175	€ 1 510,49
JOSÉ ANTÓNIO SANTOS RODRIGUES	CABO	1856572	€ 1 546,95
JOSÉ JOÃO NASCIMENTO COSTA	SARGENTO CHEFE	1850522	€ 2 124,65
JOSÉ LOPES MENDES PALMA	CABO	1860093	€ 1 509,70
JOSÉ MANUEL MIGUÉIS CASTRO	CABO-MOR	1876226	€ 1 608,32
LUÍS LUCAS AMORIM	CABO	1836092	€ 1 676,20
MANUEL ANTÓNIO JARMELA RODRIGUES	SARGENTO-MOR	1860074	€ 2 110,33
RAMIRO BERNARDO PEREIRA	CABO-MOR	1860370	€ 1 748,06

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

AGOSTINHO ALBINO ALVES SOUSA	CHEFE PRINCIPAL	128389	€ 1 576,71
ANICETO FREITAS SOUSA	AGENTE PRINCIPAL	136176	€ 1 258,43
ANTÓNIO JOSÉ GOMES ANDRADE	AGENTE PRINCIPAL	131220	€ 1 457,78
ANTÓNIO SILVA CARVALHO	AGENTE PRINCIPAL	131655	€ 1 480,85
AUGUSTO PIRES RIBEIRO GOMES	COORDENADOR TÉCNICO	DIREÇÃO NACIONAL	€ 1 390,29
GRAÇA MARIA TOMÁS MENEZES	CHEFE	139203	€ 1 403,25
JORGE MANUEL FARELEIRA GOMES	AGENTE PRINCIPAL	132391	€ 1 363,14
JOSÉ MANUEL FERREIRA SILVA	AGENTE PRINCIPAL	130853	€ 1 513,00
MANUEL CARDOSO GOUVEIA CASTRO	CHEFE PRINCIPAL	131499	€ 1 584,39
MARIA ISABEL REGO AREZES FERNANDES OLIVEIRA	AGENTE PRINCIPAL	133390	€ 1 301,08
VICENTE VASCO CARA BRANCA ESPADA	AGENTE PRINCIPAL	132146	€ 1 478,80
VÍTOR MANUEL LEAL OLIVEIRA	AGENTE PRINCIPAL	132885	€ 1 519,15

JUSTIÇA

ABEL ALVES DIAS	CHEFE	DIR-GERAL REINserÇÃO E SERV PRISIONAIS	€ 1 516,25
ADÍLIA MARQUES HENRIQUES TEODORO	ASSISTENTE TÉCNICA	DIR-GERAL REINserÇÃO E SERV PRISIONAIS	€ 471,91
AMÉRICO ELVAS CAMPOS	OFICIAL DE REGISTOS	INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO, I. P.	€ 1 563,63
AMÍLCAR MANUEL CHOUPIA	GUARDA PRINCIPAL	DIR-GERAL REINserÇÃO E SERV PRISIONAIS	€ 1 393,15
ANA MARIA PINTO MATOS	ASSESSORA PRINCIPAL	DIR-GERAL REINserÇÃO E SERV PRISIONAIS	€ 1 749,45
ANA MARIA SAMPAIO LOUREIRO SEBASTIÃO	JUÍZA DESEMBARGADORA	CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA	€ 6 469,32
ANA PAULA OLIVEIRA GONÇALVES MOGOFORES	OFICIAL DE REGISTOS	INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO, I. P.	€ 1 427,53
ANTÓNIO BARATA GOUVEIA	OFICIAL DE REGISTOS	INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO, I. P.	€ 2 214,47
ANTÓNIO MARIA VAZ RAPOSO	GUARDA PRINCIPAL	DIR-GERAL REINserÇÃO E SERV PRISIONAIS	€ 1 333,32
ANTÓNIO PINTO ONOFRE	COMISSÁRIO PRISIONAL	DIR-GERAL REINserÇÃO E SERV PRISIONAIS	€ 1 762,65
DALILA BORGES LIMA LOUREIRO MONTEIRO	TÉCNICA DE JUSTIÇA ADJUNTA	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 871,77
DOMINGOS FERREIRA OLIVEIRA	ESCRIVÃO ADJUNTO	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 228,01
ERIKA TERESA CORREIA B CARVALHO MAGALHÃES	TÉCNICA DE JUSTIÇA AUXILIAR	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 852,81
FRANCISCO JOSÉ REDONDO FERREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIR-GERAL REINserÇÃO E SERV PRISIONAIS	€ 891,29
GABRIELA MARIA ROGÉLIA RAMOS	ASSISTENTE TÉCNICA	DIR-GERAL REINserÇÃO E SERV PRISIONAIS	€ 1 106,65
ILÍDIO SACARRÃO MARTINS	JUIZ CONSELHEIRO	CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA	€ 7 524,66
JOÃO AUGUSTO MARTINS CASTANHO CORREIA	JUIZ DE DIREITO	CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA	€ 5 331,21
JOÃO MANUEL FIGUEIREDO COSTA	TÉCNICO SUPERIOR 1.ª CLASSE	DIR-GERAL REINserÇÃO E SERV PRISIONAIS	€ 1 812,90
JOAQUIM TEIXEIRA SOUSA	PROCURADOR GERAL ADJUNTO	PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA	€ 6 469,32
JOSÉ MANUEL RIBEIRO MARTINS	PROCURADOR GERAL ADJUNTO	PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA	€ 6 469,32
LÚCIA CELESTE FONSECA SOUSA	JUÍZA DESEMBARGADORA	CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA	€ 6 469,32
LUÍS ANTÓNIO CARDOSO BORREGO RAPOSO	GUARDA PRINCIPAL	DIR-GERAL REINserÇÃO E SERV PRISIONAIS	€ 1 406,30
MANUEL FERNANDO GONÇALVES	PROCURADOR GERAL ADJUNTO	PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA	€ 6 241,69
MARIA ADÍLIA SILVA OLIVEIRA	TÉCNICA SUPERIOR PRINCIPAL	DIR-GERAL REINserÇÃO E SERV PRISIONAIS	€ 1 717,39
MARIA ALIETE CONCEIÇÃO PEDRO CABRITA	COORDENADORA	DIR-GERAL REINserÇÃO E SERV PRISIONAIS	€ 2 277,30
MARIA HELENA F LOPES ENCARNAÇÃO MONTEIRO	OFICIAL DE REGISTOS	INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO, I. P.	€ 1 392,58
MARIA CÉU KUN FALCÃO	ASSISTENTE TÉCNICA	DIR-GERAL REINserÇÃO E SERV PRISIONAIS	€ 634,16
MARIA CÉU PEREIRA C GONÇALVES AMARAL	COORDENADORA TÉCNICA	INST NAC MED LEGAL CIÊNCIAS FORENSES, I. P.	€ 910,72
MARIA EUFRÁSIA LOPES REAIS	ASSESSORA PRINCIPAL REINserÇÃO SOCIAL	DIR-GERAL REINserÇÃO E SERV PRISIONAIS	€ 2 300,94
MARIA HELENA F LOPES ENCARNAÇÃO MONTEIRO	OFICIAL DE REGISTOS	INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO, I. P.	€ 1 480,63
MARIA ISABEL FERREIRA PATRÍCIO	ASSISTENTE OPERACIONAL	POLÍCIA JUDICIÁRIA	€ 473,73
MARIA ISABEL MARCOS GUIMARÃES	ASSISTENTE TÉCNICA	INST REG NOTARIADO, I. P.-SERV. CENTRAIS	€ 658,26
MARIA JÚLIA RIBEIRO ALVES	TÉCNICA SUPERIOR PRINCIPAL	DIR-GERAL REINserÇÃO E SERV PRISIONAIS	€ 2 037,73
MARIA LICÍNIA CARNEIRO	ESCRIVÃ ADJUNTA	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 287,19
MARIA LURDES GONÇALVES F BARROS FERNANDES	ESCRIVÃ ADJUNTA	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 054,24
MARIA LUZ NETO SILVA BAPTISTA	JUÍZA DESEMBARGADORA	CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA	€ 6 469,32
MARIA ROSÁRIO MARQUES C FIGUEIRA ROCHA	OFICIAL DE REGISTOS	INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO, I. P.	€ 2 179,35
MARIA SANTOS DAMASCENO CASTELO FERNANDES	ESCRIVÃ ADJUNTA	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 504,32
MÁRIO MANUEL FELICIANO REBELO	JUIZ DESEMBARGADOR	SUPREMO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO	€ 6 469,32
MIGUEL ÂNGELO CARVALHO MARGAL PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	POLÍCIA JUDICIÁRIA	€ 396,59
RUI FILIPE SILVA BASTOS	GUARDA PRINCIPAL	DIR-GERAL REINserÇÃO E SERV PRISIONAIS	€ 1 323,61
VIRGÍNIO COSTA RIBEIRO	JUIZ DE DIREITO	CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA	€ 6 501,63
VÍTOR JOSÉ CANHA OLIVEIRA	OFICIAL DE REGISTOS	INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO, I. P.	€ 2 841,49

INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

AUGUSTO MANUEL FIGUEIREDO MARQUES	TÉCNICO SUPERIOR	INSTITUTO MOBILIDADE E TRANSPORTES, I. P.	€ 1 642,36
JOÃO MANUEL SANTOS VIEIRA	TÉCNICO SUPERIOR	INSTITUTO MOBILIDADE E TRANSPORTES, I. P.	€ 1 545,94
JOSÉ ANTÓNIO TEIXEIRA GROSSO	INSPECTOR SUPERIOR	AGÊNCIA DESENVOLVIMENTO E COESÃO, I. P.	€ 2 932,37
MANUEL ADÍLIO JULIÃO FELICIANO	ASSISTENTE TÉCNICO	LAB NACIONAL ENGENHARIA CIVIL, I. P.	€ 1 052,81



ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

FERNANDO ANTÓNIO SOARES	TÉCNICO SUPERIOR	REGIÃO DE TURISMO DO ALGARVE	€ 2 496,50
IZABEL MARIA FOLQUE PERESTRELO VASCONCELOS	TÉCNICA SUPERIOR	ENTIDADE REGIONAL TURISMO REGIÃO LISBOA	€ 1 042,28
JULIETA CABRITA MARCELINO	ASSISTENTE OPERACIONAL	INSTITUTO PORTUGUÊS DA QUALIDADE, I. P.	€ 756,10

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

ADÉLIO JOSÉ CAROÇO DURÃO	ASSISTENTE OPERACIONAL	INST CONS NATUREZA E DAS FLORESTAS, I. P.	€ 713,96
ANA ISABEL SILVA RESENDE	TÉCNICA SUPERIOR	DIREÇÃO-GERAL DO TERRITÓRIO	€ 2 618,48
ANA MARIA PINA CABRAL SANTOS	TÉCNICA SUPERIOR	AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE, I. P.	€ 2 467,09
CARLOS MANUEL OLIVEIRA ANDRADE SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO	INST CONS NATUREZA E DAS FLORESTAS, I. P.	€ 1 177,53
JOSÉ ALBERTO BAPTISTA ASSIS	INVESTIGADOR AUXILIAR	LAB NACIONAL DE ENERGIA E GEOLOGIA, I. P.	€ 3 039,48
LUÍSA MARIA NUNES CARVALHO ELIAS REIS	COORDENADORA TÉCNICA	INSPEÇÃO-GERAL	€ 1 328,21
ROGÉRIO PARREIRA RAPOSO	ASSISTENTE TÉCNICO	LAB NACIONAL DE ENERGIA E GEOLOGIA, I. P.	€ 738,54

COESÃO TERRITORIAL

JOSÉ FIDALGO ROSA GASPAR	CHEFE DE DIVISÃO	COMISSÃO COORD DESENV REG ALENTEJO	€ 2 105,75
MARIA MADALENA LOURENÇO S PEREIRA RAMOS	TÉCNICA SUPERIOR	COMISSÃO COORD DESENV REGIONAL CENTRO	€ 2 618,48

AGRICULTURA

ADELINA TERESA PIMENTEL COSTA ROUPAR	ASSISTENTE TÉCNICA	DIR REGIONAL AGRICULTURA PESCAS NORTE	€ 453,80
ANTÓNIO LEMOS MOTA	TÉCNICO SUPERIOR	DIR REGIONAL AGRICULTURA PESCAS CENTRO	€ 1 642,36
BERTA CONCEIÇÃO ROQUE	ASSISTENTE TÉCNICA	INST NAC INV AGRÁRIA E VETERINÁRIA, I. P.	€ 1 021,15
CARLOS ALBERTO GAMA GONÇALVES	TÉCNICO SUPERIOR	DIR REGIONAL AGRICULTURA PESCAS NORTE	€ 1 642,36
JOÃO MANUEL ANTUNES ESTEVÃO	ASSISTENTE DE INVESTIGAÇÃO	INST NAC INV AGRÁRIA E VETERINÁRIA, I. P.	€ 2 290,23
JOAQUIM TIAGO BIBE CRAVINA	ASSISTENTE TÉCNICO	DIR-GERAL DE ALIMENTAÇÃO E VETERINÁRIA	€ 1 052,87
JORGE MANUEL MELGUEIRA VICENTE	TÉCNICO SUPERIOR	INST NAC INV AGRÁRIA E VETERINÁRIA, I. P.	€ 1 828,29
JOSÉ FERNANDO VALENTE PRAZERES	TÉCNICO SUPERIOR	DIR REGIONAL AGRICULTURA PESCAS ALGARVE	€ 1 577,37
LUÍS ALBERTO MACEDO SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIR-GERAL DE ALIMENTAÇÃO E VETERINÁRIA	€ 491,04
LUÍS HENRIQUE PEREIRA BRAZ MARQUES	TÉCNICO SUPERIOR	DIR-GERAL DE ALIMENTAÇÃO E VETERINÁRIA	€ 2 757,92
MANUEL SANTOS MEIRINHOS CURRALO	ASSISTENTE TÉCNICO	DIR-GERAL DE ALIMENTAÇÃO E VETERINÁRIA	€ 1 044,03
MARIA DOLORES MARTINS COSTA	ASSISTENTE TÉCNICA	DIR REGIONAL AGRICULTURA PESCAS NORTE	€ 973,74
MARIA FILOMENA FERREIRA N B CARVALHO NETO	TÉCNICA SUPERIOR	DIR REGIONAL AGRICULTURA PESCAS NORTE	€ 1 622,94
MARIA TERESA GONZALEZ F MENEZES GRAMACHO	ESPECIALISTA DE INFORMÁTICA	DIR-GERAL AGRICULTURA DESENVOLV RURAL	€ 2 687,04
RUI JORGE CORREIA GUEDES	TÉCNICO SUPERIOR	DIR REGIONAL AGRICULTURA PESCAS NORTE	€ 1 642,36

SAÚDE

ADELINO LIMA SILVEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DA GUARDA, E. P. E.	€ 663,37
ALCINA OLIVEIRA RODRIGUES PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 968,69
ALCINO AMÉRICO SILVA FERNANDES	ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 5 011,80
ALICE JESUS SANTOS BARTOLO	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIDADE LOCAL DE SAÚDE NORDESTE, E. P. E.	€ 881,22
ALICE MARIA NETO BERNARDO FERREIRA SANTOS	ASSISTENTE TÉCNICA	CENTRO HOSPITALAR DO BAIXO VOUGA, E. P. E.	€ 1 073,22
ÁLVARO BRANCO CALADO	ASSESSOR DE SAÚDE	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO ALENTEJO, I. P.	€ 1 722,78
AMÉLIA FERNANDA LESTO CAPÍTULO	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 1 122,20
ANA CRISTINA PITEIRA NINA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR DE SETÚBAL, E. P. E.	€ 586,19
ANA MARIA JESUS SILVA SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT UNIVERS DE S. JOAO, E. P. E.	€ 582,36
ANA MARIA LOURENÇO BEJA DIONÍSIO	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 839,99
ANA MARIA MENDES SOUTO	ENCARREGADA OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT UNIVERS DE S. JOAO, E. P. E.	€ 873,41
ÂNGELA MARIA MACHADO M MAMÃO PIRES RIBEIRO	ASSISTENTE TÉCNICA	CENTRO HOSPIT DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.	€ 523,54
ANTÓNIA LUZ SANTOS	ASSISTENTE TÉCNICA	CENTRO HOSPIT UNIVERS DO ALGARVE, E. P. E.	€ 1 033,05
ANTÓNIO JOSÉ SANTOS PINTO	ENCARREGADO OPERACIONAL	CENTRO HOSP TRÁS -MONTES A DOURO, E. P. E.	€ 1 084,57
ANTÓNIO RODRIGUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT E UNIVERS COIMBRA, E. P. E.	€ 550,74
ARMANDO FERNANDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.	€ 712,59
AUGUSTO JOSÉ SOUSA RENTE	ASSISTENTE GRADUADO	UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DA GUARDA, E. P. E.	€ 3 091,58
CARLOS ALBERTO JOÃO QUARESMA DIAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.	€ 823,58
CARLOS SILVESTRE DIAS REIS	ASSISTENTE GRADUADO	CENTRO HOSPIT UNIVERS DO ALGARVE, E. P. E.	€ 4 484,72
DANIEL ROMÃO MARTINS	TÉCNICO SUPERIOR ESPEC. DIAGN. TERAPÉUTICA	UNIDADE LOCAL LITORAL ALENTEJANO, E. P. E.	€ 1 795,05
DULCE RIBEIRO GUEDES FERREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 758,33
EDGAR ARMINDO NASCIMENTO	TÉCNICO SUPERIOR ESPEC. DIAGN. TERAPÉUTICA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 1 595,87
EDITH MARIA PEREIRA SANTOS PROENÇA	ASSISTENTE GRADUADA	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 2 526,66
EDUARDO EMANUEL LUZ LOURAÇO ROCHA AZEVEDO	ASSISTENTE GRADUADO	CENTRO HOSPIT UNIVERS DO ALGARVE, E. P. E.	€ 3 408,38
ELIZABETE MARIA MARQUES VIEIRA MAFRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR DE LEIRIA, E. P. E.	€ 577,31
ELSA MARIA SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.	€ 398,34
ERMELINDA CONCEIÇÃO C PINGUICHA RAMALHO	ASSISTENTE HOSPITALAR	CENTRO HOSPIT DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.	€ 2 133,06
ERMESILDA MARIA LEITÃO BATISTA	ASSISTENTE TÉCNICA	CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.	€ 879,94
EURICO VALÉRIO SOUSA	TÉCNICO DE INFORMÁTICA G. 1 N. 1	CENTRO HOSP TRÁS -MONTES A DOURO, E. P. E.	€ 1 024,42
FERNANDO JOSÉ RAMOS FERREIRA FRANCO	TÉCNICO SUPERIOR DIAGN. E TERAPÉUTICA	CENTRO HOSPITALAR TONDELA-VISEU, E. P. E.	€ 721,43
FERNANDO JOSÉ TEIXEIRA FONSECA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR DE SETÚBAL, E. P. E.	€ 748,92
FERNANDO MANUEL COSTA MARQUES	ENFERMEIRO GESTOR	CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO AVE, E. P. E.	€ 1 824,39
FRANCISCA MANUELA ALEXANDRE SABINO	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR DE SETÚBAL, E. P. E.	€ 268,16
FRANCISCO AMADEU DORES DUARTE	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.	€ 877,30
FRANCISCO FLAVIANO GOMES	ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR	UNIDADE LOCAL DE SAÚDE NORDESTE, E. P. E.	€ 3 058,69
FRANCISCO MANUEL H CORREIA TELLECHEA	ASSISTENTE TÉCNICO	INST NAC DE SAÚDE DR RICARDO JORGE, I. P.	€ 1 084,57
GRAÇA MARIA ALVES HENRIQUES MARTINS PARRO	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 943,28
HORTÉNSIA RIBEIRO CORDAS	ASSISTENTE GRADUADA	HOSPITAL DE VILA FRANCA DE XIRA, E. P. E.	€ 4 619,31



ILDA MARIA MATOS DIOGO BAIÃO ABRAÇOS	ASSISTENTE TÉCNICA	I PORT ONCOLOGIA LISBOA F GENTIL, E. P. E.	€ 940,37
INÁCIA MARIA MARTINS FERREIRA	EDUCADORA DE INFÂNCIA	CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO AVE, E. P. E.	€ 1 534,65
IOLANDA MARIA GONÇALVES SANTOS SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT UNIVERS DO ALGARVE, E. P. E.	€ 476,28
JOÃO ADÉLIO MARINHO TROCADO MOREIRA	ASSISTENTE GRADUADO	UNIDADE LOCAL NORTE ALENTEJANO, E. P. E.	€ 4 045,94
JOÃO CARLOS PEREIRA VEIGA	TÉCNICO SUPERIOR ESPEC. DIAGN. TERAPÉUTICA	CENTRO HOSPIT BARREIRO MONTIJO, E. P. E.	€ 2 366,26
JOÃO LUÍS MENDES BARATA CARVALHO SILVA	ASSISTENTE GRADUADO	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 3 432,51
JOÃO MANUEL BRANDÃO PEIXOTO BRAGA	ASSISTENTE TÉCNICO	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 1 091,79
JOÃO MANUEL CRUZ MONTES PALMA	ASSISTENTE GRADUADO	UNIDADE LOCAL DO BAIXO ALENTEJO, E. P. E.	€ 2 569,64
JOÃO MANUEL FERREIRA GALLO PEREIRA	ASSISTENTE MED. GERAL E FAMILIAR	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 2 085,08
JOAQUIM MIRANDA ROCHA LOPES	ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 2 805,92
JORGE HENRIQUE REIS PINTO RODRIGUES	ASSISTENTE GRADUADO	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO CENTRO, I. P.	€ 4 890,15
JORGE MANUEL FERREIRA OLIVEIRA	ASSISTENTE GRADUADO	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 2 767,29
JORGE MANUEL SEPÚLVEDA VALLE TEIXEIRA	ASSISTENTE GRADUADO	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO ALGARVE, I. P.	€ 2 909,48
JORGE PEDRO TEIXEIRA GONÇALVES PEREIRA	ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR	CENTRO HOSPIT UNIVERS DE S. JOAO, E. P. E.	€ 3 857,87
JOSÉ ANTÓNIO CUSTÓDIO RAMOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.	€ 1 152,04
JOSÉ ANTÓNIO DURAN OLIVEIRA COUTO	ASSISTENTE GRADUADO HOSPITALAR	INST PORT SANGUE E TRANSPLANTAÇÃO, I. P.	€ 4 892,95
JOSÉ BAPTISTA COELHO	ENFERMEIRO GESTOR	CENTRO HOSPITALAR TONDELA-VISEU, E. P. E.	€ 2 616,16
JOSÉ MANUEL GAMEIRO PEREIRA	TÉCNICO SUPERIOR	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO CENTRO, I. P.	€ 1 521,43
JOSÉ MANUEL PINTO PÁDUA	ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 2 580,08
JOSÉ MÁRIO GONÇALVES ALMEIDA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT E UNIVERS COIMBRA, E. P. E.	€ 648,13
JOSÉ ORLANDO BRANCO COUTO SOARES	ASSISTENTE GRADUADO	CENTRO HOSPITALAR TÂMEGA SOUSA, E. P. E.	€ 2 535,20
JOSÉ RUI LOPES RAMIREZ	TÉCNICO DE INFORMÁTICA G.1 N. 1	CENTRO HOSPIT VILA N GAIA/ESPINHO, E. P. E.	€ 1 152,86
JOSÉ VIEIRA MARTINS	COORDENADOR TÉCNICO	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 1 292,03
JOSÉ VIRGÍLIO ALVES PEIXOTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSP SENHORA OLIVEIRA, GUIMARÃES, E. P. E.	€ 1 113,39
JÚLIA PEIXOTO TEIXEIRA LEITE	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT UNIVERS DO PORTO, E. P. E.	€ 604,70
LIA MATILDE FERREIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	UNIDADE LOCAL DE SAÚDE NORDESTE, E. P. E.	€ 937,07
LÍDIA MARIA CORREIA DELGADO FERREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR DO OESTE, E. P. E.	€ 538,13
LUCINDA GUILHERME MATA GASPAR	ASSISTENTE GRADUADA HOSPITALAR	HOSPITAL DE VILA FRANCA DE XIRA, E. P. E.	€ 2 578,21
LUÍS CARLOS MARTINS PEIXOTO	ASSISTENTE GRADUADO	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 4 456,58
LUÍS FILIPE CANTANTE GUERREIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 729,41
LUÍS FILIPE SILVA PEREIRA MATEUS	ASSISTENTE TÉCNICO	CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.	€ 1 009,50
LUÍS MANUEL JACINTO HENRIQUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 655,95
MANUEL ANTÓNIO JESUS PINTO NEVES	ENFERMEIRO	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 2 837,69
MANUEL BRAGA OLIVEIRA RAMOS	ASSISTENTE GRADUADO	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 1 671,76
MANUEL CAETANO BAIONA NEVES	ASSISTENTE TÉCNICO	UNIDADE LOCAL NORTE ALENTEJANO, E. P. E.	€ 1 886,21
MANUEL CARLOS MARTINS	TÉCNICO SUPERIOR ESPEC. DIAGN. TERAPÉUTICA	UNIDADE LOCAL DE SAÚDE NORDESTE, E. P. E.	€ 1 575,06
MANUEL PAULO COSTA ÁLVARES ROSMANINHO	ASSISTENTE GRADUADO	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 4 834,14
MARGARETH MARIA CODINHA MACEDO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 566,57
MARGARIDA CELESTE ALMEIDA TEIXEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT UNIVERS DO PORTO, E. P. E.	€ 746,22
MARGARIDA MARIA FERNANDES SOUSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSPITAL DE BRAGA, E. P. E.	€ 413,64
MARGARIDA ROSA CAMARINHA FREITAS CABAÇOS	ASSISTENTE GRADUADA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 3 649,39
MARIA ADELAIDE ALVES RODRIGUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSPITAL DE BRAGA, E. P. E.	€ 867,57
MARIA ALEXANDRINA GONÇALVES COSTA	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 1 084,57
MARIA ALICE COSTA AUGUSTO MESQUITA	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIDADE LOCAL DE SAÚDE NORDESTE, E. P. E.	€ 693,41
MARIA ANGELINA GOMES AZEVEDO BRANDÃO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 965,32
MARIA ANJOS FILIPE	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSPITAL DE VILA FRANCA DE XIRA, E. P. E.	€ 903,58
MARIA ASSUNÇÃO LUÍS	ENFERMEIRA ESPECIALISTA	CENTRO HOSPITALAR TONDELA-VISEU, E. P. E.	€ 2 281,18
MARIA ASSUNÇÃO MAGALHÃES BARBOSA GARCÊS	ENFERMEIRA	CENTRO HOSPITALAR TÂMEGA SOUSA, E. P. E.	€ 2 258,18
MARIA CARMO CARDOSO RODRIGUES MANSO	ASSISTENTE TÉCNICA	INST NAC DE SAÚDE DR RICARDO JORGE, I. P.	€ 884,24
MARIA CELESTE PARRA BATISTA BASTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIDADE LOCAL NORTE ALENTEJANO, E. P. E.	€ 657,98
MARIA CONCEIÇÃO F LOURENÇO SEQUEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR DO BAIXO VOUGA, E. P. E.	€ 827,89
MARIA CONCEIÇÃO F RIBEIRO HENRIQUES	ASSISTENTE TÉCNICA	UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DA GUARDA, E. P. E.	€ 898,65
MARIA CONCEIÇÃO LEITE Balsa	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 817,88
MARIA CONCEIÇÃO LOPES SILVA	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 586,54
MARIA CONCEIÇÃO NEVES	ASSISTENTE GRADUADA	CENTRO HOSPITALAR DE LEIRIA, E. P. E.	€ 1 973,47
MARIA CONCEIÇÃO PINTO OLIVEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT UNIVERS DO PORTO, E. P. E.	€ 570,13
MARIA CONCEIÇÃO SAMEIRO FERREIRA CRUZ	ASSISTENTE GRADUADA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 4 864,57
MARIA DELFINA TEIXEIRA BARROS COELHO	ASSISTENTE GRADUADA SÉNIOR	HOSP SENHORA OLIVEIRA, GUIMARÃES, E. P. E.	€ 5 011,71
MARIA DORES CARVALHO SILVA BARBOSA	ENFERMEIRA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 2 499,85
MARIA EDUARDA BATISTA DUARTE SALGADO	ENFERMEIRA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO CENTRO, I. P.	€ 473,29
MARIA ESMERALDA HUMBERTO PEREIRA	ASSISTENTE GRADUADA	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 4 457,01
MARIA FÁTIMA BACELAR TEIXEIRA RETO	TÉCNICO SUPERIOR	CENTRO HOSPIT UNIVERS DO PORTO, E. P. E.	€ 2 217,17
MARIA FÁTIMA BESSA NETO SOUSA COSTA	ENFERMEIRA	CENTRO HOSPITALAR TÂMEGA SOUSA, E. P. E.	€ 2 501,67
MARIA FÁTIMA RAMOS CARDOSO	ENFERMEIRA	CENTRO HOSPITALAR DO OESTE, E. P. E.	€ 1 165,86
MARIA FERNANDA PINTO OSÓRIO	ASSISTENTE OPERACIONAL	I PORT ONCOLOGIA PORTO F GENTIL, E. P. E.	€ 322,17
MARIA FERNANDA RODRIGUES BELCHIOR SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIDADE LOCAL NORTE ALENTEJANO, E. P. E.	€ 425,04
MARIA FILOMENA GLÓRIA DUARTE	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT UNIVERS DO ALGARVE, E. P. E.	€ 497,57
MARIA GLÓRIA MACIEL SILVA PINTO	ENFERMEIRA	UNIDADE LOCAL DO ALTO MINHO, E. P. E.	€ 2 674,55
MARIA IRENE MICAELA SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT DA COVA DA BEIRA, E. P. E.	€ 427,14
MARIA ISABEL OLIVEIRA MENDES BRUNO	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 862,98
MARIA ISABEL SEQUEIRA SILVA VIEGAS	ASSISTENTE GRADUADA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO CENTRO, I. P.	€ 4 936,75
MARIA ISALINDA MARTINS RODRIGUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIDADE LOCAL DE SAÚDE NORDESTE, E. P. E.	€ 483,99
MARIA JESUS PIEDADE LUZIO DIAS	ENFERMEIRA	UNIDADE LOCAL DE CASTELO BRANCO, E. P. E.	€ 1 966,33
MARIA JOÃO FERNANDES GONÇALVES DAMÁSIO	ENFERMEIRA	CENTRO HOSPIT DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.	€ 1 635,44
MARIA JOSÉ PENAS SIMÃO FALÉ	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT BARREIRO MONTIJO, E. P. E.	€ 425,04
MARIA JOSÉ PIMENTEL FERNANDES MAIO	ASSISTENTE GRADUADA	HOSPITAL GARCIA DE ORTA, E. P. E.	€ 4 519,25
MARIA LOURDES FERREIRA REIS	ASSISTENTE GRADUADA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO CENTRO, I. P.	€ 4 874,64
MARIA LUCINDA DIAS BAPTISTA	ASSISTENTE GRADUADA	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 4 805,93



MARIA LUÍSA CRUZ MIRONES	ASSISTENTE GRADUADA	I PORT ONCOLOGIA LISBOA F GENTIL, E. P. E.	€ 3 536,67
MARIA LURDES ARAÚJO ENCARNACÃO	ASSISTENTE TÉCNICA	CENTRO HOSPIT DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.	€ 416,94
MARIA LURDES COSTA SANTANA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSP ENTRE DOURO E VOUGA, E. P. E.	€ 575,80
MARIA LURDES GOMES ESTRELA LIMA FERREIRA	COORDENADORA TÉCNICA	CENTRO HOSPITALAR DE SETÚBAL, E. P. E.	€ 1 122,49
MARIA LURDES JOANINHO PIRES	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DA GUARDA, E. P. E.	€ 432,00
MARIA LURDES PINTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSP TRÁS -MONTES A DOURO, E. P. E.	€ 464,58
MARIA MANUELA FERREIRA CELAVISA MARTINS	ASSISTENTE GRADUADA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO CENTRO, I. P.	€ 4 501,39
MARIA MANUELA GONÇALVES RIBEIRO FIGUEIREDO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 773,23
MARIA OLÍVIA FERREIRA FRANCO MACHADO	ENFERMEIRA	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 1 896,93
MARIA ONDINA CRUZ FERREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT VILA N GAIA/ESPINHO, E. P. E.	€ 755,04
MARIA PIEDADE CASTANHEIRA CARDOSO	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSPITAL GARCIA DE ORTA, E. P. E.	€ 485,21
MARIA ROSÁRIO RIBEIRO CARDOSO NOGUEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 692,89
MARIA TERESA MATOS COSTA FERREIRA	COORDENADORA TÉCNICA	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 1 347,84
MARIA VITÓRIA RÚBIO CARAS ALTAS AMARAL	ASSISTENTE GRADUADA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO ALENTEJO, I. P.	€ 4 861,98
MARIETA EIRA SOUSA VIEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT UNIVERS DE S. JOAO, E. P. E.	€ 856,07
MARÍLIA SOUSA FERREIRA DIAS	ASSISTENTE GRADUADA	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 3 380,30
MÁRIO ALEXANDRE PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR DO OESTE, E. P. E.	€ 684,86
MÁRIO JORGE GUIMARÃES SOARES	ASSISTENTE HOSPITALAR	UNIDADE LOCAL DE MATOSINHOS, E. P. E.	€ 1 687,71
MATEUS BARROS CUNHA	ENFERMEIRO GRADUADO	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 2 215,40
MILCIADES EMÍLIO CROCCIA BARBOSA CARVALHO	ASSISTENTE MED. GERAL E FAMILIAR	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 4 892,95
MIQUELINA MARIA CALEIRA SANTOS BARRINHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 877,72
ÓSCAR ANTONINO MIRANDA	ASSISTENTE MED. GERAL E FAMILIAR	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 2 208,46
ROGÉRIO CELESTINO GOMES GONÇALVES	ENFERMEIRO GESTOR	CENTRO HOSPIT DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.	€ 3 604,85
ROSA LUÍSA NAZARÉ GONÇALVES DIAS TEIXEIRA	ENFERMEIRA ESPECIALISTA	HOSPITAL DE BRAGA, E. P. E.	€ 2 740,55
ROSÁRIA VIRGÍNIA SILVA FRANCISCO FERREIRA	FARMACÉUTICA ACESSORA SÉNIOR	INST PORT SANGUE E TRANSPLANTAÇÃO, I. P.	€ 2 197,97
VÍTOR MANUEL PINTO MARTINS	ASSISTENTE GRADUADO	CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.	€ 3 019,06

EDUCAÇÃO

AFONSO FERNANDES LOURENÇO SILVA	PROFESSOR	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS AQUA ALBA	€ 1 691,35
AGOSTINHO MATOS BARBOSA	PROFESSOR	AGRUP ESC MONSERRATE	€ 2 453,52
ALBERTINA MARQUES PERDIZ BARBEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC VERDE HORIZONTE	€ 632,82
ALBERTO HILÁRIO RAMOS FERREIRA PIMENTA	PROFESSOR	AGRUP ESC TOMAZ PELAYO, SANTO TIRSO	€ 2 726,68
ALBINA DEOLINDA SILVA BESSA	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS VIRGÍNIA MOURA, GUIMARÃES	€ 1 456,50
ALBINO AZEVEDO FARIA	PROFESSOR	AGRUP VERTICAL ESC VILA COVA	€ 1 393,96
ALBINO MANUEL ALEXANDRE MARTINS	PROFESSOR	AGRUP ESC GRÃO VASCO	€ 2 644,23
ALBINO VALENTE MARTINS	PROFESSOR	AG ESC FERREIRA CASTRO, OLIVEIRA AZEMÉIS	€ 2 737,66
ALCINA AURORA FREITAS RAMOS	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA INÊS CASTRO	€ 2 610,64
ALFREDO AZEVEDO NATAL	PROFESSOR	ESC SECUND MARIA AMÁLIA VAZ CARVALHO	€ 3 037,25
ALFREDO RODRIGUES NUNES	PROFESSOR	AGRUP ESC MANUEL TEIXEIRA GOMES	€ 2 856,47
ALZIRA ARLINDA CRUZ FERNANDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC GONÇALO SAMPAIO	€ 425,04
AMÂNDIO ADALBERTO BARREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VALPAÇOS	€ 492,84
ANA ISABEL AZEVEDO BLANCHE PEREIRA PINTO	PROFESSORA	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VALBOM	€ 1 787,90
ANA MARIA CAMPOS CASTELO RODRIGUES	PROFESSORA	AGRUP ESC VERGÍLIO FERREIRA	€ 2 489,79
ANA MARIA CONCEIÇÃO NOGUEIRA	PROFESSORA	AGRUP ESC NAZARÉ	€ 1 477,14
ANA MARIA FERNANDES C CATARINO SANTOS	PROFESSORA	AGRUP DE ESCOLAS D. AFONSO HENRIQUES	€ 2 948,27
ANA MARIA FERNANDES VINHAS	PROFESSORA	AGRUP ESC SANTA COMBA DÃO	€ 2 495,41
ANA MARIA NASCIMENTO SILVA CANDEIAS	PROFESSORA	AGRUP ESC MANUEL TEIXEIRA GOMES	€ 2 545,91
ANA MARIA SANTOS LOPES GONÇALVES	PROFESSORA	AGRUP ESC EMÍDIO NAVARRO	€ 2 452,23
ANA PAULA FACHA GASPAR	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS QUINTA MARROCOS	€ 2 281,60
ANABELA MARIA HONRADO CARDOSO	EDUCADORA DE INFÂNCIA	AGRUPAMENTO ESCOLAS LARANJEIRAS	€ 2 747,67
ANTÓNIA MARIA ALVES COSTA CHIBERA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP VERTICAL ESCOLAS D. JOÃO I	€ 358,07
ANTÓNIO AUGUSTO SALGUEIRO	PROFESSOR	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE LOURINHÃ	€ 2 378,01
ANTÓNIO AUGUSTO SILVA MAIA NABAIS	ASSISTENTE TÉCNICO	ESC SEC 3.º CICLO BÁSICO MARTINS SARMENTO	€ 967,18
ANTÓNIO FUNDO FERREIRA	PROFESSOR	AGRUP ESCOLAS RIO TINTO N.º 3	€ 2 825,21
ANTÓNIO JOAQUIM SILVA GASPAR	PROFESSOR	AGRUP ESC BENAVENTE	€ 2 453,62
ANTÓNIO JOSÉ COLAÇO CANELAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	SECRETARIA-GERAL	€ 714,86
ANTÓNIO JOSÉ DAVID OLIVEIRA MIRANDA	PROFESSOR	AGRUP ESC MONTE LUA	€ 2 644,91
ANTÓNIO VEIGA ARAÚJO	PROFESSOR	AGRUP VERTICAL ESC ANTÓNIO C OLIVEIRA	€ 2 392,80
ARLINDO MANUEL CONCEIÇÃO COSTA	PROFESSOR	AGRUP ESC CASTRO VERDE	€ 2 001,49
CARLOS JOSÉ LEIRIA DUARTE	PROFESSOR	AGRUP ESCOLAS EÇA DE QUEIRÓS	€ 3 037,25
CARMINDO JOSÉ MOURA VIEIRA	PROFESSOR	AGRUP ESC FONTES PEREIRA MELO	€ 937,01
CATARINA SOARES MARIZ COSTA	PROFESSORA	AGRUP ESC HENRIQUES NOGUEIRA	€ 1 491,96
CLÁUDIA MANUELA SANTOS LAVADO	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESCOLAS MONTIJO	€ 1 100,82
CRISTINA MARIA COUTINHO SARGAÇO MENDES	PROFESSORA	AGRUP ESC S. BRUNO	€ 1 641,51
DINA MARIA SEABRA MELO MATOS	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA JOSÉ FALCÃO	€ 2 734,06
DONZÍLIA JESUS SANTOS SOUSA	PROFESSORA	AGRUP ESC DR CORREIA MATEUS	€ 2 759,10
EDUARDO FERREIRA BALINHA	PROFESSOR	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PEVIDÉM	€ 2 835,84
EDUARDO LEITÃO RODRIGUES	PROFESSOR	AGRUP ESC MANUEL TEIXEIRA GOMES	€ 2 737,72
ÉLIA MARIA COSTA ANASTÁCIO COELHO PARREIRA	PROFESSORA	AGRUP ESC RAFAEL BORDALO PINHEIRO	€ 2 729,71
ELISETE SILVA ALEXANDRE SANTOS	PROFESSORA	AGRUP ESC MARINHA GRANDE NASCENTE	€ 1 145,96
ELOI RAMOS SOUSA OLIVEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	INST PORT DESPORTO E JUVENTUDE, I. P.	€ 728,97
ELSA MARIA GUEDES FORTES	PROFESSORA	AGRUP ESC ALVIDE	€ 2 427,48
ELSA MARIA MOURA FERREIRA GUERREIRO	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESCOLAS MOURA	€ 2 507,17
EMÍLIA MARIA SILVA MOREIRA COSTA NETO	PROFESSORA	AGRUP ESC VALONGO	€ 3 008,60
FERNANDA MARIA SILVA MARTINS	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC D. PEDRO I	€ 2 514,59
FERNANDA REIS DOMINGUES GRANADEIRO	PROFESSORA	AGRUP ESC TEIXOSO	€ 3 037,25
FERNANDO ALMEIDA FRANCISCO	PROFESSOR	AGRUP ESC MANGUALDE	€ 2 736,32
FERNANDO JOSÉ BRITO MIRANDA	PROFESSOR	AGRUP ESC DA CHAMUSCA	€ 3 392,91
GINA MARIA TRACANA NUNES SANTOS	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA QUINTA FLORES	€ 2 730,83



GRAÇA MARIA PEREIRA TEIXEIRA	PROFESSORA	AGRUP ESC BATALHA	€ 1 066,63
GRAÇA MARIA SERRA CLETO ABRANTES	PROFESSORA	AGRUP ESC GARDUNHA XISTO	€ 2 407,49
GRACINDA CONCEIÇÃO MARQUES FIGUEIREDO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC TONDELA CÂNDIDO FIGUEIREDO	€ 370,39
HORTENSE COSTA LAFAYETTE	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP VERTICAL ESCOLAS DA SÉ-LAMEGO	€ 421,99
ILDA ARAÚJO REIS	PROFESSORA	AGRUP ESC PEDRO ALEXANDRINO	€ 2 737,13
ILDA FERNANDA ROSÁRIO TORRES NEVES	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL VALLIS LONGUS	€ 2 886,31
IRIA FERREIRA SOUSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC CARVALHOS	€ 464,64
ISABEL MARIA ALMEIDA PINTO	PROFESSORA	AGRUP ESC GAIA NASCENTE	€ 2 496,99
ISABEL MARIA BRANDÃO BOTELHO GOMES BEGONHA	PROFESSORA	AGRUP ESC GARCIA ORTA	€ 2 831,59
ISABEL MARIA GAMEIRO ROSÁRIO	PROFESSORA	AGRUP ESC JOÃO DE BARROS	€ 2 483,65
ISABEL MARIA MARTINS P S PACHECO SILVA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESCOLAS PAREDES	€ 2 552,37
ISABEL MARIA PEREIRA GONÇALVES CABRAL	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC MOUZINHO SILVEIRA	€ 2 926,89
JOÃO ANTÓNIO GOMES VARELA	PROFESSOR	AGRUP ESC ERICEIRA	€ 2 010,14
JOÃO CARLOS JESUS RESENDE	PROFESSOR	ESC SEC ADOLFO PORTELA, ÁGUEDA	€ 2 260,16
JOÃO MANUEL MARTINS MADEIRA	PROFESSOR	AGRUP ESC 1 SANTO ANDRÉ	€ 2 784,61
JOÃO PAULO MILHEIRIÇO DIAS	PROFESSOR	AGRUP ESC 1 ABRANTES	€ 2 868,85
JOÃO PAULO SILVA SANTOS GONÇALVES GASPAR	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA CAMÕES	€ 1 716,42
JOAQUIM COSTA OLIVEIRA	PROFESSOR	AGRUP ESC MONTELONGO	€ 2 567,79
JOAQUINA ROSA PEREIRA VIEIRA SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC AMARES	€ 525,68
JORGE CARLOS GONÇALVES NASCIMENTO	PROFESSOR	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VALPAÇOS	€ 2 465,77
JORGE MANUEL SAMPAIO CAMPOS COSTA	PROFESSOR	AGRUP VERTICAL DE ESCOLAS DE CANELAS	€ 1 937,79
JORGE NEVES PIRES UVA	PROFESSOR	AGRUP ESC PIONEIROS AVIAÇÃO PORTUGUESA	€ 3 013,25
JORGE SÁ AFONSO	PROFESSOR	AGRUP ESC ANTÓNIO RODRIGUES SAMPAIO	€ 1 935,04
JOSÉ ALFREDO RIBEIRO ANJOS PEDRO	PROFESSOR	ESC FAZENDAS ALMEIRIM	€ 2 428,56
JOSÉ ANTÓNIO BECERRA VITORINO	PROFESSOR	AGRUP ESC NUNO SANTA MARIA	€ 1 813,15
JOSÉ ANTÓNIO VIEIRA PEIXOTO	PROFESSOR	AGRUP ESC PRADO	€ 3 204,93
JOSÉ ARMANDO DUARTE SILVA MIRANDA	PROFESSOR	AGRUP ESC CAROLINA MICHAELIS	€ 2 880,89
JOSÉ CARLOS CRUZ BARREIROS	PROFESSOR	AGRUP ESCOLAS EUGÉNIO DE CASTRO	€ 2 674,90
JOSÉ CONSTANTINO SILVA GODINHO CUNHA	PROFESSOR	AGRUP VERTICAL ESC D. PEDRO I	€ 2 821,75
JOSÉ JACINTO MARTINS CAÇADOR	PROFESSOR	AGRUP ESC CARLOS GARGATE	€ 2 770,30
JOSÉ MANUEL CARVALHO	PROFESSOR	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS AQUA ALBA	€ 2 727,91
JOSÉ MANUEL FLORÊNCIO ESCREVENTE	PROFESSOR	ESC FAZENDAS ALMEIRIM	€ 2 373,74
JOSÉ MANUEL SOARES PINTO	PROFESSOR	AGRUP ESC FIGUEIRA MAR	€ 2 475,15
JOSÉ MANUEL VIEIRA TARECO FIALHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUPAMENTO ESCOLAS N.º 1 BEJA	€ 751,45
JULIETA MATIAS SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC AMARELEJA	€ 573,50
LAURA BRANCA VILARES PIRES OLIVEIRA PIEDADE	PROFESSORA	AGRUP ESC MAIA	€ 2 615,45
LAURA SILVA CASIMIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC TONDELA CÂNDIDO FIGUEIREDO	€ 613,81
LAURINDA PINHEIRO BERNARDES REBELO	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC CASTELO PAIVA	€ 2 725,57
LÍDIA MARIA MENDONÇA SOUTO LOUREIRO	CHEFE SERV. ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	AGRUP ESC EMÍDIO NAVARRO	€ 701,95
LÍGIA COSTA NASCIMENTO	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS GENERAL HUMBERTO DELGADO	€ 2 790,77
LILIANA AMPARO CARNEIRO BORGES TEIXEIRA	PROFESSORA	AGRUP ESC 2 ABRANTES	€ 2 540,28
LUÍS COSTA DURANDO	PROFESSOR	AGRUP ESC PAULO GAMA	€ 3 037,25
LUÍS EDUARDO ANDRADE BRAGANÇA GIL	PROFESSOR	ESC DANÇA CONSERVATÓRIO NACIONAL	€ 1 124,73
LUÍS FERNANDO FILIPE ADELINO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESCOLAS MIRANDA CORVO	€ 425,04
LUÍS FERNANDO SOUSA NOBRE	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUPAMENTO VERTICAL ESCOLAS D. MANUEL I	€ 818,38
LUÍS FILIPE RODRIGUES VIANA	PROFESSOR	AGRUP ESC 4 OUTUBRO	€ 2 579,97
LUZIA FÁTIMA LOPES GOMES VELUDO	PROFESSORA	AGRUP ESC SOPHIA MELLO BREYNER	€ 3 630,69
MANUEL MARQUES FERREIRA	PROFESSOR	AGRUP ESC DR MÁRIO SACRAMENTO (AVEIRO)	€ 2 193,87
MANUEL MATOS OLIVEIRA	PROFESSOR	AGRUP ESCOLAS MONTEMOR-O-VELHO	€ 2 786,35
MANUEL SILVA TEIXEIRA ROSA	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA AVELAR BROTERO	€ 2 457,78
MARIA ADELAIDE C S ALBUQUERQUE ASSUNÇÃO	PROFESSORA	AGRUP ESC MANGUALDE	€ 2 474,48
MARIA ALBERTINA GASPAR CRUZ SILVA	PROFESSORA	ESC SEC C/3.º CEB QTA PALMEIRAS COVILHÃ	€ 1 299,00
MARIA ALICE ALVES PINHEIRO MOTA	EDUCADORA DE INFÂNCIA	AGRUP ESC DR ANTÓNIO GRANJO	€ 2 777,82
MARIA AMÁLIA ROCHA PEGUINHO COSTA	PROFESSORA	AGRUP ESC JOSÉ CARDOSO PIRES	€ 2 943,61
MARIA ARMINDA MOREIRA SÁ	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS DANIEL FARIA-BALTAR	€ 2 508,32
MARIA ASCENSÃO AFONSO BASTOS	PROFESSORA	AGRUP ESC CARLOS AMARANTE	€ 3 037,25
MARIA BALBINA SOARES MELO ROCHA	CHEFE SERV. ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	AGRUP VERTICAL ESC PINHEIRO	€ 1 657,85
MARIA BÁRBARA CONCEIÇÃO LOPES	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS QUINTA MARROCOS	€ 1 813,48
MARIA CARLOS SILVA DUARTE	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS LUÍS ANTÓNIO VERNEY	€ 2 449,26
MARIA CARMO ANTUNES SILVESTRE	PROFESSORA	AGRUP ESC RESTELO	€ 2 999,70
MARIA CARMO FERREIRA CRUZ SOUSA	PROFESSORA	AGRUP ESC PORTELA MOSCAVIDE	€ 2 574,11
MARIA CARMO MARINHEIRA DIAS	PROFESSORA	AGRUP ESC ALFENA	€ 3 074,86
MARIA CECÍLIA GONÇALVES PRETO SANTOS MENDES	PROFESSORA	AGRUP ESC DR GINESTAL MACHADO	€ 2 484,48
MARIA CELESTE MARQUES ROSÃO COUTO	PROFESSORA	AGRUPAMENTO ESCOLAS LARANJEIRAS	€ 2 784,41
MARIA CÉU BATISTA SILVA TROCADO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC SECUNDÁRIA ROCHA PEIXOTO	€ 464,15
MARIA CÉU MARTINS SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESCOLAS SANTO ANDRÉ-BARREIRO	€ 519,99
MARIA CLÁUDIA MARÍLIA F GARRIDO CUNHA	ASSISTENTE TÉCNICA	AGRUP VERTICAL ESC AZEITÃO	€ 533,46
MARIA CONCEIÇÃO B V CALDEIRA CARVALHO	PROFESSORA	AGRUP ESC CARNAXIDE	€ 1 713,51
MARIA CONCEIÇÃO FERREIRA COSTA PAULINO	EDUCADORA DE INFÂNCIA	AGRUP ESC CORUCHE	€ 1 380,61
MARIA CONCEIÇÃO NETO RODRIGUES DUARTE	PROFESSORA	AG ESC D AFONSO HENRIQUES, AVES, ST TIRSO	€ 2 829,67
MARIA CONCEIÇÃO NUNES P PAIS SANTARÉM	PROFESSORA	AGRUP ESC PERO COVILHÃ	€ 2 481,58
MARIA CONCEIÇÃO PERES	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS EÇA DE QUEIRÓS	€ 2 917,40
MARIA CONCEIÇÃO SANTOS PEGUICHA	ASSISTENTE TÉCNICA	AGRUP ESC TORRÃO	€ 1 105,21
MARIA DE LA CONCEPCION CORDO LORENZO	PROFESSORA	AGRUP ESC BENFICA	€ 2 836,51
MARIA DUARTE MIRANDA OLIVEIRA GERALDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	INST PORT DESPORTO E JUVENTUDE, I. P.	€ 613,53
MARIA DULCE COSTA CAMBOA CATARRUNAS	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESCOLAS MOURA	€ 3 037,25
MARIA DULCÍNIA RIBEIRO PEREIRA ENCARNAÇÃO	PROFESSORA	AGRUP ESC RESENDE	€ 2 477,32
MARIA EDUARDA NÓBREGA SOARES MARTINS	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC ALMODÔVAR	€ 2 470,12
MARIA EDUARDA SEGURO COSTA	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS MATILDE ROSA ARAUJO	€ 922,52



MARIA ELISA ALMEIDA FARTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUPAMENTO ESCOLAS DE BÚZIO	€ 606,05
MARIA ELSA PEREIRA OLIVEIRA	PROFESSORA	AGRUP ESC PAÇO DE ARCOS	€ 3 037,25
MARIA EMANUEL MELO ALMEIDA	PROFESSORA	AGRUP ESC ALVIDE	€ 1 397,61
MARIA EUGÉNIA GOMES PROENÇA	PROFESSORA	AGRUP ESC PERO COVILHÃ	€ 1 577,33
MARIA FÁTIMA BRANDÃO SANTOS GIL	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL VILA DESTE	€ 2 046,73
MARIA FÁTIMA JESUS VIEIRA NEVES	PROFESSORA	AGRUP ESC DR MANUEL GOMES ALMEIDA	€ 2 011,15
MARIA FÁTIMA MAGNO LOPES PEREIRA	PROFESSORA	AGRUP ESC S. JOÃO DA TALHA	€ 3 137,32
MARIA FÁTIMA MARCELO BARRETO COSTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC RIO ARADE	€ 538,75
MARIA FÁTIMA MATOS CANGALHINHO BANHA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC DRA LAURA AYRES	€ 814,20
MARIA FERNANDA FERREIRA VELEZ	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUPAMENTO ESCOLAS N.º 4 ÉVORA	€ 583,40
MARIA FERNANDA LOPES RIBEIRO LEITE BRAGA	EDUCADORA DE INFÂNCIA	AGRUP ESCOLAS GÂNDARA MAR	€ 1 851,00
MARIA FERNANDA SANTOS C MOTA MARQUES	PROFESSORA	AGRUP ESC TONDELA CÂNDIDO FIGUEIREDO	€ 1 767,66
MARIA FILOMENA GERALDES SOBREIRO	PROFESSORA	AGRUPAMENTO ESCOLAS MADEIRA TORRES	€ 2 362,10
MARIA FILOMENA PONTES ESTRELA VALADAS	PROFESSORA	AGRUP ESC SEVERIM DE FARIA, ÉVORA	€ 2 956,54
MARIA FILOMENA SANTOS SILVA MARTINS	PROFESSORA	AGRUP ESC AUGUSTO CABRITA	€ 1 622,00
MARIA GABRIELA SANTOS DUARTE ALMEIDA	PROFESSORA	AGRUP ESC COIMBRA SUL	€ 2 721,28
MARIA GLÓRIA RAMOS CABETE CARVALHO PEREIRA	PROFESSORA	AGRUP ESC FIGUEIRA NORTE	€ 2 683,45
MARIA GRACIETE JANINE SIMÕES MARTINS	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS MIRANDA CORVO	€ 2 755,11
MARIA GRACIETE RAPOSO ANDRADE FONSECA	PROFESSORA	AGRUP ESC VIALONGA ESC E B 2,3 VIALONGA	€ 1 607,25
MARIA GRACINDA FÁTIMA MARTINHO FERNANDES	EDUCADORA DE INFÂNCIA	AGRUP DE ESC CIDADE DO ENTRONCAMENTO	€ 2 984,20
MARIA HELENA ARGUELLES M ALMEIDA SIMÃO	PROFESSORA	AGRUP ESC JOSÉ RÉGIO	€ 3 000,88
MARIA HELENA FONSECA SANTOS SOARES	PROFESSORA	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VALBOM	€ 2 883,08
MARIA HELENA SANCHES REDUTO	TÉCNICA SUPERIOR	SECRETARIA-GERAL	€ 1 134,42
MARIA ILDA ROCHA LOURENÇO	PROFESSORA	AGRUP ESC MARQUÊS MARIALVA	€ 2 484,47
MARIA INOCÊNCIA PIRES SILVA	PROFESSORA	AGRUP ESC 1 PONTE DE SOR	€ 1 502,89
MARIA ISABEL COELHO LIMA FARIA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC FONTES PEREIRA MELO	€ 425,04
MARIA JOÃO CARVALHIDO TRINDADE	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS SEBASTIÃO DA GAMA	€ 2 940,99
MARIA JOSÉ JESUS MOREIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	AGRUP ESC JOAQUIM ARAÚJO	€ 484,30
MARIA JOSÉ MARINHO CENTENO COSTA GONÇALVES	PROFESSORA	AGRUP ESC GARCIA ORTA	€ 2 452,26
MARIA JOSÉ NABAIS CIPRIANO	PROFESSORA	AGRUP ESC AFONSO ALBUQUERQUE-GUARDA	€ 3 037,25
MARIA JÚLIA MARQUES CORREIA GONÇALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESCOLAS DA LOUSÃ	€ 425,04
MARIA JÚLIA SARMENTO PAVÃO	PROFESSORA	AGRUP ESC DOUTOR JÚLIO MARTINS	€ 2 712,17
MARIA LASSALETE MENEZES RAMOS	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS D. MARIA II, BRAGA	€ 2 614,65
MARIA LEONOR SILVA NUNES	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC ANTÓNIO RODRIGUES SAMPAIO	€ 748,03
MARIA LOURDES ALMEIDA MELO	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS ALBERGARIA-A-VELHA	€ 2 430,66
MARIA LUÍSA OLIVEIRA CERQUEIRA ANJOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC CARLOS AMARANTE	€ 441,70
MARIA LURDES CASIMIRO	EDUCADORA DE INFÂNCIA	AGRUP ESC ANADIA	€ 2 798,83
MARIA LURDES FLOR SANTOS MACHADO	PROFESSORA	AGRUP ESC ALVIDE	€ 2 718,34
MARIA LURDES NOBRE SANTOS BERNARDES	PROFESSORA	AGRUP ESC GOMES MONTEIRO-BOTICAS	€ 2 413,00
MARIA MADALENA MARQUES FARIA ROCHA	PROFESSORA	AGRUP ESC JULIO DINIS	€ 2 691,33
MARIA MANUELA CAMPOS REBELO FARIA	PROFESSORA	AGRUP ESC LINDA-A-VELHA E QUEIJAS	€ 2 733,56
MARIA MANUELA GAMBÔA RAMIRES NEVES	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS VENDA PINHEIRO	€ 2 790,99
MARIA MANUELA LUZ MARQUES	PROFESSORA	AGRUP ESC DA CHAMUSCA	€ 2 834,25
MARIA MANUELA NOGUEIRA SANTOS	ASSISTENTE TÉCNICA	AGRUP ESC MARCELINO MESQUITA	€ 908,74
MARIA MANUELA PAIXÃO L MIRANDA QUEIROZ	PROFESSORA	AGRUP ESC MONTE LUA	€ 3 037,25
MARIA OLGA FONSECA ALMEIDA MARTA	EDUCADORA DE INFÂNCIA	AGRUP ESC MARQUÊS MARIALVA	€ 2 125,53
MARIA OTÍLIA LOURENÇO MARTINS CORGA	PROFESSORA	AGRUP ESC AFONSO PAIVA	€ 2 238,44
MARIA PAULA SINTRA BRITO CESÁRIO FILIPE	PROFESSORA	AGRUP ESC SANTA MARIA OLIVAIS	€ 2 821,82
MARIA PRIMITIVA ROCHA CARDOSO LANCHÁ	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC ARGONCILHE	€ 2 012,08
MARIA ROSA JACINTO PAULINO MONIZ BARRETO	EDUCADORA DE INFÂNCIA	AGRUP ESC FERNÃO PÓ	€ 2 125,50
MARIA ROSA PINTO COSTA RENDO	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS MIRANDA CORVO	€ 2 740,73
MARIA TERESA AMARAL LOUREIRO SOARES	PROFESSORA	AGRUP ESC VISO	€ 2 948,53
MARIA TERESA FERREIRA GOMES BARBOSA	PROFESSORA	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ALVALADE	€ 2 812,93
MARIA TERESA MAIO GRILLO SANTOS	PROFESSORA	AGRUP ESC SÉ	€ 3 130,45
MARIA VIRGÍNIA RIBEIRO NUNES MAIA	PROFESSORA	AGRUP ESC GAFANHA NAZARÉ	€ 2 810,12
MARIA VISITAÇÃO COELHO M CORREIA PAIXÃO	PROFESSORA	AGRUP ESC MANUEL TEIXEIRA GOMES	€ 2 485,05
MARIANA AUGUSTA ENES CASTANHO FORTES	PROFESSORA	AG ESC BRAAMC FREIRE — PONTINHA, ODIVELAS	€ 3 037,25
MARÍLIA MARIA MARTINS CABRITA	PROFESSORA	AGRUP ESC JÚLIO DANTAS	€ 2 633,92
MÁRIO ALBERTO FIGUEIREDO SOUSA	PROFESSOR	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MÉRTOLA	€ 2 011,15
NATÉRCIA LEOCÁDIA PARREIRA VASQUES FADISTA	PROFESSORA	AGRUP ESC VENDAS NOVAS	€ 1 526,45
NIZA MARIA SILVA PAIS FIDALGO PEREIRA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC MOIMENTA BEIRA	€ 1 029,29
NOÉMIA MARIA CRUZ GUILHERME RAMOS COLETA	PROFESSORA	AGRUP ESC VALADARES	€ 2 652,68
ORLETE ANJOS CANCELA	PROFESSORA	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS AQUA ALBA	€ 2 415,88
PAULA ALEXANDRA TEIXEIRA CASTRO DUARTE	EDUCADORA DE INFÂNCIA	AGRUP ESC ANTÓNIO SÉRGIO	€ 1 070,35
PRUDÊNCIA FÁTIMA LOPES FERNANDES	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS MATILDE ROSA ARAUJO	€ 2 662,78
RAÚL JORGE GOUVEIA SILVA SANTOS	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA FERNÃO MENDES PINTO	€ 3 037,25
RICARDO JORGE RODRIGUES MARQUES LEMOS	PROFESSOR	AGRUP ESC AMARELEJA	€ 1 557,77
ROGÉRIO ALMEIDA SANTOS	PROFESSOR	AGRUP ESC PINHEL	€ 2 392,01
ROSA MARIA BAPTISTA FERNANDES AIRES ROCHA	PROFESSORA	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS AQUA ALBA	€ 2 335,02
ROSA MARIA CARVALHO ANTUNES LEMOS	ASSISTENTE TÉCNICA	AGRUP VERTICAL ESC MOIMENTA BEIRA	€ 723,18
ROSA OLGA JESUS ALBUQUERQUE	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS DOUTOR FERREIRA SILVA	€ 2 456,29
ROSA RODRIGUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP VERTICAL VIEIRA ARAÚJO	€ 530,52
ROSA SOUSA LOPES GOMES	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC DIOGO MACEDO	€ 364,30
RUI ADALBERTO FLORA ASSUNÇÃO	PROFESSOR	AGRUP ESC DR GINESTAL MACHADO	€ 2 491,09
RUI MANUEL DIAS PIRES BRANCO	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA MANUEL CARGALEIRO	€ 1 946,19
SÉRAFIM MANUEL SANTOS PEREIRA COUTINHO	PROFESSOR	AGRUP VERTICAL ESCOLAS ÁGUAS SANTAS	€ 2 379,39
SÉRGIO BAPTISTA PEREIRA BENTO	PROFESSOR	AGRUP ESCOLAS N.º 1 SANTIAGO DO CACÉM	€ 2 950,54
SEVERINA TEIXEIRA SILVA PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESCOLAS PÓVOA DE LANHOSO	€ 488,70
SIRIA MARIA FARIA MELO VERÍSSIMO	PROFESSORA	AGRUP ESC D. AFONSO SANCHES	€ 2 832,54



TERESA MARIA MOUTINHO S FERNANDES CORREIA	PROFESSORA	AGRUP ESC FERNANDO TÁVORA	€ 2 565,41
VIRGÍLIO GONÇALVES SILVA	PROFESSOR	AGRUP ESC LATINO COELHO	€ 1 722,88
WALTER NUNO NOGUEIRA SIMÕES VEIGA	PROFESSOR	AGRUP ESC ÁGUEDA SUL	€ 2 003,09
ZÉLIA MARIA OLIVEIRA ANDRADE ESTEVES	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA FREI GONÇALO AZEVEDO	€ 1 804,53

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

ADÍLIA RITA CABRAL CARVALHO	PROFESSORA COORDENADORA S/ AGREGAÇÃO	INST POLITÉCNICO COIMBRA	€ 3 141,56
ADRIANO JOSÉ CARVALHO RODRIGUES	PROFESSOR ASSOCIADO	UNIVERSIDADE COIMBRA	€ 3 803,19
ALÍPIO JOSÉ FERREIRA TIAGO	COORDENADOR TÉCNICO	INST POLITÉCNICO SANTARÉM	€ 1 316,99
ANA MARIA DIAS ROQUE LEMOS BOAVIDA	PROFESSORA ADJUNTA	INST POLITÉCNICO SETÚBAL	€ 3 102,89
ANTÓNIO ALBINO COELHO M ABRANTES TEIXEIRA	PROFESSOR CATEDRÁTICO	FACULDADE MEDICINA UNIVERSIDADE PORTO	€ 2 955,13
ARNALDO FERREIRA PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇOS SOCIAIS UNIVERSIDADE COIMBRA	€ 695,87
CARLOS ABEL DIAS LUÍS	ASSISTENTE TÉCNICO	INST POLITÉCNICO CASTELO BRANCO	€ 799,18
CARLOS JORGE FRANCESCO R FORTUNA ASSIS	PROFESSOR ADJUNTO	INST SUPERIOR ENGENHARIA PORTO	€ 1 365,40
CHRISTOPHER DAMIEN AURETTA	PROFESSOR AUXILIAR	UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA	€ 2 572,71
CLARA MADALENA LOURENÇO TEIXEIRA ALMEIDA	PROFESSORA AUXILIAR	INST SUPERIOR ECONOMIA GESTÃO	€ 894,11
DAVID FERNANDES DUARTE	TÉCNICO SUPERIOR	SERVIÇOS SOCIAIS UNIVERSIDADE COIMBRA	€ 793,91
FERNANDA CÂNDIDA MOTA ALVES	PROFESSORA ASSOCIADA	FACULDADE LETRAS UNIVERSIDADE LISBOA	€ 3 841,68
FERNANDO DIAS MARTINS	PROFESSOR	INST POLITÉCNICO TOMAR	€ 1 649,07
FERNANDO GOMES ARAÚJO	ASSISTENTE TÉCNICO	UNIVERSIDADE MINHO	€ 1 104,32
HERNANI JORGE CARDOSO MERGULHÃO	PROFESSOR ADJUNTO	INST SUPERIOR ENGENHARIA LISBOA	€ 2 991,78
ILDA FÁTIMA GARCIA CONDADO PIRES	ASSISTENTE OPERACIONAL	INST POLITÉCNICO BRAGANÇA	€ 425,04
ISABEL CRISTINA CUNHA FREITAS	PROFESSORA AUXILIAR	FAC PSICOLOGIA CIÊNCIAS EDUC UNIV PORTO	€ 2 362,13
JOÃO AUGUSTO CANTIGA ESTEVES	PROFESSOR ASSOCIADO CONVIVADO	INST SUPERIOR ECONOMIA GESTÃO	€ 1 200,77
JOÃO JOSÉ LOPES CARVALHO	PROFESSOR	UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA	€ 3 196,48
JORGE PEREIRA MACHADO	PROFESSOR ASSOCIADO	INST CIÊNCIAS BIOMÉDICAS ABEL SALAZAR	€ 3 841,68
JOSÉ LUÍS JESUS BALDAIA	PROFESSOR ASSOCIADO	INST CIÊNCIAS BIOMÉDICAS ABEL SALAZAR	€ 3 826,34
JOSÉ LUÍS SOUSA NEVES	INVESTIGADOR AUXILIAR	INST SUPERIOR TÉCNICO	€ 3 786,29
JOSÉ MARIA FONTE FERREIRA	PROFESSOR ASSOCIADO	UNIVERSIDADE AVEIRO	€ 4 211,06
LUÍS MANUEL FERRAZ SIMÕES	COORDENADOR TÉCNICO	UNIVERSIDADE COIMBRA	€ 769,38
MANUEL JOSÉ JACINTO SARMENTO PEREIRA	PROFESSOR ASSOCIADO C/ AGREGAÇÃO	UNIVERSIDADE MINHO	€ 3 710,53
MARIA ADELINA JESUS PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	FACULDADE CIÊNCIAS UNIVERSIDADE LISBOA	€ 852,17
MARIA ARMANDA GASPAR MARQUES CORREIA	PROFESSORA ADJUNTA	INST POLITÉCNICO COIMBRA	€ 3 324,53
MARIA AURORA SANTOS SARDINHA	ASSISTENTE TÉCNICA	UNIVERSIDADE DE LISBOA	€ 1 038,10
MARIA ELISA BASTOS CARDOSO MACEDO	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇOS SOCIAIS UNIVERSIDADE PORTO	€ 768,50
MARIA ENCARNAÇÃO MÁRTIRES SILVA	PROFESSORA ADJUNTA	INST POLITÉCNICO LISBOA	€ 2 898,19
MARIA ISABEL SANTOS MONTEIRO TORRES	COORDENADORA TÉCNICA	INST SUPERIOR ECONOMIA GESTÃO	€ 1 158,80
MARIA TERESA COUCEIRO PIZARRO BELEZA	PROFESSORA CATEDRÁTICA	UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA	€ 4 535,82
MARIA TERESA NUNES CHAVES ALMEIDA	PROFESSORA CATEDRÁTICA	INST SUPERIOR ECONOMIA GESTÃO	€ 4 875,97
MARIA TÚLIA ANES RODRIGUES	COORDENADORA TÉCNICA	INST POLITÉCNICO BRAGANÇA	€ 1 419,65
PAULO RODRIGUES MADEIRA COSTA	PROFESSOR ADJUNTO	INST POLITÉCNICO SETÚBAL	€ 3 402,52
RITA SESINANDO TAVARES P CARMO MONTEIRO	ESPECIALISTA DE INFORMÁTICA G. 3 N. 2	UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA	€ 2 664,28
RODRIGO FERRÃO PAIVA MARTINS	PROFESSOR CATEDRÁTICO C/ AGREGAÇÃO	UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA	€ 4 875,97
ROSA MARIA MARTELO FERNANDES PEREIRA	PROFESSORA CATEDRÁTICA	FACULDADE LETRAS UNIVERSIDADE PORTO	€ 3 491,24
RUI MANUEL BENTO ALMEIDA COELHO	PROFESSOR CATEDRÁTICO	FACULDADE MEDICINA UNIVERSIDADE PORTO	€ 3 516,19
SAMUEL FERREIRA FRAGUITO	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIVERSIDADE TRÁS-MONTES E ALTO DOURO	€ 385,45
SUSANA MARIA COSTA GERVÁSIO NEVES NUNES	TÉCNICA SUPERIOR	INST POLITÉCNICO SANTARÉM	€ 2 339,99
VIRGÍNIA CARMO FERREIRA	PROFESSORA ASSOCIADA	UNIVERSIDADE COIMBRA	€ 3 230,94

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

ANABELA SOARES FAUSTINO LIMA SOUSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 986,49
ANTÓNIO HENRIQUES GONÇALVES	PROFESSOR	CASA PIA DE LISBOA, I. P.	€ 1 282,34
CARLA MARIA MARTINS LOPES AGUALUSA PIRES	ASSISTENTE OPERACIONAL	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 805,69
DOMINGOS MANUEL VIEIRA SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 623,81
DUARTE PEREIRA VIEIRA	TÉCNICO SUPERIOR	INST GESTÃO FINANCEIRA SEGUR SOCIAL, I. P.	€ 1 647,80
ELISABETE MARIANA SILVA J D M CAPITÃO ALVES	TÉCNICA SUPERIOR	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 2 066,06
ISABEL MARIA CARRASQUINHO ROMANEIRO	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 1 051,52
ISABEL MARIA GUIMARÃES CABRITA MATIAS	INSPEÇÃO 2.ª CLASSE	INSPEÇÃO-GERAL	€ 2 660,83
JOÃO PEDRO CARRUSCA MENDES LOPES	TÉCNICO SUPERIOR	INST EMPREGO FORMAÇÃO PROFISSIONAL, I. P.	€ 2 304,53
JOSÉ AUGUSTO CARVALHO FREIRE OLIVEIRA	ASSISTENTE TÉCNICO	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 1 516,05
LUÍS JESUS NETO	TÉCNICO DE INFORMÁTICA GRAU 2	INSTITUTO DE INFORMÁTICA, I. P.	€ 1 290,30
LUÍS JOSÉ RAPOSO PIRES	TÉCNICO SUPERIOR	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 2 027,81
MARCO ANTÓNIO SANTOS OLIVEIRA	ASSISTENTE TÉCNICO	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 1 177,53
MARIA ALICE XAVIER OLIVEIRA GREGÓRIO	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 1 033,75
MARIA ANABELA OLIVEIRA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 651,11
MARIA ANTÓNIA RICO BEGUCHO JORGE MOREIRA	TÉCNICA SUPERIOR	SECRETARIA-GERAL	€ 2 421,36
MARIA EULÁLIA SILVA OLIVEIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 962,77
MARIA GORETI FIGUEIREDO MANSO ARAÚJO	TÉCNICA SUPERIOR	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 2 224,66
MARIA IRMÃ CARRIL ARCAS	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 407,61
MARIA ISABEL MOREIRA MACHADO JOÃO	ASSISTENTE OPERACIONAL	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 702,08
MARIA JOAQUINA BABAU MIRA FERRO	TÉCNICA SUPERIOR	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 975,51
MARIA JOSÉ SANTOS FREIRE PIMENTA	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 966,79
MARIA LURDES MARQUES ROSA	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 1 131,06
MARIA MANUELA SILVA PATRÍCIO MATIAS	TÉCNICA SUPERIOR	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 969,83
MARIA SAUDADE ROSA CARAPINHA	TÉCNICA SUPERIOR	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 981,72
MARIA VITÓRIA OLIVEIRA SOUSA	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 1 212,90
MARTA ISABEL FARIA AGUIAR	TÉCNICA SUPERIOR DIAGN. E TERAPÉUTICA	CENTRO MEDICINA REABILITAÇÃO ALCOITÃO	€ 1 630,74



ROSA AUGUSTA ROSÁRIO BARROS CARMO SANTOS	COORDENADORA TÉCNICA	COOP ANTÓNIO SÉRGIO ECON SOCIAL, CIPRL	€ 1 083,61
ROSA PEREIRA GASPAR	ASSISTENTE OPERACIONAL	CASA PIA DE LISBOA, I. P.	€ 470,86

CULTURA

JOSÉ MIGUEL BERNARDO	TÉCNICO SUPERIOR	DIREÇÃO-GERAL DO PATRIMÓNIO CULTURAL	€ 1 132,07
MARIA EDUARDA SANTOS FONTES CARDOSO	ASSISTENTE TÉCNICA	DIREÇÃO-GERAL DO PATRIMÓNIO CULTURAL	€ 638,85
MARIA GRAÇA MOREIRA VENTURA CHAVES	ASSISTENTE TÉCNICA	DIREÇÃO-GERAL DO PATRIMÓNIO CULTURAL	€ 621,25
MATILDE CONCEIÇÃO CELAS	ASSISTENTE TÉCNICA	DIREÇÃO REGIONAL CULTURA NORTE	€ 587,81
MIGUEL REIS PEDROSO LIMA	TÉCNICO SUPERIOR	DIREÇÃO REGIONAL CULTURA ALENTEJO	€ 2 589,52

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

AIDA MARIA MOURA ALMADA	ENFERMEIRA	UNIDADE DE SAÚDE DA ILHA DE SANTA MARIA	€ 3 254,40
ALDEVINO MANUEL LOPES PEREIRA	FIEL DE ARMAZÉM	PORTOS DOS AÇORES, S. A.	€ 1 725,61
BOANERGES BOTELHO MELO	PROFESSOR	ESC SECUND GERAL BÁSICA ANTERO QUENTAL	€ 3 394,83
CÉSAR GERMANO GOMES SILVEIRA GONÇALVES	ASSISTENTE GRADUADO	UNIDADE SAÚDE DA ILHA DE S. JORGE	€ 5 980,31
DÉRITO PAULO BRANCO CORREIA	ENCARREGADO OPERACIONAL	DIR REG OBRAS PUBLICAS TRANSP TERRESTRES	€ 824,94
ELZA LURDES MELO BORBA PIRES	ASSISTENTE OPERACIONAL	GAB MIN REPÚBLICA REG AUTÓNOMA AÇORES	€ 729,80
GORETTI MARIA MENDONÇA CORREIA	COORDENADORA TÉCNICA	INST SEGURANÇA SOCIAL AÇORES, I. P. R. A.	€ 1 166,32
JOÃO CARLOS FONTES PACHECO	PROFESSOR	ESC BÁSICA INTEGRADA RABO DE PEIXE	€ 3 064,54
JOÃO VASCO ÁVILA SOUSA BARCELOS	PROFESSOR AUXILIAR	UNIVERSIDADE DOS AÇORES	€ 2 467,14
JORGE HENRIQUE CABRAL FLORÊNCIO	ENCARREGADO OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO	€ 924,59
JOSÉ ADRIANO VALADÃO LIMA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DA PRAIA DA VITÓRIA	€ 606,70
JOSÉ SOUSA REGO	PROFESSOR	ESC SG B DOMINGOS REBELO	€ 3 214,20
MADALENA VAZ RÉGO SILVA PACHECO FARIA MAIA	PROFESSORA	ESC BÁSICA INTEGRADA ROBERTO IVENS	€ 2 730,13
MANUEL FERNANDO OLIVEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO PICO	€ 690,56
MARIA ADRIANA RODRIGUES FERREIRA PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC BÁSICA INTEGRADA ARRIFES	€ 659,53
MARIA ANGELINA FREITAS MOURA FONTES	ASSISTENTE TÉCNICA	DIR REG EMPREGO QUALIF PROF P DELGADA	€ 606,36
MARIA ARLETE NASCIMENTO VILA LOBOS HIPÓLITO	ASSISTENTE TÉCNICA	ESC SG B DOMINGOS REBELO	€ 1 032,52
MARIA CONCEIÇÃO SOUSA CÂMARA CARVALHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC PROFISSIONAL CAPELAS	€ 556,67
MARIA GABRIELA PEREIRA TAVARES	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIDADE SAÚDE ILHA SÃO MIGUEL	€ 730,13
MARIA GORETI BORGES RIBEIRO MENDES	ENFERMEIRA CHEFE	HOSP SANTO ESPÍRITO DA ILHA TERCEIRA	€ 3 109,57
MARIA ISAUARA BOTELHO LIMA	ASSISTENTE OPERACIONAL	SECR REG AGRICULTURA E DO DESENV RURAL	€ 693,53
MARIA MANUELA COSTA TAVARES SILVA	PROFESSORA	ESC SEC PADRE JERÓNIMO EMILIANO ANDRADE	€ 2 494,52
MARIA MANUELA MENDES PAVÃO	ASSISTENTE TÉCNICA	SECR REG FINANÇAS, PLANEAM E ADM PÚBLICA	€ 1 144,95
NORBERTO TEIXEIRA REZENDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIRECÇÃO REGIONAL RECURSOS FLORESTAIS	€ 619,42
ORGÍNIA MARIA PINHEIRO PACHECO AMARAL	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC BÁSICA INTEGRADA DE PONTA GARÇA	€ 481,64
ÓSCAR FERNANDO MIRANDA SILVEIRA	ASSISTENTE TÉCNICO	SECR REG AGRICULTURA E DO DESENV RURAL	€ 1 113,17
PEDRO ALBERTO VIEIRA PIMENTEL	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIR REG OBRAS PUBLICAS TRANSP TERRESTRES	€ 850,67
ROSA MARIA LAFAYETTE ANDRADE	CLÍNICO GERAL	UNIDADE SAÚDE ILHA SÃO MIGUEL	€ 3 029,26

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

ADELINO JORGE NETO VIEIRA	ASSISTENTE GRADUADO	SERV SAÚDE REG AUTÓNOMA MADEIRA, E. P. E.	€ 5 714,74
ALMERINDA MARIA NÓBREGA BETENCOURT JESUS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	€ 685,53
ANA MARIA GOMES CÂMARA ABREU	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MACHICO	€ 425,04
ANA MARIA NUNES OLIVEIRA SANTOS	ASSISTENTE GRADUADA	SERV SAÚDE REG AUTÓNOMA MADEIRA, E. P. E.	€ 3 196,16
ANA ROSA FRANCO PERESTRELO	ASSISTENTE OPERACIONAL	SECRETARIA REGIONAL DE MAR E PESCAS	€ 398,34
ÁNGELA SOUSA VASCONCELOS	ASSISTENTE TÉCNICA	SECR REGIONAL DA EDUCAÇÃO MADEIRA	€ 454,83
ANTÓNIO VELOZA MENDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIR REGIONAL ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA	€ 734,04
ARIETE MARIA SOUSA HENRIQUES CAMACHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC SECUNDÁRIA DR ÂNGELO AUGUSTO SILVA	€ 425,04
DORITA MARIA CONCEIÇÃO ARÊDE	CHEFE DE DEPARTAMENTO	VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL	€ 1 741,06
FILOMENA FERREIRA FREITAS CAPELO SOUSA	ASSISTENTE TÉCNICA	SECR REGIONAL DA EDUCAÇÃO MADEIRA	€ 1 103,07
GILDA MARIA SOUSA ANDRADE REBOLO	ASSISTENTE OPERACIONAL	INST SEGURANÇA SOCIAL MADEIRA, I. P.-RAM	€ 484,51
HELIODORO FERNANDES LOURENÇO	ENCARREGADO OPERACIONAL	SECR REG EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS	€ 880,15
HUMBERTO JOAQUIM GOMES SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	INST SEGURANÇA SOCIAL MADEIRA, I. P.-RAM	€ 527,47
JOÃO LUÍS VIEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DO FUNCHAL	€ 786,41
JOÃO MANUEL FREITAS ROCHA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SANTANA	€ 484,27
JOSÉ CARLOS GOMES SILVA NOITE	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	€ 398,34
JOSÉ LUÍS ALMADA MENDONÇA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DO FUNCHAL	€ 547,08
JOSÉ LUÍS GOMES JARDIM	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL	€ 785,09
JULIETA MARIA RIBEIRO VALE FERNANDES	PROFESSORA	ESC BASICA 1 2 3 PE BARTOLOMEU PERESTRELO	€ 3 045,99
LÚCIA MARIA ALMEIDA TEIXEIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	INST SEGURANÇA SOCIAL MADEIRA, I. P.-RAM	€ 1 084,57
MARIA ALMERINDA CAIRES PEDRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERV SAÚDE REG AUTÓNOMA MADEIRA, E. P. E.	€ 616,95
MARIA BENVINDA ALVES FRIAS	PROFESSORA	SECR REGIONAL DA EDUCAÇÃO MADEIRA	€ 3 037,25
MARIA DOLORES SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	INST SEGURANÇA SOCIAL MADEIRA, I. P.-RAM	€ 365,69
MARIA EDUARDA CORREIA TEIXEIRA ALMADA	PROFESSORA	ESC BÁSICA 2 3 TORRE CÂMARA LOBOS	€ 1 925,36
MARIA FÁTIMA NÓBREGA RODRIGUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERV SAÚDE REG AUTÓNOMA MADEIRA, E. P. E.	€ 942,67
MARIA ISABEL FARIA MONIZ	CHEFE DE DEPARTAMENTO	PRESIDÊNCIA GOVERNO REGIONAL MADEIRA	€ 2 025,95
MARIA ISABEL FREITAS PINTO RODRIGUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC BÁSICA SECUNDÁRIA SANTA CRUZ	€ 480,51
MARIA IVONE FERREIRA ABREU JESUS	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC BÁSICA 2 3 ESTREITO CÂMARA LOBOS	€ 650,66
MARIA JOSÉ FERNANDES CAMACHO ABREU	ASSISTENTE TÉCNICA	ESC SECUNDÁRIA FRANCISCO FRANCO	€ 1 096,61
MARIA MATEUS SOUSA ABREU VIEIRA	COORDENADORA ESPECIALISTA	INST ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE, I. P.-RAM	€ 1 484,68
MIKHAIL BENILOV	PROFESSOR CATEDRÁTICO	UNIVERSIDADE MADEIRA	€ 4 078,07
RITA MARIA VASCONCELOS ABREU FREITAS	COORDENADORA TÉCNICA	VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL	€ 1 067,55
RUI AGRELA FREITAS MORNA	CHEFE DE DIVISÃO	SECR REG EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS	€ 2 586,17
RUI DUARTE MOTA GOMES PEREIRA	PROFESSOR	ESC BÁSICA 2 3 STO ANTÓNIO	€ 2 732,89
SIDÓNIO FIGUEIRA SOUSA	MOTORISTA MARÍTIMO	ADMIN PORTOS REG AUTÓNOMA MADEIRA, S. A.	€ 2 477,47
SILVINA MARIA RODRIGUES PINTO GAVINA LEMOS	ASSISTENTE TÉCNICA	SECR REGIONAL DO TURISMO E CULTURA	€ 672,44



DOCENTES DO ENSINO PARTICULAR E COOPERATIVO

ALCINDA DIAS OLIVEIRA	PROFESSORA	COLÉGIO TERESIANO	€ 1 369,79
CARMELITA ALVES SANTOS COELHO TORRES	PROFESSORA	EXT MARCELINO CHAMPAGNAT	€ 1 442,30
CRISTINA MARIA PRETO SANTOS C SANTOS SILVA	PROFESSORA	EXTERNATO FREI LUÍS DE SOUSA	€ 2 458,28
DUARTE GONÇALO REI VILAR	PROFESSOR ASSOCIADO	UNIVERSIDADES LUSIADA	€ 962,02
IDALINA CIPRIANA RIPADO CALHAU	PROFESSORA	COLÉGIO VASCO DA GAMA	€ 2 404,75
JOSÉ MANUEL PEDROSA MOREIRA	PROFESSOR	COL INTERNATO CARVALHOS	€ 2 754,00
MARIA JOÃO FIGUEIREDO FORTE	PROFESSORA AUXILIAR	ENSILIS — EDUC E FORMAÇÃO, UNIPESSOAL, LDA	€ 1 822,09
MARIA TERESA SILVA NEVES G FRAGOSO ALMEIDA	PROFESSORA	COLÉGIO DE SÃO JOÃO DE BRITO	€ 2 753,06
PIEIDADE MARIA ESCARAMEIA C REDONDO PEREIRA	DIRETORA PEDAGÓGICA	ESC COMÉRCIO LISBOA	€ 2 901,15
TERESA JESUS ROCHA PINTO	PROFESSORA	EXTERNATO INFANTE D. HENRIQUE (BRAGA)	€ 1 538,22
TERESA LINA ALVES FERNANDES SILVA GUIMARÃES	EDUCADORA DE INFÂNCIA	JARD ESC JOÃO DEUS COIMBRA 2 IPSS	€ 2 190,09

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA

GRAÇA MARIA SANTOS CIDRAIS GUIMARÃES	ASSISTENTE OPERACIONAL		€ 520,30
MARIA ADÉLIA LOURO ALMEIDA	ASSISTENTE OPERACIONAL		€ 531,39
MARIA LEONOR DUARTE ESTRELO RODRIGUES	ASSISTENTE TÉCNICA		€ 836,96
MARIA NAZARÉ CAMPOS SILVA PINTO	ASSISTENTE OPERACIONAL		€ 852,17
OLGA MARIA SOUSA RIBEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL		€ 425,04
PAULA MARIA BARBOSA ALVES OLIVEIRA DIAS	TÉCNICA SUPERIOR		€ 1 710,89

EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES ANÓNIMAS

ADELINO VELOSO MATIAS	TÉCNICO DE NEGÓCIO E GESTÃO G. III	CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A.	€ 1 390,11
AMÉRICO MANUEL FERREIRA OLIVEIRA	QUADRO GRAU VII	CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A.	€ 3 263,20
ANA OLEMA MONTEIRO GONÇALVES	TÉCNICA DE NEGÓCIO E GESTÃO G. III	CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A.	€ 1 217,90
ANTÓNIO JERÓNIMO COSTA RODRIGUES	TÉCNICO DE NEGÓCIO E GESTÃO	CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A.	€ 1 401,07
ANTÓNIO MANUEL MOCINHO OLIVEIRA VIRAS	CARTEIRO GRAU II	CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A.	€ 1 023,17
AUGUSTO FARIA ARAÚJO	CARTEIRO	CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A.	€ 1 189,92
FRANCISCO AIRES MAGALHÃES	CARTEIRO GRAU II	CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A.	€ 853,58
JOÃO FERREIRA CLEMENTE	OPERADOR DE CAIS	ADMIN PORTOS SETÚBAL E SESIMBRA, S. A.	€ 1 628,19
JORGE CARLOS SANINA DOMINGOS MARQUES	ELETRICISTA	DOCAPESCA PORTOS LOTAS S. A.	€ 1 645,85
JOSÉ ANTÓNIO NUNES	CARTEIRO GRAU II	CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A.	€ 1 069,20
MARIA FERNANDA BARBOSA OLIVEIRA REIS	TÉCNICA SÉNIOR GRAU IV	CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A.	€ 1 478,01
MARIA FERNANDA MARTINS GONÇALVES MENESES	TÉCNICA DE NEGÓCIO E GESTÃO G. III	CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A.	€ 1 246,14
MARIA ISABEL FORMOSINHO DIAS VALENTE	TÉCNICA ADMINISTRATIVA	ADMIN PORTOS SINES E DO ALGARVE, S. A.	€ 1 540,03
MATEUS RAMOS BARROS ANTUNES	TÉCNICO DE NEGÓCIO E GESTÃO G. III	CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A.	€ 1 389,73
SÉRGIO ANTÓNIO TEIXEIRA MONTEIRO	TÉCNICO DE NEGÓCIO E GESTÃO G. III	CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A.	€ 1 739,41
ZÉLIA MARIA SANTOS MOREIRA	CARTEIRO GRAU II	CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A.	€ 971,16

LICENÇAS ILIMITADAS OU DE LONGA DURAÇÃO

ALDINO RODRIGUES DIAS	PROFESSOR	DESDE 2021-10-01	€ 2 894,27
ANDRÉ LUÍS CARVALHÃO ABREU OLIVEIRA	TÉCNICO SUPERIOR	DESDE 2021-06-01	€ 425,04
ELISABETE CAMILA PEREIRA MACEDO	ASSISTENTE DE CLÍNICA GERAL	DESDE 2021-05-01	€ 1 520,09
JOSÉ ANTÓNIO ASSUNÇÃO QUEIMADO	ASSISTENTE OPERACIONAL	DESDE 2021-02-01	€ 425,04
MARIA FÁTIMA SANTOS TIAGO CRUZ	ASSISTENTE TÉCNICA	DESDE 2021-04-01	€ 1 012,63

ANTIGOS SUBSCRITORES

ABÍLIO FERNANDO GONÇALVES FERREIRA	PROFESSOR	DESDE 2021-09-01	€ 2 043,85
ALBINA NATÁLIA SILVA PONTES	TERCEIRA-OFICIAL	DESDE 2020-07-01	€ 344,86
ANA MARIA PEREIRA AMARAL SÁ	TÉCNICA SÉNIOR GRAU IV	DESDE 2020-10-01	€ 1 434,30
ANA MARIA PINHEIRO FAUSTINO COSTA	ASSISTENTE TÉCNICA	DESDE 2021-07-01	€ 968,61
ANA MARIA PINTO CAROLINO	PROFESSORA	DESDE 2021-04-01	€ 1 455,81
ANA PAULA ANTUNES SILVA LOURENÇO	PROFESSORA	DESDE 2021-09-01	€ 1 130,61
ANTÓNIO FIDELINO FILIPE AFONSO	CARTEIRO	DESDE 2020-06-01	€ 640,65
ANTÓNIO FRANCISCO TAVARES MARTINS	PROFESSOR	DESDE 2020-10-01	€ 257,28
ANTÓNIO MAXIMIANO ALVES SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	DESDE 2021-03-01	€ 614,67
BEATRIZ PEREIRA FERREIRA CATALARRANAS	TÉCNICA DE PLANEAMENTO	DESDE 2021-09-01	€ 871,29
BRANÇA GABRIELA B T PACHECO RODRIGUES	PROFESSORA	DESDE 2021-04-01	€ 257,28
CARLOS ALBERTO CONCEIÇÃO RODRIGUES	SOLDADO PROVISÓRIO	DESDE 2019-04-01	€ 255,49
CATARINA MARIA ROSA GOMES	ASSISTENTE OPERACIONAL	DESDE 2021-07-01	€ 470,14
CECÍLIA MARIA CORREIA MARCELINO GRAÇA	PROFESSORA	DESDE 2021-09-01	€ 1 954,71
DANIEL FERNANDO FARIA COSTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	DESDE 2021-08-01	€ 631,80
EMÍLIA MARIA GIL	PROFESSORA	DESDE 2021-08-01	€ 2 144,82
FRANCISCO JOSÉ FONSECA MOURATO CORDEIRO	ADMINISTRATIVO	DESDE 2021-09-01	€ 398,34
GRAÇA MARIA DIAS FRESTA	PROFESSORA	DESDE 2021-08-01	€ 2 464,76
HUMBERTO FURTADO PACHECO	AUXILIAR DE MERCADOS	DESDE 2020-02-01	€ 257,28
IDALINA ASCENSÃO FERNANDES ROSA CORREIA	ASSISTENTE OPERACIONAL	DESDE 2021-08-01	€ 422,73
ISABEL MARIA GOMES MENDES BRITO	PROFESSORA	DESDE 2020-09-01	€ 1 841,98
JOÃO GONÇALVES GOMES	SOLDADO	DESDE 2021-09-01	€ 257,28
JOÃO MANUEL MARQUES FIGUEIREDO	PROFESSOR	DESDE 2021-09-01	€ 496,38
JOAQUIM LUÍS PIEDEADE PIRES	PROFESSOR	DESDE 2021-09-01	€ 2 150,76
JOAQUIM MANUEL CORREIA GONÇALVES	TÉCNICO ESPECIALISTA	DESDE 2020-08-01	€ 1 094,54
JORGE JOÃO LOPES VALADAS	PROFESSOR	DESDE 2019-12-01	€ 1 782,25
JOSÉ AGOSTINHO FERREIRA ROCHA	ESCRITURÁRIO DATILÓGRAFO 1.ª CLASSE	DESDE 2020-12-01	€ 257,28
JOSÉ ANTÓNIO MARQUES ALMEIDA	PROFESSOR	DESDE 2021-03-01	€ 1 986,44
JOSÉ FONSECA GIL	INSPETOR 2.ª CLASSE	DESDE 2021-08-01	€ 559,35



JOSÉ MANUEL SOUSA FREIRE	ENGENHEIRO CIVIL ASSESSOR PRINCIPAL	DESDE 2020-11-01	€ 2 084,97
JOSÉ MARIA FERNANDES VAZ	ASSISTENTE TÉCNICO	DESDE 2021-09-01	€ 806,04
LICÍNIA FONTE GOMES	PROFESSORA	DESDE 2021-06-01	€ 2 014,84
LÍGIA MARIA FONSECA FERREIRA	TÉCNICA SUPERIOR NÍVEL 5	DESDE 2021-08-01	€ 2 927,08
LUÍS FILIPE ESGALHADO ROCHA	ASSISTENTE TÉCNICO	DESDE 2021-06-01	€ 711,41
MANUEL CUNHA COSTA	CANTONEIRO DE VIAS MUNICIPAIS	DESDE 2018-09-01	€ 251,47
MANUEL MORGADO MARQUES SANTOS	PROFESSOR	DESDE 2021-08-01	€ 2 677,30
MANUEL SANTOS FELICIANO	PROFESSOR	DESDE 2021-01-01	€ 2 049,38
MANUEL TEIXEIRA GREGÓRIO	TÉCNICO DE NEGÓCIO E GESTÃO G. III	DESDE 2021-09-01	€ 1 213,77
MARCO ANTÓNIO PINTO SILVA MATIAS	PROFESSOR	DESDE 2021-08-01	€ 1 410,62
MARIA ALICE FERREIRA ALMEIDA	AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA	DESDE 2021-08-01	€ 257,28
MARIA CECÍLIA OLIVEIRA SANTOS LOURENÇO	PROFESSORA	DESDE 2021-06-01	€ 953,11
MARIA CELESTE SILVEIRINHA CONCEIÇÃO	PROFESSORA	DESDE 2021-09-01	€ 2 041,23
MARIA CONCEIÇÃO REIS G T MAGALHÃES QUEIRÓS	PROFESSORA	DESDE 2021-05-01	€ 2 128,35
MARIA ELZA TAVARES NEVES CORDEIRO	PROFESSORA	DESDE 2021-08-01	€ 1 844,00
MARIA EMÍLIA BARREIROS	ASSISTENTE TÉCNICA ESPECIALISTA	DESDE 2021-03-01	€ 816,15
MARIA ENGRÁCIA PEREIRA CARVALHO	PROFESSORA	DESDE 2021-09-01	€ 1 991,32
MARIA FERNANDA NOGUEIRA PEREIRA GAMA	ASSISTENTE TÉCNICA	DESDE 2021-09-01	€ 425,04
MARIA GILDA MARQUES BRITO FIGUEIROA	ASSISTENTE TÉCNICA	DESDE 2021-08-01	€ 909,96
MARIA GRAÇA DUARTE BARATA FERREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	DESDE 2019-11-01	€ 500,79
MARIA ISABEL NEVES TORRES CONTENTE	TERCEIRA-OFICIAL	DESDE 2019-09-01	€ 255,49
MARIA MADALENA FELIZARDO SILVA	PROFESSORA	DESDE 2021-08-01	€ 257,28
MARIA OTÍLIA COELHO FIGUEIREDO PIRES	PROFESSORA	DESDE 2021-06-01	€ 430,70
MARIA RUTH MONARCA FILIPE FORTUNATO MEXIA	TÉCNICA DE NEGÓCIO E GESTÃO G. III	DESDE 2021-06-01	€ 430,42
MARIA TERESA CORREIA ALMEIDA SARDOEIRA	PROFESSORA	DESDE 2021-05-01	€ 2 131,34
MATILDE CAMPOS PESSANHA TEIXEIRA NEVES	PROFESSORA	DESDE 2021-08-01	€ 1 411,06
ÓSCAR GONÇALVES SANTOS MARTINS	CARTEIRO	DESDE 2021-08-01	€ 910,67
RAULINA SILVA NUNES MAIA SOARES	PROFESSORA	DESDE 2021-02-01	€ 2 101,14
SERAFIM MONTEIRO SILVA	TÉCNICO SUPERIOR NÍVEL 5	DESDE 2020-03-01	€ 1 299,17
TERESA MARIA FERREIRA NÓBREGA MARTINS	ASSISTENTE OPERACIONAL	DESDE 2021-08-01	€ 725,81
VALDEMAR HENRIQUE COELHO RODRIGUES	OPERÁRIO ESPECIALIZADO CLASSE F	DESDE 2015-11-01	€ 244,81
ZÉLIA MARIA ALVES NUNES CARREIRO	ENFERMEIRA	DESDE 2020-11-01	€ 1 272,20

ANTIGOS SUBSCRITORES (N.º 4 DO ARTIGO 5.º DO DECRETO-LEI N.º 20-A/86, DE 13 DE FEVEREIRO)

ALEXANDRE MANUEL RODRIGUES TEIXEIRA SILVA	TERCEIRO-OFICIAL	DESDE 2021-07-01	€ 180,10
BERTA MARIA FERREIRA VIEIRA	ESCRITURÁRIA DATILÓGRAFA	DESDE 2021-02-01	€ 51,46
CUSTÓDIO JOAQUIM M MÁXIMO CONTREIRO	PROFESSOR	DESDE 2021-09-01	€ 90,05
MARIA LURDES CRISPIM INÁCIO SOARES CALÇADA	OPERADORA DE REGISTOS	DESDE 2021-09-01	€ 201,54
MÁRIO JORGE PEREIRA SANTOS FERREIRA	ESCRITURÁRIO DATILÓGRAFO AUXILIAR	DESDE 2021-07-01	€ 167,23

4 de outubro de 2021. — O Diretor Central, *Vasco Sérgio Costa*.

314624707



TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Caixa Geral de Aposentações, I. P.

Declaração n.º 141/2021

Sumário: Declara ficar sem efeito a inclusão de um elemento da lista de aposentados publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 131, de 8 de julho de 2021.

Declara-se que fica sem efeito a inclusão de Humberto Oliveira, terapeuta ocupacional do Centro Hospitalar Universitário do Algarve, E. P. E., publicada no *Diário da República*, n.º 131, 2.ª série, de 8 de julho de 2021 (Aviso n.º 12682/2021) em virtude de ter sido revogado o ato que lhe concedeu a aposentação.

2021-10-04. — O Diretor Central, *Vasco Sérgio Costa*.

314624723



TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Caixa Geral de Aposentações, I. P.

Declaração n.º 142/2021

Sumário: Declara ficar sem efeito a inclusão de um elemento da lista de aposentados publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 152, de 6 de agosto de 2021.

Declara-se que fica sem efeito a inclusão de Victor Manuel Matias Lourenço, assistente operacional dos Serviços Municipalizados Água Saneamento Almada, publicada no *Diário da República*, n.º 152, 2.ª série, de 6 de agosto de 2021 (Aviso n.º 14704/2021) em virtude de ter sido revogado o ato que lhe concedeu a aposentação.

2021-10-04. — O Diretor Central, *Vasco Sérgio Costa*.

314624772



TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Caixa Geral de Aposentações, I. P.

Declaração n.º 143/2021

Sumário: Declara ficar sem efeito a inclusão de um elemento da lista de aposentados publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 176, de 9 de setembro de 2021.

Declara-se que fica sem efeito a inclusão de Fausto José Sobrinho Salgueiro, assistente operacional do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E., publicada no *Diário da República*, n.º 176, 2.ª série, de 9 de setembro de 2021 (Aviso n.º 17107/2021) em virtude de ter sido revogado o ato que lhe concedeu a aposentação.

2021-10-04. — O Diretor Central, *Vasco Sérgio Costa*.

314624748



TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Caixa Geral de Aposentações, I. P.

Declaração de Retificação n.º 686/2021

Sumário: Retifica um aviso saído no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 176, de 9 de setembro de 2021.

No número do *Diário da República*, a seguir indicado, deve ser considerada a seguinte retificação:

Por ter saído com inexatidão o Aviso n.º 17107/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 176, de 9 de setembro de 2021, retifica-se que, a p. 84, onde se lê «João Carlos Melo Silva, encarregado, Município de Aveiro,» deve ler-se «João Carlos Melo Silva, encarregado, ADRA — Águas da Região de Aveiro».

4 de outubro de 2021. — O Diretor Central, *Vasco Sérgio Costa*.

314624845



TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Casa Pia de Lisboa, I. P.

Aviso n.º 19032/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho na carreira de técnico superior — licenciatura em Psicologia — com reserva de recrutamento.

Por despacho do signatário de 19/08/2021, torna-se público que se procede à abertura do procedimento concursal em epígrafe, ao abrigo do disposto, conjugadamente, no artigo 30.º, n.ºs 1 e 3 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no art. 11.º, n.º 5 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, todos na sua redação vigente, nos seguintes termos:

- 1) Entidade que realiza o procedimento — Casa Pia de Lisboa, I. P. (CPL, IP).
- 2) O número de postos de trabalho a ocupar — 1 com reserva de recrutamento.
- 3) Caracterização do posto de trabalho a ocupar — O exercício da atividade profissional de Psicólogo visa contribuir, através da sua intervenção especializada, para a criação de condições que garantam a adequada satisfação de necessidades físicas, psíquicas, emocionais e sociais das crianças e jovens e o efetivo exercício dos seus direitos, favorecendo a sua integração em contexto sociofamiliar seguro e promovendo a sua educação, bem-estar e desenvolvimento integral, alinhada com o enquadramento jurídico-legal subjacente, os Estatutos da CPL,IP, o Código Deontológico da Ordem dos Psicólogos Portugueses (OPP), bem como o Código de Procedimento Administrativo (CPA).
- 4) Carreira e categoria — Técnico Superior.
- 5) Área de formação académica exigida — Licenciatura e Mestrado em Psicologia.
- 6) Prazo de candidatura — 10 dias úteis, a contar do dia da publicitação do presente aviso na Bolsa de Emprego.
- 7) Local onde se encontra a publicação integral:

Bolsa de Emprego Público: <https://www.bep.gov.pt/Default.aspx>

Página eletrónica institucional: http://www.casapia.pt/carreiras_generalistas_indice.html

20/09/2021. — O Vogal do Conselho Diretivo, *José Manuel Martins Lucas*.

314598667

**TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 19033/2021

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental de 180 dias, com a trabalhadora Patrícia Maria Galante Mesquita.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) no n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º e do n.º 1 do artigo 40.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho do mapa de pessoal do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a seguinte trabalhadora, sujeito a período experimental de 180 dias:

Nome	Carreira /categoria	Posição/nível remuneratório	Produção de efeitos
Patrícia Maria Galante Mesquita	Técnico superior.	2.ª posição, 15.º nível.	15/07/2021

24 de setembro de 2021. — A Diretora da Direção de Recursos Humanos, *Cidália Pereira*.

314605404

**TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

Deliberação n.º 1032/2021

Sumário: Delegação de competências do conselho diretivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social na presidente, no vice-presidente, nas vogais, na diretora do Departamento e diretores de direção do Departamento de Gestão Financeira.

Ao abrigo do disposto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, do n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, do n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, o Conselho Diretivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. (IGFSS, I. P.), e sem prejuízo do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 84/2012, de 30 de março, no uso das competências que lhe forem cometidas por lei, o Conselho Diretivo em reunião ordinária de 16 de setembro de 2021, deliberou:

1 — Delegar na presidente do Conselho Diretivo, licenciada Teresa Maria da Silva Fernandes, no vice-presidente do Conselho Diretivo, licenciado Nuno Miguel da Costa Santos, na vogal do Conselho Diretivo, licenciada Sara Maria Murta Ribeiro, na vogal do Conselho Diretivo, licenciada Margarida Maria Chaves Pratas Ferreira Filipe, na diretora do departamento de gestão financeira, licenciada Anabela de Almeida Costa e nos diretores de direção do departamento de gestão financeira, licenciados Pedro Manuel Correia Casimiro, Fátima do Rosário Gaspar de Moura e João Luís da Costa Rito Dias Martins, as necessárias competências para autorizar pagamentos nos seguintes termos:

1.1 — Qualquer montante conjuntamente por dois elementos do Conselho Diretivo;

1.2 — Montantes até € 1 000 000 (um milhão de euros), inclusive, em qualquer elemento do Conselho Diretivo conjuntamente com a diretora do departamento de gestão financeira;

1.3 — Montantes até € 500 000 (quinhentos mil euros), inclusive, na diretora do departamento de gestão financeira, conjuntamente com um/uma diretor/a de direção do departamento de gestão financeira;

1.4 — Excecionam-se do estabelecido nos pontos anteriores as autorizações de pagamentos efetuadas no âmbito da Tesouraria Única e Abastecimento Financeiro, as quais se consideram abrangidas no âmbito das competências do departamento de gestão financeira.

2 — Fica revogada a deliberação n.º 298/2021, de 10 de março, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 59, de 25 de março de 2021.

3 — A presente deliberação produz efeitos a 01 de agosto de 2021, ficando ratificados todos os atos, entretanto praticados no âmbito dos poderes ora delegados, nos termos do preceituado no artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

23 de setembro de 2021. — A Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., *Teresa Maria da Silva Fernandes*.

314601232



TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.

Deliberação n.º 1033/2021

Sumário: Delegação de competências. — alteração à Deliberação n.º 851/2020, publicada no *Diário da República*, n.º 172/2020.

Em conformidade com o estipulado nos artigos 69.º a 76.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 23.º da Lei-Quadro dos Institutos Públicos aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro e com as alterações subsequentes, nos termos do artigo 5.º do diploma que aprovou a estrutura orgânica do Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P. (INR, I. P.) aprovada pelo Decreto-Lei n.º 31/2012, de 9 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro e com as alterações subsequentes no âmbito e para o exercício das suas funções de gestão institucional, o Conselho Diretivo delibera proceder à alteração da Deliberação n.º 851/2020, publicada no *Diário da República*, n.º 172/2020, Série II de 2020-09-03, nos seguintes termos:

[...]

7.3 — Os poderes delegados nos titulares dos cargos de direção intermédia responsáveis pelas unidades orgânicas do Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P., que respeitem a assinatura da correspondência ou de expediente necessário à mera instrução dos processos, ou se destinem a prestar informações de carácter genérico, podem por eles ser subdelegados em qualquer trabalhador em funções públicas das respetivas unidades orgânicas.

[...]

A presente alteração produz efeitos a 11 de agosto de 2021.

22 de setembro de 2021. — O Presidente, *Humberto Santos*.

314597881



TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 1034/2021

Sumário: Designa no cargo de diretora do Núcleo de Infância e Juventude Maria Antónia Dordio Rebola Santiago Jorge.

O Conselho Diretivo delibera, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea g), do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro e dos artigos 27.º e 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atual, nomear, em regime de substituição, a seguinte trabalhadora do mapa de pessoal do ISS, I. P. que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das referidas funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular anexa à presente Deliberação:

Licenciada Maria Antónia Dordio Dias Rebola Santiago Jorge, técnica superior, no cargo de Diretora do Núcleo de Infância e Juventude, da Unidade de Desenvolvimento Social, do Centro Distrital de Évora.

A presente Deliberação produz efeitos a 6 de setembro de 2021.

26 de agosto de 2021. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Fiolhais*.

Nota Curricular

Maria Antónia Dordio Dias Rebola Santiago Jorge, licenciada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra desde 1993, é técnica superior da Carreira Técnica Superior, do Mapa de Pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P. — Centro Distrital de Évora.

1994-1995 — Realizou estágio profissional de Advocacia no Conselho Distrital de Coimbra e que veio a concluir no Conselho Distrital de Évora da Ordem dos Advogados, após o que iniciou atividade profissional na área; 1996-2001 — desempenhou funções no setor bancário nas áreas Comercial e de Contencioso.

2001 — Ingressou no Centro Distrital de Évora do ISS, I. P., onde, até 2006, integrou o respetivo Gabinete Jurídico, assumindo funções de jurista, entre as quais a de Mandatária do Centro Distrital.

2006-2008 — coordenou informalmente o Setor de Infância e Juventude do Núcleo de Ação Social da Unidade de Proteção Social e Cidadania do Centro Distrital de Évora; 2008-2012 — desempenhou funções como Chefe de Setor de Infância e Juventude da Unidade de Desenvolvimento Social do Centro Distrital de Évora do ISS, I. P., de setembro a dezembro de 2009 frequentou e concluiu o curso FORGEP — para dirigentes da Administração Pública, ministrado pelo INA — Instituto Nacional de Administração, I. P.; 2006-2012 — integrou a Comissão Alargada da CPCJ de Évora; 2012-2014 — integrou na qualidade de Técnica Superior, o Núcleo de Respostas Sociais da Unidade de Desenvolvimento Social do Centro Distrital de Évora do ISS, I. P.; 2014-2021 — integrou na qualidade de Técnica Superior, o Setor de Assuntos Jurídicos e Contencioso do Núcleo de Apoio à Direção do Centro Distrital de Évora do ISS, I. P., onde assumiu funções na área jurídica entre as quais a de Mandatária do Centro Distrital.

314609617

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 1035/2021

Sumário: Designa no cargo de chefe de Equipa de Prestações de Desemprego, Doença e Parentalidade Paula Cristina André Figueira Freitas Fernandes.

O Conselho Diretivo delibera, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea g), do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro e dos artigos 27.º e 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atual, nomear, em regime de substituição, a seguinte trabalhadora do mapa de pessoal do ISS, I. P. que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das referidas funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular anexa à presente Deliberação:

Licenciada Paula Cristina André Figueira Freitas Fernandes, inspetora, no cargo de Chefe de Equipa de Prestações de Desemprego, Doença e Parentalidade, da Unidade de Prestações e Contribuições, do Centro Distrital de Beja.

A presente Deliberação produz efeitos a 1 de setembro de 2021.

26 de agosto de 2021. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Fiolhais*.

Nota curricular

Paula Cristina André Figueira Freitas Fernandes, Licenciada em Organização e Gestão de Empresas — Vertente Económico-Financeira, pela Universidade Moderna — Pólo de Beja, é inspetora da carreira de inspetor superior, do Instituto da Segurança Social, I. P. — na Unidade de Fiscalização do Alentejo do Núcleo de Fiscalização de Beneficiários e Contribuintes, desde junho de 1999, efetuando a fiscalização de beneficiários/contribuintes, análises contabilísticas às empresas.

Frequentou estágio profissional cofinanciado pelo PRODEP, protocolo com a Universidade Moderna ex-CRSS de Beja, tendo efetuado uma análise e verificação de procedimentos internos (01/06/1997 a 30/11/1997); exerceu funções de formadora externa do Instituto do Emprego e Formação Profissional em Beja, na área de economia, nos anos letivos de 1997/98 e 1998/99.

Iniciou o seu percurso profissional na Segurança Social, como Técnica Superior dos Serviços de Fiscalização do Alentejo, área de Fiscalização de Beneficiários e Contribuintes — Setor de Beja, a partir de 13/06/1999, e em 01/01/2009 transitou para a categoria de Inspetor.

Entre fevereiro de 2010 e janeiro de 2020 exerceu as funções de Chefe de Setor de Beja do Núcleo de Fiscalização de Beneficiários e Contribuintes da Unidade de Fiscalização do Alentejo, no Departamento de Fiscalização.

Em fevereiro de 2020, retomou as funções de inspetor no Núcleo de Fiscalização de Beneficiários e Contribuintes da Unidade de Fiscalização do Alentejo.

314609699



TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Santarém

Despacho n.º 9808/2021

Sumário: Subdelegação de competências do diretor do Centro Distrital na diretora de Núcleo de Apoio Jurídico.

Nos termos do disposto nos artigos 44.º e 45.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me são conferidos pela Lei n.º 34/2004, de 29 de julho com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 47/2007, de 28 de agosto, delego na Diretora de Núcleo de Apoio Jurídico, licenciada Cláudia Raquel Pais Loureiro Costa, as competências para:

1 — Em matéria de proteção jurídica:

1.1 — Decidir os requerimentos de proteção jurídica que se situem na área geográfica de intervenção do Centro Distrital, nos termos do regime de acesso ao direito e aos tribunais aprovado pela Lei n.º 34/2004, de 29 de julho com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 47/2007, de 28 de agosto;

1.2 — Apreciar os recursos de impugnação interpostos em conformidade com a lei, mantendo ou revogando o despacho proferido;

1.3 — Remeter a tribunal competente o processo administrativo, de acordo com o artigo 28.º do regime de acesso ao direito e aos tribunais;

1.4 — Assinar todo o expediente relativo a estes processos;

1.5 — Cancelar a proteção jurídica, nos termos do artigo 10.º da Lei n.º 34/2004, alterada pela Lei n.º 47/2007;

1.6 — Requerer o acesso a informação e documentos bancários, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 8.º-B da Lei n.º 34/2004, alterada pela Lei n.º 47/2007, relevantes para a instrução e decisão dos processos.

Atento o disposto no Despacho n.º 01/2018 do Diretor de Segurança Social deste Centro Distrital, sustentado no artigo 42.º do Código de Procedimento Administrativo, nas ausências e impedimentos da dirigente referida no presente despacho, o exercício de funções em regime de suplência ficará a cargo da licenciada Isabel Maria Correia Duarte Pereira, Técnica Superior do NAJ, ficando ratificados todos os atos entretanto praticados no âmbito das matérias abrangidas pela presente delegação de competências.

De acordo com o n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, a Diretora do Núcleo de Apoio Jurídico pode subdelegar as competências ora delegadas.

A presente delegação de competências produz efeitos desde 19 de outubro de 2020, ficando ratificados todos os atos praticados no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

21 de setembro de 2021. — O Diretor de Segurança Social, *Renato Possante Bento*.

314597557



SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde

Despacho n.º 9809/2021

Sumário: Autoriza o exercício de funções médicas pelos aposentados Fernando Manuel Conceição Gomes da Costa, Adriano António Almeida Abreu e Joana Maria Freire Centeno Nunes Sande Ribeiro.

1 — Considerando a proposta do Agrupamento de Centros de Saúde do Baixo Mondego, e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., autorizo, a tempo parcial, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, sucessivamente prorrogado pelos Decretos-Leis n.ºs 94/2013, de 18 de julho, 53/2015, de 15 de abril, 33/2018, de 15 de maio, 84/2019, de 28 de junho, e 50/2020, de 7 de agosto, em conjugação com o artigo 54.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, o exercício de funções médicas pelos aposentados a seguir identificados:

- a) Fernando Manuel Conceição Gomes da Costa, de 1 de julho a 31 de dezembro de 2021;
- b) Adriano António Almeida Abreu, de 1 de julho a 31 de dezembro de 2021;
- c) Joana Maria Freire Centeno Nunes Sande Ribeiro, de 1 de julho a 30 de setembro de 2021.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de setembro de 2021.

27 de setembro de 2021. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *António Lacerda Sales*.

314611341



SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Aviso n.º 19034/2021

Sumário: Autorizada a consolidação da mobilidade na categoria da assistente técnica Lúcia do Rosário Soares Estevão Claro.

Por Despacho de S.E. o Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, de 18-09-2021, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria da assistente técnica, Lúcia do Rosário Soares Estevão Claro, posicionada na 3.ª posição remuneratória, nível remuneratório 8 da TRU, do Instituto da Mobilidade e do Transportes, I. P., no mapa de pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde do Pinhal Interior Norte, nos termos do disposto no artigo 99.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 53.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro.

23 de setembro de 2021. — A Presidente do Conselho Diretivo da ARSC, I. P, *Rosa Maria dos Reis Marques Furtado de Oliveira*.

314603996



SAÚDE

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Aviso (extrato) n.º 19035/2021

Sumário: Homologado o processo do período experimental dos profissionais que concluíram o mesmo com sucesso, para desempenho de funções na carreira especial médica.

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo e nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, foi homologado o processo do período experimental dos profissionais abaixo indicados, que concluíram o mesmo com sucesso, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para desempenho de funções na carreira especial médica, conforme consta no seguinte mapa:

ACES	Nome	Especialidade	Data de despacho
Arrábida	Eugeniu Besarab	Saúde Pública	21-05-2021
	Pedro José Barata Lopes Churro	Medicina Geral e Familiar	01-07-2021
Estuário do Tejo	Hugo Alberto Oliveira e Silva	Medicina Geral e Familiar	30-06-2021

15 de setembro de 2021. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Nuno Ribeiro de Matos Venade*.

314613367

SAÚDE

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Despacho (extrato) n.º 9810/2021

Sumário: Denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado a pedido de vários trabalhadores da carreira especial médica de diversos ACES.

Em cumprimento do disposto nos artigos n.ºs 303.º e 304.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, denunciaram a seu pedido o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com esta Administração Regional de Saúde, os Assistentes da Carreira Especial Médica, área de Medicina Geral e Familiar e Saúde Pública, a seguir identificados:

ACES	Nome	Data efeito
Amadora	Mariana Eloy Soares de Vasconcelos Cardoso Soares de Albergaria.	30.07.2021
Cascais	Alexandra Camacho de Góis Mendonça	16.06.2021
Lisboa Norte	Nuno Hipólito dos Santos	02.07.2021
Lisboa Ocidental e Oeiras	Susana Isabel Costa Ferraz Fernandes	26.08.2021
	Ana Rita Morais da Silva Filipe	05.07.2021
	Andreia Alexandra Monteiro Moreira	02.05.2021
	Démeter Méndez Díaz	26.08.2021
	Florina Roxana Taivan	01.08.2021
Loures/Odivelas	Raquel Fernandes Moura	01.05.2021
	Tiago Filipe de Castelar Gonçalves	16.08.2021
	Érica de Frias Vicente	05.05.2021
	Ivone Patrícia Fernandes da Costa	01.05.2021
Oeste Sul	Nuno Ricardo Miranda de Almeida Costa Monteiro	29.08.2021
	Adriana Rubin Barrenechea	01.05.2021
	João Paulo Reis Alves	09.07.2021
Sintra	Mariana Isabel Morais Teixeira Bessa e Silva	01.05.2021
	Fábio Daniel Mano de Oliveira	13.06.2021

17 de setembro de 2021. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Nuno Venade*.

314613407



SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.

Aviso (extrato) n.º 19036/2021

Sumário: Autoriza a exoneração de funções públicas à enfermeira Maria Alexandra da Graça Simões, com efeitos a 4 de setembro de 2021.

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo da ARS Algarve, I. P., de 25 de agosto de 2021, foi autorizada a exoneração de funções públicas, a seu pedido, com efeitos a 4 de setembro de 2021, à Enfermeira Maria Alexandra da Graça Simões, vinculada ao mapa de pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde do Algarve II — Barlavento, nos termos do artigo 305.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, 20 de junho.

17 de setembro de 2021. — A Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., *Josélia Maria Gomes Mestre Gonçalves*.

314597232



SAÚDE

Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências

Aviso n.º 19037/2021

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas — Comissão para a Dissuasão da Toxicodependência do Porto.

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum aberto pelo Aviso (extrato) n.º 19231/2020, publicado no *Diário da República* n.º 230, 2.ª série, de 25 de novembro, foi celebrado um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da Comissão para a Dissuasão da Toxicodependência do Porto, com a trabalhadora, Eduarda Luísa Barbosa da Silva, com efeitos a 1 de agosto de 2021, sujeito a período experimental com a duração prevista no n.º 1 da cláusula n.º 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, de 28 de setembro, por força do n.º 3 do artigo 370.º da Lei Geral em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ficando posicionada na 1.ª posição remuneratória e no nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

21/09/2021. — O Diretor-Geral, *João Castel-Branco Goulão*.

314600803



SAÚDE

Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências

Aviso n.º 19038/2021

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas — Comissão para a Dissuasão da Toxicodependência de Viana do Castelo.

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum aberto pelo Aviso (extrato) n.º 19231/2020, publicado no *Diário da República*, n.º 230, 2.ª série, de 25 de novembro, foi celebrado um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da Comissão para a Dissuasão da Toxicodependência do Porto, com a trabalhadora, Eduarda Luísa Barbosa da Silva, com efeitos a 1 de agosto de 2021, sujeito a período experimental com a duração prevista no n.º 1 da cláusula n.º 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, de 28 de setembro, por força do n.º 3 do artigo 370.º da Lei Geral em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ficando posicionada na 1.ª posição remuneratória e no nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

21/09/2021. — O Diretor-Geral, *João Castel-Branco Goulão*.

314600374

**AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA**

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.

Aviso n.º 19039/2021

Sumário: Abertura do período de consulta pública dos planos de gestão das zonas especiais de conservação de Azabuxo-Leiria, Arrábida-Espichel, Comporta-Galé, Dunas de Mira, Gândara e Gafanhas, Sintra-Cascais, Litoral Norte, São Mamede e Peniche-Santa Cruz.

O Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., faz público que, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril e do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, ambos na sua redação atual, se encontra aberto o período de consulta pública da proposta dos planos de gestão de Zonas Especiais de Conservação (ZEC): ZEC Azabuxo/Leiria; ZEC Arrábida /Espichel; ZEC Comporta/Galé; ZEC Dunas de Mira, Gândara e Gafanhas; ZEC Sintra/Cascais; ZEC Litoral Norte; ZEC São Mamede e ZEC Peniche/Santa Cruz, pelo prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do quinto dia útil posterior à publicação do presente aviso.

Durante o período de consulta pública a proposta do plano de gestão e respetivos anexos estão disponíveis a partir do portal do ICNF, I. P., em <https://www.icnf.pt/> e do portal Participa, em <https://participa.pt/>. A consulta presencial dos documentos disponibilizados está sujeita a marcação prévia e pode ser efetuada na sede do ICNF, I. P., na Avenida da República, n.º 16, em Lisboa (1050-191), e nos seguintes locais, dependendo da ZEC:

ZEC Litoral Norte — na sede da Direção Regional da Conservação da Natureza e Florestas do Norte, no Parque Florestal, em Vila Real, bem como nas sedes dos municípios abrangidos.

ZEC Azabuxo/Leiria e ZEC Dunas de Mira, Gândara e Gafanhas — na sede da Direção Regional da Conservação da Natureza e Florestas do Centro, na Mata Nacional do Choupal, em Coimbra, bem como nas sedes dos municípios abrangidos.

ZEC Arrábida /Espichel, ZEC Peniche/Santa Cruz e ZEC Sintra/Cascais — na sede da Direção Regional da Conservação da Natureza e Florestas de Lisboa e Vale do Tejo, no Centro Nacional de Exposições e Mercados Agrícolas — CNEMA, na Quinta das Cegonhas, em Santarém, bem como nas sedes dos municípios abrangidos.

ZEC Comporta/Galé e ZEC São Mamede — na sede da Direção Regional da Conservação da Natureza e Florestas do Alentejo, na Rua Tenente Raul Andrade, 3, em Évora, bem como nas sedes dos municípios abrangidos.

Até ao termo do período de consulta pública todos os interessados, a título individual ou em representação de uma entidade ou pessoa coletiva, podem apresentar observações e sugestões à proposta do plano de gestão, diretamente no portal Participa, através de correio eletrónico para o endereço 19ZEC@icnf.pt, ou por correio postal dirigido ao Presidente do Conselho Diretivo do ICNF, I. P., na morada da sede do ICNF, I. P., na Avenida da República, n.º 16, em Lisboa (1050-191).

14 de setembro de 2021. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Nuno Banza*.

314601832



COESÃO TERRITORIAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Aviso n.º 19040/2021

Sumário: Alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) do município de Ovar.

A Câmara Municipal de Ovar apresentou, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º, por remissão do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 124/2019 de 28 de agosto (RJREN), uma proposta de alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) do Município, aprovada e publicada pela Portaria n.º 126/2016, de 6 de maio, e alterada pelo Aviso n.º 3592/2019, de 7 de março, e pelo Despacho n.º 2738/2021, de 11 de março.

A presente proposta de alteração da REN insere-se no âmbito de três pedidos de regularização extraordinária de atividades económicas, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de julho (RERAE), que obtiveram deliberação favorável condicionada em sede da Conferência Decisória prevista no artigo 9.º do RERAE.

Atento o disposto no n.º 2 do artigo 13.º do RERAE, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, após a notificação da deliberação final da conferência decisória prevista no n.º 9 do artigo 11.º do RERAE, promoveu a alteração da delimitação da restrição de utilidade pública em questão ao abrigo do n.º 3 do artigo 16.º do RJREN.

Na sequência do parecer emitido pela Agência Portuguesa do ambiente, I. P., para efeitos do disposto no artigo 11.º do RJREN, foi verificada a convergência entre a posição daquela entidade e a posição final favorável da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro sobre a proposta de alteração da delimitação da REN de Ovar, para cumprimento do n.º 2 do artigo 13.º do RERAE.

Assim, em conformidade com o disposto no n.º 5 do artigo 11.º e nos artigos 12.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto:

1 — É aprovada a segunda alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional do município de Ovar, com as áreas a excluir identificadas de E56 a E60 na carta da REN do município e no quadro anexo ao presente aviso, que dele fazem parte integrante.

2 — É publicada a carta da REN do município de Ovar, republicando a versão aprovada.

3 — A referida carta, o quadro anexo e a memória descritiva do presente processo podem ser consultados na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro e na Direção-Geral do Território.

4 — O presente aviso produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

28 de setembro de 2021. — A Presidente, *Isabel Damasceno Vieira de Campos Costa*.

Quadro anexo

**2.ª Alteração da Reserva Ecológica Nacional do município de Ovar, no âmbito do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de junho
(Regime Extraordinário para Regularização de Atividades Económicas — RERAE)**

Número de ordem	Superfície (hectares)	Tipologia REN	Fim a que se destina	Síntese da Fundamentação
E56	0,29	Cabeceiras das Linhas de Água.	Exploração Pecuária	Cumprimento do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de junho, referente ao processo RERAE de uma exploração pecuária, que na Conferência Decisória obteve Deliberação Favorável Condicionada



Número de ordem	Superfície (hectares)	Tipologia REN	Fim a que se destina	Síntese da Fundamentação
E57	0,0127	Áreas de Máxima Infiltração.	Exploração Pecuária	Cumprimento do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de junho, referente ao processo RERAE de uma exploração pecuária, que na Conferência Decisória obteve Deliberação Favorável Condicionada
E58	0,029	Áreas de Máxima Infiltração.	Exploração Pecuária	Cumprimento do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de junho, referente ao processo RERAE de uma exploração pecuária, que na Conferência Decisória obteve Deliberação Favorável Condicionada.
E59	0,0323	Áreas de Máxima Infiltração.	Exploração Pecuária	Cumprimento do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de junho, referente ao processo RERAE de uma exploração pecuária, que na Conferência Decisória obteve Deliberação Favorável Condicionada.
E60	0,05	Dunas Litorais + Áreas de Máxima Infiltração.	Ampliação de Estabelecimento Industrial.	Cumprimento do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de junho, referente ao processo de regularização de um estabelecimento industrial, que na Conferência Decisória obteve Deliberação Favorável Condicionada.

**Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT
(conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)**

61689 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/Carta_de_Delimitação_61689_1.jpg

614613975



AGRICULTURA

Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P.

Aviso n.º 19041/2021

Sumário: Autorização de licença sem remuneração da técnica superior Patrícia Morais Fernandes.

Por despacho de 1 de julho de 2021 da Vogal do Conselho Diretivo, foi concedida à técnica superior, Patrícia Morais Fernandes, licença sem remuneração, a seu pedido, nos termos dos artigos 280.º e 281.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 1 de setembro de 2021.

16 de setembro de 2021. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Nuno Canada*.

314621572



AGRICULTURA

Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 1036/2021

Sumário: Cessação da comissão de serviço, a seu pedido, da licenciada Maria de Fátima Barreto Loja Louroza.

Por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P. de 27 de julho de 2021 foi deferido o pedido da cessação da comissão de serviço da licenciada, Maria de Fátima Barreto Loja Louroza, dirigente intermédia de 2.º grau, em comissão de serviço como Coordenadora do Gabinete de Segurança e Qualidade, com efeitos a partir de 31 de julho.

16 de setembro de 2021. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Nuno Canada*.

314621442



MAR

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 9811/2021

Sumário: Designa Sara Joana Pantaleão Pereira da Costa para exercer funções de secretária pessoal do Gabinete do Ministro do Mar.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo Sara Joana Pantaleão Pereira da Costa, assistente técnica do quadro do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., para exercer funções de secretária pessoal no meu Gabinete.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, o qual produz efeitos a partir de dia 1 de outubro de 2021.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

29 de setembro de 2021. — O Ministro do Mar, *Ricardo da Piedade Abreu Serrão Santos*.

Nota curricular

Sara Joana Pantaleão Pereira da Costa nasceu em Lisboa, a 22 de maio de 1974.

Concluiu o 12.º ano, na área de Humanísticas, em 2007.

Exerceu funções administrativas no Departamento de Aprovisionamento e Património do Instituto da Conservação da Natureza, I. P. (1996-1998).

Foi secretária da presidência do Instituto da Conservação da Natureza, I. P. (1998-2003).

Em maio de 1999, fez parte do secretariado do 4.º Congresso Nacional de Áreas Protegidas, que teve lugar na Fundação Calouste Gulbenkian.

Foi secretária do Coordenador do Gabinete Coordenador do Programa Finisterra, Programa de Intervenção na Orla Costeira Continental, sob a tutela do Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente (2003-2005).

Desempenhou as funções de secretária da diretora do Departamento de Finanças e Gestão Administrativa do Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P. (2005-2009).

Foi secretária pessoal do Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural (2009-2011).

Foi secretária pessoal do Gabinete do Secretário de Estado do Mar (2011-2015).

Desempenhou funções de apoio técnico e administrativo na Comissão Nacional de Eleições (2015-2021).

É assistente técnica do mapa de pessoal do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.

314617766



MAR

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 448/2021

Sumário: Autoriza o Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P. (IPMA, I. P.), a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato para a instalação de dois sistemas de radar meteorológico, até ao montante máximo global de € 3 739 200.

A pandemia causada pelo vírus SARS-CoV-2 constitui uma emergência de saúde pública com impactos ao nível social e económico, aos quais foi necessário dar uma resposta imediata no plano sanitário, bem como através de um conjunto significativo de medidas de apoio ao emprego e aos rendimentos. A União Europeia, tomando consciência da severidade da crise pandémica e dos seus profundos efeitos nos diferentes Estados-membros, promoveu uma resposta coletiva e concertada, tendo os Estados-membros acordado em simultâneo o Quadro Financeiro Plurianual para o período 2021-2027 e o instrumento de recuperação europeu, designado Next Generation EU, no Conselho Europeu, em julho de 2020.

Deste modo, para a célere execução do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) para o período 2021-2026, no âmbito do Mecanismo de Recuperação e Resiliência foram, através da Portaria n.º 48/2021, de 4 de março, estabelecidos os procedimentos de antecipação de fundos europeus de inscrição orçamental e de assunção de encargos plurianuais, e respetivos mecanismos de controlo, relativamente a instrumentos financeiros europeus. Foi também estabelecido o modelo de governação dos fundos europeus atribuídos a Portugal através do PRR, bem como a estrutura orgânica relativa ao exercício de competências de gestão estratégica e operacional, através do Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio, assim como se procedeu à criação da Estrutura de Missão «Recuperar Portugal», através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 46-B/2021, de 4 de maio.

O Decreto-Lei n.º 53-B/2021, de 23 de junho, vem estabelecer um regime excecional de execução orçamental e de simplificação de procedimentos e definição de competências referentes à execução dos projetos que integram o PRR aprovado pela Comissão Europeia, por parte das entidades da administração central e da segurança social, de modo a agilizar a concretização das medidas de política ou dos investimentos em causa, de forma célere e transparente, aplicando-se transitoriamente, nos termos definidos, aos processos considerados elegíveis no âmbito do PRR, que integram o PRR apresentado por Portugal na Comissão Europeia, até à possibilidade de contratualização entre a Estrutura de Missão «Recuperar Portugal» e os beneficiários diretos ou intermediários e entre estes últimos e os respetivos beneficiários finais.

Considerando que o Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P., pretende lançar um procedimento para a instalação de dois sistemas de radar meteorológico com radares da banda C e de dupla polarização, que permitirão dar resposta tempestiva à Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, melhorar a segurança de pessoas e bens e contribuir para o desenvolvimento das atividades económicas na produção e na criação de valor.

Considerando que o procedimento em causa se enquadra no projeto «Meios de prevenção e combate a incêndios rurais — Radares Continente» da Componente 8 do PRR, com um valor global de € 3 739 200.

Considerando que o procedimento a desencadear dará lugar a encargos orçamentais em mais do que um ano económico, abrangendo os anos de 2022 e 2023, torna-se necessária a autorização do Ministro do Mar.

Nestes termos, e em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 53-B/2021, de 23 de junho, e na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, manda o Governo, pelo Ministro do Mar, ao abrigo de competência delegada, o seguinte:

1 — Fica o Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P. (IPMA, I. P.), autorizado a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato para a instalação de dois sistemas de radar meteorológico, até ao montante máximo global de € 3 739 200.



2 — Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato acima referido são repartidos da seguinte forma:

Em 2022: € 1 900 350;

Em 2023: € 1 838 850.

3 — O montante fixado em cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos financeiros resultantes da execução da presente portaria são satisfeitos por conta das verbas inscritas ou a inscrever nos orçamentos do IPMA, I. P., referentes aos anos indicados.

5 — A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

29 de setembro de 2021. — O Ministro do Mar, *Ricardo da Piedade Abreu Serrão Santos*.

314621094



MAR

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 449/2021

Sumário: Autoriza o Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P. (IPMA, I. P.), a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato para a instalação de dois sistemas de radar meteorológico, até ao montante máximo global de € 7 380 000.

A pandemia causada pelo vírus SARS-CoV-2 constitui uma emergência de saúde pública com impactos ao nível social e económico, aos quais foi necessário dar uma resposta imediata no plano sanitário, bem como através de um conjunto significativo de medidas de apoio ao emprego e aos rendimentos. A União Europeia, tomando consciência da severidade da crise pandémica e dos seus profundos efeitos nos diferentes Estados-membros, promoveu uma resposta coletiva e concertada, tendo os Estados-membros acordado em simultâneo o Quadro Financeiro Plurianual para o período 2021-2027 e o instrumento de recuperação europeu, designado Next Generation EU, no Conselho Europeu, em julho de 2020.

Deste modo, para a célere execução do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) para o período 2021-2026, no âmbito do Mecanismo de Recuperação e Resiliência, foram, através da Portaria n.º 48/2021, de 4 de março, estabelecidos os procedimentos de antecipação de fundos europeus de inscrição orçamental e de assunção de encargos plurianuais, e respetivos mecanismos de controlo, relativamente a instrumentos financeiros europeus. Foi também estabelecido o modelo de governação dos fundos europeus atribuídos a Portugal através do PRR, bem como a estrutura orgânica relativa ao exercício de competências de gestão estratégica e operacional, através do Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio, assim como se procedeu à criação da Estrutura de Missão «Recuperar Portugal», através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 46-B/2021, de 4 de maio.

O Decreto-Lei n.º 53-B/2021, de 23 de junho, vem estabelecer um regime excecional de execução orçamental e de simplificação de procedimentos e definição de competências referentes à execução dos projetos que integram o PRR aprovado pela Comissão Europeia, por parte das entidades da administração central e da segurança social, de modo a agilizar a concretização das medidas de política ou dos investimentos em causa, de forma célere e transparente, aplicando-se transitoriamente, nos termos definidos, aos processos considerados elegíveis no âmbito do PRR, que integram o PRR apresentado por Portugal na Comissão Europeia, até à possibilidade de contratualização entre a Estrutura de Missão «Recuperar Portugal» e os beneficiários diretos ou intermediários e entre estes últimos e os respetivos beneficiários finais.

Considerando que o Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P., pretende lançar um procedimento para a instalação de dois sistemas de radar meteorológico com radares da banda C e de dupla polarização, que permitirão dar resposta tempestiva à Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, melhorar a segurança de pessoas e bens e contribuir para o desenvolvimento das atividades económicas na produção e na criação de valor.

Considerando que o procedimento em causa se enquadra no projeto «Melhorar os processos de suporte à avaliação dos riscos meteorológicos associados à navegação do atlântico — Radares do Atlântico» da Componente 10 do PRR, com um valor global de € 7 380 000.

Considerando que o procedimento a desencadear dará lugar a encargos orçamentais em mais do que um ano económico, abrangendo os anos de 2022 e 2023, torna-se necessária a autorização do Ministro do Mar.

Nestes termos, e em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 53-B/2021, de 23 de junho, e na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de



junho, na sua redação atual, manda o Governo, pelo Ministro do Mar, ao abrigo de competência delegada, o seguinte:

1 — Fica o Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P. (IPMA, I. P.), autorizado a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato para a instalação de dois sistemas de radar meteorológico, até ao montante máximo global de € 7 380 000.

2 — Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato acima referido são repartidos da seguinte forma:

Em 2022: € 5 166 000;

Em 2023: € 2 214 000.

3 — O montante fixado em cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos financeiros resultantes da execução da presente portaria são satisfeitos por conta das verbas inscritas ou a inscrever nos orçamentos do IPMA, I. P., referentes aos anos indicados.

5 — A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

29 de setembro de 2021. — O Ministro do Mar, *Ricardo da Piedade Abreu Serrão Santos*.

314621142



MAR

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 450/2021

Sumário: Autoriza o Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P. (IPMA, I. P.), a proceder à repartição de encargos, até ao montante máximo global de € 5 781 000, no âmbito do projeto «Rede colaborativa tecnológica oceânica — Oeiras Mar».

A pandemia causada pelo vírus SARS-CoV-2 constitui uma emergência de saúde pública com impactos ao nível social e económico, aos quais foi necessário dar uma resposta imediata no plano sanitário, bem como através de um conjunto significativo de medidas de apoio ao emprego e aos rendimentos. A União Europeia, tomando consciência da severidade da crise pandémica e dos seus profundos efeitos nos diferentes Estados-membros, promoveu uma resposta coletiva e concertada, tendo os Estados-membros acordado em simultâneo o Quadro Financeiro Plurianual para o período 2021-2027 e o instrumento de recuperação europeu, designado Next Generation EU, no Conselho Europeu, em julho de 2020.

Deste modo, para a célere execução do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) para o período 2021-2026, no âmbito do Mecanismo de Recuperação e Resiliência foram, através da Portaria n.º 48/2021, de 4 de março, estabelecidos os procedimentos de antecipação de fundos europeus de inscrição orçamental e de assunção de encargos plurianuais, e respetivos mecanismos de controlo, relativamente a instrumentos financeiros europeus. Foi também estabelecido o modelo de governação dos fundos europeus atribuídos a Portugal através do PRR, bem como a estrutura orgânica relativa ao exercício de competências de gestão estratégica e operacional, através do Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio, assim como se procedeu à criação da Estrutura de Missão «Recuperar Portugal», através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 46-B/2021, de 4 de maio.

O Decreto-Lei n.º 53-B/2021, de 23 de junho, vem estabelecer um regime excecional de execução orçamental e de simplificação de procedimentos e definição de competências referentes à execução dos projetos que integram o PRR aprovado pela Comissão Europeia, por parte das entidades da administração central e da segurança social, de modo a agilizar a concretização das medidas de política ou dos investimentos em causa, de forma célere e transparente, aplicando-se transitoriamente, nos termos definidos, aos processos considerados elegíveis no âmbito do PRR, que integram o PRR apresentado por Portugal na Comissão Europeia, até à possibilidade de contratualização entre a Estrutura de Missão «Recuperar Portugal» e os beneficiários diretos ou intermediários e entre estes últimos e os respetivos beneficiários finais.

Considerando que o Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P., pretende lançar procedimento no âmbito do projeto «Rede colaborativa tecnológica oceânica — Oeiras Mar», enquadrado na Componente 10 do PRR, com um valor global de € 5 781 000, abrangendo os anos de 2022, 2023 e 2024, torna-se necessária a autorização do Ministro do Mar.

Nestes termos, e em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 53-B/2021, de 23 de junho, e na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, manda o Governo, pelo Ministro do Mar, ao abrigo de competência delegada, o seguinte:

1 — Fica o Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P. (IPMA, I. P.), autorizado a proceder à repartição de encargos, até ao montante máximo global de € 5 781 000.

2 — Os encargos orçamentais acima referidos são repartidos da seguinte forma:

Em 2022: € 1 845 000;

Em 2023: € 2 915 100;

Em 2024: € 1 020 900.



3 — O montante fixado em cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos financeiros resultantes da execução da presente portaria são satisfeitos por conta das verbas inscritas ou a inscrever nos orçamentos do IPMA, I. P., referentes aos anos indicados.

5 — A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

29 de setembro de 2021. — O Ministro do Mar, *Ricardo da Piedade Abreu Serrão Santos*.

314621029



MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

Despacho (extrato) n.º 9812/2021

Sumário: Desligamento do serviço por motivo de aposentação/jubilção de procurador-geral-adjunto.

Licenciado Manuel Fernando Gonçalves, Procurador-Geral-Adjunto na Procuradoria-Geral Regional de Coimbra, cessa funções por efeito de aposentação/jubilção.

22 de setembro de 2021. — O Secretário-Geral da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito da Silva Teixeira*.

314606514



ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO

Despacho n.º 9813/2021

Sumário: Plano de estudos do curso de mestrado em Enfermagem Médico-Cirúrgica, na área de Enfermagem à Pessoa em Situação Perioperatória.

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações subsequentes, sob proposta do Conselho técnico-científico, foi aprovado o 2.º ciclo estudos conducente ao grau de mestre em Enfermagem Médico-Cirúrgica, na área de Enfermagem à Pessoa em situação perioperatória, cuja estrutura curricular e plano de estudos se publica em anexo ao presente despacho.

O referido ciclo de estudos foi acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, em 22/07/2021, com parecer favorável da Ordem dos Enfermeiros, e registado pela Direção-Geral do Ensino Superior sob o número R/A-Cr 297/2021, de 22/09/2021.

O presente Despacho produz efeitos a partir do ano letivo 2021/2022, inclusive.

ANEXO

- 1 — Instituição de ensino: Escola Superior de Enfermagem do Porto.
- 2 — Tipo de curso: Mestrado — 2.º ciclo.
- 3 — Denominação: Enfermagem Médico-Cirúrgica, na área de Enfermagem à Pessoa em situação perioperatória.
- 4 — Grau ou diploma: Mestre.
- 5 — Área científica predominante: Enfermagem.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 90 créditos ECTS.
- 7 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável.
- 8 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Enfermagem.....	ENF CSAU	39	48
Ciências da Saúde.....		3	
<i>Subtotal</i>		42	48
<i>Total</i>		90	

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares de Opção I, II e III

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho								Créditos (7)	Observações (8)	
					Total (5)	Contacto (6)									
						T	TP	PL	TC	S	E	OT			EC
Opção 1: Uma unidade curricular do elenco de todos os cursos de mestrado da ESEP, no mínimo com 3 ECTS.		ENF	1.º	Semestre 2 . . .	84									3	
Opção 2:															
Dissertação — Módulo I		ENF	1.º	Semestre 2 . . .	420				15	30		10		15	
Trabalho de Projeto — Módulo I		ENF	1.º	Semestre 2 . . .	420				15	15		10		15	
Estágio de natureza profissional com relatório — Módulo I		ENF	1.º	Semestre 2 . . .	420					25	180			15	(a)
Opção 3:															
Dissertação — Módulo II		ENF	2.º	Semestre 3 . . .	840							50		30	
Trabalho de Projeto — Módulo II		ENF	2.º	Semestre 3 . . .	840				30			20		30	
Estágio de natureza profissional com relatório — Módulo II		ENF	2.º	Semestre 3 . . .	840						340	50		30	(a)

(a) Para a obtenção do título profissional de especialista em enfermagem, a Unidade Curricular opcional a realizar é Estágio de Natureza profissional com Relatório (Módulos I e II). A duração da produção e discussão pública do Relatório é de 200 h.

24 de setembro de 2021. — O Presidente, *António Luís Rodrigues Faria de Carvalho*.

314603314



ORDEM DOS ADVOGADOS

Edital n.º 1098/2021

Sumário: Determina a suspensão por tempo indeterminado da inscrição na Ordem dos Advogados da Dr.ª Maria Cristina Ferreira, cédula profissional n.º 12607L.

Alexandra Bordalo Gonçalves, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, faz saber, nos termos do artigo 202.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (Lei n.º 145/2015, de 9 de setembro) que, no âmbito dos autos de processo disciplinar n.º 1456/2013-L/D, da 4.ª Secção, que correram termos neste Conselho e nos quais é arguida a Senhora Dr.ª Maria Cristina Ferreira, com cédula suspensa n.º 12607L, foi determinada a suspensão por tempo indeterminado da inscrição da Senhora arguida, em razão do incumprimento da pena de multa em que foi condenada e por aplicação da alínea *b*) do artigo 143.º do mesmo diploma legal. Tal medida de suspensão iniciará a produção dos seus efeitos após o levantamento da suspensão, situação em que presentemente se encontra.

13 de setembro de 2021. — A Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa, *Alexandra Bordalo Gonçalves*.

314612038



ORDEM DOS ADVOGADOS

Edital n.º 1099/2021

Sumário: Determina a suspensão por tempo indeterminado da inscrição na Ordem dos Advogados da Dr.ª Cristina Borges, cédula profissional n.º 213F.

Alexandra Bordalo Gonçalves, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, faz saber, nos termos do artigo 202.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (Lei n.º 145/2015, de 9 de setembro) que, no âmbito dos autos de processo disciplinar n.º 728/2014-L/D, da 1.ª Secção, que correram termos neste Conselho e nos quais é arguida a Senhora Dr.ª Cristina Borges, com cédula suspensa n.º 213F, foi determinada a suspensão por tempo indeterminado da inscrição da Senhora arguida, em razão do incumprimento da pena de multa em que foi condenada e por aplicação da alínea *b*) do artigo 143.º do mesmo diploma legal. Tal medida de suspensão iniciará a produção dos seus efeitos após o levantamento da suspensão, situação em que presentemente se encontra.

13 de setembro de 2021. — A Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa, *Alexandra Bordalo Gonçalves*.

314611982



ORDEM DOS ADVOGADOS

Edital n.º 1100/2021

Sumário: Determina o levantamento da suspensão da inscrição na Ordem dos Advogados da Dr.ª Dília Isidoro, cédula profissional n.º 11630L.

Alexandra Bordalo Gonçalves, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, faz saber que, com efeitos a partir de 09/09/2021, foi determinado o levantamento da suspensão da inscrição da Senhora Dr.ª Dília Isidoro, portadora da cédula profissional n.º 11630L, em virtude do cumprimento da sanção aplicada no processo disciplinar n.º 1326/2013-L/D.

21 de setembro de 2021. — A Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa, *Alexandra Bordalo Gonçalves*.

314606344



UNIVERSIDADE ABERTA

Despacho n.º 9814/2021

Sumário: Contratação da Doutora Sara Otilia Marques Monteiro, na categoria de professor auxiliar do mapa de pessoal da Universidade Aberta, após concurso.

No âmbito do concurso documental internacional para preenchimento de uma vaga de professor auxiliar na área científica de Ciências Sociais, subárea de Psicologia, edital n.º 88/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 10, de 15 de janeiro de 2021;

Tendo em conta a competência que me é conferida pela alínea *d*) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e pela alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º dos Estatutos da Universidade Aberta, homologados pelo Despacho normativo n.º 65-B/2008, de 12 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246, de 22 de dezembro de 2008;

Determino a contratação da Doutora Sara Otilia Marques Monteiro em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com um período experimental de 5 anos e em regime de dedicação exclusiva, na categoria de professor auxiliar, do mapa de pessoal da Universidade Aberta, para o exercício de funções inerentes àquela categoria profissional, no Departamento de Ciências Sociais e de Gestão, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2021, com direito à remuneração correspondente ao escalão 1, índice 195, do Estatuto Remuneratório do Pessoal Docente Universitário. (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

12 de agosto de 2021. — A Reitora, *Carla Maria Bispo Padrel de Oliveira*.

314599752



UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 19042/2021

Sumário: Cessação de funções da Doutora Eliana Maria Barbosa Souto, professora auxiliar com agregação, por denúncia de contrato.

Em cumprimento do disposto, na alínea *d*), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que a Doutora Eliana Maria Barbosa Souto, Professora Auxiliar *c/* Agregação, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, a exercer funções na Faculdade de Farmácia desta Universidade, cessa funções, por denúncia de contrato, com efeitos a 02/11/2021. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

21/09/2021. — A Chefe de Divisão de Recrutamento e Gestão de Contratos, *Lília Sofia Lopes Marques*.

314599703

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Declaração de Retificação n.º 687/2021

Sumário: Concurso de promoção a professor associado do Instituto Superior de Agronomia — retificação do Despacho n.º 8957/2021 de alteração de composição do júri do Edital n.º 1639-AZ/2019.

Por ter sido publicado com inexatidão o Despacho n.º 8957/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 176, de 09 de setembro, referente à alteração da composição do Júri do concurso documental internacional para promoção, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, a uma vaga de Professor Associado, na área disciplinar de Engenharia do Ambiente, do Instituto Superior de Agronomia, publicado pelo Edital n.º 1639-AZ/2019, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 250, de 30 de dezembro de 2019 (Ref.ª PRO5/2019), no âmbito do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, procede-se à sua retificação nos termos seguintes:

Onde se lê:

«[...] Doutor José Manuel de Saldanha Gonçalves Matos, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade de Lisboa;

Doutora Celeste de Oliveira Alves Coelho, professora catedrática jubilada da Universidade de Aveiro;

Doutor José Manuel Pereira Vieira, professor catedrático, Faculdade de Engenharia, Universidade do Minho;

Doutor António da Nóbrega de Sousa da Câmara, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologias, da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Paulo Manuel Cadete Ferrão, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade de Lisboa. [...]»

deve ler-se:

«[...] Doutor José Manuel de Saldanha Gonçalves Matos, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade de Lisboa;

Doutora Celeste de Oliveira Alves Coelho, professora catedrática jubilada da Universidade de Aveiro;

Doutora Maria Rafaela de Saldanha Gonçalves Matos, investigadora-coordenadora do Laboratório Nacional de Engenharia Civil;

Doutor António da Nóbrega de Sousa da Câmara, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologias, da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Paulo Manuel Cadete Ferrão, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade de Lisboa. [...]»

15 de setembro de 2021. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

314589805



INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Despacho n.º 9815/2021

Sumário: Homologação dos Estatutos do Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico de Coimbra.

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 45.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Coimbra, homologados pelo Despacho Normativo n.º 21/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 20 de julho de 2021, as Unidades Orgânicas de Ensino do Instituto Politécnico de Coimbra dispõem de um estatuto próprio, homologado pelo Presidente do IPC;

Tendo o Instituto Superior de Engenharia de Coimbra procedido à revisão dos seus Estatutos nos termos do artigo 88.º dos Estatutos do IPC;

Tendo sido realizada a sua apreciação nos termos da lei e dos Estatutos do IPC;

Ao abrigo do disposto na alínea *n*) do n.º 1 do artigo 35.º dos Estatutos do IPC, homologo os Estatutos do Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico de Coimbra, em anexo ao presente despacho.

27 de setembro de 2021. — O Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, *Dr. Jorge Manuel dos Santos Conde*.

CAPÍTULO I

Princípios e disposições gerais

Artigo 1.º

Designação

1 — O Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico de Coimbra, adiante designado por ISEC ou Instituto, é uma unidade orgânica do Instituto Politécnico de Coimbra, adiante designado por IPC.

2 — Ao abrigo do n.º 3 do artigo 45.º dos Estatutos do IPC, os presentes Estatutos definem a organização interna e os princípios que orientam a atividade própria do ISEC.

3 — Os Estatutos do ISEC serão complementados com os regimentos próprios dos órgãos de gestão, departamentos, comissões científicas, cursos e serviços.

Artigo 2.º

Missão, visão e valores

1 — O ISEC tem como missão a criação, transmissão e difusão de cultura, ciência e tecnologia, cabendo-lhe ministrar uma formação de nível superior para o exercício de atividades profissionais no domínio da engenharia e áreas afins, e promover o desenvolvimento da região em que se insere, orientada para a prossecução dos objetivos do ensino politécnico, nomeadamente:

a) A formação de alunos com elevado nível de exigência qualitativa, nos aspetos humanístico, cultural, científico, artístico, tecnológico e profissional;

b) A preparação dos seus estudantes para a inserção e integração no mundo do trabalho e para um desempenho profissional de sucesso;

c) A formação de profissionais com competências de resolução de problemas, de trabalho cooperativo e de liderança, desenvolvendo-lhes o compromisso com o comportamento ético e com o respeito pelos outros e pela sociedade, preparando-os para serem cidadãos exigentes, informados, produtivos, responsáveis e ativamente envolvidos no desenvolvimento cultural, educacional, económico, científico, social e político da comunidade;

d) A realização de atividades de pesquisa e investigação aplicada;

- e) A prestação de serviços à comunidade, tendo em vista a transferência de conhecimentos e a valorização recíproca;
- f) O intercâmbio com instituições, nacionais, estrangeiras e internacionais;
- g) A contribuição, no seu âmbito de atividades, para a cooperação internacional e para o encontro entre povos e comunidades;
- h) A criação de um ambiente de debate e de troca aberta de ideias, onde a criatividade, a descoberta e o desenvolvimento pessoal e social de todos os seus membros possa ocorrer;
- i) O desenvolvimento do espírito empreendedor e do pensamento crítico e analítico.

2 — O ISEC tem como visão institucional ser uma referência de excelência no ensino superior, reconhecido nacional e internacionalmente por serviços de qualidade e relevância social, com práticas flexíveis, criativas e inovadoras. Pretende ainda ser um parceiro privilegiado das organizações empresariais e das famílias da região onde se insere, pela vocação eminentemente prática e orientada para o mercado, fundada num rigoroso conhecimento teórico, que imprime a todas as suas atividades.

3 — Os valores fundamentais pelos quais se rege o ISEC são a cidadania, a solidariedade, a qualidade, a busca constante da valorização, modernização, motivação e atualização dos seus colaboradores, nas áreas da pedagogia, da modernização científica e tecnológica dos seus recursos materiais, a promoção do bom relacionamento e a disponibilidade para com os estudantes e as organizações suas parceiras, assim como uma orientação proactiva para com o desenvolvimento social e económico da região onde está inserido.

4 — O ISEC rege ainda a sua atividade pelos valores da transparência, democraticidade, participação e ética, procurando:

- a) Assegurar a todos os seus membros a sua real e efetiva participação em todos os atos, nos termos da lei e dos presentes Estatutos;
- b) Favorecer a livre expressão da pluralidade de ideias e opiniões;
- c) Assegurar as condições necessárias e sustentáveis para uma atitude de permanente inovação científica e pedagógica;
- d) Garantir a liberdade e a autonomia científica e pedagógica;
- e) Outorgar o primado ao saber, à investigação e à cultura, numa perspetiva de respeito e promoção da pessoa humana e da comunidade.

Artigo 3.º

Princípios

O ISEC orienta-se por princípios de democraticidade e participação de todos os corpos escolares, de acordo com o estabelecido no artigo 4.º dos Estatutos do IPC.

Artigo 4.º

Atribuições

São atribuições do ISEC, no âmbito da vocação própria do politécnico:

- a) O ensino das matérias necessárias à formação científica e tecnológica dos seus estudantes;
- b) A realização de ciclos de estudo conducentes à obtenção dos graus académicos, bem como de outros ciclos de estudos pós-secundários e superiores previstos na lei;
- c) A organização e realização de cursos de especialização e de pós-graduação;
- d) A realização de cursos de curta duração;
- e) A realização de atividades de investigação e desenvolvimento;
- f) A prestação de serviços nas áreas científicas e tecnológicas em que o ISEC exerce a sua atividade;
- g) A organização e realização de outras atividades, no âmbito das suas competências, que contribuam para incrementar as relações da escola com o meio exterior;



h) A realização de ações que promovam a cidadania e a cultura, bem como a cooperação internacional, com especial destaque para os países de língua portuguesa do espaço Ibero-Americano e da Europa;

i) A transferência e valorização económica e social do conhecimento científico e tecnológico;

j) A cooperação e o intercâmbio cultural, científico e técnico com instituições congéneres, nacionais e estrangeiras.

Artigo 5.º

Natureza e regime jurídico

1 — O ISEC é uma unidade orgânica de ensino do IPC, dotada de autonomia estatutária, pedagógica, científica, cultural, administrativa e disciplinar, nos termos da lei, dos Estatutos do IPC e dos presentes Estatutos.

2 — O ISEC goza de autonomia para gerir, no plano financeiro, o orçamento que lhe for atribuído pelo Conselho Geral, nos termos da lei, dos Estatutos do IPC e dos presentes Estatutos.

3 — Nos termos da lei, o ISEC pode solicitar a atribuição de autonomia financeira.

4 — A autonomia a que se refere o n.º 1 do presente artigo desenvolve-se em observância da lei, dos Estatutos do IPC e dos presentes Estatutos, e sem prejuízo da sua subordinação:

a) Às orientações estratégicas, ao plano de ação para o quadriénio do mandato do Presidente do IPC e às linhas gerais de orientação da instituição no plano científico, pedagógico, financeiro e patrimonial, aprovadas pelo Conselho Geral;

b) Às orientações do Conselho de Gestão relativas à gestão administrativa, patrimonial e financeira da instituição;

c) Aos regimentos aprovados pelo Presidente do IPC.

5 — Cabe aos órgãos próprios do ISEC definir os seus objetivos e o seu programa de ensino e de investigação, de acordo com a sua vocação e recursos disponíveis.

6 — Nos termos da sua autonomia administrativa, os atos do Presidente do ISEC, estão apenas sujeitos a impugnação judicial, salvo nos casos previstos na lei.

Artigo 6.º

Cooperação entre instituições

1 — O ISEC pode, de acordo com as linhas estratégicas aprovadas pelo Conselho Geral e pelo Conselho de Gestão, associar-se a unidades orgânicas de outras instituições de ensino superior para efeitos de coordenação conjunta na prossecução das suas atividades.

2 — O ISEC pode, de acordo com as linhas estratégicas aprovadas pelo Conselho Geral, integrar-se em redes e estabelecer relações de parceria e de cooperação com estabelecimentos de ensino superior estrangeiros, organizações científicas estrangeiras ou internacionais, e outras instituições, nomeadamente no âmbito da União Europeia, de acordos bilaterais ou multilaterais firmados pelo Estado Português, e ainda no quadro dos países de língua oficial portuguesa, para os fins previstos no número anterior.

3 — As ações e programas de cooperação internacional devem ser compatíveis com a natureza e os fins do IPC e ter em conta as grandes linhas da política nacional, designadamente em matéria de educação, ciência, cultura e relações internacionais.

4 — Todos os acordos estabelecidos nos termos dos n.ºs 1 e 2 do presente artigo que não tiverem sido assinados pelo Presidente do IPC devem ser homologados por este, no prazo máximo de trinta dias, só podendo deixar de o fazer com fundamento na violação da lei e das linhas estratégicas aprovadas pelo Conselho Geral.

5 — O ISEC pode estabelecer protocolos com empresas e outras instituições com o objetivo de garantir a realização de projetos e estágios dos seus estudantes e docentes.

6 — O ISEC pode propor ao Conselho Geral do IPC a criação ou a sua participação na constituição de outras pessoas coletivas de direito público ou de direito privado, nacionais ou estrangeiras.



7 — As ações, programas ou projetos de parceria e de cooperação com outros estabelecimentos de ensino, institutos ou parceiros nacionais ou estrangeiros referidos deverão ter em conta a preservação da identidade própria do ISEC, o seu plano de desenvolvimento estratégico e a sua autonomia estabelecida no n.º 1 do artigo 5.º dos presentes Estatutos.

8 — Nos termos do disposto no n.º 4, do artigo 17.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, as eventuais limitações à autonomia que possam vir a ocorrer em consequência de um documento legal que institua um consórcio, não podem prejudicar a identidade própria e as autonomias da escola.

Artigo 7.º

Independência, conflito de interesses e incompatibilidades

1 — Os membros dos órgãos de governo e de gestão do ISEC exercem funções em exclusividade e não podem pertencer a quaisquer órgãos de governo ou gestão de outras instituições de ensino superior público ou privado.

2 — O Presidente do ISEC não pode integrar o Conselho do ISEC, nem presidir ou vice-presidir ao Conselho Técnico-Científico, adiante designado CTC, nem ao Conselho Pedagógico, adiante designado CP, do ISEC.

3 — Os Vice-Presidentes do ISEC e os Presidentes do Conselho, do CTC e do CP do ISEC, podem integrar todos os conselhos do ISEC, podendo apenas presidir ou vice-presidir a um desses órgãos.

4 — Excetuam-se do número anterior as situações em que o exercício de funções se faça por inerência.

5 — O Secretário não pode integrar o Conselho do ISEC, perdendo o mandato no caso de ser membro eleito do órgão no ato da nomeação, sendo a sua substituição efetuada nos termos previstos nos n.ºs 10 e 11 do artigo 9.º dos presentes Estatutos.

6 — Quando se verificarem situações de incompatibilidade no exercício de duas ou mais funções para que tenha sido eleito, o membro em causa deverá renunciar ou suspender o(s) seu(s) mandato(s) de forma a exercer funções efetivas apenas num dos órgãos de governo ou gestão do ISEC.

7 — A suspensão de mandato a que se refere o n.º 6 do presente artigo — sempre por períodos não inferiores a 6 meses — deve ser requerida ao Presidente do órgão até ao dia útil seguinte àquele em que se inicie a sobreposição de cargos e funções incompatíveis, não podendo o membro em causa participar de nenhuma decisão dos respetivos órgãos enquanto se mantiver na situação de incompatibilidade.

8 — Na ausência de resposta ao requerimento a que se refere o número anterior no prazo de 5 dias uteis após a sua entrega considera-se que o pedido foi deferido.

9 — Considera-se automaticamente suspenso o mandato de qualquer membro do Conselho do ISEC que apresente a sua candidatura ao cargo de Presidente do ISEC, a partir da data da respetiva formalização, o mesmo sucedendo relativamente ao mandatário, sendo, em qualquer das hipóteses, o membro suspenso transitoriamente e substituído nos termos previstos para as situações de vacatura.

10 — Os docentes que, por integrarem listas de 2 ou mais círculos eleitorais a um dado órgão, obtenham 2 ou mais mandatos para esse mesmo órgão, terão de renunciar a um dos mandatos, nos termos dos n.ºs 6 e 7 do presente artigo.

11 — Nas situações de renúncia ou suspensão de mandato a que se refere o n.º 10 do presente artigo, o docente é substituído no círculo eleitoral ao qual renunciar ou pelo qual suspender o mandato, nos termos dos n.ºs 10 e 11 do artigo 9.º dos presentes Estatutos.

12 — A verificação de situações efetivas de exercício de funções incompatíveis acarreta a perda dos mandatos e a inelegibilidade para qualquer órgão do ISEC durante um período de quatro anos.

13 — Quando se verificar a incapacidade temporária do Presidente do ISEC, o Vice-Presidente que o substituir fica sujeito às regras descritas no n.º 2 do presente artigo.



Artigo 8.º

Sede, símbolos, insígnias e comemorações

1 — O ISEC tem sede na Rua Pedro Nunes, Quinta da Nora, 3030-199 Coimbra, podendo estabelecer delegações noutros locais.

2 — O ISEC adota emblemática própria, articulada com as restantes Unidades Orgânicas de Ensino do IPC, de acordo com diretrizes aprovadas pelo Conselho Geral.

3 — O ISEC tem bandeira, logótipo, timbre, domínio informático e outros símbolos próprios.

4 — O dia do ISEC é o dia 3 de maio.

Artigo 9.º

Eleições

1 — Os processos eleitorais do ISEC decorrem por voto secreto.

2 — Para a eleição do Presidente do ISEC o processo eleitoral inicia-se através de despacho do Presidente do Conselho do ISEC.

3 — A eleição dos membros dos órgãos colegiais e feita através da votação em listas que devem ser sempre constituídas por um numero de elementos efetivos igual ao numero de lugares efetivos que se pretendam preencher e um numero de elementos suplentes entre 20 % a 100 % dos lugares efetivos, valor arredondado a unidade superior.

4 — O número de mandatos atribuídos a cada uma das listas e determinado através da aplicação do método de D'Hondt.

5 — Os órgãos de gestão colegiais do ISEC nomeiam uma comissão permanente, presidida pelo respetivo Presidente e integrando dois ou mais elementos indicados pelo referido órgão, com a responsabilidade de verificar a regularidade dos membros e de conduzir as eleições para o mesmo. No caso da eleição do Presidente do ISEC cabe ao Conselho do ISEC a nomeação da comissão permanente.

6 — As eleições para os órgãos colegiais de gestão do ISEC iniciam-se através de despacho do Presidente do respetivo órgão, divulgado com pelo menos 20 dias seguidos de antecedência em relação a data da votação e 10 dias seguidos de antecedência em relação a data de apresentação de listas.

7 — Os cadernos eleitorais provisórios para as eleições no ISEC devem ser afixados ate ao dia em que e divulgado o despacho a que se refere o número anterior e devem ser elaborados tendo por data de referência o quinto dia útil imediatamente anterior a data do despacho.

8 — O despacho que inicia o processo eleitoral deve definir:

- a) O órgão para o qual se faz a eleição;
- b) A distribuição de mandatos, por círculo eleitoral;
- c) Os eleitores, por círculo eleitoral;
- d) Os elegíveis, por círculo eleitoral;
- e) O calendário eleitoral, com especificação dos prazos de reclamação relativa aos cadernos eleitorais e às candidaturas aceites e recusadas;
- f) O local e horário da votação;
- g) A legislação e regulamentos aplicáveis.

9 — A contagem dos prazos suspende-se no mês de agosto.

10 — As substituições de membros de órgãos colegiais que perdem ou suspendem os seus mandatos são feitas recorrendo sucessivamente aos membros da lista pela qual foi eleito o membro que se pretende substituir.

11 — Nos casos em que a lista pela qual o membro a substituir foi eleito se esgotar e for necessário realizar eleições para substituição de membros que tenham perdido o mandato, estas são feitas para atribuir mandatos de substituição que se extinguem na data em que terminariam normalmente os mandatos dos membros que visam substituir.



12 — Os mandatos de substituição extinguem-se sempre que o membro substituído for reintegrado, ou na data em que terminariam normalmente os mandatos que visam substituir.

13 — Quando um mandato de substituição se extinga por reingresso do membro substituído, o membro substituto regressa à condição anterior.

14 — A eleição para os órgãos de governo e de gestão do ISEC são homologadas pelo Presidente do IPC no prazo máximo de 10 dias úteis após a receção do processo eleitoral completo.

15 — Os membros dos órgãos de governo e de gestão do ISEC são empossados pelo Presidente do IPC no dia em que cessam os mandatos dos membros que visam substituir ou, se esse prazo estiver ultrapassado, no prazo máximo de 10 dias úteis após a homologação da eleição.

16 — O Presidente do IPC pode delegar no Presidente do órgão a competência para conferir posse aos membros eleitos que venham a ser chamados a integrá-lo por perda de mandato de membros efetivos.

17 — Os resultados das eleições para os órgãos colegiais e de governo do ISEC devem ser enviados ao Presidente do IPC para homologação num prazo de 5 dias seguidos a contar da data das eleições.

18 — Os resultados das eleições não enquadráveis no n.º 17 do presente artigo devem ser enviados ao Presidente do ISEC para homologação, num prazo de cinco dias seguidos a contar da data das eleições.

19 — Salvo disposição em contrário nos presentes Estatutos, nos círculos eleitorais em que não sejam apresentadas listas candidatas às eleições, procede-se da seguinte forma:

a) É definido um novo calendário eleitoral para esses círculos eleitorais, com novas datas para apresentação de listas, devendo a nova eleição ocorrer num prazo máximo de 1 mês;

b) Até à eleição e tomada de posse dos novos membros, do círculo eleitoral, mantém-se temporariamente em exercício os membros cessantes;

c) No caso previsto na alínea a), o mandato dos membros eleitos corresponderá ao tempo em falta que perfaça a sua duração normal.

Artigo 10.º

Perda de mandato

1 — Os membros eleitos para qualquer órgão do ISEC, previstos nos presentes Estatutos, perdem o seu mandato nas seguintes situações:

- a) Renúncia expressa, aceite pelo órgão;
- b) Perda do estatuto em que foram eleitos;
- c) Incompatibilidades identificadas nos presentes Estatutos;
- d) Condenação em processo disciplinar durante o período do mandato;
- e) Quando excederem os limites de faltas previstos nos regimentos internos dos respetivos órgãos.

2 — Para efeitos da alínea b) do número anterior, considera-se que os estudantes deixam de o ser no dia seguinte a data em que for registada nos serviços académicos a classificação da última unidade curricular.

3 — Os membros dos órgãos do ISEC, previstos nos presentes Estatutos, que se encontrem com mandato decorrente da substituição de membros eleitos, perdem o seu mandato:

- a) Sempre que os membros substituídos sejam reintegrados;
- b) Nas situações previstas no n.º 1 do presente artigo;
- c) Na data em que terminariam normalmente os mandatos dos membros que estão a substituir.

4 — Sem prejuízo dos n.ºs 1 e 2 do presente artigo, os membros do Conselho do ISEC perdem o mandato caso tenham falta injustificada, nos termos do regimento do órgão, a mais de três reuniões consecutivas, ou cinco reuniões alternadas, do órgão.



5 — Sem prejuízo do n.ºs 1 e 2 do presente artigo, os Vice-Presidentes do ISEC perdem o seu mandato:

- a) Caso sejam exonerados pelo Presidente;
- b) Com a cessação do mandato do Presidente.

CAPÍTULO II

Autonomia e normas gerais de gestão

Artigo 11.º

Autonomia e gestão do património imobiliário

1 — A reafetação do património afeto ao ISEC a função ou a outra unidade orgânica, assim como a construção de novos edifícios no património afeto ao ISEC devera ser aprovada pelo Conselho Geral do IPC com base em parecer fundamentado do Conselho do ISEC.

2 — O ISEC é responsável pela gestão e manutenção do património que lhe está afeto.

3 — As obras de manutenção e restauro de edifícios afetos ao ISEC são da sua responsabilidade e quando alterem significativamente as suas características iniciais, devem ser objeto de aprovação pelo Conselho Geral do IPC.

4 — A cedência temporária do uso de outros espaços do ISEC, para a utilização de outras entidades cuja atividade contribua para a missão do IPC ou do ISEC, nomeadamente às Associações de Estudantes, por períodos superiores a 2 meses, deve ser protocolada por escrito, não podendo ter uma duração superior a 2 anos.

5 — As entidades beneficiárias da utilização de espaço protocolado não podem arrendar, emprestar, ou ceder a qualquer outro título, o uso das instalações a terceiros.

6 — Os órgãos de gestão do ISEC são responsáveis pela conservação e segurança das instalações que estão afetas à escola.

Artigo 12.º

Autonomia e gestão financeira

1 — O plano de atividades e o orçamento do ISEC são propostos ao Presidente do IPC pelo Presidente do ISEC, após aprovação no Conselho do ISEC, e englobam a dotação do orçamento que lhes for atribuída pelo Conselho Geral sob proposta do Conselho de Gestão.

2 — Os planos de atividades devem explicitar de forma objetiva e detalhada as dotações orçamentais necessárias à sua concretização, justificando, simultaneamente, a totalidade da despesa e receita prevista no orçamento.

3 — A gestão do orçamento do ISEC aprovado pelo Conselho Geral e da responsabilidade do Conselho Administrativo do ISEC.

4 — As alterações efetuadas ao plano de atividades e ao orçamento do ISEC devem ser aprovadas pelo Conselho Geral, que, nos termos do seu regimento, poderá delegar esta aprovação no Conselho Administrativo do ISEC.

5 — Os relatórios de contas do ISEC devem ser certificados pelo revisor oficial de contas do IPC.

6 — Constituem receitas do ISEC:

- a) As dotações do orçamento de estado que vierem a ser-lhe concedidas pelo Conselho Geral do IPC;
- b) As verbas resultantes de programas específicos a que se candidate, nacionais ou estrangeiros, designadamente os que decorrem no âmbito da União Europeia;
- c) Os rendimentos dos bens que lhe estão afetos ou de que tenha a fruição;
- d) As verbas provenientes do pagamento de propinas, taxas, emolumentos e multas;
- e) O produto de vendas de publicações e da prestação de serviços a entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras;
- f) Os subsídios, subvenções, participações, doações, heranças e legados de bens móveis que venham a ser-lhe atribuídas;

- g) Os juros de contas de depósitos;
- h) Os saldos de contas de gerência de anos anteriores;
- i) O produto de empréstimos contraídos;
- j) O valor transferido do Instituto de Investigação Aplicada do IPC no âmbito dos projetos financiados nos quais participam docentes afetos ao ISEC, nomeadamente:
 - i) Verba relativa a encargos gerais afetos ao ISEC;
 - ii) Verba financiada correspondente à componente de recursos humanos afetos ao ISEC;
 - iii) Verba relativa à prestação de serviços pelo ISEC a entidades externas.

Artigo 13.º

Gestão de recursos humanos

1 — O ISEC deve dispor de meios humanos necessários ao desempenho das suas atribuições e a concretização dos seus planos de atividade, sem prejuízo da contratação externa de serviços.

2 — O número máximo de docentes, investigadores e outro pessoal, qualquer que seja o regime aplicável, é fixado pelo Conselho Geral mediante proposta do Presidente do IPC, fundamentada em despacho do ministro da tutela.

3 — No caso do pessoal docente e de investigação, a distribuição dos lugares do mapa de pessoal pelas diferentes categorias é feita pelo CTC do ISEC sem prejuízo de o Conselho de Gestão do IPC poder fixar regras gerais sobre esta matéria.

4 — A distribuição das vagas do mapa de pessoal não docente do ISEC é feita pelo Presidente do ISEC com base em parecer fundamentado do Conselho do ISEC, sem prejuízo de o ministro da tutela poder fixar, por despacho, regras gerais sobre esta matéria.

5 — Cabe ao Presidente do ISEC propor ao Presidente do IPC a contratação e promoção dos trabalhadores docentes e não docentes necessários para o desempenho das funções atribuídas ao ISEC.

6 — A contratação e as promoções previstas nos números anteriores devem fazer-se nos termos da lei e de acordo com as atividades previstas nos planos de atividades e orçamento aprovados pelo Conselho Geral do IPC.

7 — A contratação e a promoção dos docentes e investigadores do ISEC, são feitas com base em propostas do CTC, aprovadas pelo Presidente do ISEC.

8 — Sem prejuízo das linhas gerais definidas pelo Conselho Geral do IPC, pelo Conselho de Gestão do IPC e pelos regulamentos do IPC, os critérios de gestão dos recursos humanos são definidos pelo Presidente do ISEC, no caso dos docentes, investigadores e trabalhadores não docentes desta unidade orgânica.

9 — Os titulares de cargos de gestão e de coordenação pedagógica e científica, bem como os Presidentes de Departamento, têm direito a uma redução no seu horário letivo, nos limites estabelecidos no n.º 5 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 207/2009, a definir anualmente pelo Presidente do ISEC no âmbito do ponto 4 do artigo 16.º dos estatutos do IPC, depois de ouvido o CTC.

Artigo 14.º

Autonomia e gestão académica

1 — O ISEC é responsável pela gestão dos processos de matrícula, inscrição, frequência, mobilidade nacional e internacional e avaliação dos estudantes que frequentam os seus cursos.

2 — Compete ao Presidente do IPC, mediante proposta do ISEC, aprovar os valores máximos de novas admissões e de inscrições em cursos conferentes de grau académico.

3 — A proposta a que se refere o n.º 2 do presente artigo, é elaborada pelo Presidente do ISEC mediante proposta do CTC.

4 — Nos restantes cursos, a fixação do número de vagas e da competência do Presidente do ISEC mediante proposta do CTC.

5 — A emissão de certificados, declarações e outros documentos relativos ao percurso escolar do estudante, com exceção dos diplomas/cartas de curso respeitantes a graus académicos, é da responsabilidade do ISEC.

6 — O ISEC, através dos Serviços Académicos, é responsável pelo envio ao Presidente do IPC da informação necessária a emissão de diplomas/cartas de curso respeitantes a graus académicos.

Artigo 15.º

Autonomia e gestão da formação

1 — A decisão de criação, suspensão e extinção de ciclos de estudos é da competência do Presidente do IPC, ouvidos os órgãos estatutariamente competentes do ISEC.

2 — Os ciclos de estudos conferentes de grau académico ministrados pelo ISEC, qualquer que seja a sua natureza, são sempre da responsabilidade científica e pedagógica do ISEC, sozinho ou em associação com outra escola de ensino superior.

3 — O plano de estudos de todos os ciclos de estudos e cursos ministrados pelo ISEC é aprovado pelo CTC do ISEC.

4 — Compete ao Presidente do ISEC fixar, nos termos da lei, as regras administrativas e financeiras que condicionam e a que deve obedecer a distribuição de serviço docente com vista a sua homologação, nomeadamente, cargas horárias e mínimas a atribuir aos docentes, situações em que é admissível a redução do serviço docente, critérios para a abertura de turmas, critérios para a divisão e junção de turmas e critérios para a contratação de novos docentes.

5 — A distribuição do serviço docente respeitante a lecionação das unidades curriculares dos ciclos de estudos ministrados pelo ISEC é da responsabilidade do CTC do ISEC, carecendo de homologação pelo Presidente do ISEC.

Artigo 16.º

Divulgação e acesso à informação

1 — Os órgãos de governo e de gestão do ISEC devem promover a divulgação das suas decisões e atos de gestão.

2 — Os órgãos de governo e de gestão do ISEC devem disponibilizar no seu portal, para acesso dos estudantes, dos trabalhadores docentes, investigadores e trabalhadores não docentes, as atas das suas reuniões, bem como os respetivos documentos anexos.

3 — O ISEC deve divulgar periodicamente relatórios relativos a gestão da escola.

4 — Cabe ao Presidente do ISEC a divulgação semestral ao Conselho do ISEC, dos relatórios elaborados pelo Presidente do IPC no âmbito do artigo 17.º dos estatutos do IPC, relativos à atividade do ISEC, no que se refere a gestão financeira, académica, da formação e dos recursos humanos.

5 — Em casos devidamente fundamentados, o acesso às atas ou aos relatórios, ou a parte deles, pode ser condicionado e restringido a um grupo específico por um determinado período de tempo.

6 — O Presidente do ISEC deverá fornecer ao Presidente do IPC as informações relativas à atividade do ISEC, necessárias para a elaboração dos relatórios.

7 — O não cumprimento do disposto nos números anteriores constitui infração disciplinar punida com pena de suspensão até ao máximo de 6 meses.

8 — O Presidente do ISEC deverá dinamizar uma boa circulação da informação no âmbito do funcionamento dos departamentos, promovendo reuniões regulares com os respetivos Presidentes.

CAPÍTULO III

Estrutura interna

Artigo 17.º

Organização interna

A organização interna do ISEC tem a seguinte divisão:

- a) Órgãos de governo e de gestão;
- b) Departamentos;
- c) Áreas científicas;



- d) Cursos;
- e) Unidades de Investigação e de Prestação de Serviços;
- f) Serviços.

Artigo 18.º

Órgãos de governo e de gestão do ISEC

São órgãos do ISEC:

- a) O Conselho do ISEC;
- b) O Presidente;
- c) O Conselho Técnico-Científico;
- d) O Conselho Pedagógico;
- e) O Conselho Administrativo;
- f) O Conselho Estratégico.

SECÇÃO I

Conselho do ISEC

Artigo 19.º

Composição

1 — O Conselho do ISEC tem a seguinte composição:

- a) Nove professores;
- b) Quatro estudantes;
- c) Dois trabalhadores não docentes.

2 — O Presidente do ISEC participa nas reuniões do Conselho do ISEC sem direito a voto.

3 — O mandato dos membros eleitos é de 4 anos, exceto no caso dos estudantes, em que é de 2 anos, não podendo ser destituídos, salvo pelo próprio Conselho do ISEC, por maioria absoluta, em caso de falta grave, nos termos de regimento do próprio órgão.

4 — Só são elegíveis para o Conselho do ISEC os professores contratados em regime de dedicação exclusiva ou a tempo integral e em efetividade de funções, qualquer que seja a natureza do seu vínculo.

5 — Os membros do Conselho do ISEC são empossados pelo Presidente do IPC no prazo máximo de 10 dias úteis seguintes à data de homologação da sua eleição.

Artigo 20.º

Eleição

1 — Os membros a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º são eleitos pelo conjunto dos docentes afetos ao ISEC contratados a tempo integral e em efetividade de funções no IPC.

2 — Os membros a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º são eleitos pelo conjunto dos estudantes do ISEC.

3 — Os membros a que se refere a alínea c) do n.º 1 do artigo 19.º são eleitos pelo conjunto dos trabalhadores não docentes afetos ao ISEC e em efetividade de funções no IPC.

Artigo 21.º

Competências e funcionamento

1 — Compete ao Conselho do ISEC:

- a) Aprovar o seu regimento;
- b) Aprovar as alterações aos Estatutos do ISEC;



- c) Eleger e destituir o Presidente do ISEC;
- d) Organizar o procedimento de eleição do Presidente do ISEC, nos termos da lei, dos presentes Estatutos e dos regulamentos aplicáveis;
- e) Apreciar os atos do Presidente do ISEC e do Conselho Administrativo;
- f) Propor as iniciativas que considere necessárias ao bom funcionamento da instituição;
- g) Pronunciar-se sobre assuntos de política educativa;
- h) Desempenhar as demais funções previstas nos Estatutos.

2 — Compete ao Conselho do ISEC, sob proposta do Presidente do ISEC e tendo em consideração os documentos e as orientações aprovadas pelo Conselho Geral do IPC, pelo Conselho de Gestão do IPC e pelo Presidente do IPC:

- a) Aprovar os planos estratégicos de médio prazo e o plano de ação para o quadriénio do mandato do Presidente do ISEC;
- b) Aprovar as linhas gerais de orientação do ISEC;
- c) Aprovar o plano anual de atividades do ISEC e o relatório anual de atividades e contas do ISEC;
- d) Pronunciar-se sobre os restantes assuntos que lhe forem apresentados pelo Presidente do ISEC.

3 — As deliberações do Conselho do ISEC são aprovadas por maioria simples, ressalvados os casos em que a lei ou os Estatutos requeiram maioria absoluta ou outra mais exigente.

4 — O Presidente do Conselho do ISEC é coadjuvado por um Vice-Presidente, escolhido por ele, de entre os professores do Conselho, que o substitui nas suas ausências e impedimentos.

5 — Em todas as matérias da sua competência, o Conselho do ISEC pode solicitar pareceres a outros órgãos do IPC ou das suas Unidades Orgânicas, nomeadamente aos órgãos de natureza consultiva.

Artigo 22.º

Eleição e mandato do presidente

1 — O Conselho do ISEC é presidido por um professor, eleito por voto secreto e por maioria absoluta, de entre os membros a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º para um mandato de 4 anos, podendo ser renovado uma única vez.

2 — Após a eleição de constituição do Conselho do ISEC, a primeira reunião é convocada, no prazo de 10 dias seguidos após a tomada de posse dos membros eleitos, pelo membro eleito do corpo docente de categoria mais elevada e, dentro destes, o mais antigo e, caso subsista uma situação de empate, o mais antigo no IPC, e tem como ordem de trabalhos a eleição do Presidente do Conselho do ISEC.

3 — A eleição do Presidente do Conselho do ISEC faz-se de acordo com o seguinte procedimento:

- a) Cada conselheiro assinala a sua escolha num boletim de voto onde constam os nomes de todos os membros professores, organizados por ordem alfabética;
- b) Se nesta votação nenhum dos elegíveis obtiver maioria absoluta dos votos expressos, é feita nova votação entre os dois professores mais votados, considerando-se eleito o professor que obtiver mais votos;
- c) Em caso de empate na segunda volta, a votação é repetida, tantas vezes quantas as necessárias, até que um dos conselheiros obtenha a maioria dos votos validamente expressos;
- d) Se da primeira votação resultarem três ou mais conselheiros em condições de disputar uma segunda volta, a eleição é repetida tantas vezes quantas as necessárias até se obter um vencedor por maioria absoluta dos votos validamente expressos, ou apenas dois conselheiros nas condições para disputar uma segunda volta, aplicando-se de seguida o disposto nas alíneas b) e c) do presente número;
- e) Para efeitos das alíneas a), b), c) e d) do presente número, os votos em branco e nulos não contam como votos validamente expressos.



4 — O Presidente do Conselho do ISEC entra em funções imediatamente após a aprovação da ata da reunião em que foi eleito.

Artigo 23.º

Competências do presidente

Compete ao Presidente do Conselho do ISEC:

- a) Apresentar, na primeira reunião após a tomada de posse, uma proposta de regimento do Conselho;
- b) Convocar e presidir às reuniões;
- c) Convocar e coordenar o processo de eleição do Conselho do ISEC, do seu Presidente e do Presidente do ISEC;
- d) Desempenhar as demais tarefas que lhe sejam cometidas pela lei e pelo regimento do órgão;
- e) Nomear um Vice-Presidente do Conselho;
- f) Estabelecer a ligação do Conselho com os restantes órgãos de gestão.

SECÇÃO II

Presidente do ISEC

Artigo 24.º

Competências

1 — Compete ao Presidente do ISEC:

- a) Representar o ISEC;
- b) Presidir ao Conselho Administrativo, dirigir os serviços e aprovar os necessários regulamentos;
- c) Aprovar o calendário e horário das atividades letivas, ouvidos o CTC e o CP;
- d) Definir os critérios para homologação da distribuição de serviço docente elaborada pelo CTC;
- e) Executar as deliberações do CTC e do CP, quando vinculativas;
- f) Exercer o poder disciplinar em relação aos trabalhadores não docentes, aos docentes e aos estudantes do ISEC;
- g) Elaborar as propostas de orçamento e de plano de atividades do ISEC, bem como o relatório de atividades e contas;
- h) Nomear e exonerar o Secretário e os responsáveis dos serviços do ISEC;
- i) Exercer as funções que lhe sejam delegadas pelo Presidente do IPC;
- j) Elaborar e apresentar ao Conselho do ISEC, tendo em consideração os documentos e orientações aprovadas pelo Conselho Geral do IPC, pelo Conselho de Gestão do IPC e pelo Presidente do IPC, as propostas de:
 - i) Plano estratégico de médio prazo e plano de ação para o quadriénio do seu mandato, nos primeiros noventa dias de mandato;
 - ii) Linhas gerais de orientação do ISEC no plano científico e pedagógico;
 - iii) Plano e relatório anuais de atividades;
 - iv) Os prazos para apresentação ao Conselho do ISEC dos documentos referidos no ponto anterior são os seguintes: para o plano anual de atividades relativo a um determinado ano civil, 30 de novembro do ano anterior; para o relatório anual de atividades, 31 de maio do ano subsequente ao ano a que se refere o relatório;
 - v) A elaboração dos planos anuais de atividades deve, obrigatoriamente, ser precedida de uma reunião com os Presidentes de Departamento para analisar as propostas por eles apresentadas;
- k) Propor ao Presidente do IPC os valores máximos de novas admissões e de inscrições de alunos, quando exigido por lei;



- l) Assegurar o cumprimento das deliberações tomadas pelos órgãos colegiais da instituição;
- m) Velar pela observância das leis, dos Estatutos e dos regulamentos;
- n) Propor as iniciativas que considere necessárias ao bom funcionamento da instituição;
- o) Tomar as medidas necessárias à garantia da qualidade do ensino e da investigação no ISEC;
- p) Aprovar os regulamentos de funcionamento dos cursos conferentes de grau ministrados no ISEC, mediante parecer do CTC e do CP;
- q) Nomear e exonerar os Vice-Presidentes;
- r) Requisitar as importâncias das dotações aprovadas pelo Conselho Geral do IPC a favor do ISEC;
- s) Promover a recolha das receitas próprias do ISEC;
- t) Promover a elaboração da conta de gerência, apresentando-a ao Presidente do IPC;
- u) Promover a organização e atualização do inventário e cadastro dos bens móveis e imóveis afetos ao ISEC;
- v) Submeter à apreciação dos outros órgãos do ISEC as matérias que exijam o seu parecer, zelando por uma boa articulação no exercício das respetivas competências;
- w) Homologar a distribuição do serviço docente respeitante ao ensino das unidades curriculares dos ciclos de estudos ministrados pelo IPC, elaborado pelo CTC;
- x) Propor, ouvido o CTC, a abertura de concursos de pessoal docente;
- y) Propor a abertura de concursos de trabalhadores não docentes e a constituição dos respetivos júris;
- z) Proceder à afetação dos docentes e trabalhadores não docentes aos departamentos;
- aa) Assegurar a gestão dos espaços afetos ao ISEC;
- bb) Exercer as demais funções previstas na lei ou nos Estatutos.

2 — O Presidente do ISEC pode, nos termos da lei e dos Estatutos, delegar nos Vice-Presidentes, no Secretário e nos órgãos do ISEC competências que se revelem necessárias a uma gestão mais eficiente.

Artigo 25.º

Eleição e mandato

1 — O Presidente é eleito pelo Conselho do ISEC, de entre os professores do ISEC em regime de dedicação exclusiva ou de tempo integral.

2 — O processo de eleição do Presidente do ISEC inicia-se com despacho do Presidente do Conselho do ISEC, que deve ter as seguintes características:

- a) Deve ser feito com 60 dias seguidos de antecedência em relação ao término do mandato do Presidente do ISEC em exercício de funções;
- b) Deve ser feito com, pelo menos, 20 dias seguidos de antecedência em relação ao dia da votação e 10 dias seguidos antes da data da apresentação das candidaturas;
- c) Deve ser amplamente divulgado no ISEC;
- d) Deve incluir o calendário eleitoral e identificar todos os procedimentos e documentos exigidos para apresentação da candidatura;
- e) O calendário eleitoral deve indicar:
 - i) Prazo para apresentação das candidaturas;
 - ii) Prazo para análise do processo de candidaturas;
 - iii) Prazo para suprimento de irregularidades detetadas nas candidaturas;
 - iv) Data de afixação da lista provisória de candidaturas admitidas;
 - v) Prazo para reclamações sobre as candidaturas;
 - vi) Prazo para decisão sobre as reclamações;
 - vii) Afixação da lista definitiva de candidaturas admitidas;
 - viii) Prazo para divulgação das candidaturas;
 - ix) Data de audição pública dos candidatos, com apresentação e discussão do programa de ação;
 - x) Data em que decorrerá a votação;
 - xi) Data em que, se necessário, decorrerá a segunda volta.

3 — Os candidatos deverão apresentar a declaração de candidatura ao Conselho do ISEC, subscrita por, pelo menos, nove docentes, dois alunos e dois trabalhadores não docentes, bem como as bases programáticas da respetiva candidatura.

4 — Caso não haja candidaturas, o Presidente do Conselho do ISEC torna público, no primeiro dia útil após o encerramento do prazo de candidaturas, que não houve candidaturas e que a votação se fará, na data prevista no calendário eleitoral, tendo por elegíveis todos os professores do ISEC, que exerçam funções em exclusividade e que não tenham previamente afirmado, por escrito, ao Presidente do Conselho do ISEC a sua indisponibilidade, até 2 dias antes do dia da votação.

5 — A votação decorre em reunião do Conselho do ISEC e é feita por voto secreto.

6 — Será eleito:

a) O candidato que à primeira volta obtenha a maioria absoluta dos votos dos membros do Conselho do ISEC em efetividade de funções;

b) Caso nenhum candidato obtenha a maioria dos votos validamente expressos, haverá uma segunda volta entre os dois candidatos mais votados, sendo eleito o que obtiver maior votação;

c) Em caso de empate na segunda volta, a votação é repetida, tantas vezes quantas as necessárias, até que um dos candidatos obtenha a maioria dos votos validamente expressos;

d) Se da primeira votação resultarem três ou mais candidatos em condições de disputar uma segunda volta, a eleição é repetida tantas vezes quantas as necessárias até se obter um vencedor por maioria absoluta dos votos validamente expressos, ou apenas dois candidatos nas condições para disputar uma segunda volta, aplicando-se de seguida o disposto nas alíneas b) e c) do presente número;

e) Para efeitos das alíneas a), b), c), e d) do presente número, os votos em branco e nulos não contam como votos validamente expressos.

7 — O Presidente do Conselho do ISEC comunicará, no prazo de 48 horas, o resultado ao Presidente do IPC para efeitos de homologação

8 — O novo Presidente do ISEC toma posse perante o Presidente do IPC, no dia em que termina o mandato do seu antecessor ou, caso essa data já tenha sido ultrapassada, no prazo máximo de 10 dias úteis após a homologação das eleições.

9 — O mandato do Presidente do ISEC tem a duração de 4 anos, podendo ser renovado uma única vez.

10 — O não cumprimento dos prazos a que se referem os n.ºs 2 e 7, do presente artigo, constitui infração disciplinar grave punida com pena de suspensão do Presidente do Conselho, até ao máximo de 6 meses.

Artigo 26.º

Destituição

1 — Em situação de gravidade para a vida da instituição, o Conselho do ISEC convocado pelo seu Presidente, por sua iniciativa ou por solicitação de um terço dos seus membros, pode deliberar por maioria de dois terços dos seus membros, a suspensão do Presidente do ISEC e, após devido procedimento administrativo, por idêntica maioria, a sua destituição.

2 — As decisões de suspender ou de destituir o Presidente do ISEC só podem ser tomadas em reuniões especificamente convocadas para o efeito.

3 — A decisão de suspender ou destituir o Presidente do ISEC carece de homologação pelo Presidente do IPC, que incide sobre a legalidade da decisão, e a sua recusa só poderá fundar-se na inobservância da lei ou na desconformidade do processo com o disposto nos Estatutos do IPC e nos presentes Estatutos.

Artigo 27.º

Substituição

1 — Quando se verificar a incapacidade temporária do Presidente do ISEC, assume as suas funções o Vice-Presidente por ele designado, ou, na falta de indicação, o mais antigo na função ou, em caso de empate, o mais antigo na instituição.



2 — Caso a situação de incapacidade se prolongue por mais de 90 dias consecutivos, o Conselho do ISEC deve pronunciar-se, por maioria absoluta dos seus membros, em reunião expressamente convocada para o efeito, acerca da conveniência da eleição de novo Presidente do ISEC.

3 — Em caso de vacatura, de renúncia ou de incapacidade permanente do Presidente do ISEC, deve o Conselho do ISEC determinar a abertura de procedimento de eleição de um novo Presidente no prazo máximo de 8 dias.

4 — Durante a vacatura do cargo de Presidente do ISEC, bem como no caso de suspensão nos termos do artigo anterior, será aquele exercido interinamente pelo Vice-Presidente escolhido pelo Conselho do ISEC ou, na sua falta, por um professor elegível para Presidente do ISEC, nomeado pelo Conselho do ISEC.

Artigo 28.º

Vice-Presidentes

1 — O Presidente do ISEC deve nomear livremente dois Vice-Presidentes de entre os professores de carreira a prestar serviço no ISEC em regime de contrato a tempo integral.

2 — Os Vice-Presidentes do ISEC podem ser exonerados a todo o tempo pelo Presidente e o seu mandato cessa com a cessação do mandato do Presidente.

Artigo 29.º

Regime de dedicação exclusiva do Presidente e Vice-Presidentes

1 — Os cargos de Presidente e Vice-Presidentes do ISEC são exercidos em regime de dedicação exclusiva.

2 — O Presidente e os Vice-Presidentes do ISEC ficam dispensados da prestação de serviço docente, sem prejuízo de, por sua iniciativa, o poderem prestar.

Artigo 30.º

Secretário

1 — O ISEC pode dispor de um Secretário, nomeado e exonerado pelo Presidente, que desempenhará as atribuições fixadas nos Estatutos e as delegadas pelo Presidente.

2 — O Secretário, cargo qualificado como de direção intermédia de segundo grau, é escolhido entre pessoas com saber e experiência na área da gestão e tem competências de gestão corrente e de coordenação dos serviços administrativos de apoio à gestão e dos serviços de apoio logístico, sob orientação do Presidente do ISEC.

3 — O Secretário exerce funções em regime de comissão de serviço, até o período máximo de 8 anos.

4 — Ao secretário compete, nomeadamente:

- a) Informar todos os processos existentes que careçam de despacho superior;
- b) Integrar o Conselho Administrativo do ISEC;
- c) Coordenar os serviços com vista à prossecução dos objetivos a atingir;
- d) Assistir tecnicamente os órgãos de gestão do ISEC;
- e) Elaborar estudos, informações e pareceres sobre o desempenho e eficiência dos serviços;
- f) Desempenhar outras funções que lhe sejam atribuídas pelo Presidente, nos termos da lei.

SECÇÃO III

Conselho Técnico-Científico

Artigo 31.º

Composição

1 — O CTC é constituído por um máximo de 25 conselheiros, eleitos de acordo com o estipulado no artigo 33.º



2 — Podem integrar o CTC:

- a) Docentes afetos ao ISEC;
- b) Representantes de unidades de investigação alojadas no IIAIPC, reconhecidas e avaliadas positivamente nos termos da lei, quando existam.

3 — Para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 2 do presente artigo, podem integrar o CTC:

- a) Professores de carreira;
- b) Professores convidados em regime de tempo integral com contrato há mais de dez anos nessa categoria;
- c) Docentes com o grau de doutor, em regime de tempo integral, com contrato de duração não inferior a um ano, qualquer que seja a natureza do seu vínculo à instituição;
- d) Docentes com o título de especialista não abrangidos pelas alíneas anteriores, em regime de tempo integral com contrato com a instituição há mais de dois anos.

4 — Para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 2 do presente artigo, podem integrar o CTC docentes afetos ao ISEC:

- a) Integrados em unidade de investigação alojadas no IIAIPC, reconhecidas e avaliadas positivamente nos termos da lei, que sejam integradas por pelo menos cinco docentes afetos ao ISEC que cumpram, cumulativamente, os requisitos da alínea a) do n.º 2 do presente artigo, e os requisitos do n.º 3 do presente artigo;
- b) Que cumpram, cumulativamente, os requisitos da alínea a) do n.º 2 do presente artigo, e os requisitos do n.º 3 do presente artigo.

5 — Quando o número de pessoas elegíveis for inferior ao estipulado no n.º 1 do presente artigo, o CTC é composto pelo conjunto de pessoas elegíveis, sem prejuízo do disposto na alínea b) do n.º 2 do presente artigo.

Artigo 32.º

Funcionamento

1 — O CTC é presidido por um dos seus conselheiros, eleito nos termos do artigo 34.º

2 — O Presidente do CTC é coadjuvado por um Vice-Presidente, por si nomeado de entre os conselheiros.

3 — O CTC funciona em plenário, presidido pelo seu Presidente.

4 — Sem prejuízo do estipulado no n.º 3 do presente artigo, o plenário do CTC pode ser presidido:

- a) Pelo Vice-Presidente, em caso de impedimento do Presidente;
- b) Pelo conselheiro com a categoria mais elevada, e dentro destes, o que tiver contrato há mais tempo com o IPC, em caso de impedimento do Presidente e Vice-Presidente.

5 — Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do presente artigo, o CTC pode igualmente funcionar em comissões especializadas sem poder deliberativo, que serão constituídas por docentes elegíveis para o CTC, nomeados pelo plenário.

6 — Sem prejuízo do disposto nos n.ºs 3 e 5 do presente artigo, o CTC pode funcionar em Comissão Coordenadora, sem poderes deliberativos.

7 — O plenário do CTC reúne, por convocatória do seu Presidente:

- a) Ordinariamente uma vez por mês, com exceção do mês de agosto, no qual não há lugar a reuniões ordinárias;
- b) Extraordinariamente:

- i) Sempre que o Presidente entenda haver assuntos que o justifiquem;
- ii) A pedido de um terço dos conselheiros.

8 — Para além dos conselheiros, participam nas reuniões plenárias do CTC, sem direito a voto:

- a) O Presidente do ISEC;
- b) Os Presidentes das Comissões Científicas que não elejam conselheiros para o CTC.

9 — Para efeitos da alínea a) do n.º 8 do presente artigo, o Presidente do ISEC, quando impossibilitado de comparecer nas reuniões plenárias, pode delegar a participação num dos seus Vice-Presidentes.

10 — Podem ainda ser convidados pelo Presidente do CTC a participar nas reuniões plenárias, sem direito a voto, outros docentes do ISEC ou individualidades cujas funções o justifiquem.

Artigo 33.º

Eleição e mandato

1 — Para efeitos da eleição dos conselheiros do CTC são considerados dois contingentes distintos:

- a) Representantes das áreas científicas do ISEC que preencham, cumulativamente, os requisitos especificados na alínea a) do n.º 2 e no n.º 3 artigo 31.º;
- b) Representantes das unidades de investigação que preencham, cumulativamente, os requisitos especificados na alínea b) do n.º 2 e no n.º 4 do artigo 31.º

2 — Para efeitos da eleição dos conselheiros do contingente a que se refere a alínea b) do n.º 1 do presente artigo:

- a) O número máximo de conselheiros a eleger de entre todas as unidades de investigação é igual a 10;
- b) Apenas podem eleger conselheiros as unidades de investigação alojadas no IIAIPC, reconhecidas e avaliadas positivamente nos termos da lei, e que integrem pelo menos cinco docentes afetos ao ISEC que cumpram, cumulativamente, os requisitos especificados na alínea a) do n.º 2 e no n.º 3 do artigo 31.º;
- c) Cada unidade de investigação nas condições da alínea b) do presente número, constitui um círculo eleitoral;
- d) Cada círculo eleitoral elege um conselheiro, de acordo com as seguintes regras:
 - i) Os elegíveis são os docentes afetos ao ISEC que integrem a unidade de investigação e que cumpram, cumulativamente, com os requisitos especificados na alínea a) do n.º 2 e no n.º 3 do artigo 31.º;
 - ii) Os eleitores são todos os docentes do IPC integrados na unidade de investigação cujo situação contratual com o IPC seja uma das especificadas nas alíneas a), b), c) e d) do n.º 3 do artigo 31.º;

e) Se o número de unidades de investigação que cumpre o especificado na alínea b) do presente número for superior a 10, os 10 mandatos são distribuídos pelas unidades de investigação por ordem dos seguintes critérios de seriação:

- i) Unidades de investigação com maior número de docentes afetos ao ISEC que cumpram os requisitos especificados na alínea a) do n.º 2 e no n.º 3 artigo 31.º;
- ii) Unidades de investigação com melhor classificação obtida em processo de avaliação externo, nos termos da lei;
- iii) Unidades de investigação com avaliação mais recente obtida em processo de avaliação externo, nos termos da lei;
- iv) A unidade de investigação que integre o docente do ISEC com a categoria mais elevada, e dentro destes, o que tiver contrato há mais tempo com o IPC;
- v) Se da aplicação dos critérios anteriores resultarem situações de empate, os lugares serão atribuídos às unidades de investigação pelo CTC, em reunião plenária, em processo de votação secreta por maioria simples dos votos validamente expressos;

v) Para efeitos do ponto v) da presente alínea, os votos em branco e nulos não são considerados como validamente expressos;

f) Em cada círculo eleitoral, os elegíveis constituem-se em listas com pelo menos dois elementos, sendo eleito, em processo de voto secreto e por maioria simples, o cabeça de lista da lista que obtenha o maior número de votos validamente expressos;

g) Para efeitos da alínea f) do presente número, em caso de empate a eleição é repetida até se encontrar um vencedor;

h) Para efeitos das alíneas f) e g) do presente número, os votos em branco ou nulos não se consideram votos validamente expressos.

3 — Para efeitos da eleição dos conselheiros a que se refere o contingente da alínea a) do n.º 1 do presente artigo:

a) O número de conselheiros a eleger, num mínimo de 15 e num máximo de 25, é igual à diferença entre o número total de conselheiros permitidos no CTC e o número de conselheiros a eleger pelo contingente especificado na alínea b) do n.º 1 do presente artigo;

b) Cada Área Científica do ISEC constitui um círculo eleitoral;

c) Em cada círculo eleitoral:

i) Os eleitores são todos os docentes do círculo eleitoral que cumpram, cumulativamente, os requisitos especificados na alínea a) do n.º 2 e no n.º 3 artigo 31.º;

ii) Os elegíveis são todos os docentes do círculo eleitoral que cumpram, cumulativamente, os requisitos especificados na alínea a) do n.º 2 e no n.º 3 artigo 31.º;

d) Cada círculo eleitoral com dois ou mais elementos elegíveis nos cadernos eleitorais elege pelo menos um conselheiro;

e) O número de lugares sobranes é distribuído pelos círculos eleitorais, com base no número de eleitores de cada círculo eleitoral, através do método de D'Hondt, e tendo em conta as seguintes regras:

i) Aos círculos eleitorais com menos de quatro elementos nos cadernos eleitorais não pode ser atribuído mais nenhum conselheiro;

ii) Entre as áreas científicas com quatro ou mais elementos, a diferença entre o número de conselheiros dos círculos eleitorais mais representados e dos círculos eleitorais menos representados não pode ser superior a dois;

iii) Em caso de empate na atribuição de um lugar a um círculo eleitoral, este deve ser atribuído ao círculo eleitoral com menos lugares atribuídos;

iv) Para efeitos do ponto iii) da presente alínea, caso existam dois ou mais círculos eleitorais em situação de igualdade, e o número de lugares a atribuir seja inferior ao número de círculos eleitorais, os lugares são atribuídos, aos círculos eleitorais em situação de empate, pelo CTC, em reunião plenária, por votação secreta por maioria simples dos votos validamente expressos;

v) Para efeitos do ponto iv) da presente alínea, os votos em branco ou nulos não se consideram votos validamente expressos;

f) Em cada círculo eleitoral, a eleição dos conselheiros realiza-se de acordo com as regras definidas no artigo 59.º

4 — O processo eleitoral com vista à eleição dos conselheiros do CTC inicia-se por despacho do seu Presidente, que deve cumprir com o estipulado nos n.ºs 7 e 8 do artigo 9.º dos presentes Estatutos, e ser:

a) Efetuado com antecedência mínima de:

i) Noventa dias seguidos relativamente ao término do mandato dos conselheiros em exercício;

ii) Cinquenta dias seguidos relativamente ao dia da votação;

iii) Trinta dias seguidos relativamente à data limite para apresentação de listas;

- b) Amplamente divulgado no ISEC;
- c) Enviado ao diretor do IIAIPC, para que este o divulgue junto dos responsáveis das unidades de investigação alojadas no IIAIPC reconhecidas e avaliadas positivamente, nos termos da lei.

5 — As reclamações relativas aos cadernos eleitorais provisórios, devem ocorrer até 10 dias seguidos contados a partir do dia seguinte à data de publicação do despacho a que se refere o n.º 4 do presente artigo.

6 — A lista definitiva contendo os eleitores e elegíveis, por contingente e círculo eleitoral, bem como o número de mandatos a atribuir a cada círculo eleitoral, deve ser publicada até 10 dias seguidos a contar do dia seguinte ao prazo definido no n.º 5 do presente artigo.

7 — As listas candidatas à eleição de conselheiros de cada contingente e círculo eleitoral devem ser remetidas ao Presidente do CTC até 10 dias seguidos a contar do dia seguinte ao da publicação a que se refere o n.º 6 do presente artigo.

8 — As listas candidatas admitidas e excluídas, devem ser afixadas num prazo de 10 dias seguidos contados a partir do dia seguinte ao término do prazo especificado no n.º 7 do presente artigo.

9 — O prazo de reclamação das listas a que se refere o n.º 8 do presente artigo é de 10 dias seguidos a contar do dia seguinte ao da publicação da referida lista.

10 — As listas definitivas contendo as listas candidatas admitidas e excluídas às eleições, devem ser afixadas até 10 dias seguidos a contar do dia seguinte ao da publicação da lista a que se refere o n.º 9 do presente artigo.

11 — As eleições para o CTC devem ocorrer num prazo de 10 dias seguidos a contar do dia seguinte ao fim do prazo a que se refere o n.º 10 do presente artigo.

12 — Os resultados das eleições devem ser remetidos para o Presidente do IPC para homologação, num prazo de 5 dias seguidos a contar do dia seguinte das eleições.

13 — O mandato dos conselheiros é de 2 anos, podendo ser renovado.

14 — Os conselheiros perdem o seu mandato nas situações previstas nos n.ºs 1 e 2 do artigo 10.º dos presentes Estatutos, sendo substituídos nos termos dos n.ºs 10 e 11 do artigo 9.º dos presentes Estatutos.

Artigo 34.º

Eleição e mandato do presidente

1 — O Presidente do CTC é eleito de entre os conselheiros que o constituem, de acordo com o seguinte procedimento:

- a) Por voto secreto e por maioria absoluta dos votos validamente expressos;
- b) Caso nenhum conselheiro obtenha a maioria dos votos validamente expressos, haverá uma segunda volta entre os dois conselheiros mais votados, sendo eleito o que obtiver maior votação;
- c) Em caso de empate na segunda volta, a votação é repetida, tantas vezes quantas as necessárias, até que um dos conselheiros obtenha a maioria dos votos validamente expressos;
- d) Se da primeira votação resultarem três ou mais conselheiros em condições de disputar uma segunda volta, a eleição é repetida tantas vezes quantas as necessárias até se obter um vencedor por maioria absoluta dos votos validamente expressos, ou apenas dois conselheiros nas condições para disputar uma segunda volta, aplicando-se de seguida o disposto nas alíneas b) e c) do presente número;
- e) Para efeitos das alíneas a), b), c) e d) do presente número, os votos em branco e nulos não contam como votos validamente expressos.

2 — A eleição do Presidente do CTC ocorre na primeira reunião do conselho, convocada com ponto único para o efeito:

- a) Pelo conselheiro mais antigo na categoria mais elevada, e dentro destes, o conselheiro com contrato mais antigo com o IPC;
- b) No prazo de 10 dias seguidos após a tomada de posse dos membros do CTC.

3 — O mandato do Presidente é de 2 anos, podendo ser renovado uma única vez.

Artigo 35.º

Competências

1 — Compete ao CTC:

- a) Elaborar o seu regimento;
- b) Apreciar e aprovar o plano de atividades científicas do ISEC a ser elaborado com base nas propostas das Comissões Científicas, e no parecer do Conselho Estratégico sobre as linhas orientadoras das políticas a prosseguir pelo ISEC nos domínios do ensino, da investigação, da extensão cultural e da prestação de serviços à comunidade;
- c) Pronunciar-se sobre a criação, transformação ou extinção de unidades orgânicas do IPC;
- d) Deliberar sobre a distribuição do serviço docente, sujeitando-a à homologação do Presidente do ISEC;
- e) Pronunciar-se sobre a criação, alteração, suspensão e extinção de ciclos de estudos e cursos ministrados no ISEC, assim como aprovar os respetivos planos de estudos;
- f) Dar parecer sobre os regulamentos de funcionamento dos cursos do ISEC;
- g) Aprovar as creditações às unidades curriculares dos ciclos de estudos e cursos em funcionamento no ISEC;
- h) Propor ou pronunciar-se sobre a concessão de títulos ou distinções honoríficas;
- i) Propor ou pronunciar-se sobre a instituição de prémios escolares;
- j) Propor ou pronunciar-se sobre a realização de acordos e de parcerias internacionais;
- k) Propor a composição dos júris de provas e de concursos académicos;
- l) Aprovar as normas e regulamentos internos, aplicáveis ao recrutamento, promoção e renovação do pessoal docente;
- m) Apreciar o relatório de atividades dos docentes com contrato por tempo indeterminado em período experimental, e deliberar sobre:
 - i) A manutenção do contrato por tempo indeterminado dos Professores;
 - ii) A passagem a contrato por tempo indeterminado em regime de *tenure* dos Professores Coordenadores e Professores Coordenadores Principais;
- n) Praticar os outros atos previstos na lei relativos à carreira docente e de investigação e ao recrutamento de pessoal docente e de investigação;
- o) Afetar as unidades curriculares dos ciclos de estudos e cursos ministrados no ISEC às suas áreas científicas;
- p) Afetar os docentes em serviço no ISEC às áreas científicas;
- q) Designar os docentes que integram as Comissões de Coordenação dos ciclos de estudos e cursos do ISEC cuja constituição da respetiva Comissão de Curso não seja efetuada por eleição, nos termos do presente estatuto;
- r) Aprovar a criação, fusão e extinção de áreas científicas;
- s) Deliberar sobre a representação das áreas científicas e das unidades de investigação no conselho técnico-científico para o biénio seguinte, na estrita observância do estipulado nos artigos 31.º e artigo 33.º;
- t) Nomear a comissão permanente do CTC a que se refere o n.º 5 do artigo 9.º dos presentes Estatutos;
- u) Apreciar e aprovar propostas de criação de unidades de investigação e de prestação de serviços;
- v) Dar parecer sobre o regulamento das unidades de investigação;
- w) Desempenhar as demais funções que lhe sejam atribuídas pela lei ou pelos Estatutos.

2 — Sem prejuízo do disposto na alínea t) do n.º 1 do presente artigo, o plenário do CTC pode optar por atribuir à Comissão Coordenadora do CTC as funções da comissão a que se refere o n.º 5 do artigo 9.º dos presentes Estatutos.

3 — Os membros do CTC não podem pronunciar-se sobre assuntos referentes:

- a) A atos relacionados com a carreira de docentes com categoria superior à sua;
- b) A concursos ou provas em relação aos quais reúnam as condições para serem opositores.



Artigo 36.º

Competências do presidente

1 — O Presidente do CTC tem as seguintes competências:

- a) Convocar e presidir as reuniões do plenário;
- b) Convocar e presidir as reuniões da Comissão Coordenadora do CTC;
- c) Nomear o Vice-Presidente, de entre os membros do CTC;
- d) Convocar e coordenar o processo de eleição do CTC;
- e) Integrar o senado do IPC.

2 — Sem prejuízo do disposto no n.º 1 do presente artigo, o Presidente do CTC tem ainda:

- a) As competências que lhe sejam delegadas pelo CTC, em reunião plenária e por maioria qualificada de dois terços do órgão;
- b) As demais competências que lhe são conferidas pela lei.

3 — Para efeitos da alínea a) do n.º 2 do presente artigo, as competências delegadas podem ser revogadas por proposta de um ou mais conselheiros, mediante votação em reunião plenária e aprovação por maioria simples dos votos validamente expressos.

4 — Para efeitos do n.º 3 do presente artigo, as abstenções não são consideradas votos validamente expressos.

Artigo 37.º

Competências do vice-presidente

O Vice-Presidente do CTC, tem, durante o período em que substitui o Presidente, todas as competências do Presidente do CTC.

Artigo 38.º

Comissão Coordenadora

1 — A Comissão Coordenadora do CTC é um órgão do CTC com carácter eminentemente consultivo, constituída:

- a) Pelo Presidente do CTC;
- b) Pelo Vice-Presidente do CTC;
- c) Pelos presidentes das Comissões Científicas do ISEC.

2 — A Comissão Coordenadora do CTC é regida por regimento próprio.

3 — Sem prejuízo do disposto no n.º 1 do presente artigo, a Comissão Coordenadora do CTC tem as competências que lhe sejam delegadas pelo CTC, em reunião plenária e por maioria qualificada de dois terços do órgão.

4 — Para efeitos do n.º 3 do presente artigo, as competências delegadas podem ser revogadas por proposta de um ou mais conselheiros, mediante votação em reunião plenária e aprovação por maioria simples dos votos validamente expressos.

5 — Para efeitos do n.º 4 do presente artigo, as abstenções não são consideradas votos validamente expressos.

SECÇÃO IV

Conselho Pedagógico

Artigo 39.º

Composição

1 — O CP, e constituído por 24 membros, distribuídos em igual número por representantes do corpo docente e do corpo de estudantes do ISEC, eleitos nos termos estabelecidos nos Estatutos e no regimento do CP.



2 — O CP é constituído por representantes dos diferentes níveis de ensino, de acordo com a seguinte distribuição:

- a) Quatro representantes dos cursos de mestrado, dois professores e dois estudantes;
- b) Dezasseis representantes dos cursos de licenciatura, oito professores e oito estudantes;
- c) Quatro representantes dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais, adiante designado por CTSP, dois professores e dois estudantes.

Artigo 40.º

Eleição e mandato

1 — O mandato dos membros do CP é de 2 anos.

2 — Os membros do CP são eleitos por corpos e listas, por cada nível de ensino, Mestrados, Licenciaturas e CTSP.

- a) Os professores representantes de cada nível de ensino, são eleitos pelo conjunto dos docentes de cada nível de ensino, contratados a tempo integral e em efetividade de funções no ISEC;
- b) Os estudantes representantes de cada nível de ensino, são eleitos pelo conjunto dos estudantes com matrícula válida nos cursos do ISEC em cada nível de ensino.

3 — As listas de docentes concorrentes às eleições têm a seguinte composição:

- a) Nos cursos de Licenciatura, a lista de candidatos efetivos e a lista dos suplentes tem o limite máximo de 30 % de candidatos da mesma área científica;
- b) Nos cursos de Mestrado e nos CTSP, a lista de candidatos efetivos e a lista dos suplentes tem o limite máximo de 50 % de candidatos da mesma área científica.

4 — As listas de discentes concorrentes às eleições, devem ser constituídas por igual número de efetivos e suplentes, e de acordo com a seguinte composição:

- a) Nos cursos de Licenciatura, a lista de candidatos efetivos e a lista dos suplentes tem o limite máximo de 30 % de candidatos do mesmo curso;
- b) Nos cursos de Mestrado e nos CTSP, a lista de candidatos efetivos e a lista dos suplentes tem o limite máximo de 50 % de candidatos do mesmo curso.

5 — O processo eleitoral para o CP realiza-se de dois em dois anos, sendo encerrado em maio.

6 — Os conselheiros perdem o seu mandato nas situações previstas nos n.ºs 1 e 2 do artigo 10.º dos presentes Estatutos, sendo substituídos nos termos dos n.ºs 10 e 11 artigo 9.º dos presentes Estatutos.

Artigo 41.º

Funcionamento

1 — O CP é presidido por um professor eleito nos termos do artigo 43.º

2 — O Presidente do CP é coadjuvado por um Vice-Presidente, por si nomeado, de entre os professores conselheiros.

3 — O CP funciona em plenário, presidido pelo seu Presidente.

4 — Sem prejuízo do estipulado no n.º 3 do presente artigo, o plenário do CP pode ser presidido:

- a) Pelo Vice-Presidente, em caso de impedimento do Presidente do CP;
- b) Pelo conselheiro mais antigo na categoria mais elevada, e dentro destes, o que tiver contrato há mais tempo com o IPC, em caso de impedimento do Presidente e do Vice-Presidente.

5 — Sem prejuízo do estipulado no n.º 3 do presente artigo, o CP pode funcionar em comissões sem poder deliberativo.

6 — O plenário do CP reúne, por convocatória do seu Presidente ou a pedido de um terço dos conselheiros.



7 — O Presidente do ISEC, quando não integre o CP pode participar nas reuniões plenárias do CP, sem direito a voto.

8 — Para efeitos do ponto anterior, o Presidente do ISEC, quando impossibilitado de comparecer nas reuniões plenárias, pode delegar a participação num dos seus Vice-Presidentes.

9 — Podem ainda ser convidados pelo Presidente a participar nas reuniões plenárias do CP, sem direito a voto, os Coordenadores de Curso e outros docentes ou individualidades cujas funções o justifiquem.

Artigo 42.º

Competências

Compete ao CP:

- a) Eleger o seu Presidente;
- b) Elaborar e aprovar o seu regimento;
- c) Pronunciar-se sobre as orientações pedagógicas e os métodos de ensino e de avaliação;
- d) Promover, pelo menos uma vez por ano, a realização de inquéritos regulares ao desempenho pedagógico do ISEC e a sua análise e divulgação;
- e) Promover, pelo menos uma vez por ano, a realização da avaliação do desempenho pedagógico dos docentes, por estes e pelos estudantes, e a sua análise e divulgação;
- f) Apreciar as queixas relativas a falhas pedagógicas, e propor as providências necessárias;
- g) Aprovar o regulamento de avaliação do aproveitamento dos estudantes;
- h) Pronunciar-se sobre o regime de prescrições;
- i) Pronunciar-se sobre a criação de ciclos de estudos e sobre os planos dos ciclos de estudos ministrados;
- j) Pronunciar-se sobre a instituição de prémios escolares;
- k) Pronunciar-se sobre o calendário letivo e os mapas de exames dos cursos do ISEC;
- l) Exercer as demais competências que lhe sejam conferidas pela lei ou pelos Estatutos.

Artigo 43.º

Eleição e mandato do presidente

1 — O Presidente do CP é eleito por todos os seus membros, de entre os professores que o constituem, de acordo com o seguinte procedimento:

- a) Por voto secreto e por maioria absoluta dos votos validamente expressos;
- b) Caso nenhum professor obtenha a maioria dos votos validamente expressos, haverá uma segunda volta entre os dois professores mais votados, sendo eleito o que obtiver maior votação;
- c) Em caso de empate na segunda volta, a votação é repetida, tantas vezes quantas as necessárias, até que um dos professores obtenha a maioria dos votos validamente expressos;
- d) Se da primeira votação resultarem três ou mais professores em condições de disputar uma segunda volta, a eleição é repetida tantas vezes quantas as necessárias até se obter um vencedor por maioria absoluta dos votos validamente expressos, ou apenas dois professores nas condições para disputar uma segunda volta, aplicando-se de seguida o disposto nas alíneas b) e c) do presente número;
- e) Para efeitos das alíneas a), b), c) e d) do presente número, os votos em branco e nulos não contam como votos validamente expressos.

2 — A eleição do Presidente do CP ocorre na primeira reunião do conselho, convocada com ponto único para o efeito:

- a) Pelo conselheiro mais antigo na categoria mais elevada, e de entre estes, o docente com contrato mais antigo com o IPC;
- b) No prazo de 10 dias seguidos após a tomada de posse dos membros do CP.

3 — O mandato do Presidente é de 2 anos, podendo ser renovado uma única vez.



Artigo 44.º

Competências do Presidente

1 — O Presidente do CP tem as seguintes competências:

- a) Convocar e presidir as reuniões do plenário;
- b) Convocar e presidir as reuniões das comissões do CP;
- c) Elaborar as propostas de regimento:

i) Do CP;

ii) Das comissões que venham a ser criadas, no âmbito do n.º 5 do artigo 41.º dos presentes Estatutos;

d) Nomear o Vice-Presidente;

e) Integrar o senado do IPC;

f) Convocar e coordenar o processo de eleição do CP e das comissões pedagógicas dos cursos de licenciatura.

2 — Sem prejuízo do disposto no n.º 1 do presente artigo, o Presidente do CP tem ainda:

a) As competências que lhe sejam delegadas pelo CP, em reunião plenária e por maioria qualificada de dois terços do órgão;

b) As demais competências que lhe são conferidas pela lei.

3 — Para efeitos da alínea a) do n.º 2 do presente artigo, as competências delegadas podem ser revogadas por proposta de um ou mais conselheiros, mediante votação em reunião plenária e aprovação por maioria simples dos votos validamente expressos.

4 — Para efeitos do n.º 3 do presente artigo, as abstenções não são consideradas votos validamente expressos.

Artigo 45.º

Competências do Vice-Presidente

O Vice-Presidente do CP, tem, durante o período em que substitui o Presidente, todas as competências do Presidente do CP.

SECÇÃO V

Conselho Administrativo

Artigo 46.º

Composição

O Conselho Administrativo do ISEC é composto por:

a) Presidente do ISEC;

b) Um Vice-Presidente designado pelo Presidente do ISEC;

c) O Secretário — ou figura equiparada —, ou, caso não existam, o responsável pelos serviços financeiros.

Artigo 47.º

Competências

1 — No caso do ISEC ter autonomia financeira, compete ao conselho administrativo conduzir a gestão financeira.



2 — No caso do ISEC não ter autonomia financeira, o conselho administrativo do ISEC tem capacidade para:

- a) Autorizar a realização e o pagamento de despesas de funcionamento até ao limite previsto no plano de atividades e orçamento aprovado no Conselho Geral para o ISEC;
- b) Gerir as receitas próprias cobradas pelo ISEC, até ao limite previsto no respetivo plano de atividades e orçamento;
- c) Gerir os orçamentos relativos a projetos e a prestações de serviço da responsabilidade do ISEC, até ao limite previsto no respetivo plano de atividades e orçamento.

SECÇÃO VI

Conselho Estratégico

Artigo 48.º

Composição

1 — O Conselho Estratégico do ISEC é composto por:

- a) O Presidente da escola, que preside;
- b) Entidades empresariais, profissionais e outras, relacionadas com a atividade do ISEC, a convidar pelo Presidente do ISEC para cada reunião do Conselho Estratégico.

2 — Participam ainda nas reuniões do Conselho Estratégico, como convidados, os presidentes do Conselho, CTC, CP e Associação de Estudantes do ISEC.

3 — As individualidades convidadas para cada reunião do conselho estratégico poderão variar em função das temáticas a discutir pelo órgão.

4 — Quando a reunião for solicitada pelo Conselho do ISEC, pelo CTC, ou pelo CP, seis das individualidades a convidar pelo Presidente do ISEC serão indicadas pelo(s) órgão(s) que solicitou(aram) a reunião do Conselho Estratégico.

Artigo 49.º

Competências e funcionamento

1 — Compete ao Conselho Estratégico, pronunciar-se sobre as linhas orientadoras das políticas a prosseguir pelo ISEC nos domínios do ensino, da investigação, da extensão cultural e da prestação de serviços à comunidade.

2 — Compete ainda ao conselho estratégico, fomentar o estabelecimento de laços de cooperação entre o ISEC e as autarquias, as organizações profissionais, culturais e outras, nomeadamente de âmbito regional, relacionadas com as suas atividades, bem como a integração profissional dos diplomados pelo ISEC.

3 — O Conselho Estratégico reunir-se-á, pelo menos, uma vez por ano civil por iniciativa do Presidente do ISEC.

4 — Sem prejuízo do exposto no n.º 3 do presente artigo, o Conselho Estratégico reunir-se-á obrigatoriamente sempre que o Conselho, o CTC ou o CP do ISEC o solicitem ao Presidente do ISEC, que convocará a reunião, no prazo máximo de um mês.

5 — Cabe ao Presidente do ISEC a congregação e distribuição pela comunidade do ISEC das conclusões resultantes das reuniões do Conselho Estratégico.

CAPÍTULO IV

Departamentos

Artigo 50.º

Criação e dissolução

1 — A iniciativa de criação de um departamento pertence ao corpo docente do ISEC que, para o efeito, deverá apresentar a fundamentação da necessidade e a sua viabilidade.

2 — A constituição ou dissolução de departamentos é aprovada pelo Presidente do ISEC, na sequência de parecer do CTC.

Artigo 51.º

Órgãos dos departamentos

O único órgão dos departamentos é o Presidente de Departamento.

SECÇÃO I

Presidente de Departamento

Artigo 52.º

Competências

Compete ao Presidente:

- a) Representar o departamento;
- b) Nomear um Vice-Presidente;
- c) Realizar a gestão corrente do departamento;
- d) Colaborar com o Presidente do ISEC na elaboração do projeto de orçamento e do relatório de atividades do ISEC;
- e) Convocar todos os docentes e trabalhadores técnicos superiores, obrigatoriamente, pelo menos uma vez em cada ano civil, para uma reunião, a realizar previamente à elaboração do orçamento e relatório de atividades do ISEC, para recolher propostas;
- f) Colaborar com o Presidente do ISEC para assegurar o bom funcionamento dos cursos do ISEC, participando ativamente nas reuniões convocadas pelo Presidente do ISEC, pelo menos, uma vez em cada um dos semestres letivos;
- g) Zelar pela conservação das instalações e do equipamento afeto ao departamento, para o que lhe devem ser facultados os meios necessários;
- h) Assegurar a relação operacional do departamento com os cursos e projetos que utilizam as infraestruturas do departamento, e com os restantes departamentos e órgãos da escola;
- i) Propor ao Presidente do ISEC os responsáveis pelos laboratórios e demais serviços do departamento em que se verifique haver necessidade de um responsável;
- j) Nomear comissões ou grupos de trabalho temporários para estudar questões diretamente relacionadas com as competências do Presidente de Departamento;
- k) Dar parecer sobre critérios para o estabelecimento de acordos e contratos de prestação de serviços e sua execução;
- l) Propor a admissão do pessoal não docente necessário à prossecução das atividades do departamento, assim como a mobilidade dos trabalhadores afetos ao departamento e rescisão de contratos;
- m) Cooperar ativamente com os diretores dos cursos que utilizam as infraestruturas do departamento nas ações de divulgação dos cursos a realizar interna e externamente ao ISEC;
- n) Seguindo as linhas orientadoras definidas pelo Presidente do ISEC, atuar de forma proativa na divulgação de informação institucional relativa ao departamento e aos cursos que utilizam as suas infraestruturas, através do portal digital do ISEC;
- o) Dar parecer sobre o regimento das unidades de prestação de serviços.

Artigo 53.º

Eleição e mandato

1 — O Presidente é um professor em regime de tempo integral, eleito por voto secreto por todos os docentes e trabalhadores técnicos superiores e assistentes técnicos do departamento, de acordo com o seguinte procedimento:

- a) Por voto secreto e por maioria absoluta dos votos validamente expressos;
- b) Caso nenhum professor obtenha a maioria dos votos validamente expressos, haverá uma segunda volta entre os dois professores mais votados, sendo eleito o que obtiver maior votação;



c) Em caso de empate na segunda volta, a votação é repetida, tantas vezes quantas as necessárias, até que um dos professores obtenha a maioria dos votos validamente expressos;

d) Se da primeira votação resultarem três ou mais professores em condições de disputar uma segunda volta, a eleição é repetida tantas vezes quantas as necessárias até se obter um vencedor por maioria absoluta dos votos validamente expressos, ou apenas dois professores nas condições para disputar uma segunda volta, aplicando-se de seguida o disposto nas alíneas b) e c) do presente número;

e) Para efeitos das alíneas a), b), c) e d) do presente número, os votos em branco e nulos não contam como votos validamente expressos.

2 — A eleição realiza-se em reunião expressamente convocada para o efeito pelo Presidente cessante com uma antecedência mínima de 15 dias consecutivos relativamente ao término do mandato.

3 — O mandato do Presidente é de 2 anos, renovável uma única vez.

CAPÍTULO V

Áreas Científicas

SECÇÃO I

Artigo 54.º

Áreas científicas

1 — As áreas científicas correspondem a áreas consolidadas do saber, definidas em conformidade com os fins a prosseguir pelo ISEC e delimitadas em função de objetivos próprios de formação a ministrar e de investigação, da dimensão e eficácia.

2 — As áreas científicas do ISEC têm por missão:

a) Coadjuvar o CTC na prossecução das suas atividades e na tomada de decisões, estando dependentes apenas deste e apenas a ele respondendo;

b) Coadjuvar o CP e os coordenadores de curso de modo a garantir a adequada atribuição das unidades curriculares aos docentes com formação no domínio das mesmas.

3 — À data de entrada em vigor destes Estatutos, as áreas científicas do ISEC são:

- a) Área Científica de Engenharia Civil;
- b) Área Científica de Engenharia Eletrotécnica;
- c) Área Científica de Engenharia e Gestão Industrial;
- d) Área Científica de Engenharia Informática e de Sistemas;
- e) Área Científica de Engenharia Mecânica;
- f) Área Científica de Engenharia Química e Biológica;
- g) Área Científica de Física;
- h) Área Científica de Humanidades;
- i) Área Científica de Matemática.

Artigo 55.º

Composição e órgãos das áreas científicas

1 — Cada Área Científica integra os docentes com formação e atividade letiva no respetivo domínio do saber.

2 — O único órgão das áreas científicas é a Comissão Científica.

Artigo 56.º

Criação, fusão e extinção de áreas científicas

1 — As áreas científicas do ISEC apenas podem ser criadas, fundidas ou extintas pelo CTC do ISEC.

2 — A criação ou extinção de áreas científicas do ISEC são aprovadas por voto secreto e por maioria qualificada de dois terços do CTC.

3 — O processo de criação de novas áreas científicas é despoletado por proposta fundamentada de pelo menos quatro docentes, remetida ao Presidente do CTC.

4 — Sem prejuízo do disposto no n.º 1 do presente artigo, o CTC pode propor e aprovar a criação de áreas científicas sempre que se verifique a existência, nos quadros do ISEC, de docentes cujas áreas do saber são distintas e não enquadráveis nas já existentes.

5 — O processo de fusão de áreas científicas é despoletado pelas comissões científicas das áreas científicas que se pretendem fundir, mediante proposta conjunta e fundamentada:

a) Aprovada por maioria qualificada de dois terços dos elementos de cada uma das comissões científicas envolvidas;

b) Remetida ao Presidente do CTC para apreciação, em requerimento conjunto dos presidentes das comissões científicas das áreas científicas envolvidas.

6 — O processo de extinção de áreas científicas é despoletado apenas pelo CTC, tendo por base os seguintes princípios:

a) Devem ser extintas as áreas científicas que tenham ficado sem elementos após um processo de fusão;

b) Podem ser extintas as áreas científicas que tenham ficado vazias por um período de pelo menos um ano, por término de contrato de todos os docentes que a integravam.

7 — Sem prejuízo do disposto nos n.ºs 1, 2 e 6 do presente artigo, consideram-se automaticamente extintas as áreas científicas às quais não tenha estado afeto nenhum docente durante um mandato completo de CTC, contado desde a data de tomada de posse do CTC até 5 dias úteis antes do despacho a que se refere o n.º 4 do artigo 33.º

SECÇÃO II

Comissão Científica

Artigo 57.º

Composição

A Comissão Científica é composta por todos os docentes da Área Científica elegíveis para o CTC.

Artigo 58.º

Funcionamento

1 — A Comissão Científica é presidida por um dos seus membros, eleito nos termos do artigo 59.º

2 — O Presidente da Comissão Científica pode ser coadjuvado por um Vice-Presidente, por si nomeado.

3 — A Comissão Científica funciona em plenário, presidido pelo seu Presidente.

4 — Sem prejuízo do estipulado no n.º 3 do presente artigo, o plenário da Comissão Científica pode ser presidido:

a) Pelo Vice-Presidente em caso de falta, ausência ou impedimento do Presidente;

b) Pelo elemento da Comissão Científica mais antigo na categoria mais elevada, e caso subsista uma situação de empate, o mais antigo na instituição, em caso de falta, ausência ou impedimento do Presidente e do Vice-Presidente.



5 — Sem prejuízo do estipulado no n.º 3 do presente artigo, a Comissão Científica pode funcionar em comissões especializadas:

- a) Que serão presididas por um elemento da Comissão Científica nomeado pelo Presidente;
- b) Cujas competências são objeto de regimento proposto pelo Presidente, no ato da sua constituição, carecendo de aprovação pela Comissão Científica, com maioria qualificada de dois terços dos seus membros;
- c) A não aprovação do regimento referido na alínea b) do presente número, inviabiliza a possibilidade de eventual deliberação por parte da comissão especializada;
- d) As eventuais deliberações das comissões especializadas são objeto de ratificação pelo plenário;
- e) Em qualquer altura, por proposta de um dos membros da Comissão Científica em reunião plenária, podem os poderes concedidos às comissões especializadas, pelo regimento a que se refere a alínea b), ser revogados por maioria simples dos votos validamente expressos pelos membros presentes no plenário;
- f) Para efeitos da alínea e) do presente número, as abstenções não se consideram votos validamente expressos.

6 — O plenário da Comissão Científica reúne extraordinariamente, por convocatória do seu Presidente:

- a) Sempre que o Presidente entenda haver assuntos que o justifiquem;
- b) A pedido de um terço dos membros da Comissão Científica.

7 — A convite do Presidente, podem participar nas reuniões do plenário, sem direito a voto:

- a) Os docentes especialmente contratados afetos à Área Científica;
- b) Docentes de outras áreas científicas do ISEC cujas funções o justifiquem, em face da ordem de trabalhos;
- c) Personalidades externas ao ISEC cujas funções o justifiquem, em face da ordem de trabalhos.

Artigo 59.º

Eleição e mandato do presidente e dos representantes da comissão científica no conselho técnico-científico

1 — As eleições para o Presidente da Comissão Científica e dos seus representantes no CTC decorrem em simultâneo, e de acordo com o estipulado no artigo 33.º

2 — Cada área científica com dois ou mais elementos:

- a) Constitui um círculo eleitoral no qual votam apenas os seus membros;
- b) Elege para o CTC, um número de representantes igual ao constante da lista publicada após o período de reclamação especificado no n.º 7 do artigo 33.º dos presentes Estatutos;
- c) Em cada círculo eleitoral, os elegíveis constituem-se em listas de acordo com o estipulado no n.º 3 do artigo 9.º dos presentes Estatutos;
- d) O primeiro elemento de cada lista é o seu cabeça de lista, e candidato a Presidente da Comissão Científica.

3 — Até à data limite para apresentação de candidaturas, o cabeça de lista de cada uma das listas constituídas elabora a respetiva candidatura, instruindo-a com um requerimento dirigido ao Presidente do CTC a solicitar a sua aceitação, e anexando ao requerimento uma lista seriada com os nomes completos de todos os elementos da lista.

4 — A votação terá lugar na data e local especificado no despacho eleitoral do Presidente do CTC, referido no n.º 4 do artigo 33.º dos presentes Estatutos.

5 — Os resultados serão apurados pela comissão a que se refere o n.º 5 do artigo 9.º dos presentes Estatutos.

6 — Em cada círculo eleitoral, os lugares a preencher no CTC são apurados pelo método de D'Hondt.

7 — O cabeça de lista da lista mais votada é eleito o Presidente da Comissão Científica.

8 — O mandato do Presidente da Comissão Científica é de 2 anos, podendo ser renovado uma única vez.

9 — O Presidente da Comissão Científica perde o seu mandato nas situações previstas no n.º 1 do artigo 10.º dos presentes Estatutos.

10 — O Presidente da Comissão Científica não pode:

- a) Presidir ou vice-presidir a mais nenhum órgão de gestão do ISEC;
- b) Presidir a nenhum Departamento do ISEC.

11 — Para os efeitos do n.º 7 do presente artigo, caso o docente eleito para Presidente da Comissão Científica se encontre, à data da tomada de posse, nalguma situação de incompatibilidade prevista nos presentes Estatutos, terá de renunciar a, ou suspender o mandato de um dos cargos que configura situação de incompatibilidade, nos termos do n.º 6 do artigo 7.º dos presentes Estatutos.

12 — Caso o Presidente da Comissão Científica, após a tomada de posse, venha a ser eleito para um cargo que configure situação de incompatibilidade nos termos dos presentes Estatutos, terá de renunciar a, ou suspender o mandato de um dos cargos que configura situação de incompatibilidade, nos termos do n.º 6 do artigo 7.º dos presentes Estatutos.

13 — Nas situações que conduzam à vacatura do cargo de Presidente da Comissão Científica, este é substituído nas suas funções de Presidente da Comissão Científica, pelo segundo elemento da lista pela qual foi eleito.

14 — Sem prejuízo do disposto nos n.ºs 2 a 7 do presente artigo, as áreas científicas com apenas um elemento elegível para o CTC não se constituem em listas, sendo o seu único elemento o Presidente da respetiva Comissão Científica, não sendo igualmente eleito como conselheiro do CTC, tendo no entanto direito a estar presente nas reuniões do CTC, nos termos da alínea b) do n.º 8 do artigo 32.º dos presentes Estatutos.

Artigo 60.º

Competências

1 — Compete à Comissão Científica de cada Área Científica, para além das competências que lhe venham a ser delegadas pelo CTC:

a) Definir a política científica e tecnológica da respetiva Área Científica, a submeter ao CTC, tanto no plano do desenvolvimento interno da Área Científica, como na valorização dos seus docentes;

b) Nomear os responsáveis das unidades curriculares ou grupos de unidades curriculares da Área Científica;

c) Elaborar e propor ao CTC a distribuição de serviço docente das unidades curriculares afetas à Área Científica;

d) Nomear comissões ou grupos de trabalho temporário destinados ao estudo de matérias de índole científica ou outra, inerentes à Área Científica;

e) Propor ao CTC:

i) O estabelecimento de convénios e acordos de colaboração com outras instituições, bem como contratos de prestação de serviços;

ii) Quadros de pessoal docente e investigador;

iii) A abertura de concursos e constituição de Júris, tendo como objetivo o recrutamento ou a progressão na carreira de pessoal docente afeto à Área Científica;

iv) Os planos e ações de formação do pessoal docente da Área Científica;

v) A contratação, renovação e cessação de contratos do pessoal docente necessário para assegurar o bom funcionamento das unidades curriculares que lhe estão afetas;

f) Analisar e dar parecer sobre as propostas de novos cursos ou alteração dos planos de estudo dos cursos existentes, nos quais a Área Científica esteja envolvida;

g) Dar parecer sobre os pedidos de equiparação a bolseiro, dispensa de serviço docente e bolsas de estudo;



h) Eleger os representantes da Área Científica no CTC do ISEC, e o Presidente da respetiva Comissão Científica.

2 — A elaboração da distribuição de serviço docente a que se referem as alíneas b) e c) do n.º 1 do presente artigo, deve ser feita de acordo com os seguintes princípios:

a) Cumprir com os requisitos necessários para acreditação dos cursos, estabelecidos na lei e pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, tendo ainda em conta eventuais recomendações da referida agência em processos anteriores de acreditação;

b) Promover a rotação dos regentes das unidades curriculares numa base plurianual, por períodos de 4 anos, entre os docentes considerados aptos e que se manifestem disponíveis e interessados.

3 — Para efeitos da alínea a) do n.º 2, e para as unidades curriculares afetas a cada Área Científica para as quais não existam docentes com as qualificações exigidas para acreditação, o Presidente da respetiva Comissão Científica deve articular com os coordenadores de curso e com os presidentes das restantes áreas científicas no sentido de encontrar a melhor solução para atribuição das regências.

4 — Para efeitos da alínea b) do n.º 2 do presente artigo, a mudança de regência só pode ocorrer se ficar salvaguardado o disposto na alínea a) do n.º 2 do presente artigo.

Artigo 61.º

Competências do presidente

1 — O Presidente da Comissão Científica tem as seguintes competências:

a) Convocar e presidir as reuniões do plenário da Comissão Científica;

b) Elaborar a proposta de serviço docente da Área Científica e submete-la à aprovação da Comissão Científica;

c) Aquelas que a Comissão Científica delegar, nos termos da lei, inscritas em ata, aprovadas por maioria qualificada de dois terços dos seus membros.

2 — Sem prejuízo da alínea b) do n.º 1 do presente artigo, a proposta de distribuição de serviço docente pode ser elaborada por comissões especializadas:

a) Designadas pelo Presidente da Comissão Científica;

b) Compostas por elementos da Comissão Científica elegíveis para o CTC.

Artigo 62.º

Competências do vice-presidente

O Vice-Presidente da Comissão Científica, tem, durante o período em que substitui o Presidente, todas as competências do Presidente da Comissão Científica.

CAPÍTULO VI

Cursos

Artigo 63.º

Missão dos Órgãos dos Cursos

1 — Os órgãos dos cursos do ISEC têm por missão fundamental zelar pelo bom funcionamento dos cursos, nomeadamente:

a) Coadjuvar o CP e o CTC na prossecução das suas atividades e na tomada de decisões, reportando a estes órgãos nas competências próprias de cada um;



b) Cooperar com o Presidente do ISEC e os Presidentes dos Departamentos, de modo a garantir os recursos adequados para o bom funcionamento dos cursos.

Artigo 64.º

Criação e alteração

1 — A iniciativa para a criação de ciclos de estudo, e outros cursos, pertence ao corpo docente do ISEC, que apresentará ao CTC, sob a forma de proposta.

2 — As propostas de alteração dos planos curriculares dos ciclos de estudos, e outros cursos, são da iniciativa das Comissões de Curso ou das Comissões Científicas das Áreas Científicas envolvidas.

3 — As propostas a que se referem os números anteriores serão apreciadas pelo CTC, depois de parecer das Comissões Científicas envolvidas e do CP.

SECÇÃO I

Cursos de mestrado

Artigo 65.º

Órgãos dos cursos de mestrado

1 — A direção dos cursos de mestrado é assegurada por:

- a) Coordenador de Curso;
- b) Comissão Coordenadora de Mestrado, adiante designada por CCM;
- c) Comissão Pedagógica de Mestrado, adiante designada por CPM.

2 — A CCM é constituída por três docentes, representantes da(s) Área(s) Científica(s) fundamentais do curso, integrando:

- a) O Coordenador do Curso;
- b) Dois vogais.

3 — A CCM é designada pelo CTC, mediante apresentação de proposta pela(s) Comissão(s) Científica(s) da(s) Área(s) Científica(s) fundamentais do curso.

4 — Os docentes da CCM devem ser docentes do ciclo de estudos, habilitados nos termos da lei a exercer o cargo de coordenador do ciclo de estudos.

5 — A CPM é constituída pelo Coordenador de Curso e um vogal da CCM designado pelo Coordenador de Curso e por dois alunos eleitos pelos seus pares, por votação nominal, em reunião expressamente convocada para o efeito pelo Coordenador do Curso até 30 dias após o início das atividades letivas.

6 — A CCM e a CPM são presididas pelo Coordenador de Curso.

Artigo 66.º

Competências do Coordenador de Curso de Mestrado

Compete ao Coordenador de Curso:

- a) Representar a CCM e o curso;
- b) Coordenar os trabalhos da CCM e CPM, presidir às reuniões e implementar as decisões aí tomadas;
- c) Assegurar a gestão corrente do curso;
- d) Zelar pelo funcionamento regular do curso;
- e) Pronunciar-se sobre as Fichas das Unidades Curriculares, adiante designadas por FUCs;



- f) Convocar os docentes do curso para analisar o seu funcionamento;
- g) Coordenar os processos de avaliação do curso;
- h) Apresentar aos departamentos e áreas científicas as necessidades do curso para o seu adequado funcionamento;
- i) Diligenciar no sentido de manter atualizada a informação pública do curso;
- j) Pronunciar-se sobre os horários de funcionamento do curso;
- k) Exercer as demais competências que lhe sejam delegadas.

Artigo 67.º

Competências da Comissão Coordenadora do Mestrado

1 — A CCM é um órgão que funciona em articulação com o CP, com os órgãos dos departamentos e com as comissões científicas a que está ligada.

2 — Compete à CCM:

- a) Assegurar a gestão corrente do curso;
- b) Zelar pelo funcionamento regular do curso;
- c) Promover a coordenação entre unidades curriculares, seminários, estágios e outras atividades do ciclo de estudos;
- d) Incentivar atividades complementares e de intercâmbio com instituições similares do mesmo domínio científico;
- e) Acompanhar o desenvolvimento do ciclo de estudos e propor eventuais correções;
- f) Proceder à seleção, classificação e seriação dos candidatos ao curso;
- g) Elaborar proposta fundamentada para indigitação, pelo CTC do ISEC, dos professores orientadores de dissertações/trabalhos de projeto/estágios e respetivos relatórios, tendo em conta os pareceres daqueles sobre a viabilidade dos planos de trabalho e a informação sobre a sua disponibilidade;
- h) Propor júris para apreciação e discussão pública de dissertações, trabalhos de projeto ou relatórios de estágio;
- i) Elaborar propostas de creditação de formação e de planos de estudo individuais;
- j) Pronunciar-se sobre as FUCs;
- k) Propor o edital de funcionamento para cada edição do curso;
- l) Apresentar propostas para o plano de atividades do ISEC;
- m) Exercer as demais competências que lhe sejam delegadas.

3 — É da competência do Presidente do IPC a homologação do edital a publicar para cada edição do concurso, mediante aprovação do Presidente do ISEC e parecer do CTC do ISEC.

4 — As competências dependentes da aprovação/homologação do Presidente do ISEC mediante parecer do CTC do ISEC sob proposta da CCM são as seguintes:

- a) A grelha relativa aos itens da fórmula de classificação dos candidatos;
- b) A lista dos candidatos admitidos e não admitidos;
- c) A lista dos candidatos seriados/colocados.

Artigo 68.º

Comissão Pedagógica do Mestrado

Compete à CPM:

- a) Acompanhar o funcionamento do curso;
- b) Apresentar propostas e dar parecer sobre a orientação pedagógica, métodos de ensino e avaliação;
- c) Propor o calendário de avaliação das unidades curriculares do curso;
- d) Dar parecer sobre os processos de avaliação do curso.



SECÇÃO II

Cursos de Licenciatura

Artigo 69.º

Órgãos dos Cursos de Licenciatura

Os órgãos dos cursos de licenciatura são:

- a) Coordenador de curso;
- b) Comissão Pedagógica de Curso, adiante designada por CPL.

Artigo 70.º

Competências do Coordenador de Curso

Compete ao Coordenador do Curso de Licenciatura:

- a) Representar o curso;
- b) Zelar pelo funcionamento regular do curso;
- c) Assegurar a coordenação e a qualidade pedagógica do curso;
- d) Coordenar a realização dos estágios do curso, se existirem;
- e) Coordenar as visitas de estudo e outras atividades do curso;
- f) Pronunciar-se sobre as FUC;
- g) Convocar os docentes do curso para analisar o seu funcionamento;
- h) Coordenar os processos de avaliação do curso;
- i) Apresentar aos departamentos e áreas científicas as necessidades do curso para o seu adequado funcionamento;
- j) Apoiar a integração dos novos alunos no curso;
- k) Presidir à CPL e implementar as decisões aí tomadas;
- l) Assegurar que a informação pública sobre o curso está atualizada;
- m) Pronunciar-se sobre os horários de funcionamento do curso;
- n) Exercer as demais competências que lhe sejam delegadas.

Artigo 71.º

Eleição e mandato do Coordenador de Curso

1 — O Coordenador de Curso de Licenciatura é um professor em regime de tempo integral, habilitado para tal nos termos da lei, eleito pela comissão pedagógica do curso de entre os professores que a integram.

2 — O mandato do Coordenador de Curso é de 2 anos.

Artigo 72.º

Composição da Comissão Pedagógica de Curso

1 — As comissões pedagógicas dos cursos de Licenciatura são órgãos dos cursos de Licenciatura que funcionam em articulação com o CP, com os órgãos dos departamentos e com as comissões científicas a que estão ligados.

2 — A comissão de curso é composta por:

- a) Quatro professores que lecionem no curso;
- b) Quatro estudantes do curso.

Artigo 73.º

Competências da Comissão Pedagógica de Curso

Compete às comissões pedagógicas de curso de Licenciatura:

- a) Eleger o Coordenador de Curso;
- b) Dar parecer sobre todas as matérias referentes ao curso que lhe sejam colocadas por outros órgãos da escola ou por elementos individuais de qualquer corpo;
- c) Apresentar propostas para o plano de atividades do ISEC;
- d) Propor medidas que assegurem o regular funcionamento do curso;
- e) Propor o calendário de avaliação das unidades curriculares do curso;
- f) Apresentar propostas e dar parecer sobre orientações pedagógicas, métodos de ensino e de avaliação;
- g) Propor alterações curriculares ao curso;
- h) Dar parecer sobre a avaliação interna anual do curso;
- i) Dar parecer sobre os processos de avaliação do curso;
- j) Propor a realização de conferências, seminários e outras atividades de interesse científico e pedagógico;
- k) Propor ações de formação;
- l) Propor intercâmbios com outras instituições nacionais e estrangeiras;
- m) Exercer as demais competências que lhe sejam delegadas.

Artigo 74.º

Eleição, mandato e funcionamento da Comissão Pedagógica de Curso

- 1 — As eleições devem ocorrer até 60 dias seguidos após o início do ano letivo.
- 2 — As eleições para as comissões pedagógicas de curso realizam-se de dois em dois anos.
- 3 — A eleição é iniciada por despacho do Presidente do CP, aplicando-se, com as devidas adaptações, todas as regras do artigo 9.º referente às eleições para aquele órgão.
- 4 — A eleição é conduzida por uma comissão de acordo com o estipulado no n.º 5 do artigo 9.º dos presentes Estatutos.
- 5 — As listas de estudantes devem:
 - a) Integrar, preferencialmente, elementos dos vários anos do curso;
 - b) Ser compostas por igual número de candidatos efetivos e suplentes.

6 — As listas de docentes devem integrar, pelo menos, dois docentes habilitados a desempenhar o cargo de coordenador de curso, nos termos da lei.

7 — O mandato dos membros é de 2 anos, no caso dos professores e de 1 ano, no caso dos estudantes.

8 — Os membros das CPL perdem o seu mandato nas situações previstas no n.º 1 do artigo 10.º dos presentes, sendo substituídos nos termos dos n.ºs 10 a 13 do artigo 9s dos presentes Estatutos.

9 — A CPL é presidida pelo coordenador de curso e reunirá ordinariamente duas vezes por semestre e extraordinariamente por iniciativa do Coordenador de Curso ou de, pelo menos, um terço dos seus membros.

SECÇÃO III

Cursos Técnicos Superiores Profissionais

Artigo 75.º

Órgãos dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais

1 — A direção dos CTSP é assegurada por:

- a) Coordenador de Curso;
- b) Responsável pela Formação em Contexto de Trabalho, adiante designado por RFCT;
- c) Comissão Pedagógica do CTSP, adiante designada por CPT.

2 — O Coordenador de Curso e o RFCT são designados pelo CTC, mediante apresentação de proposta pela(s) Comissão(s) Científica(s) da(s) Área(s) Científica(s) fundamentais do curso, por entre os docentes do ciclo de estudos habilitados para tal, nos termos da lei.

3 — A CPT é constituída pelo Coordenador de Curso e pelo RFCT e por dois alunos eleitos pelos seus pares, por votação nominal, em reunião expressamente convocada para o efeito pelo Coordenador do Curso até 30 dias após o início das atividades letivas.

4 — A CPT é presidida pelo Coordenador do Curso.

Artigo 76.º

Competências do Coordenador de CTSP

Compete ao Coordenador de CTSP:

- a) Representar o curso;
- b) Coordenar os trabalhos da Comissão Pedagógica do CPT, presidir às reuniões e implementar as decisões aí tomadas;
- c) Assegurar a gestão corrente do curso;
- d) Zelar pelo funcionamento regular do curso;
- e) Pronunciar-se sobre as FUCs;
- f) Convocar os docentes do curso para analisar o seu funcionamento;
- g) Apoiar o responsável em contexto de trabalho na realização dos estágios do curso;
- h) Coordenar os processos de avaliação do curso;
- i) Apresentar aos departamentos e áreas científicas as necessidades do curso para o seu adequado funcionamento;
- j) Diligenciar para assegurar a correta informação sobre o curso;
- k) Pronunciar-se sobre os horários de funcionamento do curso;
- l) Exercer as demais competências que lhe sejam delegadas.

Artigo 77.º

Competências do Responsável da Formação em Contexto de Trabalho

Compete ao RFCT assegurar e coordenar a realização dos estágios do curso.

Artigo 78.º

Competências da Comissão Pedagógica do CTSP

Compete à CPT:

- a) Acompanhar o funcionamento do curso;
- b) Propor o calendário de avaliação das unidades curriculares do curso;
- c) Dar parecer sobre os processos de avaliação do curso.

CAPÍTULO VII

Unidades de Investigação e de Prestação de Serviços

Artigo 79.º

Unidades de Investigação

1 — O ISEC pode criar unidades de investigação que têm por objetivo promover e desenvolver estudos, investigações, edições, formação e prestação de serviços.

2 — As unidades de investigação são criadas pelo Presidente do ISEC sob proposta aprovada pelo CTC.

3 — As unidades de investigação designam-se por centros de investigação ou núcleos de investigação, caso se tratem, respetivamente, de unidades com avaliação positiva pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia, ou unidades por esta não avaliadas.

4 — As unidades de investigação designam, nos termos do seu regulamento:

- a) O coordenador científico;
- b) A direção;
- c) O Conselho Científico.

5 — As unidades de investigação devem aprovar um regulamento onde se especifique:

- a) A designação da unidade de investigação;
- b) Finalidade;
- c) Objetivos;
- d) Linhas de investigação;
- e) Membros;
- f) Órgãos de gestão e coordenação;
- g) Financiamento.

6 — O regulamento das unidades de investigação é homologado pelo Presidente do ISEC, ouvido o CTC.

7 — As unidades de investigação podem concorrer a financiamentos externos, devendo a gestão desses orçamentos ser da responsabilidade dos órgãos competentes e ser feita em estreita colaboração com o Conselho Administrativo do ISEC ou do IIAIPC.

Artigo 80.º

Unidades de Prestação de Serviços Especializados

1 — O ISEC pode criar unidades de prestação de serviços especializados que têm por objetivo promover e desenvolver, em articulação com os departamentos e grupos científicos e disciplinares e com os serviços administrativos do ISEC, atividades de prestação de serviços à comunidade.

2 — As unidades de prestação de serviços especializados são criadas pelo Presidente do ISEC sob proposta aprovada pelo CTC.

3 — Podem integrar as unidades de prestação de serviços especializados os trabalhadores docentes e não docentes e os estudantes do ISEC.

4 — As unidades de prestação de serviços especializados têm um diretor nomeado pelo Presidente do ISEC, que para o efeito ouvirá os colaboradores da unidade.

5 — As unidades de prestação de serviços especializados devem aprovar um regulamento onde se especifique, entre outros aspetos:

- a) A designação da unidade;
- b) Finalidade;
- c) Objetivos;
- d) Financiamento;
- e) Procedimentos para celebração de contratos e recrutamento e pagamentos a colaboradores.

6 — O regulamento das unidades de prestação de serviços especializados é homologado pelo Presidente do ISEC.

CAPÍTULO VIII

Serviços

Artigo 81.º

Serviços

1 — Os serviços são estruturas funcionais cujo objetivo fundamental é o apoio técnico e administrativo aos órgãos e atividades do ISEC.



2 — À data de entrada em vigor dos presentes estatutos, o ISEC dispõe de diversos serviços, nomeadamente:

- a) Serviços Académicos;
- b) Serviços Financeiros;
- c) Serviços de Recursos Humanos;
- d) Serviços Técnicos;
- e) Serviços de Apoio à Gestão e de secretariado;
- f) Serviços Auxiliares;
- g) Biblioteca.

3 — O Presidente do ISEC poderá criar ou extinguir serviços de acordo com os princípios de eficiência e de valorização da atividade dos trabalhadores não docentes, mediante parecer favorável do Conselho do ISEC.

4 — O funcionamento dos serviços, bem como as competências dos mesmos, constará de regulamento a aprovar pelo Presidente do ISEC.

5 — Os serviços podem estruturar-se em gabinetes de especialidade com funcionamento e competências fixados em regulamento próprio a aprovar pelo Presidente do ISEC.

6 — Os Serviços e Gabinetes que integrem dois ou mais elementos, podem ser dirigidos por coordenadores, qualificados da seguinte forma:

- a) Cargos de direção intermédia de terceiro grau, designados de coordenador de serviço;
- b) Cargos de direção intermédia de quarto grau, designados de coordenador de gabinete.

7 — Estatuto remuneratório:

a) Os titulares de cargos de direção intermédia de terceiro grau têm direito a uma remuneração mensal correspondente a 65 % do valor padrão fixado para o cargo de direção superior de primeiro grau;

b) Os titulares de cargos de direção intermédia de quarto grau têm direito a uma remuneração mensal correspondente a 55 % do valor padrão fixado para o cargo de direção superior de primeiro grau.

8 — Sem prejuízo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, na sua redação atual, o recrutamento para os cargos dirigentes referidos no número anterior é efetuado de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que reúnam competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao exercício das respetivas funções e possuam conhecimentos e experiência nos domínios das atribuições do serviço e área para que são recrutados, e que sejam detentores, cumulativamente, de:

- a) Formação superior conferente de grau;
- b) Dois anos de experiência profissional em funções ou cargo para cujo desempenho seja exigível a formação referida na alínea anterior.

9 — Ao responsável de serviço compete, designadamente:

a) Assegurar a qualidade técnica do trabalho produzido no serviço e garantir o cumprimento dos prazos adequados à eficaz prestação do serviço;

b) Divulgar junto dos trabalhadores do serviço os documentos internos e as normas de procedimento a adotar;

c) Proceder à avaliação do desempenho dos trabalhadores afetos ao serviço;

d) Identificar as necessidades de formação específicas dos trabalhadores afetos ao serviço e propor a frequência das ações de formação consideradas adequadas ao suprimento das referidas necessidades;

e) Proceder ao controlo da assiduidade por parte dos trabalhadores do serviço.

10 — Ao responsável de gabinete compete, designadamente:

a) Assegurar a qualidade técnica do trabalho produzido no gabinete e garantir o cumprimento dos prazos adequados à eficaz prestação do gabinete;

- b) Divulgar junto dos trabalhadores do gabinete os documentos internos e as normas de procedimento a adotar;
- c) Proceder à avaliação do desempenho dos trabalhadores afetos ao gabinete;
- d) Identificar as necessidades de formação específicas dos trabalhadores afetos ao gabinete e propor a frequência das ações de formação consideradas adequadas ao suprimento das referidas necessidades;
- e) Proceder ao controlo da assiduidade por parte dos trabalhadores do gabinete.

CAPÍTULO IX

Associação de estudantes

Artigo 82.º

Direitos da Associação de Estudantes

1 — O ISEC reconhece estatutariamente o direito dos seus estudantes a constituírem-se como associação de estudantes, autónoma relativamente aos órgãos de gestão do ISEC.

2 — Sem interferir nas competências que os Estatutos por que se regem lhe consagram, o ISEC reconhece à sua associação de estudantes os seguintes direitos:

- a) Ser ouvida pelos órgãos de gestão do ISEC sobre todos os assuntos da atividade escolar que afetem os estudantes;
- b) A promoção de iniciativas de carácter académico, cultural, desportivo e cívico;
- c) Dispor de instalações próprias cedidas pelo ISEC nos termos dos Estatutos do IPC.

3 — O ISEC contribui para o financiamento anual atribuído pelo IPC às associações de estudantes.

CAPÍTULO X

Disposições finais e transitórias

Artigo 83.º

Reuniões de órgãos colegiais

A comparência às reuniões dos órgãos colegiais é obrigatória e prefere a qualquer outro serviço, com exceção do serviço de exames, concursos e júris, cabendo ao regimento interno dos órgãos definir o enquadramento sancionatório das faltas.

Artigo 84.º

Renovação de mandatos

1 — Os membros dos atuais órgãos de gestão cujos mandatos não tenham terminado aquando da publicação dos presentes Estatutos, podem completá-los, passando a ter as competências previstas nestes Estatutos.

2 — A reformulação da constituição dos órgãos do governo do ISEC deverá efetuar-se aquando da primeira eleição que ocorrer após a entrada em vigor dos presentes Estatutos.

Artigo 85.º

Entrada em vigor e revisão dos Estatutos

Os presentes Estatutos entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*, podendo ser revistos ou alterados nos termos da lei.



INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Declaração de Retificação n.º 688/2021

Sumário: Declara a retificação do Despacho n.º 9513/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 190, de 29 de setembro de 2021.

Por ter sido revogada a delegação da presidência do júri, retifica-se o Despacho n.º 9513/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 190, de 29 de setembro de 2021, referente à delegação da presidência do júri de provas públicas para atribuição dos títulos de especialista na vice-presidente Prof.ª Doutora Rita Alexandra Dias Cadima. Assim, onde se lê:

«[...] deleguei a presidência do júri na vice-presidente Prof.ª Doutora Rita Alexandra Dias Cadima [...]»

deve ler-se:

«[...] deleguei a presidência do júri no professor coordenador José Carlos Rodrigues Gomes, pró-presidente do Instituto Politécnico de Leiria [...]»

24 de setembro de 2021. — O Presidente, *Rui Filipe Pinto Pedrosa*.

314619459



INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho n.º 9816/2021

Sumário: Homologada a lista definitiva de ordenação final do concurso documental para recrutamento de um professor coordenador principal para a Área Departamental de Ciências Exatas, da Vida, Sociais e Humanas.

Por despacho de 22.09.2021 do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, foi homologada a lista definitiva de ordenação final do concurso documental para recrutamento de Professor Coordenador Principal para a Área Departamental de Ciências Exatas, da Vida, Sociais e Humanas, para preenchimento de um posto de trabalho previstos no mapa de pessoal docente para 2021 do Instituto Politécnico de Lisboa/Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, aberto pelo Edital n.º 610/2021, de 31 de maio.

Candidatos	Pontuação
Rui Miguel Duque de Brito	81,0

24 de setembro de 2021. — O Vice-Presidente, *António da Cruz Belo*.

314604821



INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Aviso n.º 19043/2021

Sumário: Lista definitiva de ordenação final dos candidatos do concurso documental para provimento de um posto de trabalho, na categoria de professor coordenador, para a área disciplinar de Controlo de Processos.

Torna-se público que se encontra disponibilizada em www.ips.pt, a lista definitiva de ordenação final dos candidatos, do concurso documental para provimento de um posto de trabalho, na categoria de professor coordenador, para a área disciplinar de Controlo de Processos, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal, do Instituto Politécnico de Setúbal, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 20976/2020, publicado no *Diário da República* n.º 250, 2.ª série, de 28 de dezembro, homologada por meu despacho de 22 de setembro de 2021.

24 de setembro de 2021. — O Presidente, *Prof. Doutor Pedro Dominginhos*.

314602059



CENTRO HOSPITALAR DO TÂMEGA E SOUSA, E. P. E.

Aviso n.º 19044/2021

Sumário: Transição para a categoria de técnico especialista de análises clínicas e saúde pública da carreira de técnico superior de diagnóstico e terapêutica.

Transição para a categoria de Técnico Especialista de Análises Clínicas e Saúde Pública da carreira de Técnico Superior de Diagnóstico e Terapêutica

Na sequência do procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal Técnico Superior de Diagnóstico e Terapêutica para a categoria de Técnico Especialista, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, E. P. E., aberto pelo Aviso n.º 21191-B/2020, *Diário da República* n.º 253, Série II, de 31 de dezembro e por deliberação, de 11-05-2021, do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, E. P. E., a Isabel Maria Salvador dos Santos Ferreira Moreira Pinho transita para a categoria de Técnico Especialista de Análises Clínicas e Saúde Pública. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de setembro de 2021. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Carlos Alberto Silva*.

314593044



INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DE LISBOA FRANCISCO GENTIL, E. P. E.

Despacho n.º 9817/2021

Sumário: Subdelegação de competências da vogal do conselho de administração no diretor do Serviço de Gestão de Sistemas e Tecnologias de Informação.

Subdelegação de poderes

Em conformidade com o previsto no n.º 6 do art. 391.º do Código das Sociedades Comerciais, e ao abrigo do disposto no artigo n.º 36.º do Código do Procedimento Administrativo, Sandra Cristina Gomes Gaspar, na qualidade de Vogal do Conselho de Administração do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E., subdelega no Dr. Pedro Miguel Vieira Teixeira, no âmbito da Direção do Serviço de Gestão de Sistemas e Tecnologias de Informação, os poderes que lhe foram conferidos nos seguintes termos:

- a) Autorização do plano de férias e assiduidade dos profissionais da GSTI;
- b) Gestão dos contratos de Software e Hardware;
- c) Gestão das comunicações fixas e móveis;
- d) Gestão dos equipamentos informáticos;
- e) Gestão da rede informática;
- f) Gestão dos servidores e Datacenter;
- g) Gestão das câmaras de vídeo vigilância;
- h) Gestão das operações do SAMA 2020.

A presente subdelegação de competências produz efeitos desde 23 de novembro de 2018.

28 de setembro de 2021. — O Presidente do Conselho de Administração, *João Manuel Lopes de Oliveira*.

314611569



ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA

Aviso (extrato) n.º 19045/2021

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade na categoria da técnica superior Paula Cristina Gonçalves Correia Afonso dos Santos.

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da parte preambular da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu Despacho n.º 47/PSM/2021, de 16 de setembro, nos termos do disposto nos n.ºs 3 a 5 do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e após acordo prévio entre as partes interessadas, foi consolidada definitivamente a mobilidade na categoria da Técnica Superior Paula Cristina Gonçalves Correia Afonso dos Santos, ficando vinculada com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no mapa de pessoal da Área Metropolitana de Lisboa, com efeitos a 14 de setembro de 2021.

A trabalhadora mantém o posicionamento remuneratório anteriormente detido, 6.ª posição remuneratória, nível remuneratório 31, da carreira/categoria de Técnico Superior, a que corresponde o vencimento de € 2.031,43.

16 de setembro de 2021. — O Secretário Executivo da Comissão Executiva Metropolitana de Lisboa, *João Pedro Domingues*.

314596869

**MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA****Aviso n.º 19046/2021**

Sumário: 8.ª alteração por adaptação à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Albergaria-a-Velha.

8.ª Alteração por Adaptação à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Albergaria-a-Velha

António Augusto Amaral Loureiro e Santos, presidente da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, faz público, que em reunião ordinária pública de 4 de agosto de 2021, foi deliberado, para os efeitos consignados no Artigo 121.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, ser necessário proceder à 8.ª Alteração por Adaptação do Plano Diretor Municipal de Albergaria-a-Velha, decorrente da aprovação do PMDFCI — Plano Municipal da Defesa da Floresta contra Incêndios, pela Assembleia Municipal, na sessão extraordinária de 26 de maio de 2021 e posteriormente pela publicação em Aviso n.º 12371/2021, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 127, de 2 de julho de 2021.

Com a aprovação do PMDFCI e por força do disposto nos números 3 e 4 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, é necessário atualizar o PDM, substituindo a Planta de Condicionantes do PDM — Perigosidade de Incêndio Rural (desenho n.º 11).

A Câmara Municipal deliberou ainda, em cumprimento do disposto no n.º 4, do artigo 121.º do RJIGT, comunicar a referida Alteração à Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de 10 de setembro de 2021, bem como dar conhecimento à CCDRC, remetendo-a para publicação e depósito.

A 8.ª Alteração por Adaptação à 1.ª Revisão do PDM de Albergaria-a-Velha, originalmente publicada na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 47, em 09.03.2015 (Aviso n.º 2536/2015), traduz-se na atualização da Planta de Condicionantes do PDM. — Perigosidade de Incêndio Rural (desenho n.º 11).

17 de agosto de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Augusto Amaral Loureiro e Santos*.

Deliberação

António Augusto Amaral Loureiro e Santos, Presidente da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, declara para os devidos efeitos que a, Câmara Municipal, em reunião ordinária pública de 4 de agosto de 2021, deliberou por unanimidade:

1) Proceder à 8.ª Alteração por Adaptação à 1.ª Revisão do PDM de Albergaria-a-Velha, para atualização do mesmo, com a emissão de mera Declaração; decorrente da aprovação do PMDFCI — Plano Municipal da Defesa da Floresta contra Incêndios, pela Assembleia Municipal, na sessão extraordinária de 26 de maio de 2021 e posteriormente pela publicação em Aviso n.º 12371/2021, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 127, de 2 de julho de 2021;

2) Proceder à substituição da Planta de Condicionantes do PDM — Perigosidade de Incêndio Rural, desenho n.º 11;

3) Transmitir a referida Declaração à CCDRC e à Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de setembro de 2021;

4) Remeter para publicação e depósito.

A presente deliberação foi também aprovada, por unanimidade, em minuta para efeitos da sua imediata exequibilidade nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Município de Albergaria-a-Velha, 4 de agosto de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Augusto Amaral Loureiro e Santos*.

**Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT
(conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)**

61180 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/PCond_61180_perig_8alt.jpg

614590744

**MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA****Aviso n.º 19047/2021**

Sumário: Regulamento Interno de Prevenção e Controlo do Consumo Excessivo de Álcool e outras Substâncias em Meio Laboral na Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha.

Delfim dos Santos Bismarck Álvares Ferreira, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, torna Público, nos termos e para os efeitos dos artigos 139.º e 140.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, que a Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, em sua reunião de 15.09.2021, aprovou o Regulamento Interno de Prevenção e Controlo do Consumo Excessivo de Álcool e outras Substâncias em Meio Laboral na Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, conforme a seguir se publica.

21 de setembro de 2021. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Delfim dos Santos Bismarck Álvares Ferreira*.

Regulamento Interno de Prevenção e Controlo do Consumo Excessivo de Álcool e Outras Substâncias em Meio Laboral na Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha

Preâmbulo

O consumo excessivo do álcool, bem como de outras substâncias estupefacientes ou psicoativas, têm repercussões graves tanto na sociedade como no meio laboral. Neste contexto, contribui decisivamente para a ocorrência de acidentes laborais e de incapacidades prematuras ou morte, sendo ainda responsável por induzir efeitos negativos ao nível do absentismo, da produtividade no trabalho e do conflito laboral, por alterar a capacidade de reação e de coordenação motora, bem como a capacidade de decisão, o discernimento e o comportamento.

Ciente da sua responsabilidade nesta matéria, a Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha promoveu, entre novembro de 2017 e março de 2018, em parceria com a Divisão de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências (DICAD), da Administração Regional de Saúde do Centro, e o Centro de Respostas Integradas (CRI) de Aveiro, com o apoio do Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências (SICAD), o projeto «Mais Saúde no Trabalho», que se concretizou em doze ações de sensibilização dirigidas a todas/os as/os colaboradoras/es do município, com o objetivo principal de informar e sensibilizar para as questões relacionadas com o consumo excessivo do álcool e de outras substâncias psicoativas em meio laboral, visando, mais concretamente, sensibilizar os/as colaboradores/as para as questões relacionadas com o consumo excessivo do álcool e de outras substâncias psicoativas em meio laboral; informar sobre os efeitos psicológicos e fisiológicos do consumo abusivo de álcool e de outras substâncias, nomeadamente o impacto sobre a pessoa e o local de trabalho; e, bem assim da existência de mecanismos de apoio e de aconselhamento social, psicológico e médico para as questões das dependências.

Dando continuidade a este trabalho foram previstas no artigo 25.º do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1-Q/2020, celebrado entre o Município de Albergaria-a-Velha, o Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Pública Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins e o Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 10, de 15 de janeiro de 2020, princípios sobre o consumo de álcool e de outras substâncias psicoativas na Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, concretizando-se esses princípios no presente regulamento, que tem como objetivo fixar os termos em que é efetuada a prevenção e controlo de alcoolemia, bem como o consumo de outras substâncias no meio laboral na Câmara Municipal.

No âmbito da Saúde e Segurança no Trabalho, o presente regulamento tem como finalidade prioritária a prevenção e redução de riscos de acidentes de trabalho, bem como, garantir a proteção e segurança de pessoas e bens e contribuir para a melhoria das condições de saúde, conforme previsto no artigo 281.º e seguintes do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de

fevereiro, na Lei n.º 102/2009, de 14 de Setembro, na sua redação atualizada, que estabelece o Regime Jurídico da Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho a e no já referido Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1-Q/2020.

Na sequência das ações já implementadas com vista a melhorar o bem-estar e saúde dos trabalhadores este regulamento tem por base três princípios norteadores: a prevenção, o controlo e a reabilitação de trabalhadores no que diz respeito ao uso e abuso de substâncias psicoativas.

Na sua conceção estiveram subjacentes os seguintes diplomas legais e orientações: artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas); Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro (Código do Trabalho); Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo); Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto (Lei de Proteção de Dados Pessoais); Deliberação n.º 890/2010, da Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPd), aplicável ao tratamento de dados pessoais com a finalidade de medicina preventiva e curativa no âmbito do controlo de substâncias psicoativas efetuado a trabalhadores; Resolução do Conselho de Ministros n.º 166/00, de 29 de novembro, que aprova o plano de ação contra o alcoolismo; Decreto-Lei n.º 9/02, de 24 de fevereiro, que estabelece restrições à venda e consumo de bebidas alcoólicas e altera os Decretos-Leis n.ºs 122/79, de 8 de maio, 252/86, de 25 de agosto, 168/97, de 4 de julho, e 370/99, de 18 de setembro; Decreto-Lei n.º 50/2013, de 16 de abril, que estabelece o regime de disponibilização, venda e consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos e em locais abertos ao público; Portaria n.º 390/02, de 11 de abril, que aprova o regulamento relativo às prescrições mínimas de segurança e saúde em matéria de consumo, disponibilização e venda de bebidas alcoólicas nos locais de trabalho da administração pública central e local; artigo 81.º do Código da Estrada, na redação dada pela Lei n.º 20/02, de 21 de agosto; Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, que aprova o novo regime jurídico dos acidentes em serviço e das doenças profissionais no âmbito da Administração Pública e pela demais legislação em vigor aplicável, todas na sua atual redação.

Este regulamento inscreve-se nas competências previstas na Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, que estabelece o quadro de competências e funcionamento dos órgãos municipais, com as alterações aportadas pelo anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL).

Nestes termos e ao abrigo da competência regulamentar da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha para o efeito, consagrada no n.º 1 do artigo 75.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada e publicada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, devidamente conjugado com o previsto na parte final da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, também na sua atual redação, foi elaborado o presente Regulamento Interno, o qual foi aprovado pela Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, em reunião de 15.09.2021.

Em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 75.º da LTFP, a elaboração do presente regulamento foi objeto de consulta prévia aos Representantes Sindicais dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, em substituição da respetiva Comissão de Trabalhadores, por falta de constituição da mesma, bem como aos Representantes dos Trabalhadores para a Segurança e Saúde no Trabalho do Município de Albergaria-a-Velha, publicitada no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 23, de 22 de junho de 2021.

Foi ainda promovida a audição da Médica do Trabalho da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha.

Na elaboração do presente regulamento foram cumpridas as indicações constantes na deliberação n.º 890/2010, da Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPd), aplicável ao tratamento de dados pessoais com a finalidade de medicina preventiva e curativa no âmbito do controlo de substâncias psicoativas efetuado a trabalhadores, por indicação daquela entidade, considerando que neste momento a mesma não emite autorização prévia neste âmbito.

Apronúncia dos Representantes Sindicais dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, bem como dos Representantes dos Trabalhadores para a Segurança e Saúde no Trabalho do Município de Albergaria-a-Velha, publicitada no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 23, de 22 de junho de 2021 e, ainda, o parecer técnico da Médica do Trabalho foram considerados na versão final do presente regulamento.

CAPÍTULO I

Objeto, definições, princípios e âmbito

Artigo 1.º

Objeto

1 — O presente regulamento estabelece as prescrições mínimas de segurança e saúde em matéria de consumo de bebidas alcoólicas nos locais de trabalho dos Serviços Municipais de Albergaria-a-Velha, bem como os procedimentos a adotar na prevenção e deteção do consumo excessivo de álcool e outras substâncias psicoativas nos locais de trabalho da Câmara Municipal.

2 — O presente regulamento visa contribuir para a manutenção de um elevado grau de segurança no trabalho, através da redução do consumo de álcool e de outras substâncias como causa de acidentes de trabalho, assim como para o bem-estar e saúde dos trabalhadores e a melhoria da qualidade do serviço prestado aos munícipes.

Artigo 2.º

Âmbito

O presente regulamento define os termos em que será efetuado, nos serviços municipais, o controlo preventivo do consumo excessivo de álcool, entendido e tratado como uma questão de saúde.

Artigo 3.º

Definições

Para efeitos do presente regulamento considera-se:

a) Local de trabalho: todo o lugar em que o trabalhador se encontra, ou de onde e para onde deve dirigir-se em virtude do seu trabalho, incluindo refeitórios, bares, cafetarias e outros locais similares e que esteja, direta ou indiretamente, sujeito ao controlo da Câmara Municipal.

b) Trabalhador: todo aquele que, em troca de remuneração, desenvolva algum tipo de trabalho para a Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, independentemente do vínculo laboral;

c) Tempo de trabalho: qualquer período durante o qual o trabalhador exerce a atividade ou permanece adstrito à realização da prestação, bem como as interrupções e os intervalos;

d) Bebida alcoólica — toda a bebida que, por fermentação, destilação ou adição, contenha um título alcoométrico superior a 0,5°;

e) Taxa de alcoolemia: quantidade de álcool existente no sangue de um indivíduo, em determinado momento, e expressa-se em gramas de álcool por litro de sangue (g/l);

f) Dependência: necessidade de doses repetidas de álcool, drogas ou medicamentos para alguém se sentir bem ou evitar sentir-se mal;

g) Outras substâncias; substâncias psicoativas que, quando consumidas (por ingestão, injeção, fumo ou inalação) afetam o sistema nervoso central, podendo alterar o humor, comportamento e processos cognitivos;

h) Quadros dirigentes: o pessoal que exerce atividades de direção, gestão, coordenação e controlo nos serviços.

Artigo 4.º

Princípios

1 — Os problemas relacionados com o consumo excessivo de álcool e outras substâncias nos locais de trabalho da Câmara Municipal da Albergaria-a-Velha devem ser objeto de uma política global de prevenção, controlo e reabilitação, participada e periodicamente avaliada, a definir pelo Presidente da Câmara Municipal, sem prejuízo da possibilidade de delegação, tendo em vista prevenir acidentes e preservar a saúde dos trabalhadores.

2 — Não é permitida a realização de qualquer trabalho sob o efeito do álcool ou outras substâncias.



Artigo 5.º

Sensibilização e divulgação

1 — A aplicação das normas do presente regulamento será acompanhada da promoção de ações de prevenção de dependências em meio laboral e de campanhas de informação e sensibilização para as consequências negativas do consumo de álcool e estupefacientes, tendo em vista a prevenção e diminuição de incidências derivadas do abuso destas substâncias.

2 — Compete aos serviços de medicina do trabalho e serviços de higiene e segurança do trabalho, anualmente, com a colaboração dos Representantes dos Trabalhadores para a Segurança e Saúde no Trabalho do Município de Albergaria-a-Velha, definir, programar e avaliar as ações a que se refere o número anterior.

Artigo 6.º

Âmbito de aplicação

1 — Poderão ser submetidos a controlo de alcoolemia e consumo de outras substâncias:

a) Os trabalhadores que desempenhem funções em que o consumo de álcool ou outras substâncias representa um maior perigo no desempenho da atividade profissional ou em relação a outros trabalhadores ou munícipes, designadamente, as funções de transporte de crianças ou passageiros, a utilização de máquinas, equipamentos ou ferramentas perigosas;

b) Os trabalhadores que intervenham em qualquer acidente ou incidente em serviço, sempre que a situação clínica o permita e seja evidente que possa estar sobre efeito de álcool ou outras substâncias, independentemente das consequências do mesmo;

c) Os trabalhadores que apresentem fortes indícios de se encontrarem sob o efeito do álcool ou outras substâncias, com decisão fundamentada da hierarquia.

2 — No caso previsto na alínea a) do número anterior, o controlo de alcoolemia e consumo de outras substâncias poderá ser efetuado durante o tempo de trabalho, através de métodos aleatórios, nos termos do artigo 8.º

CAPÍTULO II

Competências

Artigo 7.º

Competência para a realização de testes e convocatórias

1 — Os testes são realizados sob a responsabilidade do Médico do Trabalho.

2 — Compete à Secção de Recursos Humanos selecionar os trabalhadores a que se refere alínea a) do n.º 1 do artigo anterior e convocar os trabalhadores a submeter a teste de determinação da taxa de álcool no sangue a teste para determinação do consumo de outras substâncias.

CAPÍTULO III

Procedimento em matéria de controlo de álcool e outras substâncias

Artigo 8.º

Seleção de trabalhadores

1 — A seleção dos trabalhadores a submeter a teste de determinação da taxa de álcool no sangue e a teste para determinação de consumo de outras substâncias será feito por sorteio, através de método aleatório.

2 — O sorteio é gerido pela Secção de Recursos Humanos, sendo efetuado informaticamente, em programa específico, na presença de um representante dos trabalhadores na área de segurança e saúde no trabalho ou, na impossibilidade deste, de um membro de comissão sindical.

3 — Será efetuado sorteio mensal que designará quatro trabalhadores, em que os dois primeiros são efetivos e os dois seguintes suplentes.

4 — Do sorteio é elaborada, em modelo próprio, ficha escrita por cada trabalhador designado, a qual será obrigatoriamente assinada por todos os presentes, conforme anexo I do presente regulamento.

5 — Para os efeitos previstos na alínea *b*) do artigo 6.º, o superior hierárquico solicita à secção de recursos humanos a realização do teste através de modelo próprio, conforme o anexo II do presente regulamento, disso dando conhecimento ao representante dos trabalhadores para a saúde e segurança no trabalho.

6 — No caso do trabalhador não poder ou se recusar a assinar a ficha referida no número anterior, o técnico de saúde faz desse facto menção na mesma, devendo esta ser assinada por testemunha.

7 — Aquando da realização do teste, é entregue ao trabalhador uma cópia da respetiva ficha de sorteio.

Artigo 9.º

Dever de sigilo

1 — Todos os intervenientes, em qualquer fase do processo, incluindo o sorteio, estão sujeitos a sigilo profissional, sendo garantida a confidencialidade das informações por parte de quem os realiza e presencia.

2 — A informação de saúde, na qual se incluem os resultados dos testes, em caso algum será comunicada ao empregador.

3 — A comunicação de dados para os recursos humanos relativamente ao estado de aptidão do trabalhador limitar-se-á às indicações de “apto”, “não apto”, ou, ainda, “apto com restrições”, através da ficha de aptidão médica elaborada pelo médico do trabalho.

4 — A informação relativa ao estado clínico, incluindo o resultado do teste, apenas poderá ser facultado ao trabalhador e às autoridades de saúde competentes (cf. n.º 2 do artigo 109.º da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro), sendo, neste caso, o trabalhador notificado desse facto.

Artigo 10.º

Realização de testes

1 — A determinação da taxa de álcool no sangue é efetuada através de analisador quantitativo de ar expirado, devidamente calibrado, de modelo aprovado e certificado pelo Instituto Português da Qualidade.

2 — A deteção do consumo de outras substâncias é efetuada através de teste de saliva, análise sanguínea ou urina.

Artigo 11.º

Condições de realização do teste

1 — Os testes são realizados no gabinete do Médico do Trabalho, em dia e hora a definir por profissionais de saúde sujeitos a sigilo, e destina-se exclusivamente a verificar a aptidão do trabalhador para o desempenho das suas funções.

2 — A realização do teste é comunicada, no próprio dia e em tempo útil, ao superior hierárquico e ao próprio trabalhador.

3 — A realização do teste, nos termos referidos, constitui obrigação dos trabalhadores, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 da cláusula 20.ª do ACEP em vigor.

Artigo 12.º

Resultados

1 — No âmbito do presente regulamento considera-se resultado positivo o teste cuja taxa de álcool no sangue seja igual ou superior a 0,5 gramas por litro.

2 — Tratando-se de condutor de veículos ou manobrador de máquinas é considerado resultado positivo o teste cuja taxa de álcool no sangue seja igual ou superior a 0,2 gramas por litro.

3 — É considerado resultado positivo o teste que revele a presença de estupefacientes no organismo.

4 — Não é considerado resultado positivo para efeitos do presente regulamento o teste que revele a presença no organismo de estupefacientes medicinais ou administrados sob prescrição médica.

5 — O tratamento de dados de saúde será efetuado de acordo com o artigo 29.º da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto.

Artigo 13.º

Comunicação de resultado

1 — Concluído o teste, o trabalhador toma de imediato conhecimento do resultado obtido, recebendo, obrigatoriamente, um exemplar da ficha de aptidão médica.

2 — O médico do trabalho elabora a ficha de aptidão médica em modelo próprio e entrega uma cópia da mesma ao trabalhador e à secção de recursos humanos.

3 — A ficha de aptidão médica é arquivada pelos serviços de medicina do trabalho, observando-se o disposto no artigo 29.º da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, após conhecimento do superior hierárquico.

4 — Os resultados da realização dos testes e da respetiva contraprova, se a ela houver lugar, serão conservados pelo período de um ano após a comunicação dos mesmos trabalhador, sem prejuízo de, na pendência de processo judicial, a informação poder ser conservada até ao trânsito em julgado da decisão.

Artigo 14.º

Consequências de teste de resultado positivo

1 — O trabalhador será sempre observado pelo médico do trabalho que, com base em critérios clínicos, determinará se o trabalhador está “apto”, “não apto” ou, ainda, “apto com restrições”, sendo esta informação comunicada, de imediato, e à secção de recursos humanos, que dará da mesma conhecimento ao superior hierárquico direto do trabalhador.

2 — Verificadas as situações previstas nos números 1 a 3 do artigo 12.º do presente regulamento, o médico do trabalho pode determinar a inaptidão do trabalhador para o exercício de funções.

3 — No caso de ser determinada a inaptidão do trabalhador para o exercício de funções, o mesmo não poderá continuar ao serviço até ao final do dia de trabalho, sendo a ausência desse dia considerada falta justificada, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar, nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

4 — Em caso de aptidão com restrições, deve o médico do trabalho, em articulação com o superior hierárquico do trabalhador, indicar que outras tarefas, dentro do seu conteúdo funcional, este pode desempenhar.

Artigo 15.º

Contraprova

1 — O trabalhador poderá solicitar a realização de uma contraprova através de repetição do teste de alcoolemia, de análise sanguínea ou à urina, a efetuar em laboratório credenciado.

2 — Para o efeito do disposto no número anterior o trabalhador deverá, de imediato, ser acompanhado ao referido laboratório pelo elemento que realizou o teste de alcoolemia ou outras substâncias.



3 — O pedido para realização da contraprova é efetuada mediante o preenchimento e assinatura de declaração a que corresponde o anexo III do presente regulamento.

4 — Todas as despesas resultantes da contraprova serão suportadas pelo Município.

CAPÍTULO IV

Responsabilidade disciplinar

Artigo 16.º

Infrações disciplinares

As consequências da prestação de trabalho em manifesto estado de embriaguez pode ser punível nos termos estabelecidos na alínea *b*), do artigo 186.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, admitindo-se a utilização das fichas de aptidão para efeitos de prova em procedimento disciplinar cuja fundamentação assente nas causas tipificadas na referida lei e, quando aplicável, no artigo 351.º do Código do Trabalho.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 17.º

Direito de acesso

O trabalhador tem direito de acesso aos seus dados pessoais, mediante solicitação ao médico do trabalho ou por solicitação escrita ao Presidente da Câmara, sem prejuízo da possibilidade de delegação, nos termos dos n.ºs 1 a 3 do artigo 29.º da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto.

Artigo 18.º

Intervenção nos casos detetados

1 — Sem prejuízo do disposto nos artigos 14.º e 16.º do presente regulamento, os trabalhadores que forem considerados inaptos para o exercício de funções podem, após análise do processo e sob proposta do médico do trabalho, ser apoiados no âmbito de uma intervenção integrada das áreas de medicina do trabalho, medicina curativa, psicologia e serviço social, conforme modelo de intervenção no âmbito do consumo excessivo de álcool ou outras substâncias em meio laboral.

2 — No âmbito da intervenção integrada é recomendado pelo médico do trabalho o plano de recuperação do trabalhador, cuja aplicação depende da anuência deste.

3 — A participação do trabalhador em programa de tratamento é confidencial e não implica a perda de quaisquer direitos ou regalias a nível profissional.

4 — Ao trabalhador não pode ser imposto qualquer tratamento contra a sua vontade.

Artigo 19.º

Conhecimento dos trabalhadores

O presente regulamento é do conhecimento obrigatório de todos os trabalhadores da Câmara Municipal da Albergaria-a-Velha, devendo ser promovidas as medidas adequadas para a sua divulgação.

Artigo 20.º

Dúvidas ou omissões

As dúvidas ou omissões que surjam na aplicação das normas do presente regulamento, serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal, após serem ouvidas as estruturas sindicais e os Representantes dos Trabalhadores para a Segurança e Saúde no Trabalho.



Artigo 21.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no 1.º dia útil do mês seguinte ao da publicação no *Diário da República* e no sítio institucional da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, devendo também ser afixado nos vários serviços municipais.

ANEXO I

Ficha de sorteio

(a que se refere o n.º 4 do artigo 8.º)

No dia ____, do mês de ____, do ano de _____, através de método aleatório, com recurso a programa informático existente na Secção de Recursos Humanos, e na presença de um Representante dos Trabalhadores para a Segurança e Saúde no Trabalho ou na impossibilidade deste, de um membro de Comissão Sindical (*riscar o que não interessa*), foi sorteado o/a seguinte trabalhador/a para realização de teste de deteção de consumo de álcool e outras substâncias:

Nome: _____ N.º
Carreira:
Serviço:
Área funcional:
N.º de ordem do sorteio:

O/a trabalhador/a deverá submeter-se ao referido teste no dia __/__/__, pelas ____ horas, no Gabinete Médico, nos termos do artigo 8.º do Regulamento Interno de Prevenção e Controlo do Consumo Excessivo de Álcool e Outras Substâncias em Meio Laboral na Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha.

No sorteio estiveram presentes os seguintes elementos:

Representante da Secção de Recursos Humanos: _____
(*riscar o que não interessa*)

Representante dos Trabalhadores para a Segurança e Saúde no Trabalho ou Membro de Comissão Sindical _____

Tomei conhecimento e recebi cópia.
O/a Trabalhador/a:

Albergaria-a-Velha ____ de _____ de _____

ANEXO II

Pedido de submissão a teste de alcoolemia pelo superior hierárquico

(a que se refere o n.º 5 do artigo 8.º)

_____ (Nome) na qualidade de Chefe de Divisão/Chefe da Unidade de _____, solicito que seja realizado ao/à trabalhador/a N.º ____, _____ (Nome), com a carreira de _____, categoria de _____, teste de alcoolemia/de consumo de outras substâncias, ao abrigo da alínea b), do artigo 6.º, do Regulamento Interno de Prevenção e Controlo do Consumo Excessivo de Álcool e Outras Substâncias em Meio Laboral na Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, com a seguinte fundamentação:

Albergaria-a-Velha ____ de _____ de _____
O Superior Hierárquico: _____

**Conhecimento da secção de recursos humanos**

Recebi o presente pedido no dia no dia __/__/__, pelas __ horas, tendo o teste ficado agendado para as __ horas, no Gabinete Médico.

Albergaria-a-Velha ____ de _____ de _____

O Representante da Secção de Recursos Humanos: _____

Conhecimento da secção do representante dos trabalhadores para a saúde e segurança no trabalho

Tomei conhecimento no dia no dia __/__/__, pelas __ horas

Albergaria-a-Velha ____ de _____ de _____

O Representante dos Trabalhadores para a SST: _____

Conhecimento do/a trabalhador/a

Tomei conhecimento no dia no dia __/__/__. Mais tomei conhecimento da hora e local onde se realizará o teste.

Albergaria-a-Velha ____ de _____ de _____

O/a Trabalhador/a: _____

Realização do teste

Responsável:

Realizei o presente teste no dia __/__/__, pelas __ horas.

O responsável pelo teste: _____

Trabalhador(a):

Realizei o presente teste no dia __/__/__, pelas __ horas.

O/a Trabalhador/a: _____

ou,

Preencher se aplicável, nos termos do n.º 6 do artigo 8.º:

O trabalhador não pôde ou recusou-se a assinar o presente formulário, pelo que vai o mesmo ser assinado por uma testemunha.

O responsável pelo teste: _____

A Testemunha: _____

ANEXO III**Pedido de contraprova**

(a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º)

Nome: _____, n.º de trabalhador: _____

Após sujeição aos testes de controlo do consumo excessivo de álcool e outras substâncias em meio laboral e não concordando com o resultado dos mesmos, declaro, ao abrigo do disposto no artigo 15.º do Regulamento Interno de Prevenção e Controlo do Consumo Excessivo de Álcool e Outras Substâncias em Meio Laboral na Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, que pretendo realizar contraprova.

O/a Trabalhador/a: _____

Albergaria-a-Velha ____ de _____ de _____

314592745

**MUNICÍPIO DE ALCANENA****Aviso n.º 19048/2021**

Sumário: Procedimento concursal comum, por tempo indeterminado, para um posto de trabalho, para a carreira e categoria de técnico superior — área social.

Procedimento concursal comum, para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, previsto e não ocupado, no mapa de pessoal do Município de Alcanena, para a carreira e categoria de Técnico Superior — Área Social.

1 — Para os efeitos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, abreviadamente designada por LTFP, na sua atual redação conjugado com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que por deliberação favorável do Órgão Executivo desta Câmara Municipal, em reunião realizada em 19 de julho de 2021, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum, para o recrutamento na modalidade jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, previsto e não ocupado, no Mapa de Pessoal desta Câmara Municipal, na Carreira/Categoria de Técnico Superior, da área Social.

2 — Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria, o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público, acessível em www.bep.gov.pt e na página eletrónica do Município de Alcanena, em www.cm-alcanena.pt.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento rege-se pelas disposições constantes do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprova o Código do Procedimento Administrativo (CPA), da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP) e da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação.

4 — Tendo em conta que as entidades gestoras da requalificação nas autarquias locais ainda não estão constituídas e de acordo com a solução interpretativa uniforme, homologada pelo Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, as Autarquias Locais estão dispensadas de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação.

5 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalhos a ocorrer no prazo de 18 meses, conforme estabelecido no n.º 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

6 — Âmbito do recrutamento:

6.1 — O recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º do Anexo I da LTFP.

6.2 — Em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do número anterior, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos do artigo 30.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado, com a alínea *g*), do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril.

6.3 — Nos termos da alínea *k*), do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

7 — Identificação e caracterização do posto de trabalho:

7.1 — O conteúdo funcional geral, encontra-se previsto no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ao qual corresponde o grau de complexidade funcional 3, na carreira e categoria de Técnico

Superior. Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade de autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores (anexo à Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro — caracterização das carreiras gerais — Carreira e Categoria Técnico Superior).

7.2 — Caracterização do posto de trabalho:

1 Técnico Superior — Área Social — Competências Específicas 3 — As constantes do anexo à (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20/06, referido no n.º 2 do artigo 88.º da mesma lei, ao qual corresponde, respetivamente o grau 3 de complexidade funcional. Competindo-lhe a elaboração de caracterizações socioeconómicas individuais e/ou familiares solicitadas pelos vários serviços do município; Atendimento social e respetivo encaminhamento; Elaboração de relatórios de diagnóstico, programação, execução e avaliação de Projetos Municipais regulamentados e Comunitários em parceria, habitação Social, teleassistência a idosos, apoio comunitário e a vítimas de violência e à deficiência.

Atualização de instrumentos de trabalho internos; Colaboração no apoio ao diagnóstico social, Plano de desenvolvimento social e Plano de Ação (análise documental, planeamento e aplicação de instrumentos de trabalho, recolha e tratamento de dados); Reconhecimento de problemas emergentes e proatividade na resolução dos mesmos; Articulação e mediação institucional, entre a autarquia, as instituições (nomeadamente as entidades parceiras) e a comunidade; Planificação e dinamização de sessões de esclarecimento, *workshops* e seminários direcionadas à comunidade; Elaboração e análise de propostas de apoios solicitados, por outros grupos de trabalho na área social. Participação e acompanhamento da metodologia da Rede Social, abordando temáticas que contribuam para o desenvolvimento social; participação e acompanhamento dos grupos de trabalho da área social. Assegurar todas as ações necessárias ao bom funcionamento dos serviços que necessitem da sua colaboração; e exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, pelo Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, deliberações, despacho ou determinação superior.

7.3 — Nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP, a descrição do conteúdo funcional não pode, em caso algum, e sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 271.º da Constituição, constituir fundamento para o não cumprimento do dever de obediência e não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional.

7.4 — Local de trabalho: Concelho de Alcanena.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Podem candidatar-se indivíduos que, cumulativamente, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, reúnam os requisitos, conforme previstos no artigo 17.º da LTFP:

- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9 — Nível habilitacional exigido — Licenciatura — Área habilitacional — Serviço Social ou Educação Social.

9.1 — Sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10 — Posicionamento remuneratório: a remuneração do trabalhador a recrutar será correspondente à 2.ª posição, nível 15, da categoria de Técnico Superior, ou seja 1.201,48€, de acordo com o previsto no artigo 38.º do anexo à Lei n.º 35/2014.

11 — Forma, local e prazo para apresentação de candidaturas:

11.1 — As candidaturas devem ser efetuadas nos 10 dias úteis contados a partir da data da presente publicação, através do preenchimento de formulário de utilização obrigatória, disponibilizado na página eletrónica deste município (www.cm-alcanena.pt), na área de Recursos Humanos do Município, com envio de todos os documentos obrigatórios, por uma das seguintes vias:

Pessoalmente, em suporte de papel, na Receção, no rés-do-chão do edifício dos Paços do Município de Alcanena, no horário de expediente (09h00-12h30/14h00-17h30); ou

Por correio registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, para Praça 8 de Maio, 2380-037 Alcanena, e endereçado à Senhora Presidente da Câmara Municipal; ou

Por *e-mail* para geral@cm-alcanena.pt, com identificação do procedimento, e envio de digitalização do formulário de utilização obrigatória devidamente preenchido e assinado, bem como de todos os documentos obrigatórios em formato digital.

11.2 — O formulário tipo de candidatura deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

b) *Curriculum vitae* documentado, detalhado, datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia só serão tidos em consideração pelo júri do procedimento concursal se devidamente comprovadas, nomeadamente, através de fotocópias dos documentos comprovativos da frequência das ações de formação e experiência;

c) Outros documentos comprovativos das situações invocadas pelos candidatos e suscetíveis de influírem na avaliação;

d) Sendo candidato já vinculado, deverá apresentar ainda: declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas), da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de que é titular, a categoria, a posição remuneratória correspondente à posição que auferir nessa data, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas; declaração de conteúdo funcional emitido pelo serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal e as últimas 2 menções de avaliação de desempenho;

e) Documento comprovativo do grau de incapacidade, quando aplicável.

11.3 — É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos referidos no ponto anterior, aos candidatos que se encontrem a exercer funções na Câmara Municipal de Alcanena, desde que os mesmos se encontrem arquivados nos respetivos processos individuais e que serão, oficiosamente, entregues ao júri do procedimento, pelos Recursos Humanos.

11.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11.5 — O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário por parte dos candidatos é motivo de exclusão.

11.6 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados.

11.7 — Os candidatos poderão juntar, ao requerimento de candidatura, fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão válido.

12 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso implica a exclusão do candidato, nos termos da alínea a) do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria.

13 — Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas na página eletrónica do Município.

14 — Métodos de seleção: serão utilizados, ao abrigo do disposto no artigo 36.º da LTFP, conjugados com o n.º 1 do artigo 6.º da Portaria, dois métodos de seleção obrigatórios.

14.1 — Para os candidatos referidos no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP aplicam-se os métodos de seleção obrigatórios, Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), exceto quando por escrito os candidatos afastem este método de seleção, caso em que se lhes aplica os métodos de seleção indicados no ponto seguinte.

14.2 — Para os demais candidatos os métodos de seleção obrigatórios são a Prova Prática de Conhecimentos (PPC) e Avaliação Psicológica (AP).

14.3 — A todos os candidatos, será ainda aplicado, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 36.º da LTFP e, alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril o método de seleção facultativo, Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

14.4 — A Avaliação Curricular (AC), visa analisar a qualificação dos candidatos designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. A Avaliação Curricular é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, a fixar pelo júri, sendo obrigatoriamente considerados os seguintes:

- a) A habilitação académica;
- b) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função dos últimos três anos;
- c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas;
- d) A avaliação de desempenho, relativa ao último período, não superior a quatro anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar.

14.5 — A Entrevista de Avaliação de Competência (EAC), visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A aplicação deste método será efetuada por técnicos credenciados, de gestão de recursos humanos ou com formação adequada para o efeito.

A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — será avaliada com menção qualitativa de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

14.6 — Prova de Conhecimentos: (PC) — Visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função. A prova será escrita, de realização individual, de natureza teórica, específica e efetuada em suporte de papel, e pode ser composta por questões de desenvolvimento, questões de escolha múltipla e de questões diretas, terá uma cotação numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, e terá a duração máxima de 1 hora e 30 minutos Os temas da prova de conhecimentos versarão sobre a legislação e bibliografia abaixo indicadas, apenas podendo ser consultada durante a sua realização a respetiva legislação, desde que não anotada nem comentada, devendo os candidatos fazer-se acompanhar da mesma:

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20/06); Código de Trabalho (Lei n.º 7/2009, de 12/02); Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013, de 12/09), Código de Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01; Sistema Integrado de Gestão e Avaliação de Desempenho na Administração Pública (Lei n.º 66-B/2007, de 28/12); Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Alcanena; Lei de competências dos órgãos Municipais e das entidades Intermunicipais no domínio da educação (Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro).

Código deontológico dos assistentes sociais, Lei n.º 55/2020 de 12 de agosto; Portarias n.º 63/2021, de 17 de março, portaria n.º 64/2021, de 17 de março, portaria n.º 65/2021 de 17 de março e portaria n.º 66/2021 de 17 de março; Diagnóstico Social do concelho de Alcanena, Carta social municipal e Plano Municipal dos Migrantes; Diagnóstico Social e Intermunicipal do Médio Tejo; Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro, e Lei n.º 147/99 de 8 de setembro.

Na legislação indicada deverão ter em conta, as suas atuais redações.

14.7 — A Avaliação Psicológica (AP), visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar. A avaliação psicológica é valorada conforme os seguintes níveis classificativos: de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, a avaliação psicológica terá caráter eliminatória, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação de reduzido ou insuficiente.

14.8 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS), visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A entrevista terá a duração máxima de trinta minutos e o resultado final da entrevista profissional de seleção, que será realizada pelo júri, decorrerá da classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resultante de votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

14.9 — Classificação final: A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, mediante a aplicação das seguintes fórmulas, conforme o caso:

Para candidatos que reúnam os requisitos mencionados no ponto 14.1:

$$CF = (AC \times 40 \%) + (EAC \times 30 \%) + (EPS \times 30 \%)$$

Para candidatos que reúnam os requisitos mencionados no ponto 14.2:

$$CF = (PC \times 40 \%) + (AP \times 30 \%) + (EPS \times 30 \%)$$

sendo:

CF — Classificação Final;
AC — Avaliação Curricular;
EAC — Entrevista de Avaliação de Competências;
PC — Prova Conhecimentos;
AP — Avaliação Psicológica;
EPS — Entrevista Profissional de Seleção.

15 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação dos métodos de seleção a utilizar no procedimento constam das atas das reuniões do júri, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas, nos termos do previsto na n.º 6 do artigo 11.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, e será publicitada na página eletrónica do município em www.cm-alcanena.pt.

16 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem enunciada no presente aviso, considerando-se excluídos os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,50 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método seguinte, nos termos do n.º 10, do artigo 9.º da Portaria 125-A/2019 de 30 de abril.

17 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento não lhe sendo aplicável o método seguinte.



18 — Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de referência a adotar são os previstos no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

19 — Composição do júri:

Presidente — Isabel Cristina Ferreira Carvalho, Dirigente da Divisão de Desenvolvimento Humano e Social;

Primeira Vogal Efetiva: Nancy Marques Rodrigues, Técnica Superior a exercer funções na Divisão de Desenvolvimento Organizacional e Gestão Financeira e Patrimonial, no Setor de Recursos Humanos, a qual substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Segunda Vogal Efetiva: Sandra Marisa Mendonça Figueira Vieira, Técnica Superior, a exercer funções na Divisão de Desenvolvimento Humano e Social.

Vogais suplentes: Sónia Isabel Pereira da Silva, Técnica Superior, a exercer funções na Divisão de Desenvolvimento Organizacional e Gestão Financeira e Patrimonial, no Setor de Recursos Humanos e Ana Maria Ferreira Picado Santos Rosa, Técnica Superior, a exercer funções na Divisão de Desenvolvimento Humano e Social;

20 — A exclusão e notificação de candidatos: de acordo com o definido no n.º 1 do artigo 22.º da Portaria 125-A/2019 de 30 de abril, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da mesma Portaria supramencionada, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

21 — Os candidatos admitidos serão convocados, por uma das formas previstas no artigo 10.º da mesma Portaria, através de notificação, do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção.

22 — Nos termos do artigo 7.º da Portaria 125-A/2019 de 30 de abril, poderá ocorrer a utilização faseada dos métodos de seleção.

23 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Alcanena e disponibilizada na página eletrónica, www.cm-alcanena.pt.

24 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

25 — Proteção de Dados Pessoais: na candidatura, o candidato presta as informações e o necessário consentimento para o tratamento dos dados pessoais, no ato de candidatura e com a estrita finalidade de recolha, e integração na base de dados do procedimento concursal e pelo tempo que durar o procedimento concursal, nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados.

26 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria, o presente aviso é publicitado por extrato na 2.ª série do *Diário da República*, na íntegra na bolsa de emprego público (BEP), e por extrato disponível no sítio da Internet da entidade (www.cm-alcanena.pt) para consulta a partir da data da publicação na BEP.

17 de setembro de 2021. — A Presidente da Câmara Municipal, *Fernanda Maria Pereira Asseiceira*.

314602691



MUNICÍPIO DE ALMADA

Aviso (extrato) n.º 19049/2021

Sumário: Celebração de dois contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de especialista de informática, grau 1, nível 2 (estagiário).

No uso das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 174/2017-2021, e em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que na sequência do concurso externo de ingresso para a carreira não revista de Especialista de Informática (especialista de informática do grau 1, nível 2 — estagiário), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 4383/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 9 de março, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental, com os especialistas de informática, grau 1, nível 2 (estagiário) Rui Miguel Canossa Cerqueira e Marco André Dias Simão, com efeitos a 23 de setembro de 2021, ficando posicionados no escalão 1, índice 400 da carreira/categoria não revista de regime especial de pessoal de informática, nos termos do disposto no Mapa I anexo ao DL n.º 97/2001, de 26 de março.

24/09/2021. — A Vereadora dos Serviços Municipais de Recursos Humanos, Saúde Ocupacional, Higiene Urbana, Manutenção e Logística, Ação e Intervenção Social e Habitação, *Maria Teodolinda Monteiro Silveira*.

314615302



MUNICÍPIO DE BARRANCOS

Aviso (extrato) n.º 19050/2021

Sumário: Cessação da comissão de serviço de chefe da Unidade de Obras e Serviços Urbanos.

Cessação da Comissão de Serviço de Chefe da Unidade de Obras e Serviços Urbanos

Para os devidos efeitos se faz público que, pelo meu despacho de 10/09/2021, exarado no requerimento de 09 de setembro de 2021, do chefe da Unidade de Obras e Serviços Urbanos, deferi, no uso das competências que me são conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, devidamente atualizada e adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, o pedido de cessação da comissão de serviço da dirigente intermédia de 3.º grau — Chefe da Unidade de Obras e Serviços Urbanos, João Paulo Chorão Bilo, com efeitos a 10 de novembro de 2021, inclusive.

Para constar se publica o presente aviso e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e publicado no sítio eletrónico deste Município (www.cm-barrancos.pt).

24 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *João António Serranito Nunes*.

314613918



MUNICÍPIO DE BARRANCOS

Aviso (extrato) n.º 19051/2021

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas na carreira e categoria de assistente operacional (auxiliar de ação educativa).

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas na carreira e categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Educativa)

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna -se público que na sequência de procedimento concursal para o preenchimento de cinco postos de trabalho, por tempo indeterminado, para a Carreira e Categoria de Assistente Operacional, foram celebrados Contratos de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, na Carreira e Categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Educativa), com início a 23 de setembro de 2021, inclusive, com as seguintes trabalhadoras, ficando posicionadas na 4.ª Posição Remuneratória, no Nível Remuneratório 4, nos termos do disposto no artigo 38.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho:

Dália de Fátima Costa Rodrigues;
Rute Alexandra Carvalho Rodrigues;
Silvana Isabel Carvalho Ramos;
Sílvia Isabel Costa Reganha;
Vânia Sofia Gaspar Branquinho.

Nos termos do artigo 49.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os contratos ficam sujeitos ao Período experimental com a duração de 90 dias, sendo o júri de avaliação do período experimental, o designado para o procedimento concursal que os precederam.

24 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *João António Serranito Nunes*.

314613901

MUNICÍPIO DE BEJA**Aviso (extrato) n.º 19052/2021**

Sumário: Designação em cargo de direção intermédia de 2.º grau, em regime de substituição.

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, por despacho do Presidente da Câmara, datado de 26 de julho de 2021, foi designado em regime de substituição, para o exercício de cargo dirigente intermédio de 2.º grau, com efeitos a 1 de setembro de 2021:

Chefe da Divisão de Ambiente e Sustentabilidade, a Técnica Superior Rita Isabel Parreira de Paiva.

22 de setembro de 2021. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Luís Alberto da Silva Miranda*.

ANEXO

Nota curricular

Rita Isabel Parreira de Paiva; tem mestrado em Engenharia do Ambiente e licenciatura em Engenharia do Ambiente, ramo Engenharia Sanitária.

Qualificações profissionais: Frequência de diversas ações de formação e seminários no âmbito da atividade profissional designadamente: Curso de Qualidade e Ambiente ISO 9001, Curso “Auditoria do Sistema de Gestão da Qualidade, Curso de sistemas de drenagem e tratamento de águas residuais, Curso de Acompanhamento Ambiental de Empreitadas, Curso de Gestão e Tratamento de Resíduos, Curso de Formação sobre Gestão Patrimonial de Infraestruturas de Serviços de Águas, Curso Educação Ambiental, Cidadania e Sustentabilidade, Curso Resíduos Urbanos -Separação e Reciclagem, Curso de Prevenção na Produção de Resíduos, Curso de Vigilância de Vetores do Programa REVIVE, Workshop “Reutilização de Águas Residuais em Portugal, Sessão Técnica “Alterações ao regime legal da qualidade da água, Seminário Técnico “Nona Alteração e Republicação do Código dos Contratos Públicos, Workshop “Prevenção e Controlo de *Legionella* nos Sistemas de Águas”, Encontro Técnico Gestão Eficiente das Redes de Águas, Workshop Estratégias Municipais de adaptação às Alterações Climáticas, Conferência Adaptação Local às Alterações Climáticas, Jornadas Europeias Alterações Climáticas, Iniciativas Europeias e Nacionais, Workshop Avaliação e Transposição de Opções de Adaptação da Estratégia Municipal de adaptação às Alterações Climáticas, Workshop Vulnerabilidades Futuras e Opções de Adaptação da Estratégia Municipal de adaptação às Alterações Climáticas, Seminário Regime Jurídico dos Serviços Municipais de Águas e Resíduos — Novos Desafios, Encontro Técnico “Análise de Perigos e Controlo de Pontos Críticos em Sistemas de Abastecimento de Água para Consumo Humano, Encontro “Gestão Integrada da Água e Resíduos, Novos Paradigmas, Encontro Técnico Águas Subterrâneas — Enquadramento Legal, V Jornadas dos Recursos Hídricos “Ciclo Urbano da Água, 3.º Encontro “Gestão Integrada da Água e Resíduos, Novos Paradigmas, Encontro de Ambiente — No Alentejo também há resíduos — Onde e como estão?, Seminário Agenda 21 no Baixo Alentejo, Jornadas de Investigação e Desenvolvimento da Sociedade Ponto Verde, Curso sobre Tratamento de Águas de Piscinas, Curso Controlo e Prevenção de *Legionella* em Sistemas de distribuição, Curso “Prevenção para os Resíduos de Construção e Demolição, Curso Avançado de Gestão Municipal de Resíduos Urbanos, Curso “Biorresíduos — Simulador de cenários de reciclagem na origem e recolha seletiva.

Experiência profissional: Estágio Curricular — Estudo sobre o Tratamento dos Lixiviados provenientes de Aterros Sanitários na Associação de Municípios do Alentejo Central; Estágio Curricular — Estudo do funcionamento da ETAR de Santo Amador na Câmara Municipal de Moura; Técnica de análises laboratoriais de lixiviados e caracterização de lixiviados de Aterros Sanitários e de Lixeira na Escola Superior Agrária de Beja, Instituto Politécnico de Beja; Responsável pela Ges-



tão Ambiental em Obra na empreitada de Construção de ETAR de Beringel, Estações Elevatórias e Rede de Águas Residuais; Coordenadora do Curso Técnico de Gestão do Ambiente na Escola Profissional Bento de Jesus Caraça de Beja, Formadora na Associação Portuguesa de Distribuição e Drenagem de Águas; Técnica Superior de Engenharia do Ambiente na Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo e Chefe dos Serviços de Ambiente, Águas, Saneamento e Resíduos na Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo, Chefe da Divisão de Ambiente e Sustentabilidade na Câmara Municipal de Beja.

314594421



MUNICÍPIO DE BEJA

Aviso (extrato) n.º 19053/2021

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional na sequência de procedimento concursal.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento para postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional/auxiliar de ação educativa do mapa de pessoal deste Município, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os trabalhadores Ana Catarina Gomes Martins, Sónia de Jesus Mira Gomes, Patrícia Daniela Baptista Brigadeiro, Maria Armanda Rato Charrua, Carla Alexandra Monteiro Pratas, Fátima da Conceição Baptista Dias da Silva, Cristina Isabel Trin-calhetas Soeiro, Benvinda Maria Penas Maio, Sandra Isabel Oliveira Nunes, Maria de Fátima dos Reis Cesário, Deolinda do Sacramento Nobre das Fontes Neves, Maria Filomena Moita Modesto Pires, Maria Orquídea Lopes Ferreira, Sandra de Jesus Saragoça Henriques, Patrícia Alexandra Leitão Coxilha Páscoa, Catarina Figueira Rafael, Elsa Margarida Fialho Raposo, Leonor Correia Marques Galaio, Ana Luísa da Assunção Guerreiro, Cristina Maria Guerreiro Palma, Maria da Luz Costa Monteiro Barão, Ana Rute Rodrigues Santos Rocha, Catarina Rosa Louro Chora e Cristina Alexandra Martins Soares, com a remuneração base da 4.ª posição remuneratória da categoria, nível 4 da Tabela Remuneratória Única, no valor de 665,00€, com efeitos a 13/09/2021, sujeitos a período experimental de 90 dias. (Isento de fiscalização prévia.)

22 de setembro de 2021. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Luís Alberto da Silva Miranda*.

314595086

**MUNICÍPIO DE CASTRO DAIRE****Aviso n.º 19054/2021**

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras de assistente operacional para assistente técnico.

Consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, nos termos do n.º 1 e n.º 5 do artigo 99.º-A aditado à LTFP aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua atual redação, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras, por meu despacho, exarado a 2 de agosto de 2021, reportando todos os seus efeitos à mesma data:

Da Assistente Operacional, Aida de Jesus Cardoso Monteiro, como Assistente Técnica no Serviço da Educação na Divisão de Serviços Municipais Integrados, ficando com a remuneração base correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única, no valor de 703,13€;

Da Assistente Operacional, Ana Lúcia Almeida Matias, como Assistente Técnica no Serviço da Ação Social na Divisão de Serviços Municipais Integrados, ficando com a remuneração base correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única, no valor de 703,13€;

Da Assistente Operacional, Anabela Cristina Gomes de Sousa, como Assistente Técnica na Divisão de Serviços Municipais Integrados, ficando com a remuneração base correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única, no valor de 703,13€;

Do Assistente Operacional, António Carlos de Almeida Mota, como Assistente Técnico no Serviço da Contabilidade na Divisão Administrativa e Financeira, ficando com a remuneração base correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única, no valor de 703,13€;

Da Assistente Operacional, Bruna Alexandra Soares Ribeiro Medeiros, como Assistente Técnica na Divisão de Serviços Municipais Integrados, ficando com a remuneração base correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única, no valor de 703,13€;

Da Assistente Operacional, Carina Susete da Conceição Pinto Monteiro, como Assistente Técnica no Serviço da Contabilidade na Divisão Administrativa e Financeira, ficando com a remuneração base correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única, no valor de 703,13€;

Da Assistente Operacional, Carla Sofia Rodrigues, como Assistente Técnica na Divisão de Serviços Municipais Integrados, ficando com a remuneração base correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única, no valor de 703,13€;

Do Assistente Operacional, Celso Manuel Lourenço Ferreira, como Assistente Técnico na Divisão Administrativa e Financeira, ficando com a remuneração base correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 7 da tabela remuneratória única, no valor de 801,91€;

Da Assistente Operacional, Diana Teresa Pereira Carneiro, como Assistente Técnica na Divisão de Serviços Municipais Integrados, ficando com a remuneração base correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única, no valor de 703,13€;

Da Assistente Operacional, Dora Sofia Lopes Ferreira Dias, como Assistente Técnica no Estabelecimento Termal na Divisão de Serviços Municipais Integrados, ficando com a remuneração base correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única, no valor de 703,13€;

Do Assistente Operacional, Fábio Alexandre Pinheiro Lemos, como Assistente Técnico na Divisão de Planeamento, Urbanização e Ordenamento, ficando com a remuneração base



correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única, no valor de 703,13€;

Da Assistente Operacional, Flávia Lourenço Martins da Rocha, como Assistente Técnica na Divisão Administrativa e Financeira, ficando com a remuneração base correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única, no valor de 703,13€;

Do Assistente Operacional, Jaime Daniel Lemos Sequeira, como Assistente Técnico na Divisão de Serviços Municipais Integrados, ficando com a remuneração base correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única, no valor de 703,13€;

Do Assistente Operacional, João Manuel Ferreira da Silva, como Assistente Técnico na Divisão de Serviços Municipais Integrados, ficando com a remuneração base correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única, no valor de 703,13€;

Do Assistente Operacional, Luís Miguel Ferreira Lemos Carneiro, como Assistente Técnico na Divisão Administrativa e Financeira, ficando com a remuneração base correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única, no valor de 703,13€;

Do Assistente Operacional, Luís Filipe Ferreira Correia, como Assistente Técnico na Divisão de Obras Municipais e Ambiente, ficando com a remuneração base correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única, no valor de 703,13€;

Do Assistente Operacional, Luís Miguel da Rocha Carneiro Pereira, como Assistente Técnico na Divisão de Serviços Municipais Integrados, ficando com a remuneração base correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única, no valor de 703,13€;

Do Assistente Operacional, Manuel Valentim Domingo Almeida, como Assistente Técnico no Serviço de Recursos Humanos na Divisão Administrativa e Financeira, ficando com a remuneração base correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única, no valor de 703,13€;

Da Assistente Operacional, Maria Adélia Duarte Simões Teixeira, como Assistente Técnica no Estabelecimento Termal na Divisão de Serviços Municipais Integrados, ficando com a remuneração base correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 7 da tabela remuneratória única, no valor de 801,91€;

Do Assistente Operacional, Nuno Ricardo Vaz Rocha, como Assistente Técnico no Estabelecimento Termal, ficando com a remuneração base correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única, no valor de 703,13€;

Do Assistente Operacional, Paulo André Morais Oliveira, como Assistente Técnico na Divisão Administrativa e Financeira, ficando com a remuneração base correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única, no valor de 703,13€;

Do Assistente Operacional, Pedro Alexandre Pinto Fernandes, como Assistente Técnico na Divisão de Serviços Municipais Integrados, ficando com a remuneração base correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única, no valor de 703,13€;

Do Assistente Operacional, Pedro Alexandre de Almeida Silva, como Assistente Técnico na Divisão Administrativa e Financeira, ficando com a remuneração base correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única, no valor de 703,13€;

Da Assistente Operacional, Sandra Filipa da Silva Almeida, como Assistente Técnica na Divisão de Serviços Municipais Integrados, ficando com a remuneração base correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única, no valor de 703,13€;

Da Assistente Operacional, Sandra Catarina Teixeira e Silva, como Assistente Técnica na Divisão de Serviços Municipais Integrados, ficando com a remuneração base correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única, no valor de 703,13€;

Da Assistente Operacional, Sandra Marisa Paiva Silva, como Assistente Técnica na Divisão de Serviços Municipais Integrados, ficando com a remuneração base correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única, no valor de 703,13€;

Da Assistente Operacional, Sandrina Isabel Ferreira Pereira Figueiredo, como Assistente Técnica na Divisão de Serviços Municipais Integrados, ficando com a remuneração base cor-



respondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única, no valor de 703,13€;

Da Assistente Operacional, Sofia Isabel Moreira Correia, como Assistente Técnica na Divisão de Serviços Municipais Integrados, ficando com a remuneração base correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única, no valor de 703,13€;

Da Assistente Operacional, Tânia Patrícia Ribeiro Aldeia, como Assistente Técnica na Divisão Administrativa e Financeira, ficando com a remuneração base correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única, no valor de 703,13€;

Do Assistente Operacional, Telmo Manuel de Paiva Ferreira, como Assistente Técnico na Divisão de Serviços Municipais Integrados, ficando com a remuneração base correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única, no valor de 703,13€;

Do Assistente Operacional, Tiago Filipe Seiceira Duarte, como Assistente Técnico no Gabinete dos Serviços Integrados da Presidência, ficando com a remuneração base correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única, no valor de 703,13€;

Do Assistente Operacional, Tiago André Morgado Gonzalez Freitas, como Assistente Técnico na Divisão de Serviços Municipais Integrados, ficando com a remuneração base correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única, no valor de 703,13€.

27 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Paulo Martins de Almeida*.

314607681



MUNICÍPIO DE CASTRO DAIRE

Aviso n.º 19055/2021

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade intercategorias de assistente operacional para encarregado operacional e de assistente técnica para coordenadora técnica.

Consolidação definitiva da mobilidade intercategorias

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, nos termos do n.º 1 e n.º 5 do artigo 99.º-A aditado à LTFP aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua atual redação, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade intercategorias dos trabalhadores que se enumeram, por meu despacho, exarado a 2 de agosto de 2021, reportando todos os seus efeitos à mesma data:

Do Assistente Operacional, António Augusto Ferreira Cardoso, como Encarregado Operacional na Divisão de Obras Municipais e Ambiente, ficando com a remuneração base correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 8 da tabela remuneratória única, no valor de 840,11€;

Do Assistente Operacional, António Ribeiro Ferreira, como Encarregado Operacional na Divisão de Obras Municipais e Ambiente, ficando com a remuneração base correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 8 da tabela remuneratória única, no valor de 840,11€;

Do Assistente Operacional, Luís Manuel da Fonseca Rocha, como Encarregado Operacional na Divisão de Obras Municipais e Ambiente, ficando com a remuneração base correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 8 da tabela remuneratória única, no valor de 840,11€;

Da Assistente Técnica, Maria João Marcelino da Conceição, como Coordenadora Técnica na Divisão Administrativa e Financeira, ficando com a remuneração base correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 14 da tabela remuneratória única, no valor de 1153,44€.

27 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Paulo Martins de Almeida*.

314607779

**MUNICÍPIO DE CASTRO MARIM****Aviso n.º 19056/2021**

Sumário: Designação, em comissão de serviço, da técnica superior Cláudia Sofia Cavaco Evaristo para o cargo de dirigente intermédio de 3.º grau (chefe de serviços) da Unidade Técnica de Apoio Administrativo.

Para os devidos efeitos faz-se público que, por meu despacho de 20 de setembro de 2021, foi designada para o cargo de Chefe de Serviços da Unidade Técnica de Apoio Administrativo, a Técnica Superior Cláudia Sofia Cavaco Evaristo, cujo conteúdo se transcreve:

Considerando que:

Terminado o procedimento concursal, para o cargo de Chefe de Serviços para a Unidade Técnica de Apoio Administrativo, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 218 de 9 de novembro de 2020 e publicado na Bolsa de Emprego Público, conforme previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com os n.ºs 1 e 2 do artigo 10.º do Regulamento da Organização da Estrutura e Funcionamento dos Serviços da Câmara Municipal de Castro Marim.

No uso da competência que me é conferida ao abrigo da alínea a) n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Designo, em regime de comissão de serviço, a candidata Cláudia Sofia Cavaco Evaristo, para exercer funções de Chefe de Serviços da Unidade Técnica de Apoio Administrativo.

Nos termos do n.º 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, o provimento produz efeitos à data do despacho da presente designação.

Sinopse curricular

Nome: Cláudia Sofia Cavaco Evaristo

Habilitações Académicas:

Licenciada em Direito;

Curso de Pós-Graduação em Direito do Urbanismo e da Construção;

Curso de Pós-Graduação em Direito de Contratos Públicos;

Mestrado em Ciências Jurídicas Empresariais — Parte Curricular concluída.

Atividade profissional:

É trabalhadora da Autarquia em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, na carreira/categoria de Técnica Superior, desde 01 de dezembro de 2013;

Exerce, em regime de substituição, o cargo de Chefe de Serviços da Unidade Técnica de Apoio Administrativo, desde 01 de junho de 2020;

Entre 2009 e 2013 exerceu funções de advogada estagiária, prestando serviços de assessoria jurídica a clientes públicos e privados, incluindo autarquias locais, nas diversas áreas do direito;

Participou em diversas ações de formação e seminários sobre temas do urbanismo e construção, Regime Jurídico de Urbanismo e Edificação, Instrumentos da Gestão do Território, Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, Regulamento Geral de Proteção de Dados nas Autarquias Locais e Transferência de Competências para as Autarquias Locais, etc.;

Ao longo da sua atividade profissional no Município de Castro Marim, integrou ainda o júri de vários procedimentos concursais;

O percurso profissional esteve sempre associado ao exercício de atividades na área de atuação para o qual é feito o recrutamento.

21 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Francisco Augusto Caimoto Amaral*.

314589562



MUNICÍPIO DE ÉVORA

Aviso n.º 19057/2021

Sumário: Nomeação, em comissão de serviço, de Daniel Alexandre Ferreira Valente no cargo dirigente de chefe da Divisão de Ambiente e Mobilidade.

Pelo aviso publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 226, de 19 de novembro de 2020 e na Bolsa de Emprego Público, de 19 de novembro de 2020, foi divulgado o procedimento concursal com vista ao provimento de cargo dirigente.

Nos termos dos n.ºs 9, 10 e 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual — Estatuto do Pessoal Dirigente — adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, nomeei por meu despacho, datado de 03 de setembro de 2021, em comissão de serviço, pelo período de 3 anos, o seguinte dirigente:

Cargo de Chefe da Divisão de Ambiente e Mobilidade

Nota relativa ao currículo académico e profissional do nomeado

1 — Dados Pessoais:

Nome: Daniel Alexandre Ferreira Valente.

Nacionalidade: Portuguesa.

Data de Nascimento: 20/10/1974.

2 — Formação Académica:

Licenciatura pré-Bolonha e Mestrado em Arquitetura paisagista pela Universidade de Évora.

3 — Experiência Profissional:

Esteve na situação de contratado a termo certo, entre 23/03/2000 e 02/04/2001, com a categoria de Técnico Superior de 2.ª classe — Arquiteto Paisagista.

Celebrou contrato administrativo de provimento em 03/04/2001, para a categoria de Técnico Superior Estagiário, tendo terminado em 10/07/2002.

Ingressou no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Évora em 11/07/2002, por despacho do Vereador do Pelouro de Recursos Humanos datado de 26/03/1999, com a categoria de Técnico Superior de 2.ª classe — Arquiteto Paisagista.

Requisitado pela Câmara Municipal do Entroncamento, entre 01/07/2003 e 30/06/2006.

Foi promovido a Técnico Superior de 1.ª classe no dia 17/03/2005.

Em 01/12/2018, foi nomeado para o cargo de Chefe da Divisão de Ambiente, Higiene e Mobilidade, em regime de substituição.

Em 18/09/2019 foi nomeado para o cargo de Chefe da Divisão de Ambiente e Mobilidade, em regime de substituição.

9 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Carlos Pinto de Sá*.

314600633



MUNICÍPIO DE ÉVORA

Aviso n.º 19058/2021

Sumário: Conclusão de períodos experimentais de vários trabalhadores.

Para os devidos efeitos, torna-se público que nos termos do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06, foi concluído com sucesso o período experimental do seguinte trabalhador, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas.

Homologado por meu despacho datado de 21/09/2021:

António Domingos Fragoso Brito, para a Carreira de Assistente Operacional, Categoria de Assistente Operacional, Posto de Trabalho de Pedreiro, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 15,2 valores.

Jerónimo Aníbal Baixinho de Oliveira, para a Carreira de Assistente Operacional, Categoria de Assistente Operacional, Posto de Trabalho de Marcador de Vias, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 14,4 valores.

Marisa Alexandra da Silva Richau Riga, para a Carreira de Assistente Técnico, Categoria de Assistente Técnico, Posto de Trabalho de Secretariado e Práticas Administrativas, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 15,46 valores.

Renata Santiago de Oliveira, para a Carreira de Assistente Técnico, Categoria de Assistente Técnico, Posto de Trabalho de Secretariado e Práticas Administrativas, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 16,60 valores.

23 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Carlos Pinto de Sá*.

314606482



MUNICÍPIO DE FARO

Aviso n.º 19059/2021

Sumário: Discussão pública da alteração do Plano de Pormenor da Horta dos Pardais.

Discussão Pública da alteração do Plano de Pormenor da Horta dos Pardais

Rogério Bacalhau Coelho, Presidente da Câmara Municipal de Faro, torna público que, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 1 e 2 do art. 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na reunião pública de câmara realizada no dia 21 de junho de 2021, foi deliberado proceder à abertura de um período de 20 dias úteis para Discussão Pública da alteração do Plano de Pormenor da Horta dos Pardais.

O período de discussão pública terá início no 5.º dia útil após a publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Os elementos relativos ao plano poderão ser consultados nos seguintes locais:

Instalações do Departamento de Infraestruturas e Urbanismo da Câmara Municipal de Faro, no Largo de São Francisco, n.º 39, 8004-142 Faro;

Página do Município na Internet, em www.cm-faro.pt.

Os locais, dias e horas onde terão lugar as sessões públicas serão publicitados na página do Município na Internet, em www.cm-faro.pt.

A formulação de participações deverá ser efetuada por escrito, até ao termo do referido período, e dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Faro, por correio ou, ainda, por correio eletrónico, para o endereço geral@cm-faro.pt com indicação expressa de “Discussão Pública da alteração do Plano de Pormenor da Horta dos Pardais” e com a identificação e morada de contacto do signatário.

O presente aviso será publicado na 2.ª série do *Diário da República*, e divulgado em dois jornais diários, num semanário de grande expansão nacional, num jornal de expansão local ou regional, na plataforma colaborativa de gestão territorial e na página da internet da Câmara Municipal de Faro.

29 de junho de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal de Faro, *Rogério Bacalhau Coelho*.

614571644



MUNICÍPIO DE GÓIS

Aviso n.º 19060/2021

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional.

Maria de Lurdes de Oliveira Castanheira, Dr.^a, Presidente da Câmara Municipal de Góis, torna público que, em resultado da deliberação da Câmara Municipal de 13.10.2020 que autorizou a abertura de procedimento concursal para recrutamento de 2 Assistentes Operacionais (Apoio Educativo), e em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com António Nuno Ferreira Dias Nogueira, com efeitos a 23.06.2021, e com João Miguel Andrade de Abreu Serra Pratas, com efeitos a 01.09.2021, ambos na carreira e categoria de Assistente Operacional, com a remuneração de 665,00 €, correspondente à 4.ª posição remuneratória da carreira/categoria de assistente operacional e ao 4.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única (TRU) dos trabalhadores que exercem funções públicas.

21 de setembro de 2021. — A Presidente da Câmara Municipal, *Maria de Lurdes de Oliveira Castanheira*, Dr.^a

314597662



MUNICÍPIO DE LAGOA (AÇORES)

Aviso n.º 19061/2021

Sumário: Celebração de 10 contratos de trabalho por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas nas carreiras e categorias de técnico superior, assistente técnico e assistente operacional.

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho torna-se público que na sequência dos procedimentos concursais, aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 63, de 31 de março de 2021 e publicado na Bolsa de Emprego Público, foi celebrado os seguintes contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 01 de setembro de 2021.

Um lugar para a carreira/categoria de Técnico Superior (Arquitetura) com a trabalhadora — Lilliane dos Santos Barros, auferindo a remuneração mensal correspondente à posição remuneratória 2.ª nível 15, da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, ao qual está associado o montante pecuniário de 1.205,08€.

Para os efeitos previstos nos artigos 45.º, 46.º e 49.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a trabalhadora supramencionada fica sujeita a período experimental com a duração de 180 dias.

Para acompanhamento do período experimental foi designado o seguinte júri:

Presidente: Andreia de Morais Lobo Delfim, Chefe de Divisão de Gestão Urbana e de Infraestruturas;

Vogais efetivos: Duarte Nuno Marques Pina Metello de Nápoles, Técnico Superior (Arquiteto), que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos e Maria Clara Maurício Cordeiro Ganhão, Chefe de Divisão de Administração Geral;

Vogais suplentes: Hélène da Silva, Técnica Superior (Arquiteta) e Maria da Estrela Aguiar, Técnica Superior.

Oito lugares para a carreira/categoria de Assistente Técnico com a remuneração mensal correspondente à posição remuneratória 1.ª nível 5, da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, ao qual está associado o montante pecuniário de 703,13€.

Para os efeitos previstos nos artigos 45.º, 46.º e 49.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, as trabalhadoras abaixo mencionadas ficam sujeitas ao período experimental com a duração de 120 dias:

Funções nos serviços de Sanidade Veterinária — Sara Raquel Travassos Tostões.

Para acompanhamento do período experimental foi designado o seguinte júri:

Presidente: Andreia de Morais Lobo Delfim, Chefe de Divisão de Gestão Urbana e de Infraestruturas;

Vogais efetivos: Miguel Balacó Amaral, Técnico Superior (Médico Veterinário), que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos e Maria Clara Maurício Cordeiro Ganhão, Chefe de Divisão de Administração Geral;

Vogais suplentes: Maria Gabriela Carvalho Medeiros Sousa, Coordenadora Técnica e Maria da Estrela Aguiar, Técnica Superior.

Funções no Gabinete de Atendimento ao Múncipe (GAM) — Nilce Coelho Palha e Marisa de Fátima Arruda Pedro.

Para acompanhamento do período experimental foi designado o seguinte júri Presidente:

Andreia de Morais Lobo Delfim, Chefe de Divisão de Gestão Urbana e de Infraestruturas;

Vogais efetivos: Maria Clara Maurício Cordeiro Ganhão, Chefe de Divisão de Administração Geral, que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos e Maria da Estrela Aguiar, Técnica Superior;

Vogais suplentes: Maria Gabriela Carvalho Medeiros Sousa, Coordenadora Técnica e Maria Cecília da Ponte Rego Cabral, Assistente Técnica.



Funções no Gabinete de Ação Social — Andreia Catarina Pimentel Vieira Martins.
Para acompanhamento do período experimental foi designado o seguinte júri:

Presidente: Catarina da Graça Andrade Machado Oliveira, Dirigente Intermédio de 3.º Grau da Unidade Orgânica Ação Social, Saúde, Educação e Cultura;

Vogais efetivos: Maria Clara Maurício Cordeiro Ganhão, Chefe de Divisão de Administração Geral, que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos e Maria da Estrela Aguiar, Técnica Superior;

Vogais suplentes: Maria Gabriela Carvalho Medeiros Sousa, Coordenadora Técnica e Andreia de Morais Lobo Delfim, Chefe de Divisão de Gestão Urbana e de Infraestruturas.

Funções nos serviços da Cultura — António Filipe Alegria Silva e Catarina Pacheco Costa.
Para acompanhamento do período experimental foi designado o seguinte júri:

Presidente: Catarina da Graça Andrade Machado Oliveira, Dirigente Intermédio de 3.º Grau da Unidade Orgânica Ação Social, Saúde, Educação e Cultura;

Vogais efetivos: Maria Clara Maurício Cordeiro Ganhão, Chefe de Divisão de Administração Geral, que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos e Maria da Estrela Aguiar, Técnica Superior;

Vogais suplentes: Maria Gabriela Carvalho Medeiros Sousa, Maria Cecília da Ponte Rego Cabral, Assistente Técnica.

Funções no Gabinete de Comunicação e Relações Públicas — Carina Isabel Cavaco Martins Raimundo e Andréa Carina Moreira de Sousa.

Para acompanhamento do período experimental foi designado o seguinte júri:

Presidente: Maria Clara Maurício Cordeiro Ganhão, Chefe de Divisão de Administração Geral;

Vogais efetivos: Verónica Maria Martins Almeida, Técnica Superior, que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos e Maria da Estrela Aguiar, Técnica Superior;

Vogais suplentes: Maria Gabriela Carvalho Medeiros Sousa, Coordenadora Técnica e Andreia de Morais Lobo Delfim, Chefe de Divisão de Gestão Urbana e de Infraestruturas.

Um lugar para a carreira/categoria de Assistente Operacional, com a trabalhadora — Maria Goreti Oliveira Martins Talhavelo Gaspar, com a remuneração mensal correspondente à posição remuneratória 4.ª nível 4, da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, ao qual está associado o montante pecuniário de 665,00€.

Para os efeitos previstos nos artigos 45.º, 46.º e 49.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a trabalhadora supramencionada fica sujeita a período experimental com a duração de 90 dias.

Para acompanhamento do período experimental foi designado o seguinte júri:

Presidente: Maria Clara Maurício Cordeiro Ganhão,

Chefe de Divisão de Administração Geral;

Vogais efetivos: Silvína Margarida Oliveira da Ponte Rocha, Coordenadora Técnica que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos e Maria da Estrela Aguiar, Técnica Superior;

Vogais suplentes: Maria Gabriela Carvalho Medeiros Sousa, Coordenadora Técnica e Maria Cecília da Ponte Rego Cabral, Assistente Técnica.

13 de setembro de 2021. — A Presidente da Câmara Municipal, *Cristina de Fátima Silva Calisto*.

314591035



MUNICÍPIO DE LAGOA (AÇORES)

Aviso n.º 19062/2021

Sumário: Renovação da comissão de serviço no cargo de dirigente de 3.º grau.

Torna-se público que, por despacho da signatária de 13 de agosto de 2021, foi renovada a comissão de serviço no cargo de Dirigente Intermédio de 3.º Grau, por mais três anos a partir do dia 26 de outubro de 2021, com o Senhor Duarte Jorge Arruda de Oliveira.

13 de setembro de 2021. — A Presidente da Câmara Municipal, *Cristina de Fátima Silva Calisto*.

314592056



MUNICÍPIO DE LAGOA (ALGARVE)

Aviso n.º 19063/2021

Sumário: Delimitação da área de reabilitação urbana (ARU) da cidade de Lagoa e o programa estratégico de reabilitação urbana (PERU) da cidade de Lagoa.

Luís António Alves da Encarnação, presidente da Câmara Municipal de Lagoa

Torna público, que a Assembleia Municipal de Lagoa na sua sessão ordinária de 15 setembro de 2021, sob proposta da Câmara Municipal aprovada na reunião extraordinária de 27 de agosto de 2021, deliberou, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º e do n.º 1 do artigo 13.º do Regime Jurídico de Reabilitação Urbana, do Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro, na redação dada pela Lei n.º 32/2012 de 14 de agosto, por unanimidade dos votos, aprovar a Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) da cidade de Lagoa e o Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU) da cidade de Lagoa.

Mais se informa que, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro, na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, os elementos que integram o Relatório de Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) da cidade de Lagoa e o Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU) da Cidade de Lagoa poderão ser consultados na página oficial do Município em www.cm-lagoa.pt ou diretamente no Gabinete de Reabilitação Urbana e Mobilidade.

24 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Luís António Alves da Encarnação*.

314605137



MUNICÍPIO DE LAGOS

Aviso n.º 19064/2021

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas na carreira/categoria de assistente operacional (canalizador).

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas na carreira/categoria de assistente operacional (canalizador)

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que após conclusão do procedimento concursal para o preenchimento de seis postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (Canalizador), aberto pelo aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 63, de 31 de março de 2021, por despacho proferido em 23/08/2021, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os candidatos, José Manuel dos Santos Penteado e Délio Emanuel Oliveira de Dimas, classificados em 2.º e 3.º lugares, respetivamente, os quais tiveram início em 01/09/2021, ficando posicionados na 4.ª posição remuneratória, nível 4 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração mensal de € 665,00.

1 de setembro de 2021. — A Vereadora, *Sara Maria Horta Nogueira Coelho*.

314540864



MUNICÍPIO DE LAGOS

Aviso n.º 19065/2021

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas na carreira/categoria de técnico superior (área alimentar).

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas na carreira/categoria de técnico superior (área alimentar)

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que após conclusão do procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior (Área Alimentar), aberto pelo aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 63, de 31 de março de 2021, por despacho proferido em 23/08/2021, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a candidata Fabiana Dias Duarte, classificada em 1.º lugar, o qual teve início em 01/09/2021, ficando posicionada na 2.ª posição remuneratória, nível 15 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração mensal de €1.205,08 (mil, duzentos e cinco euros e oito cêntimos).

1 de setembro de 2021. — A Vereadora, *Sara Maria Horta Nogueira Coelho*.

314541869



MUNICÍPIO DE LAGOS

Aviso n.º 19066/2021

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas na carreira/categoria de assistente operacional (auxiliar de ação educativa).

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas na carreira/categoria de assistente operacional (auxiliar de ação educativa)

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que após conclusão do procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento na carreira/categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Educativa), aberto pelo aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 231, de 02 de dezembro de 2019, por despacho proferido em 25/08/2021, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a candidata Joana Filipa Almeida de Jesus, classificada em 30.º lugar, o qual teve início em 01/09/2021, ficando posicionada na 4.ª posição remuneratória, nível 4 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração mensal de €665,00 (seiscentos e sessenta e cinco euros).

1 de setembro de 2021. — A Vereadora, *Sara Maria Horta Nogueira Coelho*.

314541893



MUNICÍPIO DE LAGOS

Aviso n.º 19067/2021

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas na carreira/categoria de assistente operacional (motorista de transportes coletivos).

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas na carreira/categoria de assistente operacional (motorista de transportes coletivos)

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que após conclusão do procedimento concursal para o preenchimento de três postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (Motorista de Transportes Coletivos), aberto pelo aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 171, de 02 de setembro de 2020, por despacho proferido em 22/03/2021, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os candidatos Gabriel Cardoso Pereira e Luís Filipe da Glória Afonso, classificados em 2.º e 3.º lugares, respetivamente, os quais tiveram início em 01/09/2021, ficando posicionados na 4.ª posição remuneratória, nível 4 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração mensal de €665,00 (seiscentos e sessenta e cinco euros).

1 de setembro de 2021. — A Vereadora, *Sara Maria Horta Nogueira Coelho*.

314541917



MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso n.º 19068/2021

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo e conclusão do período experimental na categoria/carreira de técnico superior.

Marilyn Zacarias Figueiredo, com competências delegadas pelo Despacho n.º 1-DL/2019 de 03/07/2019, em respeito pelo disposto nos artigos 4.º e 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna público que, na sequência do procedimento concursal comum n.º 18/2019, para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, para constituição de vínculo de emprego público a termo resolutivo certo, aberto pelo Aviso Extrato n.º 16617/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 200, de 17/10/2019 e publicado na BEP com o código de oferta OE201910/0630 na mesma data, após celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com início em 01/06/2021, na carreira e categoria de Técnico Superior, 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15, com Rita Alexandra Mateus Catarino, foi cumprido o período experimental (pelo período de 30 dias). Após avaliação do período experimental pelo superior hierárquico imediato, por meu despacho de 13/08/2021, homologuei a sua conclusão com sucesso.

13 de setembro de 2021. — A Vereadora, *Marilyn Zacarias*.

314609885



MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso n.º 19069/2021

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e conclusão do período experimental na categoria/carreira de técnico superior.

Marilyn Zacarias Figueiredo, com competências delegadas pelo Despacho n.º 1-DL/2019 de 03/07/2019, em respeito pelo disposto nos artigos 4.º e 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna público que, na sequência do procedimento concursal comum n.º 12/2019, para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 136, de 18/07/2019, após celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com início em 14/12/2020, na carreira e categoria de Técnico Superior, 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15, com Marta Mendes Caetano, foi cumprido o período experimental (pelo período de 180 dias). Após avaliação do período experimental pelo júri definido, por meu despacho de 18/08/2021, homologuei a sua conclusão com sucesso.

14 de setembro de 2021. — A Vereadora, *Marilyn Zacarias*.

314609999



MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso n.º 19070/2021

Sumário: Prorrogação de licença sem remuneração da trabalhadora Ângela Assunção Arrais Jesus.

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho da signatária, com competências delegadas pelo Despacho n.º 1-DL/2019 de 03 de julho de 2019, datado de 17 de setembro de 2021, foi concedida à Coordenadora Técnica da carreira de Assistente Técnico, Ângela da Assunção Arrais Jesus, prorrogação da licença sem remuneração, pelo período 6 meses, com efeitos a 16 de agosto de 2021, ao abrigo e nos termos do disposto nos artigos 280.º e 281.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

21 de setembro de 2021. — A Vereadora, *Marilyn Zacarias*.

314602797



MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso n.º 19071/2021

Sumário: Cessação do procedimento concursal n.º 11/2021 para a carreira/categoria de assistente operacional (funções de calceteiro).

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho da signatária, com competências delegadas em 03/07/2019, datado de 13 de setembro de 2021, foi determinada a cessação do procedimento concursal comum n.º 11/2021 — para preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional da carreira de Assistente Operacional (funções de calceteiro), a afetar à Unidade Operacional de Apoio à Construção e Manutenção de Vias Municipais, aberto por aviso publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 134, de 13 de julho de 2021, na Bolsa de Emprego Público com o Código de Oferta OE202107/0387, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1, do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, por inexistência de candidatos à prossecução do procedimento.

24 de setembro de 2021. — A Vereadora, *Marilyn Zacarias*.

314612192



MUNICÍPIO DA MAIA

Edital n.º 1101/2021

Sumário: Alteração ao lote 15 do alvará de loteamento 02/88.

Torna-se público que, em cumprimento do disposto do n.º 3, do artigo 27.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, (RJUE), decorrerá um período de pronúncia, com a duração de 15 dias e início 8 dias após a data de publicação do presente edital no *Diário da República*, relativamente ao pedido registado na Câmara Municipal da Maia sob o n.º 2611/20, em 30 de outubro, e em nome de Joaquim Manuel Ferreira de Carvalho, a incidir no lote n.º 15, de que é proprietário e integrante do loteamento titulado pelo alvará n.º 02/88, localizado na Travessa de Cancelões, na freguesia de Castelo da Maia, concelho da Maia, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Maia em 1988/09/11, sob o n.º 137.

Para os devidos efeitos, o projeto da operação de alteração do loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pelos serviços municipais, estará à disposição para quem o pretenda consultar, nos serviços administrativos da Divisão da Gestão Urbana.

Os interessados proprietários dos demais lotes do referido loteamento devem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, no Gabinete Municipal de Atendimento ou nos Serviços de Correspondência, desta Câmara Municipal.

22 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng.º António Domingos da Silva Tiago*.

314598253



MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

Aviso (extrato) n.º 19072/2021

Sumário: Renovação da comissão de serviço do licenciado Fernando Alberto Pedroso da Silva como chefe de divisão de Contratação e Aprovisionamento.

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 15 de setembro de 2021, no uso das competências que me são conferidas pela alínea a), do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e artigo 23.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto (Estatuto do Pessoal Dirigente das Câmaras Municipais) — EPDCM), determinei a renovação da comissão de serviço, do licenciado Fernando Alberto Pedroso da Silva, no cargo de Dirigente Intermédio de 2.º grau, com a designação de Chefe de Divisão de Contratação e Aprovisionamento (DCA), nos termos do artigo 23.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública (EPDSOAP), aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação vigente, *ex vi* artigo 17.º da citada Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, com efeitos a 13 de novembro de 2021.

20 de setembro de 2021. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Cristina Vieira*.

314599258



MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

Aviso (extrato) n.º 19073/2021

Sumário: Contratação na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da carreira/categoria de assistente operacional (auxiliar de ação educativa).

Em cumprimento do estabelecido no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, se torna público que, na sequência da aprovação no Procedimento Concursal Comum para Contratação de Trabalhadores na Modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, por aviso (extrato) n.º 18678/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 17 de novembro de 2020, do qual foi constituída uma reserva de recrutamento interna por período de 18 meses após homologação da Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos aprovados, e nos termos do artigo 29.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, foram celebrados os seguintes contratos por tempo indeterminado da carreira/categoria de Assistente Operacional (auxiliar ação educativa), 4.ª posição remuneratória da carreira/categoria de Assistente Operacional, nível remuneratório 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de 665.00€ (seiscentos e sessenta e cinco euros), com efeitos 23 de setembro de 2021:

Ana Paula Moreira de Oliveira Queirós
Alda Alexandra Mendes Fernandes
Maria da Natividade da Costa Moreira
Natália Cristina Moreira Ribeiro

23 de setembro de 2021. — A Presidente da Câmara Municipal, *Dr.ª Cristina Vieira*.

314612127



MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

Aviso (extrato) n.º 19074/2021

Sumário: Conclusão com sucesso de período experimental para a carreira/categoria de assistente operacional (eletricista).

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que homologuei em 23 de setembro de 2021, a conclusão com sucesso do período experimental de Nuno Miguel da Silva Vieira da Costa, para a carreira/categoria de Assistente Operacional (eletricista), na sequência do procedimento concursal comum, na modalidade de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso extrato (18796/2019) publicado na 2.ª série, do *Diário da República*, n.º 225, de 22 de novembro de 2019.

23 de setembro de 2021. — A Presidente da Câmara Municipal, *Dr.ª Cristina Vieira*.

314606474



MUNICÍPIO DE MATOSINHOS

Aviso n.º 19075/2021

Sumário: Proposta de delimitação da unidade de execução — Área Urbana Disponível a Consolidar — AUDAC 148 (Bairro dos Pescadores) — Período de discussão pública.

Proposta de delimitação da Unidade de Execução — Área Urbana Disponível a Consolidar AUDAC 148 (Bairro dos Pescadores) — Período de Discussão Pública

Luisa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público, que a Câmara Municipal deliberou, na reunião pública de 31 de agosto de 2021, submeter a discussão pública a proposta de delimitação da Unidade de Execução que incide sobre a área compreendida entre a avenida O Comércio de Leixões e a rua de Manhufe, em Matosinhos na União das Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, de acordo com os limites constantes na planta de localização em anexo, nos termos do disposto no artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

O período de discussão pública terá início no 5.º dia útil posterior à publicação do presente aviso no *Diário da República*, com a duração de vinte dias úteis, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 89.º do RJIGT.

Os interessados poderão consultar a proposta de delimitação da Unidade de Execução e respetivo conteúdo programático na página da Internet da Câmara Municipal:

(<https://www.cm-matosinhos.pt/urbanismo/planeamento-urbanistico-e-territorial/unidades-de-execucao>),

ou nos locais a seguir identificados:

Sede da Junta da União das Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, situada na Rua Augusto Gomes, n.º 313 em 4450-053 Matosinhos.

Edifício dos Serviços Técnicos, da Câmara Municipal de Matosinhos, sito na rua 1.º de Maio, em Matosinhos, onde serão fornecidos os esclarecimentos necessários relativos a este assunto, em todos os dias úteis, das 9.00h às 12.00h e das 14.00h às 16.30h.

A formulação de reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimento, serão apresentadas por escrito, até ao termo do referido período e dirigidas à Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, onde deverá constar a identificação do assunto, do subscritor, a identificação do local, acompanhada de planta de localização, e o objeto da exposição, devidamente fundamentado.

Este requerimento deverá ser entregue, no serviço de atendimento ao público no FrontOffice da Loja do Município, ou remetido por correio registado na Câmara Municipal de Matosinhos, situada na avenida D. Afonso Henriques, 4454-510 Matosinhos, ou e-mail: mail@cm-matosinhos.pt.

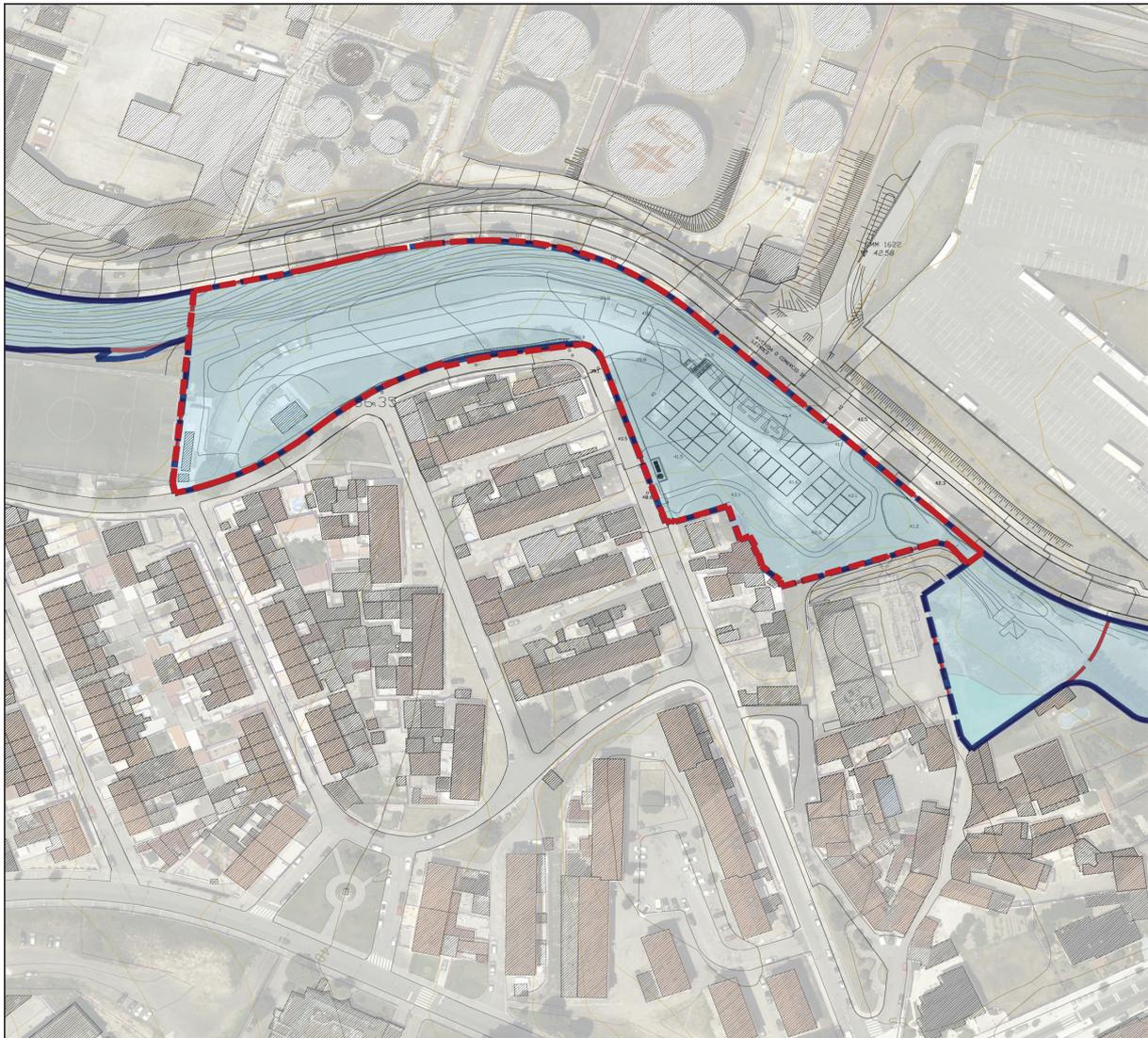
Para constar se publica o presente aviso no *Diário da República*, na página da Internet da Câmara Municipal, sendo ainda afixado nos lugares de estilo e outros de igual teor.

16 de setembro de 2021. — A Presidente da Câmara, *Luísa Maria Neves Salgueiro*.

Deliberação

Em reunião pública realizada em 31 de agosto de 2021, a Câmara Municipal de Matosinhos, deliberou, por maioria, com uma abstenção, aprovar a presente proposta.

16 de setembro de 2021. — A Presidente da Câmara, *Luísa Maria Neves Salgueiro*.



LEGENDA:

 LIMITE DA UNIDADE DE EXECUÇÃODEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO
DIVISÃO DE PLANEAMENTO

Escala

1/ 2000

Entidade proprietária da cartografia: Município de Matosinhos
Entidade produtora: Estereofoto-Geengenheiro, Lda.
Data da edição: 2013
Data de homologação: 26/06/2014
Processo nº: 290 do D.G.T.
Cartografia base de referência: 1: 2.000
Sistema de referência: ETRS89 PT-TM06
Projeção cartográfica: Transversa de Mercator
Precisão posicional nominal: 2,632m
Exatidão posicional:
- Precisão planimétrica: e.m.q. 0,32m
- Precisão altimétrica: e.m.q. 0,33m
Equidistância das curvas de nível: 10m

**DELIMITAÇÃO DA UNIDADE DE EXECUÇÃO
AUDAC 148 - BAIRRO DOS PESCADORES****PLANTA DE LOCALIZAÇÃO**

Data

agosto 2021

N.º do Desenho

des 01

314589976



MUNICÍPIO DE MONDIM DE BASTO

Aviso n.º 19076/2021

Sumário: Conclusão de período experimental da trabalhadora Sílvia Ribeiro Carvalho da carreira e categoria de técnica superior (turismo).

Conclusão de período experimental da trabalhadora Sílvia Ribeiro Carvalho da carreira e categoria técnica superior (turismo)

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 artigo 4.º conjugado com o vertido artigo 46.º ambos da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que foi por mim homologado o relatório de avaliação final, conforme ata do júri de avaliação final do período experimental da trabalhadora Sílvia Ribeiro Carvalho que concluiu com sucesso o período experimental na carreira categoria de técnico superior (turismo), com a avaliação final de 17 valores na sequência de procedimento concursal comum aberto por aviso n.º 10843/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 142/2020, de 23 de junho de 2020.

23 de setembro de 2021. — A Presidente da Câmara, *Teresa de Jesus Tuna Rabiço da Costa*.

314604951

**MUNICÍPIO DE MONDIM DE BASTO****Aviso n.º 19077/2021**

Sumário: Consulta pública do Projeto de Regulamento de Utilização, Funcionamento e Cedência do Auditório do Favo das Artes da Casa da Cultura de Mondim de Basto.

Consulta pública de Projeto de Regulamento de Utilização, funcionamento e cedência do auditório do Favo das Artes/ da Casa da Cultura de Mondim de Basto

Teresa de Jesus Tuna Rabiço da Costa, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Mondim de Basto, torna público, ao abrigo das disposições conjugadas previstas nas alíneas *b)* e *t)* do n.º 1 do artigo 35.º e no artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que por deliberação da Câmara Municipal de Mondim de Basto, tomada na sua reunião ordinária realizada a 13 de setembro de 2021, foi aprovado o Projeto de Regulamento de Utilização, funcionamento e cedência do auditório do Favo das Artes/ da Casa da Cultura de Mondim de Basto e dar início ao período de consulta pública.

O referido Projeto de Regulamento encontrar-se-á disponível para consulta no Balcão Único e no site institucional do Município de Mondim de Basto (municipio.mondimdebasto.pt), pelo prazo de 30 dias (úteis), a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para efeitos de consulta pública, nos termos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, podendo os interessados dirigir por escrito a esta Câmara Municipal, as suas sugestões, observações ou reclamações, no prazo supra referido, as quais devem ser remetidas por via postal, para a Praça do Município, n.º 1, 4880-236 Mondim de Basto, ou através de correio eletrónico, para geral@cm-mondimdebasto.pt, ou entregues no Balcão Único da Câmara Municipal de Mondim de Basto, durante o período normal de expediente

23 de setembro de 2021. — A Presidente da Câmara Municipal, *Teresa de Jesus Tuna Rabiço da Costa*.

Projeto de Regulamento de Utilização, Funcionamento e Cedência do Auditório do Favo das Artes/Casa da Cultura de Mondim de Basto

Nota Justificativa

O Município de Mondim de Basto assume a cultura como elemento indissociável de um desenvolvimento equilibrado, com vista ao aumento da qualidade de vida, à preservação da identidade local e regional e à fixação da população.

Com a recente requalificação e ampliação do edifício da Casa da Cultura de Mondim de Basto — equipamento cultural propriedade do Município de Mondim de Basto, e sob a sua gestão — o qual foi recentemente inaugurado com a denominação “Favo das Artes” —, pretende-se que este equipamento cultural constitua um espaço aglutinador, dinamizador e polivalente de promoção e difusão de atividades culturais e educacionais no nosso concelho, que tem como missão, sensibilizar a população para a diversidade cultural e diferentes géneros artísticos, através de uma escolha criteriosa de espetáculos e intérpretes. Em concreto, pretende incentivar, através da dinamização do espaço, o cinema, o teatro, a música, a dança, leituras ou recitais poéticos, conferências, workshops, debates e colóquios sobre temas científicos ou artísticos e exposições.

Para além das ações promovidas pela Câmara Municipal de Mondim de Basto poderão ter lugar no Auditório Municipal, eventos levados a cabo por entidades terceiras, que possam, de alguma forma, reconhecidamente, contribuir para a dinamização cultural e artística do município.

No âmbito das políticas culturais a desenvolver, com a gestão municipal deste espaço cultural, pretende-se a salvaguarda, conservação, difusão e promoção da herança cultural, a difusão e promoção de atividades e programas culturais, a promoção de atividades diversificadas de âmbito recreativo, e a satisfação das necessidades formativas/educativas da comunidade, sendo oportuno regulamentar as condições de organização, funcionamento e utilização, elaborando um conjunto de normas que garantam o bom funcionamento, a organização e o respeito pelas suas instalações, equipamentos e serviços, de forma útil, justa, imparcial e adequada, por parte de todos os que o utiliza

Com a elaboração deste regulamento aspira-se não só disciplinar a atividade do Favo das Artes/Casa da Cultura, e a sua utilização, assim como a sua gestão, administração e manutenção, para cumprimento de todos os utilizadores, no exercício da cidadania que todos têm direito.

Por outro lado, tratando-se de equipamento público de utilização coletiva, e sem prejuízo da concessão de eventuais isenções nos termos do presente regulamento, a sua gestão pressupõe o pagamento de determinados montantes — pagamento de taxas pela utilização por cedência a entidades terceiras e de preços de ingresso nos espetáculos por parte dos utilizadores -, determinadas de acordo com o estabelecido no presente regulamento e, subsidiariamente, no Regulamento e Tabela de Taxas Administrativas em vigor no Município de Mondim de Basto, efetuando-se, em sede do presente regulamento, e para as taxas nele previstas, a fundamentação económico-financeira das mesmas, em cumprimento do disposto na Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, nos termos do Anexo II deste regulamento.

Para efeitos do disposto no artigo 99.º, do Novo Código de Procedimento Administrativo, as medidas projetadas no regulamento em apreço refletem como benefícios, assegurar uma programação regular de qualidade; fomentar a criatividade; promover a formação cultural através do desenvolvimento de atividades dirigidas quer ao público em geral e a novos públicos, quer às diversas instituições e associações cívicas e a todos os intervenientes na atividade cultural, bem como garantir o apoio técnico e logístico a outras entidades na realização de projetos de índole diversa.

Do ponto de vista financeiro, no que concerne aos custos, as medidas projetadas não implicam despesas acrescidas, pois não se criam novos procedimentos que envolvam custos e das mesmas não resultam a necessidade de reforço dos recursos humanos afetos a estas atividades.

Já no que respeita ao benefício *per se*, o regulamento prevê a aplicação de taxas pela utilização por cedência, o que antevê contribuir para a sustentação do investimento inicial.

Conforme melhor se infere nas tabelas indicadas nos anexos do presente projeto de regulamento, foi criado um mecanismo de incentivo à promoção e divulgação de atividades culturais essenciais para a coesão e harmonia cultural do concelho, pelo que, conseqüentemente, os valores propostos encontram-se abaixo dos custos reais.

Todavia, o impacto financeiro supra enunciado é sopesado face ao forte impacto económico-social subjacente a uma política pública de desenvolvimento cultural concretizadora da mais elementar principiologia jus constitucional como aquela que se encontra inerente à presente proposta de regulamento.

Em consequência, tendo por normas habilitantes as disposições conjugadas dos artigos 112.º, n.º 8 e artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e dos artigos 98.º e 99.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), e considerando que o Município de Mondim de Basto tem atribuições no domínio da cultura e educação, nos termos do preceituado na alínea e) do n.º 1 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro (RJAL), elaborou-se a proposta de Projeto de Regulamento de Utilização, Funcionamento e Cedência do Auditório do Favo das Artes/Casa da Cultura de Mondim de Basto, a fim de ser submetido a consulta pública, pelo período de 30 dias úteis, para recolha de sugestões dos interessados, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, e posterior aprovação pela Assembleia Municipal, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do RJAL.

TÍTULO I

Disposições gerais

CAPÍTULO I

Objeto, Âmbito de aplicação, Finalidades e Gestão

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente Regulamento é elaborado no uso da competência regulamentar conferida pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, pelas disposições ínsitas nas alíneas e) e f) do n.º 2 e no n.º 1 do artigo 23.º e alíneas e), ee) e k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e tendo, ainda, por base o preceituado na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro

que consagra o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais e na Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro que aprovou o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, ambas na sua atual redação.

Artigo 2.º

Objeto

1 — O presente Regulamento estabelece as normas de gestão, funcionamento e utilização, do equipamento cultural Favo das Artes da Casa da Cultura de Mondim de Basto, propriedade do Município de Mondim de Basto, adiante designado apenas por Favo das Artes.

2 — O Regulamento estabelece ainda as normas relativas à cedência do Auditório do Favo das Artes, a outras entidades.

3 — Estas normas aplicam-se a todos os utilizadores do Favo das Artes, bem como ao pessoal que nela exerça funções.

Artigo 3.º

Âmbito de aplicação

1 — As normas contidas no presente regulamento integram os princípios essenciais do equipamento cultural Favo das Artes, tendo em vista não só a sua funcionalidade, como a preservação, a defesa dos equipamentos e uma permanente otimização da qualidade do serviço prestado aos utilizadores.

2 — O equipamento em questão presta um serviço público de natureza cultural, e educacional, formativa e informativa, direcionado a todos os utilizadores, com especial destaque aos munícipes, cujo enquadramento, missão e vocação se encontram definidos no presente regulamento.

3 — São destinatários do presente regulamento em geral, ficando sujeitos ao mesmo, para além dos colaboradores da Autarquia, os seguintes elementos externos à Câmara Municipal de Mondim de Basto:

- a) Os utilizadores do Favo das Artes;
- b) Os artistas, técnicos ou outros elementos que os acompanhem;
- c) As entidades a quem possa ser cedido o espaço, por cedência temporária de utilização para realização de eventos, mediante pagamento de uma taxa;
- d) Os organizadores dos espetáculos, bem como outros elementos que estejam relacionados com a organização dos eventos.

Artigo 4.º

Fins das Instalações

1 — O Favo das Artes têm por missão propiciar localmente o acesso à cultura, fomentando a prosperidade e desenvolvimento dos indivíduos e da comunidade, indo deste modo ao encontro das suas necessidades culturais, de carácter lúdico, recreativo, educativo, social e de lazer, proporcionando-lhes um papel ativo e construtivo na sociedade contemporânea.

2 — A missão referida no número anterior, concretiza-se, de forma direta ou indireta, através da realização de atividades e eventos nos domínios da cultura, das artes, da educação e do desenvolvimento económico, social e cívico, designadamente: espetáculos, congressos, conferências, seminários, workshops, palestras e demais eventos socioculturais, artísticos, técnico-científicos e afins, promovidos quer pela autarquia, quer por pessoa singular ou coletiva, entidade pública ou privada, a quem, a qualquer título tenha sido cedida a utilização do espaço, desde que se adequem às instalações e não sejam incompatíveis com a utilização dos bens públicos, excetuando-se as de cariz religioso ou político-partidário.

3 — As atividades a realizar devem, designadamente:

- a) Criar e fortalecer nos munícipes hábitos de consumo e produção cultural, e hábitos de leitura;
- b) Apoiar a elevação do nível cultural individual dos munícipes, oferecendo possibilidades de desenvolvimento pessoal e sempre que possível, estimulando a imaginação e a criatividade;



- c) Promover o conhecimento sobre a herança cultural, o apreço pelas artes e pela realização e inovação científica;
- d) Facilitar o acesso às diferentes formas de expressão cultural das manifestações artísticas;
- e) Fomentar o diálogo intercultural e, em especial, a diversidade cultural;
- f) Propiciar uma abordagem intergeracional das questões culturais e artísticas.

4 — O referido no n.º 2 do presente artigo, quanto às atribuições municipais, diretamente exercidas no âmbito da competência da Câmara Municipal, concretiza-se, sempre que possível, através da apresentação de uma programação anual, semestral ou trimestral.

CAPÍTULO II

Competência e gestão

Artigo 5.º

Competência e responsabilidade da gestão

1 — O Auditório Municipal do Favo das Artes manterá uma programação regular nos diferentes domínios culturais (teatro, cinema, música, dança, exposições, ateliers pedagógicos e conferências).

2 — A gestão das instalações do Favo das Artes, a sua administração, conservação e manutenção é da competência da Câmara Municipal de Mondim de Basto, a qual reserva o direito de adotar outras formas de gestão do bar, designadamente através da concessão para exploração.

3 — O Município de Mondim de Basto poderá subscrever Protocolos ou Acordos de Cooperação com entidades públicas ou privadas que visem a prossecução dos objetivos culturais subjacentes às atribuições do Município, devendo os mesmos obedecer ao previsto no presente Regulamento.

TÍTULO II

Organização, funcionamento, utilização e cedência do equipamento cultural

CAPÍTULO I

Áreas funcionais, horário de funcionamento e acesso

Artigo 6.º

Áreas funcionais

1 — O Favo das Artes possui, as seguintes áreas funcionais:

- a) Receção e bilheteira;
- b) Sala de espetáculos, auditório com capacidade para 90 lugares;
- c) Área técnica de palco
- d) Régie;
- e) Bengaleiro;
- f) Sala de Arrumos;
- g) 4 salas de apoio;
- h) Camarins;
- i) Cafetaria/Bar;
- j) Instalações Sanitárias.

2 — As áreas referidas nas alíneas c) a h) do número anterior são de acesso restrito, não se encontrando abertas ao público.



3 — A Cafeteria/Bar poderá ser concessionado, na sequência de concurso público promovido para o efeito, regendo-se pelas normas constantes do caderno de encargos, programa de concurso, respetivo contrato de concessão e pelo presente regulamento.

4 — Cada uma das áreas previstas no número anterior pode ter um horário próprio, adaptado às características do serviço, dependendo dos recursos humanos existentes.

Artigo 7.º

Programação

1 — A programação e seleção das atividades a realizar no Auditório Municipal são da exclusiva responsabilidade da Câmara Municipal de Mondim de Basto, através do seu Presidente ou do Vereador com competências delegada na área da cultura.

2 — Os critérios a utilizar terão por base a criação de um calendário regular, capaz de fomentar a criação de novos públicos, através da oferta de propostas culturais de qualidade reconhecida nas diferentes áreas de atuação.

Artigo 8.º

Horário

1 — Compete ao Presidente da Câmara ou ao Vereador com competências delegada na área da cultura, estabelecer o horário das iniciativas municipais, com respeito pelo quadro legal em vigor para a administração pública, de acordo com as necessidades da população, ponderando os recursos materiais e humanos disponíveis e mediante a programação definida.

2 — O horário é afixado em local público e visível e disponibilizado na página institucional do Município de Mondim de Basto, em <https://municipio.mondimdebasto.pt>.

Artigo 9.º

Condições de acesso

1 — O acesso do público ao auditório efetiva-se mediante a emissão de bilhetes ou convites, excetuando-se os eventos que, pela sua natureza, não careçam de emissão de bilhete.

2 — Os bilhetes de ingresso para cada espetáculo ou iniciativa não podem ultrapassar, em nenhuma circunstância, a lotação da sala e devem ser previamente emitidos e validados pela Divisão de Desenvolvimento Social da Câmara Municipal de Mondim de Basto, responsável pela área da cultura, excetuando-se os bilhetes emitidos por entidades com quem a Câmara Municipal mantenha acordos especiais de utilização.

3 — A lotação máxima do auditório é de 90 lugares.

4 — São aceites reservas, para os diferentes espetáculos, regidas por normas de funcionamento afixadas em local próprio.

5 — O levantamento de reservas de bilhetes para iniciativas com entrada gratuita é feito, obrigatoriamente, até duas horas antes do espetáculo caso contrário os lugares ficam novamente disponíveis.

6 — O auditório do Favo das Artes reserva, para os convidados institucionais e em qualquer situação enquadrada neste artigo, o direito, por sessão, a determinados lugares a estabelecer pelo Presidente da Câmara ou pelo Vereador com competências delegadas na área da cultura.

7 — A entrada nos eventos deverá ser controlada pelos trabalhadores municipais de serviço, com a colaboração de elementos da organização do evento, quando o mesmo não seja de iniciativa municipal.

8 — Em caso de incumprimento do disposto no número anterior, e verificando-se alguma inspeção, compete à entidade organizadora assumir os encargos daí resultantes e outras consequências legalmente previstas na lei.

9 — Não podem entrar no auditório pessoas cuja idade seja inferior à correspondente à classificação etária, atribuída ao espetáculo/cinema, bem como os menores que não estejam acompanhados pelos pais ou outros educadores, devidamente identificados, que por eles se responsabilizem.



Artigo 10.º

Cidadãos com necessidades especiais

1 — Os cidadãos com necessidades especiais têm prioridade no atendimento e no acesso ao auditório municipal, nos termos da legislação em vigor.

2 — No auditório do Favo das Artes existem lugares adaptados e destinados a cidadãos com necessidades especiais.

CAPÍTULO II

Espaço cultural e sua cedência

SECÇÃO I

Princípios gerais

Artigo 11.º

Função das instalações

1 — Os espaços estão destinados à promoção e realização de iniciativas nos vários domínios da arte, cultura e educação (teatro, música, cinema, exposições, formação, entre outras).

2 — Estão igualmente preparados para utilizações diversificadas na área da formação, em que se incluem colóquios, debates, seminários, workshops, apresentação de livros, conferências, reuniões e outras propostas que possam surgir que não colidam com as atividades regulares dos espaços, e sejam devidamente autorizadas.

3 — A informação sobre as atividades/iniciativas, previstas ou em curso, podem ser obtidas:

- a) Nas instalações do Favo das Artes;
- b) Por via telefónica;
- c) Por correio eletrónico;
- d) Na página da Câmara Municipal de Mondim de Basto em <https://municipio.mondimdebasto.pt> e/ou na internet;
- e) Nas redes sociais do Favo das Artes;
- f) Na agenda cultural e nas demais edições impressas, ou eletrónicas da Câmara Municipal de Mondim de Basto.

4 — Qualquer atividade ou ação a realizar no Favo das Artes, diretamente gerido e administrado pela Câmara Municipal de Mondim de Basto deve fazer parte do planeamento cultural, formativo e informativo das mesmas.

5 — A planificação e a programação do Favo das Artes são elaboradas de acordo com os objetivos estratégicos superiormente determinados.

6 — A Câmara Municipal de Mondim de Basto tem a gestão e a administração do Favo das Artes, que se destina, prioritariamente:

- a) Ao desenvolvimento de atividades inseridas na sua programação anual e/ou na programação pontual da cultura e educação;
- b) Ao desenvolvimento de atividades inseridas na programação de outras unidades orgânicas da Câmara Municipal de Mondim de Basto.

7 — A sala do auditório pode ser temporariamente cedida a outras entidades, nomeadamente, a Juntas de Freguesia do concelho, escolas, grupos de teatro amadores ou profissionais, produtoras de eventos, agentes culturais, coletividades e associações do Município de Mondim de Basto, designadamente de natureza cultural e social.



Artigo 12.º

Utilização e cedência

1 — O Auditório do Favo das Artes é utilizado preferencialmente pelo Município de Mondim de Basto para os fins previstos no artigo 4.º do presente Regulamento de forma direta ou em parceria com outras entidades.

2 — Em caso de disponibilidade dos equipamentos, os mesmos poderão ser utilizados por pessoas singulares ou coletivas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, nos termos previstos nos artigos seguintes.

Artigo 13.º

Cedência da utilização a entidades externas ao Município

1 — A cedência de utilização do equipamento cultural pode ocorrer:

a) Às entidades públicas, privadas e organismos legalmente existentes, para fins de interesse público, mediante a celebração de um acordo de colaboração, ou um contrato administrativo, ou outra forma permitida por lei, no qual serão definidas as obrigações assumidas pelas partes;

b) Mediante o pagamento de uma taxa, para a realização de atividades de carácter cultural, educativo, artístico e desportivo, bem como em atividades de cariz científico ou económico, cuja organização pertença a entidades externas à Câmara Municipal de Mondim de Basto.

2 — As atividades a realizar no Favo das Artes nos termos da alínea b) do número anterior são sempre asseguradas, ou têm de ser acompanhadas, por trabalhadores municipais a ele afetos, quer por razões de segurança, quer por razões de responsabilização dos serviços, encontrando-se os custos inerentes integrados no quantitativo do montante previsto no número anterior.

3 — A cedência referida na alínea a) do n.º 1 poderá ser efetuada mediante isenção de pagamento ou redução das taxas pela utilização por cedência, nos termos constantes do presente regulamento, sem prejuízo das demais isenções previstas no Regulamento e Tabela de Taxas Administrativas em vigor no Município de Mondim de Basto que possam ser aplicadas, podendo, ainda, a contraprestação ser traduzida em contrapartidas de natureza não financeira, nomeadamente mediante a realização de eventos culturais por solicitação do Município.

Artigo 14.º

Finalidade da cedência e impedimentos

1 — As cedências referidas no artigo anterior podem ser efetuadas a qualquer entidade privada ou pública de entre as referidas no n.º 7 do artigo 11.º, desde que:

- a) A mesma se enquadre na missão e objetivos dos programas do equipamento cultural;
- b) Não colida nem prejudique a atividade e finalidade dos serviços nem o seu regular e bom funcionamento;
- c) A atividade a desenvolver se adegue às instalações; e
- d) Não seja incompatível com a utilização de um bem público.

2 — A cedência da utilização dos espaços não pode ser efetuada para os seguintes fins:

- a) Iniciativas que, pelas suas características, possam ameaçar a segurança dos espaços, dos seus equipamentos e da assistência;
- b) Iniciativas que apelem ao desrespeito dos valores constitucionais, nomeadamente no âmbito dos direitos e garantias dos cidadãos.

Artigo 15.º

Princípios inerentes à cedência e competências

1 — A ocupação do Auditório Municipal depende de autorização prévia, a conceder nos termos do presente Regulamento.

2 — As entidades a quem tiverem sido cedidas as instalações do Auditório Municipal não podem, por sua vez, cedê-las a terceiros, salvo autorização da Câmara Municipal.

3 — A cedência do Auditório Municipal do Favo das Artes implica a aceitação pelas entidades utilizadoras das disposições deste Regulamento.

4 — As atividades a realizar no Auditório Municipal carecem, obrigatoriamente, de acompanhamento de técnicos da Câmara Municipal de Mondim de Basto, que prestarão o apoio necessário.

5 — Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Mondim de Basto ou ao Vereador com competências delegadas na área da cultura:

- a) Decidir todos os pedidos efetuados para utilização do Auditório Municipal do Favo das Artes;
- b) Comunicar, por escrito, aos interessados, o deferimento ou indeferimento do pedido de cedência, indicando o motivo do indeferimento ou os dias, horas e espaços cedidos e as respetivas condições;
- c) Estabelecer prioridades na utilização dos equipamentos, nos termos do presente Regulamento;
- d) Decidir sobre todas as medidas necessárias para o bom funcionamento, aproveitamento e gestão dos equipamentos.

SECÇÃO II

Cedência mediante pagamento de taxas

Artigo 16.º

Pedido de cedência

1 — A utilização do Auditório do Favo das Artes carece de prévia autorização do Presidente da Câmara Municipal de Mondim de Basto ou ao Vereador com competências delegadas na área da cultura, a prestar por escrito.

2 — O requerimento deve ser formulado em requerimento adequado, disponível em <https://municipio.mondimdebasto.pt.>, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Mondim de Basto ou ao Vereador com competências delegadas na área da cultura, com a antecedência mínima de 90 dias em relação à data da iniciativa/evento que se pretende realizar.

3 — Do requerimento referido no número anterior, deverá constar, impreterivelmente, os seguintes elementos:

- a) Identificação da entidade (ou pessoa) promotora do evento;
- b) Identificação do responsável pelo evento;
- c) Indicação do tipo/natureza do evento/atividade a realizar;
- d) Justificação do interesse cultural, artístico, recreativo, educativo ou social das atividades a que a cedência se destina;
- e) Indicação da(s) data(s) e horário(s) de utilização;
- f) Indicação da(s) data(s) e horário(s) de utilização necessários à utilização do espaço para ensaios, montagem e desmontagem de equipamentos;
- g) Indicação dos eventuais elementos decorativos, mobiliário, equipamentos e meios que se pretenda afetar ao evento;
- h) Indicação dos meios audiovisuais necessários;
- i) Referência à gratuidade ou não de acesso do público ao evento, e qual o preço a praticar no caso de não ser gratuito;
- j) Demais informação considerada relevante para a avaliação do pedido de cedência.

4 — Os pedidos formulados apenas podem ser considerados em função da disponibilidade do espaço.

5 — Os serviços responsáveis pela análise do pedido/documentação apresentada ficam obrigados a comunicar o incumprimento de qualquer requisito, para que, no prazo máximo de três dias úteis, o requerente possa atualizar o processo, sob pena de indeferimento do pedido.

6 — Os requerimentos apresentados fora do prazo estipulado no n.º 2 poderão ser casuisticamente considerados em função da disponibilidade do equipamento e dos recursos humanos e técnicos necessários à realização do evento.

7 — A título excecional, o prazo previsto no n.º 2 poderá ser suprimido desde que autorizado por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Mondim de Basto ou do Vereador com competências delegadas na área da cultura.

8 — Eventuais indicações prestadas in loco ou por via telefónica, acerca da disponibilidade de datas para a utilização do equipamento, não constituirão, por si só, uma garantia da respetiva reserva.

9 — Só com a notificação da autorização de utilização prevista no n.º 1 ficará oficializada a reserva do Auditório.

Artigo 17.º

Montagem de Cenários

1 — O pedido para montagem de cenários no Auditório do Favo das Artes deve ser requerido em conjunto com o pedido de cedência, explicitando claramente qual o espaço, dias e horário pretendido, o qual, sempre que possível, deve coincidir com o horário de funcionamento do equipamento cultural.

2 — Os cenários têm que ser desmontados logo após o final do espetáculo.

Artigo 18.º

Camarins

1 — O uso dos camarins encontra-se integrado no pedido de cedência previsto no artigo 16.º deste Regulamento.

2 — O controlo de acesso à área dos camarins é da total responsabilidade da entidade requerente.

Artigo 19.º

Meios e equipamentos

1 — Os equipamentos existentes na sala objeto de cedência, designadamente, luminotécnico, sonoro e informático e demais material técnico, que sejam propriedade da Câmara Municipal de Mondim de Basto, só podem ser manuseados por técnicos da Autarquia, ou excecionalmente, por técnicos indicados pela unidade orgânica gestora do Auditório Municipal (Divisão de Desenvolvimento Social).

2 — O pedido deve referir quais os sistemas (luz e/ou som), microfones, projetor multimédia, mobiliário, ou outros que se encontrem disponíveis, que se pretendem utilizar.

Artigo 20.º

Ensaios

1 — O pedido para ensaios deve ser requerido em conjunto com o pedido de cedência, previsto no artigo 16.º, explicitando claramente qual o espaço, dias e horário pretendido, o qual, sempre que possível, deve coincidir com o horário de funcionamento dos equipamentos culturais.

2 — As datas e horários dos ensaios para qualquer espetáculo são estabelecidos com a antecedência necessária em função do tipo e características dos mesmos, de modo a elaborar o respetivo calendário e reunir as necessárias condições.



Artigo 21.º

Montagem, Desmontagem e Levantamento de Equipamento e demais material

1 — A montagem e a desmontagem de quaisquer equipamentos e demais materiais que pertençam às entidades externas são da inteira responsabilidade das mesmas, decorrendo, no entanto, tais operações sob a orientação da unidade gestora do Auditório Municipal.

2 — O Município de Mondim de Basto declina qualquer responsabilidade sobre os equipamentos e demais materiais referidos no número anterior, designadamente, por qualquer dano ou deterioração dos mesmos, não havendo lugar a qualquer indemnização por esse facto.

3 — No próprio dia ou no dia imediato ao terminus das iniciativas, as entidades organizadoras devem levantar os equipamentos e demais materiais que lhe pertencam.

4 — No caso do equipamento e demais materiais não vir a ser levantado no prazo atrás referido, essas entidades são responsáveis por todas as despesas efetuadas referentes à remoção do equipamento e seu depósito em armazém.

5 — A remoção, depósito do bem e as respetivas despesas são comunicadas à entidade responsável, através de carta registada com aviso de receção, até 15 dias úteis decorridos sobre a operação, devendo constar da mesma a discriminação dos montantes já despendidos pela Autarquia.

6 — A restituição do bem pode ser expressamente solicitada à Câmara municipal de Mondim de Basto, no prazo de 15 dias úteis, após a notificação prevista no número anterior, formalizada por escrito, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, sendo pagas aquando da apresentação do mesmo as quantias devidas com a remoção e o depósito do mesmo.

7 — Caso a entidade não proceda à diligência referida no número anterior dentro do prazo regulamentado, verifica-se a perda do bem a favor da Câmara Municipal de Mondim de Basto, a qual lhe dará, consoante o caso, o destino que considerar mais adequado.

8 — Para ressarcir das dívidas com a remoção e o depósito, caso não sejam voluntariamente pagas, aplicam-se os meios coercivos previstos por lei.

Artigo 22.º

CrITÉRIOS do pedido de apreciação e ordem de prioridade

1 — A Câmara Municipal reserva-se o direito de prioridade sobre qualquer marcação, para atividades próprias ou por si apoiadas.

2 — A seleção dos pedidos de cedência apresentados é efetuada com base em critérios de interesse público, fundamentalmente tendo em atenção o interesse da iniciativa para o Município.

3 — Na apreciação dos requerimentos de cedência serão tidos em conta:

- a) A data de entrada do requerimento;
- b) O interesse cultural, artístico, recreativo, educativo, social ou cívico dos eventos a que a cedência se destina;
- c) O histórico da capacidade demonstrada pelo requerente em apresentar eventos concretizadores dos fins previstos no artigo 4.º, o qual será determinado em função da consistência do evento que este se propõe realizar e ao seu contributo para o desenvolvimento sociocultural da comunidade local;

4 — No caso de pedidos coincidentes no que respeita à data e hora de utilização, em que não seja possível chegar a um consenso com as partes intervenientes, proceder-se-á ao desempate dos pedidos subjacentes aos requerimentos em causa de acordo com os critérios seguintes:

- a) Preferência ao requerente sediado no concelho de Mondim de Basto;
- b) No caso de todos os requerentes se encontrarem sediados no concelho de Mondim de Basto, será dada prioridade ao pedido formulado em primeiro lugar.

5 — A título excecional, devidamente fundamentado, e especialmente na ocorrência de atividades de manifesto interesse público que não possam, pelo grave prejuízo, ter lugar noutra

ocasião, a Câmara Municipal pode sobrepor-se a qualquer outra marcação, ainda que com prejuízo das entidades utilizadoras.

6 — No caso previsto no número anterior, a Câmara Municipal obriga-se a informar as entidades utilizadoras com a antecedência de, pelo menos, 3 (três) dias.

Artigo 23.º

Parecer técnico

De acordo com os critérios indicados no artigo anterior, e no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da entrada do pedido em causa, o serviço gestor do Equipamento Cultural — inserido na Divisão de Desenvolvimento Social — deve emitir parecer técnico devidamente fundamentado, a fim de ser submetido à aprovação do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com competências delegadas na área da cultura.

Artigo 24.º

Comunicação da autorização de cedência

1 — A autorização de utilização das instalações é comunicada, por escrito, aos interessados, com a indicação das condições acordadas, sendo a notificação acompanhada:

a) Da indicação onde pode ser consultado o presente Regulamento, em:

<https://municipio.mondimdebasto.pt>;

b) Da minuta da declaração de aceitação e ficha de material, cujo modelo deve ser elaborado pelo serviço gestor;

c) Ficha de avaliação dos espaços e do serviço prestado, a entregar após o termo da iniciativa e cujo modelo deve ser elaborado pelo serviço gestor.

2 — A declaração de aceitação indicada no número anterior formaliza a concordância, por parte da entidade requerente:

a) Com a cedência de utilização;

b) Com as datas e horários previstos para a realização da iniciativa pretendida;

c) Com o teor do presente Regulamento.

3 — A notificação referida no n.º 1 do presente artigo pode ser efetuada por meios eletrónicos, de acordo com a legislação aplicável e, ainda através de fax ou em suporte de papel.

4 — A declaração de aceitação prevista no n.º 2 do presente artigo deve ser remetida à unidade orgânica competente, pelo meio mais célere, devidamente subscrita por responsável e, sempre que possível, com o carimbo ou selo branco da instituição requerente aposto sobre a assinatura.

Artigo 25.º

Indeferimento do pedido de cedência

O Presidente da Câmara Municipal ou o Vereador com competências delegadas na área da cultura pode indeferir o requerimento de cedência, com a seguinte ordem de fundamentos:

a) Impossibilidade de conciliação com outros requerimentos efetuados, por força do estatuído no artigo 22.º do presente Regulamento;

b) A verificação de um claro risco para a segurança dos utilizadores e dos utentes, ou para a conservação do equipamento e do seu respetivo acervo;

c) Inadequação dos eventos às características das valências requeridas;

d) Possuírem os eventos natureza inapropriada, tendo em linha de conta o interesse público ou dos quais não resultem benefícios para a comunidade.



Artigo 26.º

Comunicação da rejeição do pedido

1 — A rejeição do pedido deve ser notificada aos interessados contendo a respetiva fundamentação de facto e de direito.

2 — A notificação pode ser efetuada por uma das formas referidas no n.º 3 do artigo anterior.

Artigo 27.º

Não transmissibilidade da utilização

As instalações só podem ser utilizadas pelas entidades ou pessoas para tal autorizadas, não sendo permitida a transmissibilidade a terceiros.

Artigo 28.º

Cancelamento da cedência

Cessam os efeitos da cedência no caso de ser constatada alguma das situações seguintes:

- a) Não pagamento da taxa devida nos prazos fixados;
- b) Utilização do equipamento para fins diversos daqueles que fundaram a cedência;
- c) Utilização por entidades ou utilizadores estranhos ao requerimento de cedência;
- d) Não cumprimento das normas definidas no presente Regulamento.

Artigo 29.º

Pagamento de taxas por cedência de utilização

1 — À utilização do Auditório Municipal previsto no presente Regulamento são aplicáveis as taxas constantes da Tabela anexa a este Regulamento, junta sob o Anexo III, as quais serão objeto de atualização anual nos termos do preceituado no artigo 11.º do Regulamento e Tabela de Taxas Administrativas em vigor no Município de Mondim de Basto.

2 — A cedência para o evento fica condicionada ao pagamento da respetiva taxa até três dias antes da data da iniciativa que se pretende realizar.

3 — Sem prejuízo das demais isenções previstas no Regulamento e Tabela de Taxas Administrativas do Município de Mondim de Basto, nos casos em que a Câmara Municipal se constitui como entidade colaboradora, apoiante ou patrocinadora, a utilização do Auditório poderá ser gratuita ou alvo de redução no seu custo global, por decisão daquela, que deverá apreciar os pedidos em função das atribuições e competências autárquicas, interesse cívico, cultural ou outro, das iniciativas.

4 — Para a realização de atividades organizadas por entidades que, direta ou indiretamente, se proponham fins lucrativos, ainda que de reconhecida utilidade social ou cultural, será sempre cobrada a respetiva taxa de utilização.

5 — A cedência das instalações a terceiros para a realização de atividades sem fins lucrativos e com manifesto interesse cultural ou social poderá estar isenta do pagamento da taxa de utilização, desde que visem a prossecução dos respetivos fins, mediante despacho do Presidente da Câmara ou do Vereador do Pelouro da Cultura com competência delegada.

6 — A concessão de isenção prevista no número anterior depende de solicitação/requerimento escrito dos interessados dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, demonstrando o preenchimento dos pressupostos tendo em vista o reconhecimento da isenção.

7 — As entidades que beneficiam de isenção de taxa de utilização ficam obrigadas a incluir em todos os meios publicitários da iniciativa a menção “com o apoio da Câmara Municipal de Mondim de Basto”.

Artigo 30.º

Preço de ingresso nos espetáculos

1 — Na realização dos espetáculos ou outras manifestações realizadas pela Câmara Municipal, poderão ser fixados preços pelo ingresso dos respetivos utentes, cuja fixação compete à Câmara Municipal, nos termos previstos na alínea e), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo I ao presente Regulamento.

2 — Sem prejuízo de benefícios atribuídos regulamentarmente pelo Município ou outros definidos, casuística e fundamentadamente, pelo Presidente da Câmara ou Vereador com competência delegada, quando se justifique o incentivo à participação de determinado evento, a utilização das instalações pelo público, para atividades promovidas pelo mesmo pode dar lugar ao pagamento de um bilhete, conforme o definido no ANEXO III do presente Regulamento.

3 — Sem prejuízo do artigo 5.º n.º 3, cabe à Bilheteira do Favo das Artes a cobrança dos bilhetes referentes a todos os espetáculos organizados pelo Município de Mondim de Basto.

4 — Quaisquer eventos, não promovidos pela Câmara Municipal de Mondim de Basto, que impliquem o pagamento de um preço para a eles aceder, obriga a entidade autorizada a utilizar o auditório a, previamente, submeter esses mesmos preços para análise à Câmara Municipal e ao pagamento de 10 % do valor total apurado na bilheteira, desde que não tenham sido dispensadas do pagamento da taxa, nos termos dos n.º 3 e 5 do artigo anterior.

5 — Caso a Câmara Municipal não concorde com os valores apresentados, e na falta de acordo entre as partes, pode cancelar a autorização de cedência.

6 — O Município poderá ainda realizar protocolos com outras entidades no intuito de criar descontos especiais nos casos em que se justifique.

Artigo 31.º

Responsabilidade pelos procedimentos inerentes à realização das iniciativas

1 — É da inteira e exclusiva responsabilidade da entidade utilizadora, tendo em vista a realização das iniciativas, o pagamento de impostos, taxas e demais encargos devidos ao Estado ou outras entidades públicas ou privadas, bem como requerer as respetivas licenças à Câmara Municipal de Mondim de Basto, e ainda, quando necessário, aos demais organismos competentes para o efeito.

2 — A entidade utilizadora é, igualmente, responsável pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente:

- a) O pagamento das taxas devidas à Sociedade Portuguesa de Autores, devendo, até ao primeiro dia de espetáculo, ser entregue o comprovativo desse pagamento ao responsável do espaço;
- b) O licenciamento dos espetáculos e demais obrigações decorrentes da criação e exibição de espetáculos, nomeadamente das que resultam do Código de Direitos de Autor e Direitos Conexos;
- c) O pagamento devido aos Bombeiros e à Polícia de Segurança Pública ou Guarda Nacional Republicana e demais entidades, nos termos da legislação em vigor.
- d) Comunicação do espetáculo na plataforma e-portugal;

3 — A entidade gestora deve solicitar o seguro de responsabilidade de acidentes pessoais aos promotores e/ou agentes culturais.

Artigo 32.º

Responsabilidade da entidade requerente pela utilização do espaço cedido

1 — A entidade requerente obriga-se a devolver as instalações cedidas em bom estado de conservação e manutenção, com ressalva das deteriorações decorrentes de uma utilização prudente, sendo integralmente responsável pelos danos causados durante o período de utilização e deste decorrente.

2 — Qualquer dano ou prejuízo fica sujeito à responsabilidade civil nos termos gerais.

3 — De igual modo, são as entidades ou indivíduos utilizadores responsáveis por quaisquer acidentes pessoais que ocorram durante as atividades que pratiquem, não podendo ser a Autarquia responsabilizada pelos mesmos.

4 — É da exclusiva responsabilidade da entidade a quem for cedido o espaço a utilização do mesmo, não se responsabilizando o Município por quaisquer danos causados, pelo desaparecimento de equipamento ou demais material a ser utilizado no evento.

5 — Em momento prévio à instalação de equipamentos ou outros materiais no espaço, a entidade requerente pode celebrar um contrato de seguro no âmbito da iniciativa autorizada, que cubra eventuais danos nos mesmos, desde a sua entrega no local até ao seu levantamento.

6 — Os prejuízos resultantes de qualquer cancelamento, interrupção ou adiamento de espetáculo, promovido por entidades externas e por motivos alheios à Câmara Municipal de Mondim de Basto, não são da responsabilidade da Autarquia.

Artigo 33.º

Benfeitorias

À entidade utilizadora não é permitido efetuar quaisquer obras ou benfeitorias no espaço cedido.

Artigo 34.º

Divulgação de iniciativas a realizar pela entidade utilizadora

1 — Compete à entidade responsável pela organização do evento promover a sua própria iniciativa, devendo fazer constar, independentemente do suporte utilizado, o logótipo institucional da Câmara Municipal de Mondim de Basto, de acordo com as normas gráficas de utilização do mesmo, a fornecer pelo Gabinete de Comunicação e Imagem da Autarquia.

2 — O material de divulgação deve ser sujeito à aprovação prévia da Autarquia com dez dias de antecedência à efetivação do evento.

3 — O Município de Mondim de Basto e sempre que o entenda por conveniente pode, em simultâneo, promover as iniciativas das entidades requerentes.

Artigo 35.º

Condições de salubridade e segurança

1 — Compete ao Município manter o Auditório Municipal em boas condições de conservação e manutenção, não só no que concerne ao estado físico, bem como ao mobiliário e equipamento.

2 — É ainda da responsabilidade do Município a manutenção das condições de higiene e de segurança.

3 — A segurança dos espaços pode integrar, de acordo com as contingências decorrentes da utilização, designadamente as componentes de videovigilância, vigilância presencial por empresa de segurança, ou das forças de segurança no seu exterior.

4 — O uso do sistema de videovigilância deve, em momento prévio à sua operacionalização, estar licenciado pela Comissão Nacional de Proteção de Dados.

5 — Em todos os espaços públicos e reservados do Auditório Municipal, a Autarquia não se responsabiliza pelos objetos pessoais dos utilizadores, não havendo direito a qualquer indemnização pelo seu desaparecimento ou dano.

6 — A decisão da implementação sistemática das opções de segurança referidas no n.º 3 do presente artigo, compete ao Presidente da Câmara Municipal ou ao Vereador com competência delegada na área da cultura, sob proposta da unidade orgânica gestora dos espaços culturais.

CAPÍTULO III

Direitos e deveres dos Utilizadores

Artigo 36.º

Direitos dos utilizadores

1 — No Favo das Artes são direitos do público:

- a) Aceder à sala de espetáculos/auditório municipal, com o devido bilhete ou autorização;
- b) Ser tratado com cortesia, atenção, isenção e igualdade;
- c) Apresentar críticas, sugestões, reclamações e propostas fundamentadas devidamente identificadas;
- d) Ser informado sobre as atividades e iniciativas a realizar nos equipamentos culturais — Favo das Artes.

2 — São direitos das entidades utilizadoras:

- a) Circular livremente em todos os espaços públicos dos equipamentos culturais;
- b) Ser tratado com cortesia, atenção, isenção e igualdade;
- c) Apresentar críticas, sugestões, reclamações e propostas fundamentadas devidamente identificadas;
- d) Utilizar os espaços de acordo com as condições de cedência.

Artigo 37.º

Deveres dos utilizadores

São deveres dos utilizadores do Favo das Artes, designadamente:

- a) Cumprir as normas estabelecidas no presente Regulamento;
- b) Pagar o bilhete, quando o evento não se revista de natureza gratuita.
- c) Preencher os impressos que oportunamente sejam entregues, para fins estatísticos e de gestão;
- d) Não alterar a colocação dos móveis e equipamentos dos espaços;
- e) Respeitar e aceitar as indicações transmitidas pelos colaboradores dos espaços culturais;
- f) Fazer bom uso das instalações e dos equipamentos e não produzir ruídos na sala de espetáculos/auditório;
- g) Não comer nem beber dentro do auditório, nem transportar alimentos e bebidas para o auditório, e demais áreas funcionais identificadas;
- h) Não entrar nas instalações com animais, à exceção de cães de assistência;
- i) Não utilizar suportes tecnológicos de forma a não perturbar o regular funcionamento dos espaços culturais;
- j) Indemnizar o Município dos danos ou perdas da sua responsabilidade;
- k) Respeitar e relacionar-se de forma cívica e cortês com os colaboradores municipais e utilizadores dos espaços culturais;
- l) Não fotografar, nem filmar ou gravar os eventos sem prévia autorização expressa da entidade gestora dos espaços culturais;
- m) Abster-se de apresentar comportamentos perturbadores.

Artigo 38.º

Comportamentos perturbadores

1 — Consideram-se comportamentos perturbadores, nos termos da alínea *m*) do artigo anterior, todos aqueles que perturbem os utilizadores, colaboradores ou o normal funcionamento do Favo das Artes nos quais se incluem:

- a) Danificar, ou colocar em risco, equipamento do auditório ou de terceiros;
- b) Colocar em risco a sua integridade física, ou de terceiros;

- c) Importunar ou ameaçar, verbal ou fisicamente, outros utilizadores, colaboradores municipais ou colaboradores da entidade a quem esteja entregue a gestão corrente do espaço e a programação do Favo das Artes;
- d) Utilizar linguagem inapropriada ou ofensiva;
- e) Fazer ou provocar barulhos perturbadores como falar alto, gritar, bater com objetos e fechar ou abrir as cadeiras do auditório, e/ou salas com violência;
- f) Possuir qualquer tipo de arma, excetuando elementos das forças de segurança ou das forças armadas em exercício de funções;
- g) Desenvolver qualquer tipo de atividade ilegal;
- h) Vender qualquer tipo de bem ou serviço, sem autorização prévia da Câmara Municipal;
- i) Efetuar qualquer tipo de peditório sem autorização prévia;
- j) Efetuar qualquer tipo de questionário, inquérito ou entrevista sem autorização prévia;
- k) Distribuir qualquer tipo de panfleto sem autorização prévia;
- l) Estar sob influência de álcool ou drogas ilícitas;
- m) Entrar nas instalações com o traje descomposto e/ou descalço;
- n) Ostentar indícios de falta de higiene pessoal que perturbem outros utilizadores os trabalhadores municipais ou colaboradores da entidade a quem esteja entregue a gestão corrente dos espaços e a programação do Favo das Artes;
- o) Exercer qualquer tipo de jogo/atividade, excetuando se o mesmo fizer parte de algum espetáculo em que haja interação com o público;
- p) Fumar dentro das instalações do equipamento cultural;
- q) Entrar em áreas reservadas ou, temporariamente, assinaladas como inacessíveis.

2 — Sem prejuízo do necessário aviso por parte dos colaboradores municipais dos equipamentos de utilização coletiva, ou colaboradores da entidade a quem esteja entregue a gestão corrente dos espaços e a programação do Favo das Artes, para que o utilizador cesse o seu comportamento inapropriado, e das sanções que ao caso forem aplicáveis, sempre que necessário são chamadas as respetivas autoridades policiais e acionados os procedimentos contraordenacionais ou legais adequados.

CAPÍTULO IV

Pessoal de serviço no Favo das Artes — Espaços Culturais

Artigo 39.º

Funções do pessoal de serviço

São funções dos trabalhadores dos respetivos serviços municipais afetos ao Favo das Artes:

- a) Proceder à abertura e encerramento das instalações, dentro do horário estabelecido, salvo em situações excecionais devidamente acauteladas;
- b) Controlar as entradas nos espaços;
- c) Encaminhar o público para os espaços das iniciativas;
- d) Garantir os serviços aí prestados;
- e) Zelar pelo bom funcionamento das instalações e de todos os sistemas integrados no mesmo, climatização, equipamento técnico e outros.
- f) Zelar pelo asseio e higiene das instalações;
- g) Zelar pela conservação, manutenção e utilização dos bens e equipamentos técnicos evitando o seu mau uso;
- h) Supervisionar a utilização dos meios técnicos, designadamente régie e palco, quando manuseados por entidades externas, devidamente autorizados;
- i) Participar ao superior hierárquico qualquer anomalia e danos materiais verificados, ou comportamentos inapropriados.
- j) Zelar pelo cumprimento das regras estabelecidas no presente Regulamento, bem como agir no sentido de as fazer cumprir;



- k) Guardar as receitas de acordo com as instruções recebidas;
- l) Participar ao superior hierárquico todas as ocorrências anómalas detetadas.

CAPÍTULO V

Fiscalização, incumprimento e sanções

Artigo 40.º

Fiscalização

1 — Compete ao Município, através dos seus serviços, zelar e fiscalizar pelas normas constantes do presente Regulamento.

2 — Os utilizadores, sempre que infringjam as disposições do presente Regulamento ou quaisquer outras normas de utilização existentes, serão responsabilizados nos termos do presente capítulo.

3 — Ocorrendo incumprimento dos deveres ou normas de utilização previstos neste Regulamento, que perturbe o normal e regular funcionamento dos equipamentos, será determinado ao utilizador, como medida cautelar, a saída imediata das instalações.

4 — Em caso de manifesta necessidade, pode ser solicitada a presença da autoridade policial competente.

Artigo 41.º

Responsabilidade pelos atos dos menores de idade

1 — O adulto responsável por menor de idade assume a responsabilidade pelos comportamentos perturbadores, quando não resolvidos entre os colaboradores dos equipamentos culturais, incluindo o desaparecimento ou dano de equipamentos, sob pena de serem acionados os procedimentos legais apropriados.

2 — A Câmara Municipal de Mondim de Basto não se responsabiliza por qualquer acidente ou incidente ocorrido com menores de idade.

Artigo 42.º

Sanções aplicáveis às infrações cometidas pelo público

1 — As infrações ao disposto nas alíneas a) a l) do n.º 1 do artigo 37.º são sancionadas com a advertência verbal.

2 — O utilizador que, depois de ter sido avisado, nos termos do número anterior, não acatar as normas regulamentares aplicáveis, é convidado a retirar-se das instalações.

3 — A aplicação das sanções às infrações previstas nos números anteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal e contraordenacional que ao caso couber, é da competência do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com competência delegada, responsável pelos espaços culturais, cabendo aos colaboradores que prestem serviço nos espaços elaborar um relatório/participação de ocorrência.

Artigo 43.º

Sanções aplicáveis às entidades utilizadoras

1 — Sempre que a entidade, a quem foi cedida a utilização do espaço viole as normas do presente Regulamento fica impedida de o utilizar por um período de um ano.

2 — A entidade que desista da realização da iniciativa, sem fundamentada justificação, fica impossibilitada de utilizar o espaço por um período de um ano.

3 — O Presidente da Câmara ou o Vereador com competência delegada na área da cultura, pode revogar o ato de autorização de cedência da utilização, de imediato e sem pré-aviso, sempre



que o espaço referido esteja a ser utilizado para um fim diverso do autorizado ou de forma proibida, sem prejuízo da entidade ficar impedida de utilizar o espaço, no período de dois anos consecutivos.

4 — No caso previsto no número anterior, procede-se de imediato à suspensão do evento.

5 — A aplicação das sanções previstas no presente artigo, sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal e contraordenacional que ao caso couber, é da competência do Presidente da Câmara ou o Vereador com competência delegada na área da cultura, na sequência de participação dos responsáveis do serviço gestor do equipamento cultural.

TÍTULO III

Disposições transitórias e finais

CAPÍTULO I

Disposições transitórias

Artigo 44.º

Procedimentos pendentes

Os procedimentos que se encontrem pendentes à data da entrada em vigor do presente Regulamento regem-se pelos princípios e disposições do mesmo.

CAPÍTULO II

Disposições finais

Artigo 45.º

Interpretação e integração de lacunas

1 — Em tudo o que não estiver previsto no presente Regulamento, regem as disposições legais aplicáveis.

2 — As dúvidas suscitadas na interpretação deste Regulamento e a resolução de casos omissos são resolvidos por deliberação da Câmara Municipal de Mondim de Basto.

Artigo 46.º

Proteção de dados

1 — Os dados fornecidos pelos utilizadores destinam-se exclusivamente à aquisição de bilhetes em software próprio e certificado, e a ser utilizados para fins estatísticos, de gestão dos utilizadores e divulgação de atividades e serviços, sendo a Câmara Municipal responsável pelo seu tratamento.

2 — São garantidos a confidencialidade e o sigilo no tratamento dos dados pessoais em conformidade com a legislação em vigor, não podendo ser utilizados para outros fins.

Artigo 47.º

Avaliação do espaço cultural

O Favo das Artes incrementa uma política de avaliação permanente do seu desempenho, através de inquéritos regulares à satisfação dos utentes/utilizadores em relação aos serviços prestados e às ações culturais desenvolvidas.



Artigo 48.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

Aprovado pela Câmara Municipal em .../.../....

Aprovado pela Assembleia Municipal em .../.../....

ANEXO I

Tabela de Preços de ingresso nos espetáculos a realizar no Auditório Municipal do Favo das Artes

(a que alude o artigo 30.º do presente Regulamento)

Custo total do evento	Custo do bilhete		
	% do custo total do evento, em função da lotação máxima da sala (custo total*%/90)	Valor mínimo	Valor máximo
Até 5000 €	25 %	1,00	12,50
Mais de 5 000 € até 10 000	25 % a 30 %	12,50	30,00
Mais de 10 000 € até 15 000	25 % a 30 %	30,00	40,00
Mais de 15 000 €	25 %	40,00	50,00

ANEXO II

Fundamentação económica e financeira relativa ao valor das taxas previstas

I — Enquadramento:

Nos termos do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, os regulamentos que criem taxas municipais terão de conter, obrigatoriamente, sob pena de nulidade, a fundamentação económica — financeira relativa ao valor das taxas, designadamente os custos diretos e indiretos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pela autarquia, devendo os regulamentos existentes ser adaptados a estas novas exigências.

Os valores abaixo descritos foram fixados de acordo com o princípio da proporcionalidade, equivalência jurídica, justa repartição dos encargos públicos e da publicidade, tal como decorre do artigo 15.º da Lei das Finanças Locais.

Para o efeito, considerou-se o disposto no n.º 1 do seu artigo 4.º que consagra o princípio da equivalência jurídica. De acordo com este princípio, o valor das taxas das autarquias locais é fixado tendo em conta o princípio da proporcionalidade, não devendo ultrapassar o custo da atividade pública local (o custo da contrapartida) ou o benefício auferido pelo particular.

II — Determinação dos Custos, Incentivos ou desincentivos e Respetivas Fórmulas de Cálculo:

A cedência de utilização de espaços abrange o Auditório Municipal do Favo das Artes, contemplando os seguintes horários: das 9h00 às 13h00, das 17h30 às 0h00 e depois das 0h00 aos fins de semana e feriados. O apuramento dos custos desta cedência foi efetuada por hora de utilização. Em todos os casos, se atende ao custo da contrapartida (que reflete o número de horas de cada horário), embora seja corrigido por um coeficiente de incentivo, justificado com base na vontade de apoiar a utilização do equipamento em causa.



Assim, no âmbito do regime geral das taxas das autarquias locais (Lei n.º 53-E/2006 de 29/12) são definidas as bases de incidência das respetivas taxas:

Incidência objetiva

a) As taxas municipais incidem sobre utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela atividade dos municípios — na utilização e no aproveitamento de bens do domínio público e privado municipal; As taxas municipais podem também incidir sobre a realização de atividades particulares geradoras de impacto ambiental negativo.

Incidência subjetiva

Relação jurídico tributária geradora da obrigação de pagamento de taxas às autarquias locais	Sujeito ativo	Autarquia local titular do direito de exigir a prestação
	Sujeito Passivo.	Pessoa singular ou coletiva e outras entidades legalmente equiparadas que nos termos da lei e dos regulamentos aprovados pelas autarquias locais, esteja vinculado ao cumprimento de prestação tributária.

Para a criação de taxas municipais, a lei remete para o regulamento a aprovar pelo órgão deliberativo da respetiva autarquia que deverá conter obrigatoriamente:

- i) Indicação da base de incidência objetiva e subjetiva;
- ii) Valor das taxas a cobrar ou a respetiva fórmula de cálculo;
- iii) Fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas, designadamente os custos diretos e indiretos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pela autarquia local;
- iv) As isenções e a sua fundamentação;
- v) O modo de pagamento e outras formas admitidas de extinção da prestação tributária; e
- vi) A admissibilidade do pagamento em prestações.

Metodologia de Determinação das Taxas:

Ao vir determinar a necessidade de fundamentar os valores das taxas, a lei obriga a que seja encontrada uma equivalência entre o serviço prestado e o pagamento efetuado.

Neste contexto, a determinação do custo total que é necessário suportar para a prestação de determinados serviços deverá considerar os "...custos diretos e indiretos, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pela autarquia local..."

Assim sendo, para efeitos de cálculo, são considerados os custos com pessoal, custos de manutenção e limpeza, custos de aquisição e desgaste de equipamento, investimentos, condições físicas do local onde o serviço é prestado e outros fatores de custo indispensáveis para a realização do serviço pelo qual a taxa está a ser cobrada.

O critério básico adotado para a determinação dos valores a cobrar em cada uma das taxas dos serviços prestados pela própria autarquia consiste na determinação dos custos por minuto por fator de custo utilizado, quer sejam os custos com o pessoal, quer sejam os custos com o equipamento bem assim como os restantes custos específicos ou não.

Deverá procurar-se assegurar uma correspondência entre o serviço prestado e a taxa cobrada.

Duma forma simples poderemos dizer que a taxa a suportar pelo utente do serviço autárquico terá de suportar:

- 1 — Os custos administrativos (CAD) de emissão da taxa que resultam de todo o procedimento administrativo inerente à emissão da mesma.
- 2 — Os custos técnicos (CTE) de emissão da taxa que resultam dos procedimentos de natureza técnica (pareceres, cálculos e outros) necessários para a emissão de algumas licenças e autorizações.
- 3 — Os custos de decisão (CDE) consistem nos períodos que os agentes decisores (câmara municipal, membros da Câmara e responsáveis com competências delegadas) destinam à tomada de decisão.
- 4 — Os custos específicos (CES) são os custos que derivam de casos específicos característicos da taxa a cobrar mas também outras taxas que além dos custos antes referidos exigem outros como custos com utilização de equipamento cedido, instalações disponibilizadas, etc.



Genericamente o valor da taxa será assim obtido por:

$$TAXA = CAD + CTE + CDE + CES$$

Custos Administrativos (CAD)

Os custos administrativos englobam todos os custos suportados no processo administrativo, nomeadamente a receção, organização e circuito do processo relativo a aplicação da taxa e da comunicação final ao munícipe, emissão e cobrança da mesma.

Genericamente serão dados por:

$$CAD = \sum MIN * REM + \sum MIN * CAM + \sum MIN * \\ * CMA \sum MIN * CFU$$

em que:

MIN — é o número de minutos dispendido por cada um dos intervenientes no processo administrativo característico a todas as taxas.

REM — é a remuneração/minuto de cada um dos intervenientes.

CAM — são os custos médios por minuto com as amortizações dos equipamentos e instalações disponibilizados aos vários intervenientes.

Custos Técnicos (CTE)

Os custos técnicos englobam todos os custos suportados de natureza técnica, nomeadamente o estudo do processo, emissão de pareceres técnicos e fundamentações da decisão política relativo a cada taxa e licença ou pedido de autorização e genericamente serão obtidos tal como os custos administrativos.

$$CTE = \sum MIN * REM + \sum MIN * CAM + \sum MIN * \\ * CMA \sum MIN * CFU$$

Custos de Decisão (CDE)

Os custos de decisão englobam todos os custos suportados de natureza política, nomeadamente a cedência da autorização e poderão ser ou não ser originados ao nível da Câmara. Genericamente podem ser calculados tal como os custos administrativos.

$$CDE = \sum MIN * REM + \sum MIN * CAM + \sum MIN * \\ * CMA \sum MIN * CFU$$

Custos Específicos (CES)

Os custos específicos são custos característicos de algumas taxas e serão fundamentados caso a caso representando o seu valor ou custos efetivamente suportados pela autarquia ou benefícios auferidos pelos munícipes interessados.

ANEXO I

Cálculo dos custos administrativos com pessoal (CAD)

Descrição	Valor remuneração mensal (VRM)	Valor remuneração dia (VRM/22 dias)	Valor min. (Rem.) (VRD/7h/60 min.)
Prestação de Serviços	833,33 €	37,88 €	0,09 €
Custos com o pessoal	3 715,24 €	168,87 €	0,40 €
<i>Total</i>	3 463,81 €	157,45 €	0,37 €



ANEXO 2

Cálculo do custo com amortizações de equipamentos e instalação (CAM)

Descrição	Custo médio mensal	Custo médio dia (CMM/30 d)	Custo médio por hora (CMD/7 h/60 min.)
Telefone, Fax e Internet	220 €	7,33 €	0,018 €
Água, Saneamento e Lixo	150 €	5 €	0,012€
Electricidade.....	1 000 €	33,33 €	0,080 €
Vigilância	1 772,20 €	59,07 €	0,14 €
Amortizações	888,015 €	29,60 €	0,07 €
Outros Custos *	1 683,33	56,11 €	0,134 €
Custos com Divulgação	500 €	16,67 €	0,040 €
Entrega da Receita.....			
<i>Total</i>	6 214 €	207,11 €	0,49 €

ANEXO 3

Outros custos diretos com as instalações (CFU)

		Vales (em euros)
Outros Custos * (custos médios anuais)	Limpeza e higiene	700,00
	Net Streaming.....	2 500
	Licenças	5 000,00
	Águas	550,00
	Logística	6 600,00
	Manutenção	4 850,00
		20 200,00

Custos específicos [CES]

De acordo com a metodologia já implementada no Município, e tendo em conta as indispensáveis abstrações para ser possível a generalização da base de cálculo do Custo Específico a todas as situações em que se mostre necessário a inclusão destes custos na determinação do custo total da respetiva taxa, foi necessário determinar autonomamente alguns custos que em face da sua natureza apresentam particularidades no seu cálculo, ou para os quais a respetiva aplicação é de âmbito específico.

Entre outras situações, foram incluídas nestes custos específicos a disponibilização de equipamentos, a aquisição de bens e serviços a terceiros, etc.

Autonomamente, foram também estimados valores para os casos em que a determinação dos respetivos custos não assentava em bases de cálculo razoavelmente fiáveis.

III — Conclusão

Não obstante os valores obtidos através do presente estudo para as taxas municipais, apresentarem valores que na sua generalidade são substancialmente superiores aos que estão indicados na atual Tabela de Taxas, o executivo da Câmara desde o início nos deu a conhecer a sua pretensão de limitar a amplitude das variações verificadas.

Desde modo, utilizando o mecanismo de incentivo/desincentivo previsto na lei, no sentido de exercer as suas opções políticas na determinação das Taxas Municipais, foi possível estabelecer um teto às variações de valor, resultantes do presente estudo quando comparadas com as taxas atualmente praticadas.

Neste contexto, o valor das Taxas apresentadas que correspondem à proposta do Executivo, refletem já as opções políticas referidas.



ANEXO III

Tabela de taxas por cedência de utilização do Auditório Municipal do Favo das Artes

(a que alude o artigo 29.º do presente Regulamento)

	Valores
Taxa por cedência do Auditório (Por Hora).....	59,09 €
Taxa por cedência do Auditório (Por Dia).....	413,63 €
	314616445



MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-NOVO

Aviso (extrato) n.º 19078/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para três lugares de técnico superior/ambiente.

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para a carreira e categoria de Técnico Superior/Área Funcional de Ambiente

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante designada LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e na alínea a) do n.º 1 e n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de 14 de julho de 2021, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data de publicação do aviso na Bolsa de Emprego Público, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 3 (três) postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal deste Município, na categoria de Técnico Superior, da carreira geral de Técnico Superior, sendo exigido o nível habilitacional Licenciatura na área do ambiente, nomeadamente Engenharia do Ambiente ou Ciências Biofísicas.

2 — Caracterização do posto de trabalho: para além das funções correspondentes à carreira de Técnico Superior e categoria de Técnico Superior constantes do mapa anexo à LGTFP, compete-lhe desempenhar, designadamente, as seguintes funções:

Realizar análises, estudo e emissão de pareceres dos assuntos que lhe são submetidos, tendo como base as melhores praticas legais ambientais, em vigor;

Elaborar propostas fundamentadas com vista à resolução de problemas de carácter ambiental;

Preparar, elaborar e acompanhar projetos ambientais, bem como promover a educação ambiental para todos os públicos;

Colaborar com outras entidades, nomeadamente entidades da Administração Central, no cumprimento das disposições legais e regulamentares de proteção do ambiente em geral;

Colaborar com outros serviços da autarquia, para a prossecução de objetivos de conteúdo pluridisciplinar;

Elaborar e apreciar, autonomamente ou em grupo, pareceres com diversos graus de complexidade;

Participar na elaboração dos pareceres e pedidos de autorização previstos no âmbito do RJAAR;

Colaborar e elaborar propostas de gestão florestal (podas, desbastes, descortiçamentos, etc.);

Preparar, elaborar e acompanhar a implementação de áreas de agrofloresta existentes no concelho;

Apoiar e dinamizar ações no âmbito da agricultura sintrópica (conhecimento em sistemas de produção agrícola e florestal no contexto de produção em agricultura biológica), numa lógica de apoio e dinamização do projeto Hortas Comunitárias;

Apoiar a dinamização do viveiro municipal tendo em vista a reprodução vegetativa de plantas florestais autóctones e agrícolas em estufa e viveiro;

Realizar análises, estudo e emissão de pareceres dos assuntos que lhe são submetidos, tendo como base as melhores praticas legais ambientais, em vigor;

Elaborar propostas fundamentadas com vista à resolução de problemas de carácter ambiental;

Realizar funções consultivas, de estudos de avaliação ambiental, sistemas de proteção dos valores e recursos naturais, agrícolas e florestais e da estrutura ecológica municipal, de modo a fundamentar e preparar a decisão;

Preparar, elaborar e acompanhar projetos de controlo e erradicação de espécies de flora exóticas;

Realizar estudos, apresentar e acompanhar os trabalhos relacionados com o Rio Almansor;



Colaborar ativamente na construção do Plano de Ação para a Vigilância e Controlo da Vespa Velutina e agilização do mesmo;

Colaborar na definição e implementação do Plano Municipal de Combate as Alterações Climáticas;
Realizar trabalho de campo com vista à identificação e definição de estratégias de ação para os valores naturais;

Apoiar o Gabinete Técnico Florestal, nomeadamente na produção de informação respeitante a medidas de defesa da floresta contra incêndios e, no apoio aos agentes de proteção civil durante o período crítico de incêndios florestais;

Utilizar e desenvolver trabalhos de sistemas de informação geográfica e desenho técnico (ArqGIS e Autocad e levantamentos geográficos com GPS de precisão RTK), que incluam digitalização de dados, cruzamento de diferentes bases de dados e análise espacial com vista à produção de cartografia em formato digital e analógico;

Realizar funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado;

Representar o órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores;

Participar na apreciação de projetos de licenciamento e vistorias;

Colaborar, quando solicitado, nas ações decorrentes da implementação do processo da Agenda 21 Local, bem como todas as tarefas que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas.

3 — A versão integral do aviso de abertura encontra-se publicitada na Bolsa de Emprego Público, acessível em www.bep.gov.pt, no sítio da internet do Município, em www.cm-montemor-novo.pt, e disponível para consulta na Unidade de Gestão de Pessoal da Divisão de Administração Geral e Financeira deste Município.

20 de setembro de 2021. — A Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, *Hortênsia dos Anjos Chegado Menino*.

314599493



MUNICÍPIO DA MURTOSA

Anúncio n.º 230/2021

Sumário: Concurso público de cessão dos direitos de exploração do equipamento de cafetaria-bar do parque municipal da Saldida, freguesia do Monte.

Concurso Público de Cessão dos Direitos de Exploração do Equipamento de Cafetaria-Bar do Parque Municipal da Saldida, Freguesia do Monte

Januário Vieira da Cunha, Vice-Presidente da Câmara Municipal da Murtosa, torna público que, por deliberação camarária, de 19 de agosto de 2021, foi deliberado proceder à abertura de concurso público para a cessão dos direitos de exploração do equipamento de cafetaria-bar do Parque Municipal da Saldida, Freguesia do Monte.

Mais informa que:

As peças do procedimento encontram-se disponível para consulta nos serviços de contratação pública da Câmara Municipal da Murtosa, no seguinte horário: 9h às 12:00h e das 13:30h às 16h.

Mais se informa que as peças do procedimento poderão ser requeridas, gratuitamente, através do endereço de e-mail geral@cm-murtosa.pt.

A cessão será efetuada pelo prazo de 7 (sete) anos.

As propostas serão entregues até às 16:00h do 30.º dia (dias seguidos), a contar do dia seguinte à data da publicação no *Diário da República*. O ato público de abertura de propostas, realizar-se-á na sede do Município da Murtosa, Praça do Município, n.º 1, 3870-101 Murtosa, às 10:00h do dia útil que se seguir ao expirar do prazo para entrega das propostas.

Fica estipulado que a verificação física ao local acontecerá na última quinta-feira, pelas 9:30h, que anteceder o prazo para entrega das propostas.

16 de setembro de 2021. — O Vice-Presidente da Câmara, *Januário Viera da Cunha*.

314603606



MUNICÍPIO DA MURTOSA

Anúncio n.º 231/2021

Sumário: Concurso público de cessão dos direitos de exploração do equipamento de cafetaria-bar do Centro Cívico do Monte, freguesia do Monte.

Concurso Público de Cessão dos Direitos de Exploração do Equipamento de Cafetaria-Bar do Centro Cívico do Monte, Freguesia do Monte

Januário Vieira da Cunha, Vice-Presidente da Câmara Municipal da Murtosa, torna público que, por deliberação camarária, de 19 de agosto de 2021, foi deliberado proceder à abertura de concurso público para a cessão dos direitos de exploração do equipamento de cafetaria-bar do Centro Cívico do Monte, Freguesia do Monte.

Mais informa que:

As peças do procedimento encontram-se disponível para consulta nos serviços de contratação pública da Câmara Municipal da Murtosa, no seguinte horário: 9h às 12:00h e das 13:30h às 16h.

Mais se informa que as peças do procedimento poderão ser requeridas, gratuitamente, através do endereço de e-mail geral@cm-murtosa.pt.

A cessão será efetuada pelo prazo de 7 (sete) anos.

As propostas serão entregues até às 16:00h do 30.º dia (dias seguidos), a contar do dia seguinte à data da publicação no *Diário da República*. O ato público de abertura de propostas, realizar-se-á na sede do Município da Murtosa, Praça do Município, n.º 1, 3870-101 Murtosa, às 11:00h do dia útil que se seguir ao expirar do prazo para entrega das propostas.

Fica estipulado que a verificação física ao local acontecerá na última quinta-feira, pelas 11:00h, que anteceder o prazo para entrega das propostas.

16 de setembro de 2021. — O Vice-Presidente da Câmara, *Januário Viera da Cunha*.

314603574



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Declaração de Retificação n.º 689/2021

Sumário: Retifica o Aviso (extrato) n.º 18029/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 186, de 23 de setembro de 2021.

Para os devidos efeitos se torna público que o Aviso (extrato) n.º 18029/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 186, de 23 de setembro de 2021, foi publicado com inexatidão, que assim se retifica, onde se lê:

«[...] aberto conforme avisos publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 251, de 29 de dezembro de 2020, e n.º 18, de 14 de julho de 2020.»

deve ler-se:

«[...] aberto conforme avisos publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 251, de 29 de dezembro de 2020, e n.º 18, de 27 de janeiro de 2021.»

24 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Joaquim Jorge Ferreira*, Eng.º

314602553



MUNICÍPIO DE PENACOVA

Aviso n.º 19079/2021

Sumário: Lista dos trabalhadores do Município de Penacova que passam à pré-reforma, nos termos do regulamento interno.

Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, torna-se público o seguinte:

António Almeida Soares, Coordenador Técnico, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento Interno para atribuição de pré-reforma na situação de suspensão de prestação de trabalho, por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 17 de agosto de 2021 e por acordo assinado em 18 de agosto de 2021 passa à situação de pré-reforma com efeitos a 1 de outubro de 2021;

Albertino Mendes dos Santos, Técnico Superior, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento Interno para atribuição de pré-reforma na situação de suspensão de prestação de trabalho, por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 17 de agosto de 2021 e por acordo assinado em 18 de agosto de 2021 passa à situação de pré-reforma com efeitos a 1 de outubro de 2021;

António José Gonçalves dos Santos Vaz, Técnico Superior, nos termos do n.º 3 do artigo 7.º do Regulamento Interno para atribuição de pré-reforma na situação de suspensão de prestação de trabalho, por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 17 de agosto de 2021 e por acordo assinado em 18 de agosto de 2021 passa à situação de pré-reforma com efeitos a 1 de outubro de 2021;

Vasco Madeira Marques, Assistente Técnico, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento Interno para atribuição de pré-reforma na situação de suspensão de prestação de trabalho, por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 17 de agosto de 2021 e por acordo assinado em 18 de agosto de 2021 passa à situação de pré-reforma com efeitos a 1 de outubro de 2021.

24 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Humberto José Baptista Oliveira*.

314610029



MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE

Aviso n.º 19080/2021

Sumário: Autorizadas mobilidades internas nas modalidades intercarreiras e intercategorias de vários trabalhadores.

Torna-se público que, por despacho do signatário de 20 de agosto de 2021, e nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foram autorizadas as Mobilidades Intercategorias e Intercarreiras, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2021, pelo período de seis meses, ao abrigo dos artigos 92.º e seguintes do Anexo I da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual versão, dos seguintes trabalhadores do quadro de pessoal deste Município com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Do Assistente Operacional António Manuel Ledo Arruda, para a categoria de Encarregado Operacional, ficando com a remuneração base correspondente à 5.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 12 da tabela remuneratória única, no valor de 1050,14€ (euros);

Do Assistente Operacional João Manuel Algarvio Moniz, para a categoria de Encarregado Operacional, ficando com a remuneração base correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 8 da tabela remuneratória única, no valor de 840,11€ (euros);

Do Assistente Operacional Manuel Francisco Medeiros Amaral, para a categoria de Encarregado Operacional, ficando com a remuneração base correspondente à 4.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 11 da tabela remuneratória única, no valor de 998,50€ (euros);

Do Assistente Operacional Pedro Miguel Medeiros Raposo, para a categoria de Encarregado Operacional, ficando com a remuneração base correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 8 da tabela remuneratória única, no valor de 840,11€ (euros);

Do Assistente Operacional, Vítor Hugo Ferreira Pacheco, para a carreira e categoria de Assistente Técnico, ficando com a remuneração base correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única, no valor de 703,13 (euros).

30 de agosto de 2021. — O Presidente, *Alexandre Branco Gaudêncio*.

314537349



MUNICÍPIO DO SEIXAL

Aviso n.º 19081/2021

Sumário: Celebração de contrato de trabalho para cinco postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional — motorista de transportes coletivos, com a referência 15/PCC/2019.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para ocupação de 5 postos de trabalho para a carreira e categoria de assistente operacional — Motorista de Transportes Coletivos, com a Ref.ª 15/PCC/2019, foram celebrados Contratos de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado com Liliana Martins dos Santos, Carlos Alberto Coelho Canoa, Tiago Filipe Magalhães Fernando, Luísa Maria Martins Ribeiro e Rui César da Silva Santos, com efeitos a 1 de setembro de 2021.

A remuneração mensal corresponde ao valor base da Tabela Remuneratória Única (TRU), aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e atualizada nos termos do Decreto-Lei n.º 10/2021, de 1 de fevereiro, no valor de € 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco euros).

17 de setembro de 2021. — A Vereadora do Pelouro da Educação, Urbanismo e Recursos Humanos, *Maria João Varela Macau*.

314597321



MUNICÍPIO DE SERPA

Aviso n.º 19082/2021

Sumário: Renovação da comissão de serviço do licenciado Rui Fulgêncio Piedade Costa para o cargo dirigente de direção intermédia de 2.º grau chefe da divisão de Administração, Finanças, Recursos Humanos e Assessoria Jurídica.

Renovação da comissão de serviço de cargo dirigente de direção intermédia de 2.º grau — Chefe da Divisão de Administração, Finanças, Recursos Humanos e Assessoria Jurídica

Nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por meu despacho de 6 de fevereiro de 2018, procedi à renovação da comissão de serviço de Rui Fulgêncio Piedade Costa, por um período de três anos, para o cargo de Chefe da Divisão de Administração, Finanças, Recursos Humanos e Assessoria Jurídica, nos termos do previsto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, aplicável por força da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto (ambos os diplomas da sua redação atual), com efeitos a partir de 6 de maio de 2018.

10 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Tomé Alexandre Martins Pires*.

314563544



MUNICÍPIO DE SESIMBRA

Aviso n.º 19083/2021

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, na carreira e categoria de assistente operacional, com diversos trabalhadores.

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo

Nos termos e para efeitos do disposto na alínea *b*), n.º 1 do art. 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo determinado, pelo período de 6 meses, na sequência dos procedimentos concursais, cujos avisos (extrato) de abertura foram publicados na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 76, de 20/04/2021, com os seguintes trabalhadores:

Ref. A — Oito postos de trabalho para a Divisão de Ambiente Urbano, na carreira e categoria de Assistente Operacional, na 4.ª posição remuneratória e nível 4 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração base de 665,00€.

Ana Celina Neto Nunes, Anabela Raimundo Pinhal Caiado, Jesuína Maria Zurga Patrício, Lucrecia Maria Pinhal Gaspar, Maria de Fátima Ferraria Malhado Farinha, Paula Cristina dos Santos Costa Pinto, Teresa Maria Gaboleiro Ferreira Marcelino e Vanda da Luz Graça da Silva com início a 01 de julho de 2021;

Ref. B — 4 postos de trabalho para a Divisão de Ambiente Urbano, na carreira e categoria de Assistente Operacional, na 4.ª posição remuneratória e nível 4 da tabela remuneratória única a que corresponde a remuneração base de 665,00€.

Luís Filipe Nunes de Jesus, Ronaldo Sampaio Santos com início a 01 de julho de 2021 e Marina Isabel Nunes Palma Martelo com início a 02 de agosto de 2021;

Ref. C — Oito postos de trabalho para a Divisão de Obras Municipais, na carreira e categoria de Assistente Operacional, na 4.ª posição remuneratória e nível 4 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração base de 665,00€.

António Manuel Contreiras dos Santos, Carlos Edgar Patrão Rasquete, Guilherme José Marques Parada, Hélder Manuel Ribeiro Dionísio, Pedro Miguel de Sousa Claudino, Renato Fernandes Viegas com início em 21 de junho de 2021, David Alexandre dos Santos Kueh Cordeiro e Luís Miguel Silva Pinto com início em 06 de julho de 2021.

6 de agosto de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Francisco Manuel Firmino de Jesus*, Dr.

314597638



MUNICÍPIO DE SESIMBRA

Aviso n.º 19084/2021

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados — um técnico superior (GMPC) — referência A/2020.

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados — procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado (1 posto de trabalho de Técnico Superior/Gabinete Municipal de Proteção Civil — Ref. A/2020) — Aviso n.º 15331/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 192 de 01/10/2020

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 5 do art. 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal mencionado em epígrafe, foi homologada por despacho do Presidente, datado de 15/09/2021, tendo nesta mesma data sido afixada na Divisão de Gestão de Recursos Humanos e disponibilizada na página eletrónica desta Câmara Municipal.

16 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Francisco Manuel Firmino de Jesus*.

314592323



MUNICÍPIO DE SETÚBAL

Declaração de Retificação n.º 690/2021

Sumário: Retifica o Aviso n.º 16275/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 167, de 27 de agosto de 2021.

Projeto Regulamento e Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal — 2022

Para os devidos efeitos, torna-se público que através do Aviso n.º 16275/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 167, de 27 de agosto de 2021, foi submetido a consulta pública o Projeto Regulamento e Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal — 2022.

Tendo-se constatado uma incorreção textual, procede-se à sua retificação.

Assim, onde se lê:

«[...] que é submetido a consulta pública o ‘Projeto Regulamento e Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal — 2022’, durante o prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do texto integral do projeto na 2.ª série do *Diário da República*, e que se encontra disponível ainda no sítio eletrónico oficial do município em www.mun-setubal.pt.»

deve ler-se:

«[...] que é submetido a consulta pública o ‘Projeto de Regulamento e Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal — 2022’, durante o prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, que se encontra disponível no sítio eletrónico oficial do município em www.mun-setubal.pt.»

2 de setembro de 2021. — O Vice-Presidente da Câmara, *Manuel Pisco Lopes*.

314618519



MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS

Aviso n.º 19085/2021

Sumário: Lista unitária de ordenação final — técnico superior (história).

Para os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, torna-se público, que por despacho, datado de 14 de setembro do corrente ano, foi homologada, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 15940/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 197 de 9 de outubro, técnico superior (História).

A lista unitária de ordenação final homologada encontra-se afixada no edifício dos Paços do Concelho e publicitada na página eletrónica. www.cm-torresnovas.pt.

Da homologação da lista unitária de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico, nos termos do artigo 31.º da mencionada Portaria.

14 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Pedro Paulo Ramos Ferreira*.

314596796

**MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA****Regulamento n.º 897/2021**

Sumário: Regulamento das Atividades de Apoio à Família na Educação Pré-Escolar e da Ação Social Escolar da Rede Pública do Concelho de Vale de Cambra.

Regulamento das Atividades de Apoio à Família na Educação Pré-Escolar e da Ação Social Escolar da Rede Pública do Concelho de Vale de Cambra

José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva, Presidente da Câmara Municipal de Vale de Cambra, torna público, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 139.º, do anexo ao Novo Código do Procedimento Administrativo e da competência que lhe é conferida pela alínea t) do n.º 1, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que, nos termos e para efeitos no artigo 56.º da referida Lei que a Assembleia Municipal em sua sessão ordinária de 3 de setembro de 2021, sob proposta da Câmara Municipal de 13 de julho de 2021, foi aprovado o Regulamento das Atividades de Apoio à Família na Educação Pré-Escolar e da Ação Social Escolar da Rede Pública do Concelho de Vale de Cambra.

O Regulamento encontra-se disponível nos serviços municipais, na página oficial da Câmara Municipal de Vale de Cambra, na internet no endereço www.cm-valedecambra.pt e entrará em vigor no dia seguinte ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

Preâmbulo

Considerando-se a mudança de procedimentos de submissão de candidaturas bem como alterações do âmbito jurídico-legal, o Regulamento n.º 647/2016 é revisto, dando origem ao presente documento.

Nos termos da Constituição da República Portuguesa, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 73.º, todos têm direito à educação e à cultura e o Estado promove a democratização da educação e as demais condições para que a educação, realizada através da escola e de outros meios formativos, contribua para a igualdade de oportunidades, a superação das desigualdades económicas, sociais e culturais, o desenvolvimento da personalidade e do espírito de tolerância, de compreensão mútua, de solidariedade e de responsabilidade, para o progresso social e para a participação democrática na vida coletiva.

Com estes pressupostos é elaborado o presente Regulamento, que visa traçar regras que orientem a forma de atribuição de apoios pelo Município de Vale de Cambra, às famílias cujas crianças frequentem escolas da rede pública de ensino neste concelho.

O Capítulo I apresenta as disposições legais pelas quais o presente Regulamento se rege, sendo que no Capítulo II encontram-se as Disposições Comuns.

No Capítulo III constam as Atividades de Animação e Apoio à Família, destinadas às crianças do pré-escolar na sua vertente de Prolongamento de Horário, Acolhimento e Interrupções Letivas.

No Capítulo IV contempla-se a Ação Social Escolar, consubstanciada nas modalidades dos apoios prestados.

O Capítulo V regulamenta o serviço de refeições, dirigido às crianças que frequentam o ensino da rede pública do concelho.

Por último, apresenta-se no Capítulo VI as disposições finais comuns a todos os destinatários dos serviços.

CAPÍTULO I

Habilitação legal

O presente Regulamento tem como leis habilitantes:

- a) Constituição da República Portuguesa;
- b) Decreto-Lei n.º 147/97 de 11 de junho, que estabelece o ordenamento jurídico e a organização do pré-escolar;

- c) Lei n.º 5/97 de 10 fevereiro, Lei-quadro da educação pré-escolar;
- d) Despacho conjunto n.º 300/97 de 4 de setembro, define as normas que regulam a participação dos pais e encarregados de educação no custo das componentes não educativas dos estabelecimentos de educação pré-escolar;
- e) Portaria n.º 644-A/2015 de 24 de agosto, aplica-se aos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico e define as regras a observar no seu funcionamento, bem como na oferta das atividades de animação e de apoio à família (AAAF), da componente de apoio à família (CAF) e das atividades de enriquecimento curricular (AEC);
- f) Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;
- g) Decreto-Lei n.º 55/2009 de 2 de março, na sua atual redação, que estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escola;
- h) Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, na sua atual redação, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação;
- i) Decreto-Lei n.º 54/2018 de 6 de julho que estabelece o regime jurídico da educação inclusiva.

Estas referências legais e regulamentares regem-se pelas versões em vigor à data da publicação do Regulamento, considerando-se, no entanto, automaticamente reportadas a normativos legais que posteriormente as venham substituir, alterar ou revogar, desde que se dirijam às matérias ora regulamentadas e não as alterem substancialmente.

CAPÍTULO II

Disposições Comuns

Artigo 1.º

Definição de Conceitos

1 — Agregado Familiar — o conjunto de pessoas que vivem em comunhão de mesa e habitação, ligadas por laços de parentesco, casamento, união de facto, afinidade ou adoção;

2 — Rendimento Líquido é o que resulta da soma dos rendimentos auferidos anualmente, a qualquer título por cada um dos seus elementos.

Para efeito de cálculo do rendimento *per capita*, consideram-se fontes de rendimento os resultantes de trabalho dependente, trabalho independente, rendimentos de capitais (mobiliários ou imobiliários); pensões, subsídios e outras prestações sociais.

3 — Despesas Fixas — Consideram-se despesas fixas anuais do agregado familiar, o valor das taxas e impostos necessários à formação do rendimento líquido, designadamente, retenção na fonte e contribuições, valor da renda de casa ou de prestação devida pela aquisição de habitação própria e permanente, despesas de educação e de saúde devidamente comprovadas.

Artigo 2.º

Crianças com necessidades de saúde especiais

1 — Sem prejuízo de outros apoios concedidos pelo Ministério da Educação, o Município de Vale de Cambra determina que os/as alunos/as com necessidades de saúde especiais (NSE), medicamente comprovadas e/ou referenciadas pelo Agrupamento de Escolas, conforme explanado no Decreto-Lei n.º 54/2018 de 6 de julho, que resultem de problemas de saúde física e mental e que tenham impacto na funcionalidade, produzam limitações acentuadas em qualquer órgão ou sistema, impliquem irregularidade na frequência escolar e possam comprometer o processo de



aprendizagem, em complemento com legislação e normativos legais respeitante a estas matérias, que se encontrem em vigor, sejam posicionados no escalão mais favorável (escalão A).

2 — O apoio é solicitado aquando a realização da candidatura na plataforma em uso pelos serviços municipais referente ao nível de ensino a frequentar (pré-escolar ou 1.º ciclo), no qual se deve assinalar o campo com a designação NSE e anexar comprovativo clínico, emitido pelas entidades competentes e que ateste a condição da criança e necessidades associadas.

Artigo 3.º

Crianças Institucionalizadas

As crianças institucionalizadas em IPSS ou outras casas de acolhimento residencial, é atribuído escalão A, devendo o responsável pela criança na instituição preencher a candidatura ao apoio pretendido na plataforma referida no artigo 2.º

Artigo 4.º

Famílias Monoparentais

1 — No caso de família monoparental, poderá ser deduzido 20 %, para cálculo de capitação, ao rendimento bruto do agregado familiar, tendo de anexar aquando da candidatura, certidão do agregado familiar, disponível no *site* da Autoridade Tributária e Aduaneira Finanças, no setor Finanças — consultar serviços — consultar agregado familiar, ou em:

<https://www.acesso.gov.pt/v2/loginFormpartID=CDPR&path=/dadosrelevantes/agregadofamiliar/consultar>

bem como documento comprovativo da pensão de alimentos auferida ou documento/declaração sob compromisso de honra, que justifique/ateste a ausência desta.

2 — Em caso de dúvida, os serviços do Município poderão solicitar outros meios de prova bem como tomar diligências complementares e necessárias para a verificação da veracidade da situação do agregado familiar.

CAPÍTULO III

Atividades de animação e apoio à família

Artigo 5.º

Natureza e âmbito

1 — Consideram-se Atividades de Animação e Apoio à Família, doravante podendo ser designadas por AAAF, as que se destinam a assegurar o acompanhamento das crianças na educação pré-escolar antes e/ou depois do período diário de atividades educativas e durante os períodos de interrupção destas.

2 — As AAAF são implementadas, preferencialmente, pelos municípios no âmbito do protocolo de cooperação de 28 de julho de 1998, celebrado entre o Ministério da Educação, o Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-escolar, sem prejuízo da possibilidade de virem a ser desenvolvidas por associações de pais, instituições particulares de solidariedade social ou outras entidades que promovam este tipo de resposta social. Nestes termos, a câmara municipal poderá estabelecer acordos de colaboração com entidades do meio às quais reconheça idoneidade na área do apoio à infância.

Artigo 6.º

Objetivos

São objetivos das AAAF:

a) Contribuir para a conciliação entre a vida profissional dos pais/encarregados de educação e as atividades educativas dos/as seus/suas educandos/as;



- b) Garantir a oferta de atividades lúdicas e recreativas em complemento das atividades educativas;
- c) Contribuir para o desenvolvimento integral de crianças com idades compreendidas entre os 3 e os 6 anos de idade inseridos em jardins-de-infância da rede pública.

Artigo 7.º

Destinatários

1 — As AAAF destinam-se a crianças com idades compreendidas entre os 3 anos e a idade de ingresso no ensino básico, inscritas em Jardins-de-infância da rede pública, com desfralde realizado, constituindo-se fundamento para a necessidade das AAAF, as seguintes situações:

- a) A inadequação de horário de funcionamento do estabelecimento de educação pré-escolar às necessidades comprovadas dos horários profissionais dos pais e/ou encarregados de educação;
- b) A distância entre o local de trabalho dos pais e/ou encarregados de educação e o estabelecimento de educação pré-escolar;
- c) A inexistência de familiares disponíveis para o acolhimento da criança após o termo das atividades educativas do estabelecimento de educação pré-escolar;
- d) A inexistência de alternativa, à qual a família possa recorrer, para ser assegurada a guarda da criança após o termo das atividades educativas no estabelecimento de educação pré-escolar.

2 — Podem, excecionalmente, ser admitidas crianças cujos responsáveis se encontrem noutras situações face ao emprego, sendo o requerimento sujeito a uma cuidada análise e parecer dos serviços de ação social.

Artigo 8.º

Casos Prioritários

1 — Sempre que o número de inscritos nas AAAF sejam superiores ao número de vagas, serão considerados os seguintes critérios de priorização para a integração, por ordem decrescente de aplicação:

- a) Criança com irmãos/as a frequentar o mesmo estabelecimento de ensino;
- b) Crianças cujo agregado familiar apresenta carências socioeconómicas comprovadas;
- c) Crianças que tenham frequentado os serviços no ano letivo transato.

2 — Para efeitos de aplicação dos critérios atrás indicados apenas serão consideradas as candidaturas devidamente instruídas e submetidas dentro dos prazos estipulados para a submissão das mesmas.

Artigo 9.º

Requisitos para implementação dos serviços

1 — O funcionamento das AAAF está condicionado, cumulativamente, à verificação de condições mínimas, nomeadamente, a frequência por um número de crianças não inferior a 5 e a existência de instalações adequadas à implementação da resposta.

2 — Nas situações em que não se verifiquem requisitos citados no número anterior, pode a autarquia mobilizar parcerias locais que permitam a implementação da componente.

Artigo 10.º

Local de Funcionamento

1 — O funcionamento das AAAF, poderá ser assegurado em instalações do próprio jardim-de-infância sempre que existam condições adequadas, ou em alternativa, nas instalações das instituições com as quais a Câmara Municipal tenha estabelecido acordos.

2 — Compete aos encarregados de educação assegurar o regresso a casa da criança no final do dia.

Artigo 11.º

Funcionamento

1 — As AAAF funcionam de 1 de setembro a 31 de julho (encerramento durante o mês de agosto) assegurando-se o período das interrupções letivas previstas no calendário escolar a todas as famílias que comprovem essa necessidade, sendo necessária a verificação de condições mínimas para a sua implementação.

2 — O serviço de prolongamento de horário, e considerando também as necessidades devidamente comprovadas pelos pais, tem início após o término da atividade letiva diária e encerra de acordo com o horário estipulado pelas entidades dinamizadoras que é divulgado no início de cada ano escolar.

3 — O serviço de acolhimento, considerando as necessidades comprovadas pelos pais, funciona das 7h30 às 9h, sendo assegurado quando se verifique um número de solicitações igual ou superior a 6.

4 — O serviço de prolongamento de horário contempla o lanche da tarde. No período de interrupções letivas é contemplado o lanche da manhã e da tarde.

5 — As crianças integradas em AAAF estão abrangidas pelo seguro escolar.

Artigo 12.º

Candidaturas

1 — A candidatura aos serviços de AAAF é realizada *online* através da plataforma informática em uso no município para este efeito, e excecionalmente, de forma presencial no Serviço de Atendimento ao Município, de 1 de maio a 30 de junho, devendo anexar os seguintes documentos:

a) Declaração de IRS do ano transato ou certidão negativa de rendimentos emitida pela Repartição de Finanças; Caso tenha estado no estrangeiro e não tenha preenchido declaração de IRS em Portugal, tem que apresentar fotocópia dos contratos de trabalho do agregado familiar ou recibos de vencimentos dos últimos 3 meses;

b) Documento comprovativo da situação de desemprego, caso exista, emitida pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional e/ou pela Segurança Social com o valor auferido referente à prestação do subsídio de desemprego;

c) Fotocópia do cartão do cidadão ou bilhete de identidade e cartão de contribuinte do encarregado de educação e criança (facultativo);

d) Declaração do horário de trabalho dos pais, emitida pela entidade patronal (Obrigatório para quem solicita serviço de acolhimento, prolongamento de horário e interrupções letivas);

e) Comprovativo de despesas com a habitação (recibo do último aluguer ou declaração de empréstimo para habitação própria permanente emitida pela respetiva entidade bancária);

f) Comprovativo de despesas de saúde e educação do agregado familiar, que caso não constem em declaração de IRS devem anexar a informação disponibilizada no *site* da Autoridade Tributária e Aduaneira Finanças, no setor Finanças — consultar serviços — IRS consultar despesas de dedução à coleta, ou em:

[https://www.acesso.gov.pt/loginRedirectForm?path=emissaoCertidao Form.action&partID=PFIN](https://www.acesso.gov.pt/loginRedirectForm?path=emissaoCertidao%20Form.action&partID=PFIN), respeitante às referidas despesas.

2 — Os agregados familiares com filhos com idade igual ou superior a 18 anos, que não exerçam atividade profissional, devem apresentar documento comprovativo do estabelecimento de ensino que frequentam e/ou irão frequentar ou declaração de inscrição no Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP).

3 — Em situação de pais solteiros, divorciados, separados judicialmente ou de viuvez, tem de ser apresentada, a declaração que ateste o valor da pensão de alimentos, de sobrevivência ou outra, ou documento/declaração sob compromisso de honra que justifique a ausência da

mesma, bem como declaração do domicílio fiscal disponível no *site* da Autoridade Tributária e Aduaneira Finanças, no setor Finanças — consultar serviços — consultar agregado familiar ou em <https://www.acesso.gov.pt/loginRedirectForm?ath=emissaoCertidaoForm.action&partID=PFIN>

4 — Em situação de família beneficiária de prestações sociais, deve anexar a declaração emitida pelos serviços da Segurança Social onde conste o montante mensal auferido.

5 — Caso um ou mais membros do agregado não possuam documentos comprovativos dos rendimentos auferidos, deverão apresentar declaração, sob compromisso de honra, fazendo menção aos rendimentos médios mensais auferidos.

6 — A não apresentação de quaisquer documentos de prova de rendimentos determina a aplicação da taxa máxima por frequência do serviço.

Artigo 13.º

Instruções Processuais

1 — Aquando da análise da candidatura, será remetido *e-mail* a notificar, durante os meses de julho e agosto, relativamente à existência de vaga, custos e eventual integração no serviço ou *e-mail* a notificar que a candidatura foi devolvida para que seja anexada documentação que se encontre em falta.

2 — Só serão considerados para as AAAF, candidaturas rececionadas e devidamente instruídas, nos prazos estipulados.

3 — No caso de inexistência de vaga, a candidatura será integrada em lista de espera, podendo ser validada após alguma desistência ou reorganização dos serviços que permita a sua frequência.

4 — Caso os pais e/ou encarregados de educação não apresentem requerimento até 30 de junho, podem, excecionalmente, proceder à inscrição nos serviços entre 1 e 15 de setembro, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º, não obstante a integração ficar condicionada à existência de vagas e à comunicação, preferencialmente por *e-mail*, por parte dos serviços do setor da educação, do deferimento do requerimento. Somente após esta comunicação é que poderão integrar os serviços.

5 — As candidaturas dos/as alunos/as que tenham mensalidades em atraso, mediante informações das entidades dinamizadoras, somente poderão integrar o serviço após a regularização da dívida.

6 — Caso a situação do agregado familiar se altere no decurso do ano letivo, deve ser exposta a situação aos serviços de educação do Município, para uma reanálise do processo, sendo que a mesma não tem efeitos retroativos, sendo válida a partir da data da sua atribuição pelos serviços do Município.

Artigo 14.º

Comparticipação

1 — O valor mensal da participação familiar é calculado em função do Rendimento *per capita* do agregado familiar, o qual é calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$RP = (RF - D) / 12N$$

RP = Rendimento *per capita*

RF = Rendimento anual líquido do agregado familiar

D = Despesas anuais fixas (imposto sobre o rendimento, deduções para a segurança social, habitação, saúde e educação)

N = Número de membros do agregado familiar

2 — As despesas fixas referentes a habitação, saúde e educação serão deduzidas no máximo ao valor correspondente a 12 vezes a remuneração mínima mensal (RMM).

3 — Uma vez calculado o rendimento *per capita*, determina-se o escalão, conforme estabelecido no Despacho 300/97, de 4 de setembro.

Escalão	Rendimento Per Capita
1.º	Até 30 % da RMM.
2.º	De 30 % a 50 % da RMM.



Escalão	Rendimento <i>Per Capita</i>
3.º	De 50 % a 70 % da RMM.
4.º	De 70 % a 100 % da RMM.
5.º	De 100 % a 150 % da RMM.

4 — Compete à Câmara Municipal determinar, anualmente, os valores mínimo e máximo da comparticipação familiar, assim como determinar as taxas a aplicar em cada um dos escalões.

5 — Pode a Câmara Municipal adotar a implementação de medidas de discriminação positiva, em zonas de menor densidade populacional.

6 — As comparticipações resultantes da aplicação das taxas referidas no n.º 3, não incluem o serviço de transporte, podendo as entidades dinamizadoras aplicar taxas sempre que o transporte for disponibilizado.

7 — Em caso de dúvida de factos relevantes para o cálculo da comparticipação, o Município pode solicitar, ao requerente, meios complementares de prova bem como tomar outras diligências necessárias à verificação da veracidade da situação socioeconómica do agregado familiar

Artigo 15.º

Descontos

1 — Os agregados familiares que tenham mais do que um educando no sistema de ensino e/ou dependência por deficiência, terão os seguintes descontos:

- a) 10 % se tiverem 2 filhos dependentes;
- b) 15 % se tiverem 3 filhos dependentes;
- c) 20 % se tiverem 4 ou mais filhos dependentes.

Artigo 16.º

Pagamentos

1 — O valor da mensalidade do Prolongamento/Acolhimento e Interrupções Letivas é fixo, excetuando as situações previstas no artigo 18.º

2 — Caso a família deseje que a criança usufrua de um dos serviços isoladamente (Acolhimento, Prolongamento de Horário ou Interrupções Letivas), pode fazê-lo, pagando a comparticipação familiar correspondente nos seguintes termos:

- a) Acolhimento: 20 % da mensalidade;
- b) Prolongamento de Horário: 80 % da mensalidade;
- c) Interrupções letivas: 100 % da mensalidade.

3 — Se frequentar todas as valências das AAAF (acolhimento, prolongamento de horário e interrupções letivas) pagará 100 % da mensalidade.

4 — Se frequentar somente uma das valências das AAAF (acolhimento, prolongamento de horário) no início do ano letivo, em setembro, pagará 50 % da mensalidade, não podendo este valor ser inferior ao valor mínimo da comparticipação familiar definida no n.º 4 do artigo 14.º

5 — O pagamento da comparticipação pode ser reduzido ou dispensado, por despacho do/a Presidente da Câmara Municipal ou do(a) Vereador(a) com competências delegadas, sempre que, através de uma cuidada análise socioeconómica do agregado familiar, se conclua pela especial onerosidade do encargo com a comparticipação familiar.

6 — O pagamento das AAAF, nas vertentes de acolhimento, prolongamento de horário e interrupções letivas, efetua-se nas entidades dinamizadoras do serviço, entre o dia 1 e 8 do mês a que correspondem.



Artigo 17.º

Frequência Pontual

1 — É considerada de frequência pontual, pedidos em que somente seja solicitado o serviço para as interrupções letivas.

2 — Os pedidos do numero anterior implicam a instrução de um processo de acordo com o previsto no artigo 12.º

3 — A frequência ficará sujeita a análise dos serviços competentes e à existência de vaga.

4 — A frequência pontual do serviço implica o pagamento de 50 % do valor da mensalidade nos seguintes períodos:

De 1 de setembro até ao início das aulas, férias de natal, interrupção letiva carnaval, férias da Páscoa e em junho (do final do período letivo até 30 de junho). No mês julho, o valor é fixo e pagará a totalidade da mensalidade.

Artigo 18.º

Faltas

1 — São consideradas para efeito de redução de mensalidade, as faltas justificadas por atestado médico, por períodos iguais ou superiores a 15 dias seguidos.

2 — Nas situações previstas no número anterior haverá lugar a uma redução proporcional ao número de dias de falta.

3 — As faltas de comparência das crianças têm de ser sempre informadas ou justificadas, determinando-se que as faltas por um período superior a 30 dias seguidos e não justificadas, implicam o cancelamento da inscrição e a disponibilização do lugar para efeitos de vaga.

4 — Qualquer outra situação não prevista no presente Regulamento e que reporte à redução de mensalidade para os encarregados de educação, será deliberada pela Câmara Municipal.

Artigo 19.º

Desistências

As desistências do serviço devem ser comunicadas ao serviço responsável pelo setor da educação. O não cumprimento desta norma implica o pagamento integral da mensalidade do respetivo mês, não havendo restituição de valores.

Artigo 20.º

Penalizações

1 — O atraso na liquidação da mensalidade por mais de 30 dias implica a notificação do Encarregado de Educação, por parte dos serviços da entidade dinamizadora, no sentido de proceder à regularização do pagamento. O atraso na liquidação da mensalidade por mais de 60 dias implica a suspensão da frequência da atividade até à regularização da situação.

2 — Os atrasos na recolha das crianças, para além do limite do horário definido, implicam o pagamento de multa cujo valor é definido pela entidade dinamizadora das atividades.

CAPÍTULO IV

Ação social escolar

Artigo 21.º

Natureza e Âmbito

Os apoios previstos no presente Regulamento enquadram-se nas medidas de Ação Social Escolar (adiante designada ASE) do Município, prosseguindo uma política orientada pelos princípios da equidade, da discriminação positiva e da solidariedade no sentido de assegurar a igualdade de

oportunidades no acesso ao ensino, promover o combate às diversas formas de exclusão social e escolar e ainda implementar respostas de apoio às famílias residentes, aumentando os seus níveis de bem-estar e de confiança, contribuindo assim para a fixação de famílias mais jovens no território.

Artigo 22.º

Objetivos

Os apoios contemplados pela Ação Social Escolar visam a prevenção da exclusão social e do abandono escolar e a promoção do sucesso escolar e educativo, de modo que todos, independentemente das suas condições sociais, económicas, culturais e familiares, cumpram a escolaridade.

Artigo 23.º

Destinatários

Estão abrangidos pelo presente Regulamento os/as alunos/as que frequentam os estabelecimentos de educação e de ensino da rede pública, do município de Vale de Cambra, em cumprimento do previsto no Decreto-Lei n.º 21/2019.

Artigo 24.º

Modalidades de Apoio

1 — O Município de Vale de Cambra adota as seguintes modalidades de apoio no âmbito da Ação Social Escolar:

- a) Auxílios económicos — os quais podem ser em géneros, em montante financeiro ou outra modalidade de apoio;
- b) Refeições escolares;
- c) Transportes escolares;
- d) Outros apoios que considere pertinentes a um percurso educativo positivo.

2 — Anualmente, compete à Câmara Municipal definir os termos, condições de acesso aos apoios previstos no número anterior.

Artigo 25.º

Cálculo de Escalões de Rendimentos e Apoios

1 — Para determinação do escalão é considerada declaração de IRS atualizada, o número de filhos do agregado familiar, traduzido na seguinte fórmula: Total de Rendimentos/(n.º de dependentes + 1) e ainda o comprovativo do posicionamento do escalão de abono de família, emitido pela Segurança Social, em conformidade com os artigos 9.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de agosto.

2 — No caso de discordância entre a informação constante na declaração emitida pela Segurança Social (ou quando se trate de trabalhador da Administração Pública, pelo serviço processador) e os rendimentos constantes na Declaração de IRS/evidências de rendimentos, prevalecem os últimos.

3 — Caso a situação do agregado familiar se altere no decurso do ano letivo, deve ser exposta a situação, aos serviços de educação do Município, de modo a que os mesmos procedam a uma reanálise do processo.

Artigo 26.º

Candidatura

1 — A candidatura aos serviços de ASE será realizada *online* através da plataforma informática para este efeito em uso nos serviços deste município, ou excecionalmente de forma presencial no Serviço de Atendimento ao Município, de 1 de maio a 30 de junho, devendo anexar os seguintes documentos:

- a) Declaração de IRS atualizada ou Certidão negativa da sua existência. Caso tenha estado no estrangeiro e não tenha preenchido declaração de IRS em Portugal, tem de apresentar fotocópia dos contratos de trabalho do agregado familiar ou recibos de vencimentos dos últimos 3 meses;

b) Comprovativo do posicionamento nos escalões de atribuição de abono de família, emitido pelo serviço competente da Segurança Social ou, quando se trate de trabalhador da Administração Pública, pelo serviço processador;

c) Documento comprovativo da situação de desemprego, caso exista, emitida pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional ou pela Segurança Social com o valor auferido referente à prestação do subsídio de desemprego;

d) Cópia dos documentos de identificação do encarregado de educação e do aluno (facultativo);

e) Os agregados familiares com filhos com idade igual ou superior a 18 anos, e que não exerçam atividade profissional, devem apresentar documento comprovativo do estabelecimento de ensino que frequentam e/ou irão frequentar ou declaração de inscrição no Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP);

f) Informações que o encarregado considere relevantes ponderar para a análise do processo.

2 — Em caso de dúvida quanto ao preenchimento de qualquer um dos requisitos habilitantes para a obtenção de apoio, o Município pode solicitar, ao requerente, meios complementares de prova bem como tomar outras diligências complementares e necessárias à verificação da veracidade da situação socioeconómica do agregado familiar.

3 — O reposicionamento no escalão A ou B e a conseqüente concessão dos apoios previstos no presente Regulamento não tem efeitos retroativos, sendo válidos a partir da data da sua atribuição pelos serviços do Município.

4 — A não apresentação de quaisquer documentos de prova de rendimentos determina a aplicação da taxa máxima.

5 — A lista dos alunos admitidos e excluídos no âmbito da Ação Social Escolar, que é da responsabilidade do Município de Vale de Cambra, será remetida ao Agrupamento de Escolas.

6 — Os motivos que determinam a exclusão dos apoios da Ação Social Escolar crianças serão comunicados, preferencialmente via *e-mail*, ou via CTT, aos encarregados de educação.

7 — O prazo para reclamações, as quais deverão ser por escrito e devidamente fundamentadas, será de 10 dias a contar da data da comunicação.

8 — A todas as reclamações será dada resposta, por escrito, via *e-mail* preferencialmente, nos prazos estabelecidos por lei.

Artigo 27.º

Exclusão e Suspensão dos Apoios

Se em momento posterior à decisão de concessão de apoio forem detetadas irregularidades suscetíveis de alterar o sentido de decisão, o Município pode revogar a decisão de concessão de apoio.

CAPÍTULO V

Serviço de refeição escolar

As refeições escolares fornecidas aos alunos da rede escolar pública, são orientadas pelos princípios da alimentação saudável e da higiene e segurança alimentares, tendo por base, entre outros documentos e diplomas legais vigentes, as normas orientadoras relativas ao serviço de refeições, definidas pela Direção-Geral de Educação, na sua atual redação em vigor, e o Regulamento (CE) n.º 852/2004 de 29 de abril, relativo à higiene dos géneros alimentícios, com as respetivas alterações e na sua atual redação vigente.

Artigo 28.º

Objetivos

O fornecimento de refeições em refeitórios escolares visa assegurar uma alimentação equilibrada e adequada às necessidades da população escolar, respeitando os hábitos alimentares das regiões.



Artigo 29.º

Local de Funcionamento

O serviço de refeição escolar será assegurado em espaço da escola, ou caso a lotação não o permita, a Autarquia e as instituições parceiras, asseguram o transporte das crianças para refeitórios com capacidade de resposta, cumprindo todas as regras de segurança em vigor para o transporte de crianças.

Artigo 30.º

Funcionamento do Serviço de Refeições Escolares

1 — O serviço de refeições escolares é assegurado através da aquisição de serviços pelo Município, sendo da sua responsabilidade o controlo de gestão e fiscalização do serviço.

2 — A gestão dos refeitórios escolares é responsabilidade partilhada pelo Município e Agrupamento de Escolas.

3 — O Agrupamento de Escolas define o horário de almoço, atendendo às condições do espaço de refeitório e ao número de crianças a servir e, se necessário, articula com os serviços competentes a realização de turnos que garantam uma boa organização do serviço.

4 — A ementa do mês é disponibilizada na plataforma de refeições escolares em uso neste Município, no *site* da Câmara Municipal e afixada em cada estabelecimento de ensino.

5 — A refeição diária inclui: sopa, prato de peixe ou carne, em dias alternados, com os acompanhamentos básicos da alimentação, sobremesa, pão e água.

6 — No caso de crianças que não possam seguir a alimentação geral prevista pelo serviço de alimentação, o encarregado de educação tem de apresentar, aquando da candidatura na plataforma, declaração da dieta específica do/a seu/sua educando/a, informando dos motivos inerentes a essa necessidade (motivos religiosos ou outros), ou declaração médica, em caso do fator motivador ser de ordem médica.

Artigo 31.º

Valor da Refeição

1 — O preço da refeição é definido anualmente pelo Ministério da Educação.

2 — As crianças enquadradas no escalão A ou B de Ação Social Escolar têm direito, respetivamente, a refeição gratuita ou a comparticipação de 50 % face ao valor definido no número anterior.

3 — As crianças não abrangidas pelos escalões mencionados no n.º 2, pagam a totalidade do valor da refeição, anualmente fixado pelo Ministério da Educação.

4 — O preço de refeição do pessoal docente e não docente dos estabelecimentos de ensino é o estipulado para o fornecimento de refeições nos serviços e organismos da administração pública, nos termos da legislação própria.

Artigo 32.º

Pagamentos

O pagamento do serviço de refeições poderá fazer-se através de referência multibanco, recebida via mensagem no n.º de telemóvel disponibilizado na candidatura, até ao dia 15 do mês seguinte ao consumo das refeições, ou presencialmente no Serviço de Atendimento ao Município e/ou junto de outros locais públicos devidamente autorizados para o efeito.

Artigo 33.º

Dívidas

1 — No caso de se verificarem dívidas de refeições escolares com 3 ou mais meses de atraso, as mesmas serão remetidas para o gabinete jurídico da Autarquia, para que sejam desencadeados os respetivos processos de cobrança.



2 — A Autarquia poderá realizar diligências complementares, no âmbito da ação social, que se considerem apropriadas para a análise socioeconómica do agregado familiar.

3 — Caso não regularizem as faturas em atraso, dentro dos prazos estipulados, as mesmas serão encaminhadas juridicamente para cobrança coerciva via Autoridade Tributária (AT).

4 — O pagamento de dívidas superiores a 90 dias, mediante factos apurados através do n.º 2 e descritos através de cuidada informação técnica, poderá ser realizado em prestações, mediante despacho do/a Sr(ª) Presidente da Câmara Municipal ou de Vereador/a com competências delegadas.

5 — As prestações serão em n.º necessário para a regularização da dívida tendo-se em consideração os valores *per capita* do agregado familiar.

6 — No caso de acordo de pagamento de dívida em prestações, o(a) encarregado de educação, deverá tomar conhecimento do mesmo.

7 — No caso de atraso superior a 60 dias no pagamento de prestações no âmbito de acordo de pagamento, a dívida será de imediato remetida para cobrança coerciva via AT.

Artigo 34.º

Faltas

1 — No serviço de refeição não haverá lugar a pagamento apenas quando a falta da criança seja previamente comunicada pelo encarregado de educação à educadora ou funcionária da escola que seja responsável por este serviço nos termos dos números seguintes.

2 — O cancelamento da refeição poderá ser efetuado pessoalmente ou por telefone, na véspera ou até às 9h20 m do próprio dia. Não se verificando a comunicação dentro deste horário, haverá lugar ao pagamento integral da refeição.

3 — No caso de alunos(as) a quem tenha sido atribuído escalão A, apesar de a refeição ser gratuita, estão sujeitos ao descrito nos números anteriores. Caso não o façam e se verifique reincidência, a refeição poderá ser-lhes cobrada.

Artigo 35.º

Desistências

As desistências do serviço devem ser comunicadas ao setor da Educação, com uma antecedência mínima de 3 dias em relação ao dia em que pretende cancelar o serviço.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Artigo 36.º

Falsas declarações

1 — Sempre que persistam dúvidas sobre a veracidade das declarações do requerente, poderão ser realizadas diligências complementares que se considerem adequadas ao apuramento das situações. Persistindo a dúvida, a Autarquia reserva-se ao direito de enquadrar os rendimentos de acordo o previsto na tabela de remunerações médias mensais base da atividade profissional exercida.

2 — Nos casos em que se verifiquem falsas declarações pode ser exigido ao encarregado de educação a reposição dos valores correspondentes.

Artigo 37.º

Casos Especiais

Poderá a Câmara Municipal adotar medidas de discriminação positiva sempre que tal se justifique.



Artigo 38.º

Dúvidas e Omissões

1 — O desconhecimento do presente Regulamento não justifica o incumprimento das obrigações do agregado familiar do aluno.

2 — Todos os casos omissos e dúvidas suscitadas na interpretação e/ou aplicação do presente documento serão analisados e decididos pela Câmara Municipal.

Artigo 39.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor após a sua publicação no *Diário da República*.

Com a entrada em vigor deste Regulamento fica revogado o Regulamento 647/2016, publicado no *Diário da República* n.º 131, de 11 de julho.

22 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal de Vale de Cambra, *José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva*.

314594292



MUNICÍPIO DE VALONGO

Aviso n.º 19086/2021

Sumário: Lista definitiva de candidatos excluídos e admitidos e marcação do 1.º método de seleção do procedimento concursal de um assistente operacional — telefonista.

Para efeito do estatuído no n.º 23 e 24.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, notificam-se os candidatos ao procedimento concursal comum de seleção e recrutamento de 1 Assistente Operacional — Telefonista, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a que se refere o aviso de abertura n.º 9735/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 99, de 21 de maio e o aviso publicado na BEP com o código de oferta OE202105/0697, que a ata onde constam as deliberações do júri, que recaíram sobre as reclamações apresentadas, se encontra afixada no átrio dos Paços do Concelho e publicada na página eletrónica do Município (www.cm-valongo.pt).

Nessa mesma ata constam as listas definitivas de candidatos excluídos e admitidos, bem como a informação relacionada com a data, horário e local da realização do primeiro método de seleção a aplicar aos candidatos.

22 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Manuel Pereira Ribeiro*.

314595694



MUNICÍPIO DE VALONGO

Aviso n.º 19087/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal para um técnico superior, licenciado em Ciências da Nutrição ou em Dietética e Nutrição.

1 — Nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro e artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e por deliberação do executivo municipal de 05/08/2021, torna-se público que se encontra aberto pelo período de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento de 1 posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal deste Município, para o exercício de funções de Técnico Superior, licenciado em Ciências da Nutrição ou em Dietética e Nutrição.

2 — Local de Trabalho: Área do Concelho de Valongo.

3 — Caracterização do posto de trabalho e perfil pretendido:

Exercício de funções correspondentes à caracterização funcional da categoria de Técnico Superior, constantes no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, nomeadamente nas seguintes atividades: exercer com autonomia e responsabilidade funções de natureza científica e técnicas de planeamento, avaliação e controlo de práticas alimentares; gerir com autonomia contratos de confeção, distribuição e transporte de refeições escolares; realizar o controlo da qualidade alimentar, incluindo a conceção e validação de ementas e planos alimentares; avaliar o estado de nutrição de uma dada comunidade, especialmente nas áreas escolar e ocupacional; participar em programas de educação para a saúde e, em geral de saúde pública, no âmbito da educação alimentar; participar na definição de política de saúde alimentar a nível municipal.

4 — Requisitos de admissão — poderão candidatar-se os indivíduos que até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas reúnam os requisitos definidos no artigo 17.º da Lei Geral Trabalho Funções Públicas (LTFP) e sejam titulares da licenciatura em Ciências da Nutrição ou em Dietética e Nutrição.

4.1 — Não haverá possibilidade de substituição do nível habilitacional, por formação ou experiência profissional.

5 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, o presente aviso encontra-se publicitado na íntegra na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e na página da Internet www.cm-valongo.pt.

24 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Manuel Pereira Ribeiro*.

314602878



MUNICÍPIO DA VIDIGUEIRA

Aviso n.º 19088/2021

Sumário: Regresso de licença sem remuneração do assistente operacional Pedro Miguel Galvão Parrança.

Em cumprimento do disposto na alínea *b)* do n.º 1, do art.º 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que o trabalhador Pedro Miguel Galvão Parrança, em situação de licença sem remuneração de longa duração, no período de 01-12-2015 a 15-09-2021, foi autorizado a regressar ao serviço em 16-09-2021, para a carreira/categoria de Assistente Operacional, conforme despacho n.º 30/PRE/2021.

20 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Rui Manuel Serrano Raposo*.

314600122



MUNICÍPIO DA VIDIGUEIRA

Aviso n.º 19089/2021

Sumário: Regresso de licença sem remuneração da assistente técnica Maria da Graça Anacleto Ruivo Caeiro.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a trabalhadora Maria da Graça Anacleto Ruivo Caeiro, em situação de licença sem remuneração de longa duração, no período de 01-07-2008 a 15-09-2021, foi autorizada a regressar ao serviço em 16-09-2021, para a carreira/categoria de Assistente Técnico, conforme Despacho n.º 29/PRE/2021.

20 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Rui Manuel Serrano Raposo*.

314600171



MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE

Aviso n.º 19090/2021

Sumário: Consolidação de mobilidade interna na categoria de uma assistente técnica.

Consolidação de mobilidade interna na categoria entre órgãos e serviços

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e ao abrigo do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a Câmara Municipal de Vila do Conde, após a anuência da união de Freguesias de Vilar e Mosteiró, autorizou a consolidação da Mobilidade Interna na Categoria entre Órgãos e Serviços, na carreira/categoria de Assistente Técnica da trabalhadora Susana Maria Miranda Teixeira Castro Reis, no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Vila do Conde, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de agosto de 2021, mantendo o posicionamento remuneratório detido na situação jurídico funcional de origem, posição remuneratória 2 e nível remuneratório 7, da Tabela Remuneratória da Função Pública, a que correspondente a remuneração de 801,91€.

22 de setembro de 2021. — A Presidente da Câmara de Vila do Conde, *Elisa Ferraz*, Dr.ª

314595807



MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE

Aviso n.º 19091/2021

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de 50 lugares de auxiliar de ação educativa.

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna -se públicos que, foram celebrados os seguintes contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo:

Ana Maria Silva Campos, Maria Armanda Monte Coentrão Marques, Isabel Conceição Ferreira Oliveira, Arminda Maria Assunção Pereira Silva, Marta Isabel Santos, Maria Dores Gomes Rodrigues, Graça Isabel Cunha Lopes, Célia Maria Costa Magalhães, Maria Fátima Fernandes Mata Lopes, Susana Maria Ferreira Carvalho Lima, Manuela Silva Rodrigues, Ana Maria Paiva Ramos Pires, Bernardete Maria Marques Frasco, Joana Cláudia Ramos Silva, Sandra Mónica Carvalho Paulo, Faída Kambala, Judite Maria Matos Lima Paula, Maria Fátima Silva Gomes, Maria Rosário Castro Amorim Belchior Loureiro, Sandra Maria Faria Cadilhe, Sandra Maria Neves Pereira Costa, Maria Amélia Ribeiro Viana Mendes, Maria Alice Ferreira Santos, João Duarte Costa Castanheira Neves, Anabela Mano Pontes, Maria João Gomes Machado, Carlos Eduardo Ferreira Casais, Maria José Almeida Martins Ribeiro, Telmo Joel Gonçalves Ferreira, Elisa Maria Araújo Lopes Pinheiro, Emília Assunção Rodrigues Neto, Joana Margarida Cunha Gonçalves, Carla Maria Martins Fonseca, Sónia Maria Vidal dos Santos, Susana Albina Carvalho Botelho Silva Vicente, Maria Gabriela Bento Ribeiro, Paula Maria Fernandes Silva Azevedo, Raquel Andreia Silva Martins, Carla Cristina Pereira Carneiro, Ana Maria Terroso Fangueiro, Andrea Maria Machado Santos Malafaya Baptista, Susana Cristina da Costa Cruz Neves, Cristiana Andreia Martins Faria, Cátia Raquel Silva Oliveira, Sónia Marina Sampaio Craveiro, Décia Célia Lima Saraiva, Eduardo Filipe Costa Fernandes, Maria Manuela Oliveira Brito, Ana Maria Coelho Costa Pena, Maria Deolinda Faria Maia — Assistentes Operacionais (auxiliares de ação educativa), Divisão de Educação — 4.º Posição, nível 4 da Tabela Remuneratória Única, com início a 1 de setembro de 2021.

Conforme o disposto no artigo 49.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os contratos ficam sujeitos a período experimental.

22 de setembro de 2021. — A Presidente da Câmara, *Elisa Ferraz*, Dr.ª

314596803



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso (extrato) n.º 19092/2021

Sumário: Licenças sem remuneração solicitadas por diversos trabalhadores.

Torna-se público que autorizei as licenças sem remuneração solicitadas pelos trabalhadores a seguir designados, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 280.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

Maria Luísa Horta de Melo Pereira, detentora da categoria de Assistente Técnica, pelo período de 31 dias, com efeitos a 01 de julho de 2021, por despacho de 2021/06/28;

Tiago Rafael Mendes dos Santos, detentor da categoria de Assistente Técnico, pelo período de 350 dias, com efeitos a 05 de julho de 2021, por despacho de 2021/06/30;

Lucivone de Souza Teles, detentor da categoria de Assistente Operacional, pelo período de 45 dias, com efeitos a 27 de julho de 2021, por despacho de 2021/08/12.

17 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Alberto Simões Maia Mesquita*.

314584086



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso (extrato) n.º 19093/2021

Sumário: Regresso da situação de licença sem remuneração de trabalhadora detentora da categoria de assistente técnica.

Torna-se público que autorizei o regresso da situação de licença sem remuneração solicitada pela trabalhada a seguir designada, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 282.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

Julieta Maria Pinheiro Soares, detentora da categoria de Assistente Técnica, com efeitos a 16 de junho de 2021, por despacho de 2021/05/14.

17 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Alberto Simões Maia Mesquita*.

314583316



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso (extrato) n.º 19094/2021

Sumário: Encerramento do procedimento concursal por tempo indeterminado para assistente técnico (área de hidráulica).

Torna-se público que por meu despacho de 2021/05/10, procedi ao encerramento do procedimento concursal para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para Assistente Técnico (área de Hidráulica), aberto por Aviso (extrato) n.º 19259/2020, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 229, de 24 de novembro de 2020, devido à inexistência de candidatos admitidos.

21 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Alberto Simões Maia Mesquita*.

314592048



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso (extrato) n.º 19095/2021

Sumário: Designação, em comissão de serviço, no cargo de chefe da Divisão de Gestão Urbanística.

Designação, em comissão de serviço, no cargo de Chefe da Divisão de Gestão Urbanística do Departamento Municipal de Planeamento e Gestão Urbanística

O procedimento de recrutamento e seleção com vista ao provimento do cargo de Chefe da Divisão de Gestão Urbanística, foi publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 136 e na Bolsa de Emprego Público, em 2021/07/15 e no Jornal “Correio da Manhã”, em 2021/07/17.

Na sequência do processo de seleção e de acordo com a ata do júri, a escolha efetuada, nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, recaiu no candidato Bruno João da Encarnação Vitorino, pelo facto de satisfazer os requisitos definidos para o cargo e por possuir perfil adequado para o desempenho do mesmo.

Nos termos do disposto no n.º 9 do já referido artigo 21.º, o candidato foi designado, por despacho do Sr. Presidente exarado em 2021/09/15, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, para o exercício do cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau — Chefe da Divisão de Gestão Urbanística.

O presente despacho produz efeitos a 15 de setembro de 2021.

Anexa-se nota curricular do designado:

Nome: Bruno João da Encarnação Vitorino

Habilitações Académicas: Licenciatura em Arquitetura, pela Universidade Lusíada de Lisboa.

Carreira Profissional:

Desde 23 de março de 2017, que foi designado, em regime de substituição, para o cargo de Chefe da Divisão de Gestão Urbanística;

A 10 de fevereiro de 2014, foi designado, em regime de substituição, para o cargo de Coordenador (Equiparado a Dirigente Intermédio de 3.º Grau) da Divisão de Fiscalização;

A 21 de setembro de 2005 — Ingressou no quadro desta Autarquia com a categoria de Técnico Superior (Arquiteto);

Iniciou funções nesta Autarquia com contrato de prestação de serviços por avença a 06 de janeiro de 2003.

22 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Alberto Simões Maia Mesquita*.

314593393



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso (extrato) n.º 19096/2021

Sumário: Prorrogação da designação em comissão de serviço no cargo de chefe da Divisão de Planeamento Financeiro.

Torna-se público de que autorizei a prorrogação da designação em comissão de serviço, nos termos do n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15/01, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22/12, aplicada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29/08, da Técnica Superior, Nélida Brito Soares, no cargo de Chefe da Divisão de Planeamento Financeiro, pelo período de três anos, com efeitos a 30 de novembro de 2021, por despacho de 2021/09/20.

22 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Alberto Simões Maia Mesquita*.

314596211



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso (extrato) n.º 19097/2021

Sumário: Consolidação definitiva de mobilidades na categoria de coordenador técnico.

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi autorizada a consolidação definitiva das mobilidades intercategorias, ao abrigo do disposto no artigo 99.º-A, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, com efeitos a 2021/08/01, das seguintes trabalhadoras:

Maria Assunção Canais dos Santos e Teresa Paula Pereira Bastos, por despacho de 2021/07/30, na categoria de Coordenador Técnico da carreira de Assistente Técnico, 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 14, da Tabela Remuneratória Única.

22 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Alberto Simões Maia Mesquita*.

314593296



FREGUESIA DE ALCOBERTAS

Aviso n.º 19098/2021

Sumário: Cessação de procedimento concursal para a carreira e categoria de assistente operacional.

Cessação de procedimento concursal para a carreira e categoria de assistente operacional

Nos termos do disposto da alínea a) do n.º 1 artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que o procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado para um posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 11885/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 121 de 24 de junho, cessou devido à inexistência de candidatos admitidos ao procedimento.

23 de setembro de 2021. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Paulo Dias*.

314596933

**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ALDEIA DO MATO E SOUTO****Aviso (extrato) n.º 19099/2021**

Sumário: Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado para a carreira/categoria de assistente operacional.

Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado para a carreira/categoria de assistente operacional

Para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro (doravante designada por Portaria) e n.º 2 do artigo 33.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação (doravante designada por LTFP) torna-se público que, por deliberações de Órgão Executivo da União das Freguesias de Aldeia do Mato e Souto, realizadas em 07 de novembro de 2020 e 17 de setembro de 2021, encontra-se aberto por um período de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para o posto de trabalho a seguir indicado:

1 — Carreira/Categoria e número de postos de trabalho: Assistente Operacional/Assistente Operacional — 2 (dois) postos de trabalho.

2 — Atribuições/Competências/Atividades: assegurar os procedimentos dos serviços cemiteriais, como inumações, trasladações e exumações; efetuar a limpeza de arruamentos; efetuar a limpeza de áreas florestais; executar e apoiar trabalhos diversos de construção civil; efetuar a aplicação de massa betuminosa; aplicar produtos fitofarmacêuticos; efetuar a manutenção de mobiliário urbano; apoiar na coordenação de serviços subcontratados; condução de veículos da freguesia; utilizar o equipamento de proteção individual (EPI) necessário à execução das tarefas de sua responsabilidade; manusear equipamentos, ferramentas e utensílios manuais ou elétricos, necessários à execução dos trabalhos e proceder à sua arrumação, limpeza e manutenção; prestar apoio nas atividades dinamizadas pela freguesia; praticar as tarefas enquadradas no conteúdo funcional da carreira/categoria em questão.

3 — Local de trabalho: área geográfica/territorial da União das Freguesias de Aldeia do Mato e Souto, sem prejuízo das deslocações inerentes ao exercício das funções.

4 — Nível habilitacional exigido de acordo com os artigos 34.º e 86.º da LTFP.

4.1 — Exige-se a escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a idade, ou seja, aos nascidos até 31/12/1966 é exigida a 4.ª classe; aos nascidos a partir de 01/01/1967, é exigida a 6.ª classe ou 6.º ano de escolaridade e aos nascidos a partir de 01/01/1981 é exigido o 9.º ano de escolaridade (sem prejuízo de eventuais situações já existentes e enquadráveis no âmbito do previsto na Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto, na sua redação atual — 12 anos de escolaridade). O nível habilitacional exigido em função da idade não é passível de ser substituído por formação ou experiência em funções similares e equiparadas.

5 — Apresentação de Candidatura:

5.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

5.2 — Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º da Portaria, a apresentação da candidatura por via eletrónica é feita por submissão de formulário, disponível para o efeito, no sítio:

<http://cm-abrantes.pt/index.php/pt/2014-11-27-18-15-49/freguesias/avisos-editais-e-recrutamento>,

o qual deverá ser remetido para o endereço eletrónico aldeiadamatoesouto@gmail.com, com a seguinte indicação no assunto: Referência: Recrutamento — Assistente Operacional.



5.3 — A remessa da candidatura por outra via só poderá ser aceite, a título excecional e devidamente fundamentado e, como tal, aceite pelo júri, conforme previsão do n.º 4 do artigo 19.º da Portaria.

6 — Métodos de Seleção:

6.1 — Os métodos de seleção, de acordo com o artigo 7.º da Portaria, devem ser aplicados num único momento, podendo a Junta de Freguesia deliberar pela sua utilização faseada, desde que devidamente fundamentada.

7 — Os métodos de seleção a realizarem-se num único momento, estarão sujeitos a uma avaliação faseada conforme previsto no n.º 2 do artigo 7.º da Portaria, conforme decisão do júri do procedimento concursal.

8 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, no procedimento concursal em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação.

9 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

10 — O texto integral encontra-se publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt e na página eletrónica da Freguesia:

<http://cm-abrantes.pt/index.php/pt/2014-11-27-18-15-49/freguesias/avisos-editais-e-recrutamento>.

22 de setembro de 2021. — O Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Aldeia do Mato e Souto, *Álvaro Manuel Paulino*.

314595718



FREGUESIA DE AMIAIS DE BAIXO

Aviso n.º 19100/2021

Sumário: Celebração de adenda ao contrato na sequência de alteração obrigatória de posicionamento remuneratório de trabalhador da carreira de assistente técnico.

Celebração de adenda ao contrato na sequência de alteração obrigatória de posicionamento remuneratório de trabalhador da carreira de assistente técnico

Para cumprimento do estipulado no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, articulado com a alínea c) do n.º 2 do artigo 40.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, anexa à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua redação atual (LTFP), torna-se público que se procedeu à celebração de adenda ao contrato de trabalho por tempo indeterminado com a trabalhadora infra designada, na sequência de alteração obrigatória de posição remuneratória, com efeitos a 01/01/2021, atendendo ao disposto no n.º 7 e n.º 8 do artigo 156.º da LTFP:

Elisabete Louro Azinheira, Assistente Técnico/Assistente Técnico, 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório n.º 7.

23 de setembro de 2021. — O Presidente da Junta de Freguesia de Amiais de Baixo, *Duarte Nuno Frazão Neto*.

314597095



FREGUESIA DE AMORA

Aviso n.º 19101/2021

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — assistente operacional.

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental de trabalhadores da carreira de Assistente Operacional

1 — Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para ocupação de 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, na área dos Serviços Gerais, na modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, publicitado pelo Aviso (extrato) n.º 13990/2020, 2.ª série — n.º 180 de 15 de setembro, e na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta OE202009/0619, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o trabalhador Pedro Miguel Diogo Bandeira, com início a 20 de setembro de 2021.

1.1 — A remuneração correspondente é a 4.ª posição remuneratória e 4.º nível remuneratório da tabela remuneratória da carreira/categoria de Assistente Operacional/Assistente Operacional, a que corresponde 665,00 € (seiscentos e sessenta e cinco euros) conforme o Decreto-Lei n.º 10/2021, de 01 de fevereiro.

1.2 — O período experimental será avaliado, nos termos do artigo 45.º e seguintes do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua atual redação, pelo seguinte júri:

Presidente: Nuno Jesus Cordeiro Martins;

1.º Vogal Efetivo: Jorge Manuel de Almeida Andrade, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efetivo: Maria Luísa Lobo Aguiar Pereira;

1.º Vogal Suplente: Isaura Amélia Moreira de Sousa;

2.º Vogal Suplente: Manuel Leonardo Lavado Ricardo.

1.2.1 — O período experimental inicia-se a 20 de setembro de 2021, terá a duração de 90 dias e será avaliado pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (0,60 \times ER) + (0,30 \times R) + (0,10 \times AF)$$

sendo que:

CF — Classificação final;

ER — Elementos recolhidos pelo júri;

R — Relatório;

AF — Ações de formação frequentadas.

1.2.2 — A avaliação final do período experimental traduz-se numa escala de 0 a 20 valores.

24 de setembro de 2021. — O Presidente da Junta de Freguesia de Amora, *Manuel Ferreira Araújo*.

314604579



FREGUESIA DE AMORA

Aviso n.º 19102/2021

Sumário: Cessação de procedimento concursal para assistente operacional.

Cessação de Procedimento Concursal para a carreira e categoria de Assistente Operacional

Nos termos do disposto da alínea a) do n.º 1 artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que o procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado para um posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, Serviços Cemiteriais, aberto pelo aviso (extrato) n.º 113990/2020, 2.ª série, n.º 180, de 15 de setembro, e na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta OE202009/0623, cessou devido à inexistência de candidatos para prossecução do procedimento concursal.

24 de setembro de 2021. — O Presidente da Junta de Freguesia de Amora, *Manuel Ferreira Araújo*.

314603947



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CALDAS DA RAINHA — SANTO ONOFRE E SERRA DO BOURO

Aviso n.º 19103/2021

Sumário: Conclusão do período experimental de trabalhador da carreira e categoria de assistente operacional.

Conclusão do período experimental de trabalhador da carreira e categoria de assistente operacional

1 — Na sequência do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, para a constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 9032/2020, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 114, de 15 de junho, conjugado com a oferta n.º OE202006/0384 da Bolsa de Emprego Público, e em conformidade com o artigo 46.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua atual redação, para os devidos efeitos, torna-se público que, após celebração de contrato de trabalho com Telmo Miguel Rodrigues dos Santos, com data de início a 01 de junho de 2021, foi cumprido o período experimental com a duração de 90 dias.

1.1 — Após avaliação do período experimental, o Órgão Executivo homologou em reunião de 15 de setembro de 2021, a sua conclusão com sucesso, com a classificação de 12,72 valores.

23 de setembro de 2021. — O Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias,
Jorge de Sousa Varela.

314597281



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ESTREMOZ (SANTA MARIA E SANTO ANDRÉ)

Aviso n.º 19104/2021

Sumário: Homologação da lista de ordenação final no âmbito do procedimento concursal para contratação de um assistente operacional por tempo determinado.

Homologação da lista unitária de ordenação final

Nos termos do disposto do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, na sua redação atual, torna-se público que, por meu despacho de 22 de setembro de 2021, foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos, referente ao procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho, da carreira e categoria de assistente operacional, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal da Junta de Freguesia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, aberto pelo Aviso n.º 12138/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 124, de 29 de junho de 2021 e publicitado na BEP — Bolsa de Emprego Público, sob a oferta OE202106/0823.

A lista unitária de ordenação final foi afixada no edifício da Junta e publicitada na sua página eletrónica.

22 de setembro de 2021. — O Presidente da Junta, *José Maria Ginga Ginja*.

314595556



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ESTREMOZ (SANTA MARIA E SANTO ANDRÉ)

Aviso n.º 19105/2021

Sumário: Homologação da lista de ordenação final no âmbito do procedimento concursal para contratação de um assistente operacional por tempo indeterminado.

Nos termos do disposto do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, na sua redação atual, torna-se público que, por meu despacho de 22 de setembro de 2021, foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos, referente ao procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho, da carreira e categoria de assistente operacional, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal da Junta de Freguesia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 12138/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 124, de 29 de junho de 2021 e publicitado na BEP — Bolsa de Emprego Público, sob a oferta OE202106/0823.

A lista unitária de ordenação final foi afixada no edifício da Junta e publicitada na sua página eletrónica.

22 de setembro de 2021. — O Presidente da Junta, *José Maria Ginga Ginja*.

314595418



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GONDOMAR (SÃO COSME), VALBOM E JOVIM

Aviso n.º 19106/2021

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade intercategorias do assistente operacional Hugo Manuel Santos Moreira na categoria de encarregado operacional.

Consolidação definitiva da mobilidade intercategorias do assistente operacional Hugo Manuel Santos Moreira na categoria de encarregado operacional

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, por deliberação do órgão executivo desta União de Freguesias, datada de 14 de setembro de 2021, com base nos artigo 99.º-A do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna intercategorias, com efeitos a 16 de setembro de 2021, do Assistente Operacional — Hugo Manuel Santos Moreira, para a categoria de Encarregado Operacional, sendo colocado na 1.ª posição remuneratória, nível 8, da tabela remuneratória única, a que corresponde o montante remuneratório de 840,11 €.

23 de setembro de 2021. — O Presidente da União das Freguesias, *Dr. António José Ribeiro Braz.*

314597573



FREGUESIA DE LOUSA

Regulamento n.º 898/2021

Sumário: Aprovação do Regulamento de Inventário e Cadastro do Património da Freguesia de Lousa.

Regulamento de Inventário de Inventário e Cadastro do Património da Freguesia de Lousa

Nélson César Gonçalves Batista, Presidente da Junta de Freguesia de Lousa, em conformidade com o disposto na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 16 conjugado a alínea *f*) do n.º 1 do artigo 9.º, do regime jurídico das autarquias locais (Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual), conjugado com o disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, que a Assembleia de Freguesia de Lousa, sob proposta da Junta de Freguesia aprovada na reunião extraordinária de 16 de julho de 2021, deliberou em sessão ordinária realizada a 21 de setembro de 2021, aprovar o Regulamento de Inventário e Cadastro do Património da Freguesia de Lousa

O presente Regulamento entra em vigor quinze dias úteis após a sua publicação no *Diário da República*.

24 de setembro de 2021. — O Presidente da Junta de Freguesia de Lousa, *Nélson César Gonçalves Batista*.

Índice

Introdução

- Capítulo I — Princípios Gerais
- Artigo 1.º — Âmbito da Aplicação
- Artigo 2.º — Objetivos
- Capítulo II — Inventário ao Cadastro
- Artigo 3.º — Inventariação
- Artigo 4.º — Regras Gerais de Inventariação
- Artigo 5.º — Inventário
- Artigo 6.º — Código de Classificação dos Bens
- Artigo 7.º — Mapas de Inventário
- Artigo 8.º — Mapa Síntese dos Bens Inventariados
- Artigo 9.º — Identificação e Caracterização dos Bens do Ativo Fixo Tangível
- Capítulo III — Competências
- Artigo 10.º — Junta de Freguesia e Assembleia de Freguesia
- Artigo 11.º — Órgão Executivo
- Artigo 12.º — Comissão de Avaliação e Acompanhamento
- Artigo 13.º — Competências
- Artigo 14.º — Guarda e Conservação de Bens
- Capítulo IV — Aquisição e Registo de Propriedade
- Artigo 15.º — Aquisição
- Artigo 16.º — Registo de Propriedade
- Capítulo V — Abate, Alienação, Cessão e Transferência
- Artigo 17.º — Abate
- Artigo 18.º — Formas e Alienação
- Artigo 19.º — Autorização de Alienação
- Artigo 20.º — Cessão
- Artigo 21.º — Afetação e Transferência
- Capítulo VI — Furtos, Roubos, Incêndios e Extravios

Artigo 22.º — Regra Geral
Artigo 23.º — Furtos, Roubos e Incêndios
Artigo 24.º — Extravios
Capítulo VII — Seguros
Artigo 25.º — Seguros
Capítulo VIII — Mensuração do Imobilizado
Artigo 26.º — Mensuração do Imobilizado
Artigo 27.º — Grandes Reparações e Conservações
Artigo 28.º — Depreciações e Amortizações
Artigo 29.º — Perdas por Imparidade
Capítulo IX — Disposições finais e entrada em vigor
Artigo 30.º — Disposições finais e transitórias
Artigo 31.º — Entrada em vigor
Nota explicativa

Tendo em conta que a Junta de Freguesia de Lousa implementou, a partir do dia 1 de janeiro de 2020, o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, e para o cumprimento do disposto na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 16.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, foi elaborada a presente proposta de Regulamento de Inventário e Cadastro do Património da freguesia a partir da legislação aplicável ao Património do Estado, tendo sido introduzidas alterações consideradas necessárias para uma melhor adequação à realidade patrimonial da Freguesia de Lousa.

O inventário é um importante instrumento de gestão para as Autarquias, o qual deverá permanecer sempre atualizado, de modo a permitir conhecer, em qualquer momento, o estado, o valor, a afetação e a localização dos bens.

CAPÍTULO I

Princípios Gerais

Artigo 1.º

Âmbito da Aplicação

1 — O inventário e cadastro do património da freguesia compreende todos os bens móveis e imóveis, direitos e obrigações constitutivos dos mesmos, nos termos dispostos nas Normas de Contabilidade Pública (NCP) no âmbito do SNC-AP, nomeadamente, as NCP n.º 3 (Ativos Intangíveis), 4 (Acordos de Concessão de Serviços: Concedente), 5 (Ativos Fixos Tangíveis), 6 (Locações), 8 (Propriedades de Investimento) e 9 (Imparidade de Ativos) e de outra legislação em vigor.

2 — Os bens sujeitos ao inventário e cadastro compreendem os bens de domínio público, os bens de domínio privado da freguesia, os bens e património histórico e os bens em regime de locação em que a Freguesia seja responsável pela sua administração e controlo.

Artigo 2.º

Objetivos

1 — O presente regulamento estabelece os princípios gerais de inventariação, aquisição, registo, afetação, seguros, abates, mensuração e gestão dos bens móveis e imóveis da freguesia, inventariação de direitos e obrigações, assim como as competências dos diversos serviços da freguesia envolvidos na prossecução daqueles objetivos.

2 — No âmbito da gestão do património, integra-se a observância de uma correta afetação dos bens pelos diversos serviços da freguesia divisões e restantes unidades orgânicas, tendo em conta não só as necessidades dos mesmos, mas também a sua mais adequada utilização, face às atividades desenvolvidas e o incremento da eficiência das operações.

CAPÍTULO II

Inventário ao Cadastro

Artigo 3.º

Inventariação

1 — A inventariação compreende as seguintes operações:

- a) Arrolamento — elaboração de uma listagem discriminada dos elementos patrimoniais a inventário;
- b) Classificação — agrupamento dos elementos patrimoniais nas diversas classes, tendo por base, para os bens, o seu código de classificação;
- c) Descrição — para evidenciar as características, qualidade e quantidade de cada elemento patrimonial, de modo a possibilitar a sua identificação;
- d) Avaliação — atribuição de um valor a cada elemento patrimonial de acordo com os critérios de valorimetria aplicáveis;
- e) Etiquetagem — operação que se traduz na colocação de etiqueta ou equivalente nos bens inventariados, com o código que os identifique;

2 — Os elementos a utilizar na gestão e controlo dos bens patrimoniais são:

- a) Fichas de inventário;
- b) Código de classificação;
- c) Mapas de Inventariação;
- d) Mapa síntese dos bens inventariados;

3 — Todo o processo de inventário e respetivo controlo, incluindo os documentos referidos no número anterior, terão de ser elaborados e mantidos atualizados mediante suporte informático.

Artigo 4.º

Regras Gerais de Inventariação

1 — As regras gerais de inventariação a prosseguir são as seguintes:

- a) São objeto de inventariação todos os bens com substância física que sejam detidos para uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, para aluguer a terceiros, ou para fins administrativos e que se espera que sejam usados durante mais de um período de relato;
- b) Os bens devem manter-se em inventário desde o momento da sua aquisição, receção e inventariação até ao seu abate, o qual regra geral ocorre no final da vida útil;
- c) Cada bem deve ser cadastrado e inventariado de per si, desde que constitua uma peça com funcionalidade autónoma e possa ser vendido individualmente. Se não se verificarem estas condições, deve ser registado incluído num grupo de bens, desde que adquiridos na mesma data e com igual taxa de depreciação (por exemplo um conjunto de cadeiras de um auditório). Na ficha individual deve referir-se quantidade de bens no caso da opção por um grupo de bens na mesma ficha;
- d) Todo o processo de Inventário e respetivo controlo será efetuado através de meios informáticos adequados.

2 — No âmbito da gestão dinâmica do património e posteriormente à elaboração do inventário inicial e respetiva avaliação, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

- a) As fichas do inventário são mantidas permanentemente atualizadas;
- b) Realização de reconciliações entre os registos das fichas do imobilizado e os registos contabilísticos, quanto aos montantes de aquisições e das depreciações acumuladas;

c) Verificação física periódica dos bens do ativo fixo tangível, podendo utilizar-se, para estas últimas, testes de amostragem, e conferência com os registos, procedendo-se prontamente à regularização a que houver lugar e ao apuramento de responsabilidades, quando for o caso.

3 — Nos casos em que não for possível determinar o ano de aquisição, adota-se como base para estimar a vida útil do bem, o ano de inventário inicial.

4 — Por vida útil dos bens, entende-se o período durante o qual se espera que os mesmos possam ser utilizados em condições de produzir benefícios futuros para a entidade que os usa, administra ou controla.

5 — Os bens que evidenciam ainda vida útil (boas condições de funcionamento) e que se encontrem totalmente depreciados deverão ser, sempre que se justifique, objeto de reavaliação por parte de uma comissão a ser nomeada pelo órgão executivo, sendo-lhe fixado um novo período de vida útil;

Artigo 5.º

Inventário

1 — Por cada bem inventariado, deverá existir uma ficha de inventário, a qual deve incluir:

- a) Número de inventário, criado de forma sequencial por data de inventariação;
- b) Código de classificação correspondente ao Classificador Complementar 2;
- c) Identificação e descrição;
- d) Localização;
- e) Data de aquisição, produção ou do 1.º registo;
- f) Tipo de aquisição;
- g) Valor de aquisição, produção ou outro valor inicial de acordo com as normas em vigor e valores de valorizações posteriores (revalorização ou grandes reparações);
- h) Número de anos de vida útil e taxa anual de depreciação;
- i) Desvalorização e perdas por imparidade por ano e total;
- j) Valor atual.

Deverão ser elaborados processos individuais de bens, devidamente, identificados contendo, para o caso dos bens móveis, a reprodução em papel ou em formato digital da ficha de inventário e cópia dos documentos que justifiquem a informação aí contida, designadamente, o documento de aquisição, quando disponível ou o relatório da comissão de avaliação.

2 — Para as viaturas, deverão também ser constituídos processos individuais contendo a reprodução em papel ou em formato digital das correspondentes fichas de inventário, bem como cópia dos documentos de registo de propriedade, quando tal existir, livrete da viatura, apólice e carta verde, fatura ou contrato de aquisição ou leasing, contrato de manutenção, ocorrências, etc.

3 — Para os bens imóveis, também deverão ser constituídos processos individuais, devidamente, identificados e adequadamente instruídos contendo a reprodução em papel ou em formato digital das respetivas fichas de inventário, bem como cópia de todas as peças necessárias à identificação da aquisição ou tomada de posse, das ocorrências entretanto verificadas e da localização física, designadamente, escritura, documentos de registo na repartição de Finanças, na Conservatória do Registo Predial, planta de localização e de implementação, auto e relatório de avaliação, fotografias do bem, etc.

Artigo 6.º

Código de Classificação dos Bens

1 — Os códigos de classificação para efeito de cadastro dos bens são aqueles presentes no Classificador Complementar 2 (capítulo 7 do Plano de Contas Multidimensional), aprovado no



Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, o qual substitui o CIBE (Cadastro e Inventário dos Bens do Estado) que constava da Portaria n.º 671/2000, de 17 de abril, entretanto revogada.

2 — Os primeiros dígitos coincidem com as contas da Classe 4 do Plano de Contas Multidimensional. Para efeitos de cadastro, a maioria das contas são desagregadas de forma a proporcionar uma melhor identificação dos elementos nelas incluídos.

3 — As contas da Classe 4 do Plano de Contas Multidimensional subdividem-se da seguinte maneira:

- 41 — Investimentos financeiros
- 42 — Propriedades de investimento
- 43 — Ativos fixos tangíveis
- 44 — Ativos intangíveis
- 45 — Investimentos em curso

Artigo 7.º

Mapas de Inventário

1 — Os mapas de inventário são mapas extraídos informaticamente do programa de património, filtrados segundo os mais variados critérios.

2 — Constituem um instrumento de apoio com a informação agregada, e são úteis para aumentar a eficiência das operações e da tomada de decisões.

Artigo 8.º

Mapa Síntese dos Bens Inventariados

1 — O mapa síntese dos bens inventariados é um mapa em SNC-AP que constitui o elemento síntese da variação dos elementos constitutivos do Património da Freguesia, e é elaborado no final de cada exercício económico, fazendo parte integrante da Prestação de Contas.

2 — No mapa referido no número anterior, são evidenciadas as aquisições, reavaliações, alterações e abates verificados no património durante o exercício económico findo.

3 — O mapa síntese dos bens inventariados é apresentado subdividido segundo as contas da Classe 4 do Plano de Contas Multidimensional e a classificação do Classificador Complementar 2.

Artigo 9.º

Identificação e Caracterização dos Bens do Ativo Fixo Tangível

1 — Em cada bem móvel, será fixada uma etiqueta em local que garanta a sua permanência durante a vida útil desse bem que conterà o símbolo heráldico e o nome da entidade, o número sequencial de inventário e um código de barras que permita a respetiva identificação através de leitura ótica.

2 — Em caso de extravio ou destruição das etiquetas a que se refere o número anterior, compete ao responsável da secção/unidade orgânica respetiva, informar o órgão executivo, ou pessoa delegada por este, do sucedido, procedendo-se à sua substituição e ao apuramento de responsabilidade, se for caso disso.

3 — Quando o bem a identificar for um imóvel, ou móvel em que se verifiquem dificuldades de identificação, a etiqueta ficará colocada no processo da ficha de inventário ou cadastro, que poderá ser também completada com fotografia do mesmo.

4 — Os edifícios da freguesia devem ostentar na sua entrada uma placa de identificação “Património da Freguesia”.

5 — Os prédios rústicos são delimitados por georreferenciação.

6 — Os veículos e máquinas da freguesia são identificados por placa própria neles colocada, devendo ainda no exterior ostentar visivelmente a identificação da freguesia.

CAPÍTULO III

Competências

Artigo 10.º

Junta de Freguesia e Assembleia de Freguesia

1 — São competentes para adquirir, alienar ou onerar bens imóveis e para autorizar a realização das respetivas despesas, de acordo com o referido no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- a) Junta de Freguesia, mediante autorização da Assembleia de Freguesia, se o valor for superior ao limite fixado pela junta de freguesia e definir as respetivas condições gerais, podendo determinar o recurso à hasta pública; (ver art. 9.º e))
- b) Junta de Freguesia, por competência própria, até 220 vezes a retribuição Mínima Mensal Garantida (RMMG); ver art.16 c))

Artigo 11.º

Órgão Executivo

1 — Com a entrada em vigor do presente regulamento, compete ao órgão executivo ou a pessoa delegada por este:

- a) Promover a coordenar o levantamento e a sistematização da informação que assegure o conhecimento de todos os bens da freguesia e respetiva localização;
- b) Desenvolver e acompanhar todos os processos de inventariação, aquisição, transferência, abate, permuta e venda de bens móveis e imóveis, atentas as regras estabelecidas no SNC-AP e demais legislação aplicável;
- c) Coordenar e controlar a atribuição dos números de inventário, o qual não deve ser dado a outro bem, mesmo depois de abatido ao efetivo;
- d) Manter atualizado os registos e inscrições matriciais e inscrições dos prédios urbanos e rústicos, bem como de todos os demais bens que, por lei, estão sujeitos a registo;
- e) Realizar verificações físicas periódicas e parciais, de acordo com as necessidades do serviço;
- f) Colaborar e cooperar com todos os serviços da freguesia, recolher e analisar os contributos que visem um melhor desempenho do serviço.

Artigo 12.º

Comissão de Avaliação e Acompanhamento

1 — Compete ao órgão executivo, caso necessário, a constituição de uma Comissão de Avaliação Pluridisciplinar de Inventário e Cadastro, com as seguintes atribuições:

- a) Valorizar, de acordo com os critérios de mensuração fixados no SNC-AP, os bens do imobilizado do domínio público e privado;
- b) Supervisionar, de forma permanente e sistemática o inventário geral anual, bem como os inventários e verificações periódicas e parciais.

2 — A comissão deve integrar, se possível, vários especialistas, englobando, pelo menos, as áreas de gestão, de economia, de direito e de engenharia.

3 — Caso o mapa de pessoal não comporte as áreas de especialização previstas no número anterior, poder-se-á recorrer a especialistas externos que demonstrem possuir experiência na matéria ou a aquisição de outros serviços a terceiros.

Artigo 13.º

Competências

1 — Compete, em geral, aos demais serviços da freguesia, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Disponibilizar todos os elementos ou informações necessárias que lhe sejam solicitadas pelo órgão executivo, ou pessoa delegada por este;
- b) Zelar pelo bom estado de conservação e manutenção dos bens afetos;
- c) Manter atualizada a folha de carga dos bens pelos quais são responsáveis, ficando o original com o respetivo executivo e o duplicado afixado em local bem visível na secção responsável pelo bem;
- d) Informar o órgão executivo, ou pessoa delegada por este, aquando da aquisição, transferência, abate, troca, cessão e eliminação de bens.

2 — Entende-se por folha de carga o documento onde são inscritos todos os bens existentes numa secção, serviço ou espaço físico. (anexo I)

3 — As parcelas de terreno e prédios objeto de cedência para domínio privado e público da freguesia devem evidenciar a sua localização, as respetivas áreas e confrontações e deve-lhes ser atribuído um valor com base em critérios técnicos.

Artigo 14.º

Guarda e Conservação de Bens

1 — O responsável de cada bem deve zelar pela guarda e conservação do mesmo, devendo participar, superiormente, qualquer fato relacionado com o seu estado operacional ou de conservação, sem prejuízo de eventual apuramento de responsabilidades.

2 — Deverá ser participado, superiormente, a sua incorreta utilização ou descaminho, independentemente, do responsável ter sido o seu utilizador regular ou não e do apuramento posterior de responsabilidades.

CAPÍTULO IV

Aquisição e Registo de Propriedade

Artigo 15.º

Aquisição

1 — O processo de aquisição dos bens da freguesia, obedecerá ao regime jurídico e aos princípios gerais de realização de despesas em vigor, bem como aos métodos e procedimentos de controlo interno estabelecidos no SNC-AP e ao sistema de controlo interno aprovado pela freguesia.

2 — A aquisição de bens será registada na ficha de inventário, de acordo com os seguintes tipos:

- a) Aquisição por cessão a título definitivo;
- b) Aquisição por compra;
- c) Aquisição por doação em cumprimento;
- d) Aquisição por doação, herança, legado, ou perdido a favor do Estado;
- e) Aquisição por expropriação;
- f) Aquisição por reversão;
- g) Aquisição por transferência, troca ou permuta;
- h) Locação;
- i) Outros;



3 — Após verificação do bem, deverá ser elaborada ficha para a identificação do mesmo, a qual deverá conter informação julgada adequada à sua identificação, e ser remetida ao órgão executivo ou pessoa delegada por este.

4 — Caso a aquisição tenha sido celebrada por escritura de compra e venda, será este o documento que dá origem à elaboração da correspondente ficha do inventário.

5 — O processo de identificação de um bem e respetivo controlo, deverá ser feito através de meios informáticos.

Artigo 16.º

Registo de Propriedade

1 — O registo define a propriedade do bem, implicando a inexistência do mesmo a impossibilidade de alienação ou da sua efetiva consideração como parte integrante do património da freguesia, só se procedendo à respetiva contabilização após o cumprimento dos requisitos necessários à regularização da sua titularidade, sendo, até lá, devidamente explicitada a situação em anexo às demonstrações financeiras.

2 — Os bens sujeitos a registo são, além de todos os bens imóveis, os veículos automóveis e reboques, sendo os respetivos registos efetuados pelo serviço responsável pela frota automóvel.

3 — Estão ainda sujeitos a registo todos os fatos, ações e decisões previstas na legislação em vigor.

4 — Após a aquisição de qualquer prédio a favor da freguesia, far-se-á a inscrição matricial e o averbamento do registo, no competente Serviço de Finanças e na Conservatória do Registo Predial, respetivamente.

5 — Cada prédio, rústico ou urbano, deve dar origem a um processo, o qual deve incluir, escritura, auto de expropriação, certidão predial, caderneta predial, caderneta matricial, planta de localização, contendo os elementos inequívocos necessários à sua identificação geográfica, fotografias dos bens, etc.

6 — Os terrenos subjacentes a edifícios e outras construções, mesmo que tenham sido adquiridos em conjunto e sem indicação separada de valores, deverão ser objeto da devida autonomização em termos de fichas de inventário, tendo em vista a subsequente contabilização nas adequadas contas patrimoniais.

7 — Em relação aos imóveis adquiridos sem indicação expressa do valor do terreno, o valor a atribuir a este é fixado em 25 % do valor global, a menos que a entidade estime outro valor com base em cálculos, devidamente, fundamentados e sancionados pela entidade competente.

8 — Os prédios adquiridos, a qualquer título, há longos anos, mas ainda não inscritos a favor da freguesia, deverão ser objeto de devida escritura de justificação notarial, inscrição na matriz predial e do devido registo na respetiva Conservatória.

9 — Nos prédios rústicos e urbanos devem ser afixadas, se possível, placas de identificação com a indicação “Património da Freguesia”.

CAPÍTULO V

Abate, Alienação, Cessão e Transferência

Artigo 17.º

Abate

1 — O abate de bens é o processo pelo qual determinado bem é retirado do património da freguesia.

2 — As situações suscetíveis de originarem abates, de acordo com as deliberações do órgão executivo ou deliberativo ou, despacho do Presidente da Junta, são as seguintes:

- a) Alienação a título definitivo;
- b) Furto, roubo e incêndio;



- c) Cessão, doação;
- d) Transferência;
- e) Troca ou permuta;
- f) Demolição ou destruição;
- g) Declaração de incapacidade do bem;

3 — O abate de bens deverá constar da ficha de inventário de acordo com os seguintes tipos:

- a) Alienação a título oneroso;
- b) Alienação a título gratuito;
- c) Furtos, extravios e roubos;
- d) Destruição ou demolição;
- e) Transferência, troca ou permuta;
- f) Devolução ou reversão;
- g) Sinistro e incêndio;
- h) Outros;

4 — Quando se tratar de alienação, o abate só será registado após a celebração da respetiva escritura de compra e venda ou doação.

5 — No caso de abatimentos por incapacidade do bem, deverá ser comunicada a situação ao órgão executivo, com a devida justificação de inoperabilidade e destino final homologada pelo respetivo dirigente máximo, de forma a promover o processo de abate do mesmo.

6 — Sempre que um bem seja considerado, obsoleto, deteriorado ou depreciado, deverá ser elaborado auto de abate (anexo III), passando a constituir “sucata” ou “monos”.

7 — Os intervenientes no auto de abate serão:

- a) O responsável pelo bem;
- b) O órgão executivo.

8 — Sempre que se detetar um bem inventariado mal classificado contabilisticamente, será feito o seu abate e reinventariação correta.

Artigo 18.º

Formas de Alienação

1 — A alienação dos bens pertencentes ao imobilizado será efetuada em hasta pública ou por concurso público.

2 — A alienação de bens móveis poderá ser realizada por negociação direta, quando a lei o permitir.

3 — Será elaborado um auto de venda (anexo II), caso não seja celebrada escritura de compra e venda, onde serão descritos quais os bens alienados e respetivos valores de alienação.

Artigo 19.º

Autorização de Alienação

1 — Só poderão ser alienados bens mediante deliberação autorizadora pelo órgão executivo ou órgão deliberativo, consoante o valor em causa, e tendo em conta as disposições legais aplicáveis.

2 — A alienação de prédios deverá ser comunicada ao respetivo Serviço de Finanças e Conservatória do Registo Predial.

3 — A demolição de prédios urbanos deve ser comunicada ao respetivo Serviço de Finanças e Conservatória do Registo Predial, bem como quaisquer outros fatos e situações a tal sujeitos.



Artigo 20.º

Cessão

1 — No caso de cedência de bens a outras entidades deverá ser lavrado um Auto de Cessão (anexo IV), devendo este ser da responsabilidade do órgão executivo, ou pessoa delegada por este.

2 — Só poderão ser cedidos bens mediante deliberação do órgão executivo ou do órgão deliberativo, consoante os valores em causa, atentas as normas e legislação aplicáveis.

3 — No caso de cedência de bens imóveis, estes apenas poderão ser cedidos mediante Escritura de Cedência.

4 — A conservação e manutenção dos bens cedidos são da responsabilidade de entidade que os utiliza, salvo se o contrário ficar estipulado entre as partes.

Artigo 21.º

Afetação e Transferência

1 — Os bens móveis são afetos aos serviços da freguesia, segundo as necessidades operacionais, de acordo com autorização superior e deverão constar na respetiva folha de carga.

2 — A transferência de bens móveis entre gabinetes, salas, secções, divisões, etc, carece de aprovação mútua dos responsáveis e de prévio conhecimento do órgão executivo da freguesia.

3 — Compete ao serviço cedente comunicar, por escrito, através do Auto de Transferência (anexo V), ao órgão executivo a transferência ocorrida, informando da nova localização e do novo responsável pelos bens.

CAPÍTULO VI

Dos Furtos, Roubos, Incêndios e Extravios

Artigo 22.º

Regra Geral

1 — No caso de se verificarem furtos, roubos, incêndios ou extravios, dever-se-á proceder do seguinte modo:

a) Lavrar Auto de Ocorrência, no qual de descreverão os objetos desaparecidos ou destruídos, indicando os respetivos números de inventário e respetivos valores constantes das fichas de inventário;

b) Participar ao Presidente da Junta de Freguesia e às autoridades policiais competentes;

c) Participar à Companhia de Seguros, se for caso disso.

2 — A participação às autoridades só deverá ser efetuada, após serem esgotadas todas as possibilidades de resolução interna.

Artigo 23.º

Furtos, roubos e incêndios

1 — Qualquer funcionário de detete um furto, roubo ou incêndio deve informar de imediato o seu superior.

2 — Compete ao responsável de cada divisão/serviço, onde se verificar o furto, roubo ou incêndio, com a colaboração do órgão executivo, ou pessoa delegada por este, elaborar um relatório onde constem os bens, números de inventário e os respetivos valores.

3 — O relatório e o auto de ocorrência serão anexados no final do exercício ao Mapa Síntese dos Bens Inventariados.



Artigo 24.º

Extravios

- 1 — Entende-se por extravio a perda de um bem a cargo de um funcionário.
- 2 — Compete ao responsável da secção onde se verificar o extravio, informar o órgão executivo, ou pessoa delegada por este, do sucedido, sem prejuízo do apuramento de posteriores responsabilidades.
- 3 — Caso se apure o funcionário responsável pelo extravio do bem, a freguesia deverá ser indemnizada, para que se possa adquirir outro, que o substitua, sem prejuízo, se for caso disso, da instauração de competente processo disciplinar.

CAPÍTULO VII

Seguros

Artigo 25.º

Seguros

- 1 — Deverão ser objeto de seguro os edifícios e respetivos recheios, as viaturas e outros bens da freguesia que, por razões de risco a que estão sujeitos, mostrem pertinência desta medida preventiva.

CAPÍTULO VIII

Mensuração do imobilizado

Artigo 26.º

Mensuração do imobilizado

Os critérios de mensuração a utilizar devem corresponder aos definidos nas respetivas Normas de Contabilidade Pública, nomeadamente, a NCP 3 (Ativos Intangíveis), NCP 5 (Ativos Fixos Tangíveis) e NCP 8 (Propriedade de Investimento), as quais têm as seguintes regras:

- 1 — O custo de um bem do ativo tangível deve ser reconhecido como ativo se, e apenas se:
 - a) For provável que fluirão para a entidade benefícios económicos futuros ou potencial de serviço associados ao bem;
 - b) O custo ou o justo valor do bem puder ser mensurado com fiabilidade.
- 2 — As peças sobresselentes e equipamentos de serviço são geralmente registados como inventários e reconhecidos nos resultados quando consumidos. Porém, as grandes peças sobresselentes e equipamentos de substituição contabilizam-se como ativos fixos tangíveis quando o seu uso for superior a um ano.
- 3 — Se as peças sobresselentes e equipamentos só puderem ser usados em conexão com um bem do ativo fixo tangível, são contabilizadas nesse ativo fixo tangível.
- 4 — Os custos suportados, inicialmente, para adquirir ou construir um bem do ativo fixo tangível, e os custos suportados, subsequentemente, para adicionar, substituir uma parte ou prestar assistência técnica a um ativo devem ser considerados como um custo do respetivo ativo no momento em que são suportados.
- 5 — Um bem do ativo fixo tangível que satisfaça as condições de reconhecimento como um ativo deve ser, inicialmente, mensurado pelo seu custo.
- 6 — No caso dos bens do ativo fixo tangível que sejam adquiridos através de uma transação sem contraprestação, a mensuração far-se-á da seguinte forma:
 - a) Imóveis — valor patrimonial tributário (VPT)
 - b) Outros ativos — Custo do bem recebido, ou na falta deste, o respetivo valor de mercado.



7 — O custo de um bem do ativo fixo tangível compreende:

- a) O seu preço de compra, incluindo direitos de importação e impostos não dedutíveis ou reembolsáveis sobre a compra, após dedução de descontos comerciais e abatimentos;
- b) Quaisquer custos diretamente atribuíveis para colocar o ativo no local e nas condições necessárias para ser capaz de operar da maneira pretendida pelo órgão de gestão;
- c) A estimativa inicial dos custos de desmantelamento e de remoção do bem e da restauração do local em que está localizado, e que a entidade é obrigada a suportar quando o bem é adquirido, ou em resultado de ter usado o bem durante um determinado período para fins que não sejam produzir inventários durante esse período.

8 — O custo de um bem do ativo fixo tangível é o equivalente ao preço a dinheiro ou, para um bem adquirido através de uma transação sem contraprestação, o seu justo valor à data do reconhecimento.

9 — Após reconhecimento como ativo, um bem do ativo fixo tangível deve ser registado pelo seu custo, menos qualquer depreciação acumulada e quaisquer perdas por imparidade acumuladas, devendo aplicar-se essa política a uma classe inteira de ativos fixos tangíveis.

10 — Como regra geral, os ativos fixos tangíveis não podem ser objeto de revalorização, salvo critérios e parâmetros a definir em dispositivo legal adequado.

11 — No caso de transferência de ativos entre entidades o valor a atribuir será o valor constante nos registos contabilísticos da entidade de origem, desde que em conformidade com os critérios de valorimetria estabelecidos no SNC-AP, salvo se existir valor diferente do fixado no diploma que autorizou a transferência ou, em alternativa, o valor acordado entre as partes e sancionado pelos órgãos e entidades competentes.

Artigo 27.º

Grandes reparações e conservações

1 — Sempre que se verifique uma grande reparação ou conservação que aumente o valor e o período de vida útil de um bem, tal deverá ser comunicado ao órgão executivo ou a pessoa delegada por este, para registo na respetiva ficha de inventário.

2 — Para efeitos do número anterior, as grandes reparações e beneficiações consubstanciam todas as modificações ou adições materialmente relevantes introduzidas em bens pertencentes ao imobilizado da freguesia e que contribuam para crescer substancialmente a respetiva produtividade ou o tempo de utilização, sem prejuízo no disposto no número seguinte.

3 — Em caso de dúvida, consideram-se grandes reparações ou beneficiações aquelas cujo respetivo custo exceda 30 % do valor pelo qual o bem foi inventariado.

Artigo 28.º

Depreciações e Amortizações

1 — As depreciações e amortizações correspondem à desvalorização normal dos ativos fixos decorrentes do gasto com a sua utilização.

2 — A freguesia utiliza para cálculo das depreciações e amortizações o método da linha reta, também conhecido por método das quotas constantes.

3 — As depreciações e amortizações são calculadas por duodécimos.

4 — Para cálculo da taxa de depreciação de um bem, é considerada a vida útil de referência constante no Classificador Complementar 2.

5 — Regra geral, não são depreciáveis os seguintes tipos de bem:

- a) Terrenos, mesmo que adquiridos conjuntamente com edifícios;
- b) Livros;
- c) Objetos de arte, considerados antiguidades ou de coleção.



Artigo 29.º

Perdas por imparidade

1 — Considera-se imparidade uma perda de benefícios económicos futuros ou potencial de serviço de um ativo, para além do reconhecimento sistemático dessa perda através de depreciação ou amortização.

2 — Os procedimentos que uma entidade deve aplicar para determinar se um ativo está em imparidade e assegurar que as perdas por imparidade são reconhecidas, estão definidos na NCP 9 (Imparidade de Ativos).

CAPÍTULO IX

Disposições finais e entrada em vigor

Artigo 30.º

Disposições finais e transitórias

1 — Compete ao órgão executivo, a resolução de qualquer situação omissa neste documento.

2 — Para todos os bens inventariados até 31 de dezembro de 2019, a freguesia mantém a taxa de amortização CIBE (Cadastro e Inventário dos Bens do Estado) que constavam da Portaria n.º 671/2000, de 17 de abril, entretanto revogada, por ser uma opção dada pela Portaria n.º 189/2016, de 14 de julho.

3 — Excluem-se do número anterior os edifícios e outras construções, quer se tratem de ativos físcos tangíveis, quer de propriedade de investimento, cujas taxas de depreciação têm de ser atualizadas face às disposições do SNC-AP.

4 — Para todos os bens inventariados a partir de 1 de janeiro de 2020, data em que a freguesia implementou o SNC-AP, é utilizado o Classificador Complementar 2 para definir as taxas de depreciação.

Artigo 31.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor quinze dias úteis ao da sua publicitação no *Diário da República*, após aprovação pela Assembleia de Freguesia.

ANEXO I

Junta de Freguesia de Lousa**Folha de Carga — Bens Móveis**

Secção _____				
Localização _____				
N.º de inventário	Descrição	Condição		
		Boa	Razoável	Má



N.º de inventário	Descrição	Condição		
		Boa	Razoável	Má

ANEXO II

Junta de Freguesia de Lousa

Auto de Venda

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e _____, procedeu-se à alienação através de a) _____, do(s) seguinte(s) bem (ns): b) _____.

O(s) bem (ns) possuía (m) o (o) número (s) de Inventário _____, respetivamente, tendo sido arrematado(s)/adquirido(s) pelo(s) Sr.(s) _____, pelo valor de _____ €, paga pela guia de receita/fatura n.º _____, em ____/____/____.

O Presidente da Junta de Freguesia de Lousa

O Adjudicatário

a) Hasta pública, concurso público ou negociação direta

b) Descrever o(s) bem (ns)

ANEXO III

Junta de Freguesia de Lousa

Auto de Abate

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e _____, procedeu-se ao abate dos seguinte (s) bem (ns): a) _____, pelos seguintes motivos: _____.

O(s) bem (ns) possuía (m) o (o) número (s) de Inventário _____, cujo valor é de: _____ €.

O Presidente da Junta de Freguesia de Lousa _____

a) Descrever o(s) bem (ns)



ANEXO IV

Junta de Freguesia de Lousa

Auto de Cessão

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e _____, compareceram perante mim, a) _____, a fim que fosse autorizada a cessão do (s) seguinte (s) bem (ns): b) _____

O (s) qual (ais) possuí (em) o (s) seguinte (s) número (s) de Inventário _____, à entidade _____, contribuinte n.º _____, sita _____, com o fim de c) _____.

A cessão do bem em epígrafe foi autorizada por d) _____, em ____/____/____, não podendo o bem cedido ter uma utilização diferente do fim a que se destina, sob pena de regressar, imediatamente, à entidade cedente, devendo o mesmo regressar à posse desta após conclusão do objetivo para o qual foi cedido.

O responsável pelo Património

_____ e)

- a) Nome e categoria
- b) Designação do bem
- c) Indicar o fim para que foram cedidos
- d) Eleito/Órgão que autorizou a cedência
- e) Assinatura do futuro responsável do bem

ANEXO V

Junta de Freguesia de Lousa

Auto de transferência

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e _____, compareceram perante mim, a) _____, a fim que fosse autorizada a transferência do (s) seguinte (s) bem (ns): b) _____, sito (s) no c) _____ o (s) qual (ais) possui (em) o (s) seguinte (s) número (s) de Inventário _____, tendo por mim sido autorizada a transferência para _____.

O responsável pelo Património

_____ d)

- a) Nome e categoria
- b) Designação do bem
- c) Indicar o fim para que foram cedidos
- d) Eleito/Órgão que autorizou a cedência

314608994



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MALHOU, LOURICEIRA E ESPINHEIRO

Aviso (extrato) n.º 19107/2021

Sumário: Celebração de adenda ao contrato na sequência de alteração obrigatória de posicionamento remuneratório.

Celebração de adenda ao contrato na sequência de alteração obrigatória de posicionamento remuneratório

Para cumprimento do estipulado no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, articulado com a alínea c) do n.º 2 do artigo 40.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, anexa à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua redação atual (LTFP), torna-se público que se procedeu à celebração de adenda ao contrato de trabalho por tempo indeterminado com a trabalhadora infra designado, na sequência de alteração obrigatória de posição remuneratória, com efeitos a 01/01/2021, atendendo ao disposto no n.º 7 e n.º 8 do artigo 156.º da LTFP.

Olinda Maria Duarte Costa Pedreiro, *carreira e categoria* de assistente técnico, altera para a 3.ª posição remuneratória e nível remuneratório n.º 8 da tabela remuneratória única da carreira e categoria de assistente técnico.

23 de setembro de 2021. — A Presidente da Junta de Freguesia, *Lina Maria David Silva Louro*.

314596877



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MANIQUE DO INTENDENTE,
VILA NOVA DE SÃO PEDRO E MAÇUSSA**

Aviso n.º 19108/2021

Sumário: Consolidação definitiva de mobilidade intercarreiras de trabalhadoras na carreira e categoria de assistente técnico.

Consolidação definitiva de mobilidade intercarreiras de trabalhadoras na carreira e categoria de assistente técnico

De acordo com o estipulado na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, torna-se público que a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Manique do Intendente, Vila Nova de São Pedro e Maçussa, em reunião realizada no dia 23 de agosto de 2021, deliberou, ao abrigo do disposto na alínea *e*) do artigo 19.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o disposto no artigo 99.º-A do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 junho, na sua redação atual (LTFP), a consolidação na carreira de Assistente Técnico (1.ª posição remuneratória, nível 5 da respetiva carreira), das trabalhadoras Ana Luísa Branco Lisboa e Maria Irene da Silva Vicente Felizardo, com efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2021, atendendo a que se encontram reunidos todos os requisitos do n.º 1 do citado artigo 99.º-A da LTFP.

23 de setembro de 2021. — O Presidente da Junta de Freguesia, *José Avelino Colaço Correia*.

314597387



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MOSCAVIDE E PORTELA

Aviso n.º 19109/2021

Sumário: Conclusão do período experimental de trabalhadores da carreira e categoria de assistente operacional.

Conclusão do período experimental de trabalhadores da carreira e categoria de assistente operacional

1 — Na sequência do procedimento concursal comum para ocupação de cinco postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, para a constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 14106/2019, 2.ª série, n.º 174, de 11 de setembro, conjugado com a oferta da Bolsa de Emprego Público n.º OE201909/0179, e em conformidade com o artigo 46.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua atual redação, para os devidos efeitos, torna-se público que, após celebração de contrato de trabalho com Adelino Miguel Marques Brás; Mário Rui Rodrigues dos Prazeres; Ana Paula Valentim Marques Matos; Paulo Jorge Silva Martins e Paulo Jorge Lélé Brazinha, com data de início a 01 de junho de 2021, foi cumprido o período experimental com a duração de 90 dias.

1.1 — Após a avaliação do período experimental, o Órgão Executivo homologou em reunião de 08 de setembro de 2021, as classificações abaixo indicadas:

Adelino Miguel Marques Brás, com 18,62 valores, considerando-se concluído com sucesso;
Mário Rui Rodrigues dos Prazeres, com 18,62 valores, considerando-se concluído com sucesso;

Ana Paula Valentim Marques Matos, com 18,62 valores, considerando-se concluído com sucesso;

Paulo Jorge Silva Martins, com 16,97 valores, considerando-se concluído com sucesso;

Paulo Jorge Lélé Brazinha, com 16,97 valores, considerando-se concluído com sucesso.

15 de setembro de 2021. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Ricardo Lima*.

314575776



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PEGÕES

Aviso (extrato) n.º 19110/2021

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de assistente operacional.

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de Assistente Operacional

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna público que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de Assistente Operacional. Ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e na sequência do procedimento concursal comum, aviso n.º 18358/2019 publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 220, de 15 de novembro de 2019, com o seguinte trabalhador: Flávio Miguel Mariano Bravo, com a remuneração de 635,07 € mensais, com efeitos a 02/03/2020.

22 de setembro de 2021. — O Presidente da Junta de Freguesia, *António Miguens*.

314596309



FREGUESIA DE PORTO COVO

Aviso (extrato) n.º 19111/2021

Sumário: Alterações de posicionamento remuneratório por opção gestionária de assistentes operacionais, assistentes técnicos e fiscalização/fiscal.

Por deliberação tomada em reunião do Órgão Executivo de 21 de maio de 2021 e nos termos do artigo 158.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e do disposto no n.º 3 do artigo 16.º da LOE para o ano de 2019, faz-se público que alteraram a posição remuneratória, por Opção Gestionária, os seguintes trabalhadores, com efeitos a 01 de janeiro de 2021:

Trabalhador	Carreira/categoria	Posição	Nível da TRU
Luísa Isabel Pereira Pinela	Assistente Técnica	7. ^a	12
Corália Pereira Custódio Modesto	Assistente Técnica	7. ^a	12
Sandra Cristina Lavadinho da Silva	Assistente Técnica	4. ^a	9
Carlos Manuel Gonçalves Silva	Fiscalização/Fiscal	7. ^a	14
José António Carneiro Cópi	Assistente Operacional.	11. ^a	11
Fernando Manuel de Jesus Rosa.	Assistente Operacional.	5. ^a	5
José Carlos Jesus Vidal Costa.	Assistente Operacional.	5. ^a	5

20 de agosto de 2021. — O Presidente da Junta, *Cláudio Filipe dos Santos Coroas Rosa.*

314607932



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PÓVOA DE SANTA IRIA E FORTE DA CASA

Aviso (extrato) n.º 19112/2021

Sumário: Lista unitária de ordenação final — procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento na carreira geral de assistente operacional (cantoneiro).

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro, torna-se público a lista unitária de ordenação final, homologada por deliberação de Junta a 22 de setembro do corrente ano, referente a procedimento concursal comum de recrutamento, para ocupação de posto de trabalho na carreira/categoria geral de assistente operacional, nomeadamente cantoneiro, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado — Aviso de abertura n.º 3051/2021, publicado no *Diário da República* Eletrónico, 2.ª série, n.º 34, de 18 de fevereiro de 2021.

- 1.º Vanessa Cristina Fradique Cardoso — 14,58
- 2.º Luís Filipe de Jesus Fragoso — 14,03
- 3.º Carlos Alberto Santos Peraboa Leite — 13,90
- 4.º Nuno Miguel Nico da Silva — 13,75
- 5.º Luís Manuel dos Santos Rodrigues Galvão — 12,73
- 6.º Luís Miguel Paias Oliveira — 11,70

Mais se informa que a referida lista está afixada em local público, da Junta de Freguesia de Póvoa de Santa Iria e Forte da Casa, destinado para o efeito e no endereço eletrónico da mesma.

22 de setembro de 2021. — O Presidente da União das Freguesias de Póvoa de Santa Iria e Forte da Casa, *Jorge Nuno Vieira Silva Ribeiro*.

314596163



FREGUESIA DE SANTA CLARA

Aviso (extrato) n.º 19113/2021

Sumário: Cessação de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado por motivo de aposentação de dois assistentes operacionais e um assistente técnico.

Cessação de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado por motivo de aposentação

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, cessaram a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, por motivos de aposentação, os seguintes trabalhadores:

António Carvalho de Oliveira, carreira e categoria de assistente operacional, nível remuneratório 7, com efeitos a partir de 1 de março de 2021;

Celeste Pereira dos Santos, carreira e categoria de assistente operacional, nível remuneratório 4, com efeitos a partir de 1 de junho de 2021;

Luísa Natália Martins Belchior Félix Gomes, carreira e categoria de assistente técnica, nível remuneratório 13, com efeitos a partir de 1 de março de 2021.

23 de setembro de 2021. — A Presidente, *Maria da Graça Resende Pinto Ferreira*.

314592089

FREGUESIA DE TRAMAGAL**Aviso (extrato) n.º 19114/2021**

Sumário: Celebração de contrato de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional.

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental de trabalhadores da carreira de assistente operacional

1 — Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, para a constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 19412/2020, 2.ª série, n.º 230, de 25 de novembro, e na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta OE202011/0707, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o trabalhador José Fernando Bento Alarico e com a trabalhadora Maria Antónia do Rosário Pires Lopes da Silva, com início a 15 de setembro de 2021.

1.1 — A remuneração correspondente é a 4.ª posição remuneratória e 4.º nível remuneratório da tabela remuneratória da carreira/categoria de Assistente Operacional/Assistente Operacional, a que corresponde 665,00 € (seiscentos e sessenta e cinco euros) conforme o Decreto-Lei n.º 10/2021, de 01 de fevereiro.

1.2 — O período experimental será avaliado, nos termos do artigo 45.º e seguintes do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua atual redação, pelo seguinte júri:

Presidente: Victor Hugo Braz Vicente Cardoso, Presidente da Junta de Freguesia;

1.º Vogal Efetivo: Elsa Cristina Balbino Ervideira, Assistente Técnica, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efetivo: Gilberto da Silva Moreira Leonardo, Assistente Operacional;

1.º Vogal Suplente: Victor Manuel Garcia do Carmo, Assistente Operacional;

2.º Vogal Suplente: José Manuel Ferreira Marques Martinho, Assistente Operacional.

1.2.1 — O período experimental inicia-se a 15 de setembro de 2021, terá a duração de 90 dias e será avaliado pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (0,60 \times ER) + (0,30 \times R) + (0,10 \times AF)$$

sendo que:

CF — Classificação final;

ER — Elementos recolhidos pelo júri;

R — Relatório;

AF — Ações de formação frequentadas.

1.2.2 — A avaliação final do período experimental traduz-se numa escala de 0 a 20 valores.

16 de setembro de 2021. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Victor Hugo Braz Vicente Cardoso*.

314579989

**EGAS MONIZ — COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR, C. R. L.****Aviso n.º 19115/2021**

Sumário: Estrutura curricular e plano de estudos da licenciatura em Enfermagem Veterinária.

Ao abrigo do n.º 2, do artigo 80, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, a Egas Moniz — Cooperativa de Ensino Superior, CRL, entidade instituidora da Escola Superior de Saúde Egas Moniz, e na sequência da decisão favorável da acreditação por parte da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior a 1 de setembro de 2021, do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Enfermagem Veterinária autorizado a entrar em funcionamento no ano letivo de 2021/2022, com o registo n.º R/A-Cr 301/2021, atribuído pela Direção-Geral do Ensino Superior a 23 de setembro de 2021, através do seu Presidente da Direção faz publicar o seguinte aviso referente à Estrutura Curricular e ao Plano de Estudos do Ciclo de Estudos.

1 de outubro de 2021. — O Presidente da Direção, *José João Baltazar Mendes*.

Estrutura Curricular e Plano de Estudos da Licenciatura em Enfermagem Veterinária

- 1 — Instituição de ensino: Escola Superior de Saúde Egas Moniz (4106).
- 2 — Tipo de curso: Licenciatura — 1.º ciclo.
- 3 — Denominação: Enfermagem Veterinária.
- 4 — Grau ou diploma: Licenciado.
- 5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 créditos ECTS.
- 6 — Opções, ramos, áreas de especialização, especialidades ou outras formas de organização da estrutura curricular: Não aplicável.
- 7 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Ciências Veterinárias/Veterinary Sciences	CV	149	
Produção Agrícola e Animal/Agriculture and Animal Production	PAA	9	
Ciências, Matemática e Informática/Sciences, Mathematics and Informatics	CMI	15	
Ciências Empresariais/Business Sciences	CE	5	
Ciências Sociais e do Comportamento/Social and Behavioral Sciences	CSC	2	
<i>Subtotal</i>		180	
<i>Total</i>		180	



8 — Plano de estudos:

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)	
				Total (5)	Contacto (6)											
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto			
Organismo Animal I/Animal Organism I	CV	1	Semestral	162	26		52					26		104	6	
Bioquímica e Biofísica/Biochemistry and Biophysics	CMI	1	Semestral	162	26		52					26		104	6	
Microbiologia/Microbiology	CMI	1	Semestral	81	13		26					13		52	3	
Parasitologia/Parasitology	CMI	1	Semestral	81	13		26					13		52	3	
Citologia e Histologia/Cytology and Histology	CV	1	Semestral	135	26		39					13		78	5	
Exognósia/Exognosis	PAA	1	Semestral	108	26	26						13		65	4	
Fundamentos da Enfermagem Veterinária/Fundamentals of Veterinary Nursing.	CV	1	Semestral	81		13		26				13		52	3	
Organismo Animal II/Animal Organism II	CV	1	Semestral	162	26		52					26		104	6	
Nutrição e Alimentação Animal/Animal Nutrition and Feeding.	CV	1	Semestral	108	26	26						13		65	4	
Comportamento, Ética e Bem Estar Animal/Animal Behaviour, Ethics and welfare.	CV	1	Semestral	135	26	39						13		78	5	
Cuidados de Higiene e Estética Animal/Animal Hygiene and Grooming.	CV	1	Semestral	108	26			26				13		65	4	
Genética e Produção Animal/Genetics and Animal Production.	PAA	1	Semestral	135	26	39						13		78	5	
Pensamento Científico em Enfermagem Veterinária/Scientific Thought in Veterinary Nursing.	CMI	1	Semestral	81	13	26						13		52	3	
Enfermagem Clínica Veterinária I: rotação clínica/Veterinary Clinical Nursing I: clinical rotation.	CV	1	Semestral	81		13		26				13		52	3	
Fundamentos de Patologia Animal/Fundamentals of Animal Pathology.	CV	2	Semestral	135	26		39					13		78	5	
Doenças Infeciosas e Imunidade/Infectious Diseases and Immunity.	CV	2	Semestral	135	26		39					13		78	5	
Farmacologia em Enfermagem Veterinária/Pharmacology in Veterinary Nursing.	CV	2	Semestral	108	26		26					13		65	4	
Imagiologia em Enfermagem Veterinária/Imaging in Veterinary Nursing.	CV	2	Semestral	108	26			26				13		65	4	
Semiologia em Enfermagem Veterinária/Semiology in Veterinary Nursing.	CV	2	Semestral	135	26		39					13		78	5	
Anestesiologia em Enfermagem Veterinária/Anesthesiology in Veterinary Nursing.	CV	2	Semestral	108	26			26				13		65	4	



Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)	
				Total (5)	Contacto (6)											
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto			
Enfermagem Clínica Veterinária II — rotação clínica/Veterinary Clinical Nursing II: clinical rotation.	CV	2	Semestral	81		13		26				13		52	3	
Papel do Enf Veterinário no Laboratório Clínico/Laboratory Work for Veterinary Nurses.	CV	2	Semestral	108	26		26					13		65	4	
Enfermagem em Cirurgia Veterinária/Veterinary Surgical Nursing.	CV	2	Semestral	135	26			39				13		78	5	
Enfermagem em Medicina Interna Veterinária/Veterinary Medical Nursing.	CV	2	Semestral	135	26			39				13		78	5	
Fisioterapia e Reabilitação em Enfermagem Veterinária/Physiotherapy and Rehabilitation in Veterinary Nursing.	CV	2	Semestral	108	26		26					13		65	4	
Urgência e Cuidados Intensivos em Enfermagem Veterinária/Urgency and Intensive Care in Veterinary Nursing.	CV	2	Semestral	81	13			26				13		52	3	
Saúde Pública em Enfermagem Veterinária/Public Health in Veterinary Nursing.	CV	2	Semestral	81	13	26						13		52	3	
Gestão e Contabilidade em Enfermagem Veterinária/Management and Accounting in Veterinary Nursing.	CE	2	Semestral	81	13	26						13		52	3	
Enfermagem Clínica Veterinária III — rotação clínica/Veterinary Clinical Nursing III: clinical rotation.	CV	2	Semestral	81		13		26				13		52	3	
Enfermagem Aplicada em Animais de Companhia/Applied Nursing in Companion Animals.	CV	3	Semestral	189	26			65				26		117	7	
Enfermagem Aplicada em Equinos/Applied Nursing in Equines	CV	3	Semestral	162	26			52				26		104	6	
Enfermagem Aplicada em Exóticos/Applied Nursing in Exotics.	CV	3	Semestral	108	26			26				13		65	4	
Enfermagem Aplicada em Animais de Produção/Applied Nursing in Farm Animals.	CV	3	Semestral	162	26			52				26		104	6	
Mindfulness em Enfermagem Veterinária/Mindfulness in Veterinary Nursing.	CSC	3	Semestral	54	13	26						13		52	2	
Marketing e Tecnologias de Informação/Marketing and Information Technologies.	CE	3	Semestral	54	13	26						13		52	2	
Enfermagem Clínica Veterinária IV — rotação clínica/Veterinary Clinical Nursing IV: clinical rotation.	CV	3	Semestral	81		13		26				13		52	3	
Estágio/Externship	CV	3	Semestral	810				520				26		546	30	

314623176



FINANÇAS

Direção-Geral do Tesouro e Finanças

Aviso n.º 19116/2021

Sumário: Procedimento concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 1.º grau de diretor(a) de serviços de Apoios Financeiros.

1 — Ao abrigo e nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 20.º e do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente, torna-se público que, por meu despacho de 22 de setembro de 2021, se encontra aberto procedimento concursal para o provimento do cargo de direção intermédia de 1.º grau de Diretor(a) de Serviços de Apoios Financeiros, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 229/2013, de 18 de julho, que fixa a estrutura nuclear da Direção-Geral do Tesouro e Finanças.

2 — Os requisitos formais de provimento, o perfil exigido, a composição do júri, os métodos de seleção e outras informações de interesse para a apresentação da candidatura serão publicitados, por um período de 10 dias úteis, na Bolsa de Emprego Público (BEP), conforme previsto no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, no prazo de 5 dias úteis a contar da publicação do presente aviso.

22 de setembro de 2021. — A Diretora-Geral, *Maria João Dias Pessoa de Araújo*.

314596828

**MUNICÍPIO DE LOULÉ****Aviso n.º 19117/2021**

Sumário: Abertura de procedimento concursal de seleção para provimento de cargo de direção intermédia de 3.º grau — chefe da Unidade Operacional de Promoção da Saúde.

Procedimento concursal de seleção para provimento de cargo de direção intermédia de 3.º grau

Nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, adaptada à Administração Local através da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, faz-se público que, por meu despacho de 30 de junho de 2020, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do 1.º dia útil da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP) procedimento concursal de seleção para provimento, em regime de comissão de serviço, no cargo de direção intermédia de 3.º grau — Chefe da Unidade Operacional de Promoção da Saúde.

O respetivo júri foi aprovado na sessão extraordinária da Assembleia Municipal, realizada em 23 de junho de 2020 sob proposta aprovada em reunião da Câmara Municipal de 04 de março de 2020, de acordo com o artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri, dos métodos de seleção e outras informações de interesse para apresentação de candidatura ao referido procedimento concursal, será publicitada na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), até ao 2.º dia útil após a data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Na tramitação do presente procedimento concursal serão cumpridas as disposições constantes no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, relativamente ao tratamento de dados pessoais.

16 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Vítor Aleixo*.

314608297

**MUNICÍPIO DE LOULÉ****Aviso n.º 19118/2021**

Sumário: Abertura de procedimento concursal de seleção para provimento de cargo de direção intermédia de 2.º grau — chefe de divisão de Coesão e Inovação Social.

Procedimento concursal de seleção para provimento de cargo de direção intermédia de 2.º grau

Nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, adaptada à Administração Local através da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, faz-se público que, por meu despacho de 30 de junho de 2020, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do 1.º dia útil da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP) procedimento concursal de seleção para provimento, em regime de comissão de serviço, no cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão de Coesão e Inovação Social.

O respetivo júri foi aprovado na sessão extraordinária da Assembleia Municipal, realizada em 23 de junho de 2020 sob proposta aprovada em reunião da Câmara Municipal de 04 de março de 2020, de acordo com o artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri, dos métodos de seleção e outras informações de interesse para apresentação de candidatura ao referido procedimento concursal, será publicitada na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), até ao 2.º dia útil após a data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Na tramitação do presente procedimento concursal serão cumpridas as disposições constantes no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, relativamente ao tratamento de dados pessoais.

16 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Vítor Aleixo*.

314608604



II SÉRIE



Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750